



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 199

BRÁSILIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

| SUMÁRIO   | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III |
|---|---------|----------|-----------|
|   | PAG.    | PAG.     | PAG.      |
| Poder Legislativo.....  |         |          | 78        |
| Poder Executivo.....  | 1       | 36       |           |
| Casa Civil.....   |         | 41       |           |
| Secretaria de Estado de Governo.....  | 5       | 42       | 78        |
| Secretaria de Estado de Economia.....   | 6       | 45       | 80        |
| Secretaria de Estado de Saúde.....  | 6       | 49       | 80        |
| Secretaria de Estado de Educação.....   | 9       | 61       | 85        |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 9       | 66       | 86        |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                        | 10      | 67       | 87        |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                            | 11      | 68       | 87        |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                | 11      | 70       | 88        |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             | 12      | 73       | 90        |
| Secretaria de Estado da Mulher.....   | 12      |          | 93        |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... |         | 74       | 93        |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....                     |         |          | 94        |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                        | 12      | 74       | 96        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                          |         | 75       | 97        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                             | 14      | 75       | 99        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....                 | 14      | 76       | 100       |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                    |         | 76       |           |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....                                      | 15      | 77       | 102       |
| Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....                                 |         |          | 103       |
| Secretaria de Estado de Turismo.....  |         | 77       |           |
| Defensoria Pública.....   |         | 77       | 103       |
| Tribunal de Contas.....   | 16      |          |           |
| Ineditorial.....  |         |          | 103       |

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 42.634, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece os procedimentos necessários para a celebração de acordos de irmanação pela cidade de Brasília com municípios, estados, províncias ou departamentos estrangeiros e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, IV, X, XXI, XXIII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os acordos de irmanação com outros municípios, estados, províncias, departamentos estrangeiros e afins devem ser celebrados exclusivamente pelo Governador, observando-se o disposto neste decreto.

Parágrafo único. Após a celebração do acordo, deve ser publicado decreto acerca da irmanação.

Art. 2º É competência exclusiva do Escritório de Assuntos Internacionais propor, coordenar e acompanhar as tratativas para a celebração de acordos de irmanação no âmbito da Administração Pública distrital.

§ 1º Os demais órgãos e entidades da Administração Pública distrital que intencionem negociar a celebração de acordos de irmanação com governos estrangeiros de estados e

municípios, bem como por meio de suas representações diplomáticas no Brasil, devem fazê-lo em articulação com o Escritório de Assuntos Internacionais do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

§ 2º A intenção de acordo encaminhada ao Escritório de Assuntos Internacionais deve consistir em Ofício assinado pelo representante máximo do órgão ou entidade por meio de Nota Técnica contendo as razões estratégicas da proposta, bem como os resultados esperados e potenciais impactos auferidos pela irmanação.

Art. 3º A efetivação da irmanação deve ser por meio da assinatura de instrumento jurídico-administrativo denominado Acordo de Irmanação firmado pelos chefes dos executivos locais das respectivas partes.

§ 1º Os acordos de irmanação devem estabelecer estratégias visando o desenvolvimento socioeconômico, cultural, esportivo, comercial, industrial, agrícola, turístico, profissional, habitacional, educacional, social e quaisquer outros que julgados como de importância para o estreitamento da cooperação mútua e para o fortalecimento da relação estabelecida.

§ 2º Os acordos de Irmanação podem ter por objetivos básicos, entre outros:

I – a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre as partes;

II – a possibilidade de estabelecimento de acordos e programas de ação, com a finalidade de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III – a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV – a facilitação dos contatos entre empresas e instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pela celebração de convênios em cada cidade;

V – a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as cidades-irmãs;

VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas públicas locais;

VII – o estabelecimento de programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes.

Art. 4º Os acordos de irmanação devem contemplar a necessidade de celebração posterior de instrumentos para a instituição de programas ou projetos nos diferentes campos da vida social, econômica, política e cultural das cidades-irmãs, para consecução dos objetivos propostos com a irmanação.

Art. 5º Os acordos de irmanação não podem envolver a transferência de recursos entre as partes, salvo se expressamente contemplados em projeto, programa e/ou plano de trabalho específicos, firmados posteriormente entre as cidades-irmãs.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução de projetos, programas ou planos de trabalho decorrentes de irmanação devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 42.635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, de que trata a Lei distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, processos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no processo que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no § 2º, do artigo 2º, da Lei distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal excepcionalizada do regime de centralização de compras previsto na Lei Nº 2.430/1999, para fins específicos de realizar licitação para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a recuperação das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, de que tratam os autos do Processo SEI nº 00060-00132393/2017-52.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.636, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito o Decreto nº 42.591, de 07 de outubro de 2021.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:  
 Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 42.591, de 07 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 09, assim como os atos de pessoal consequentes ao referido Decreto.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 21 de outubro de 2021  
 132º da República e 62º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.637, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04008-00000838/2021-07, DECRETA:  
 Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.  
 Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.  
 Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.  
 Art. 4º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados da Subsecretaria de Tecnologia e Cidades Inteligentes para a Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, mantendo os seus atuais ocupantes:  
 I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001671, de Assessor Especial.  
 II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03100665, de Assessor Especial.  
 III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000036, de Assessor Especial.  
 IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001660, de Assessor Especial.  
 V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001661, de Assessor.  
 VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00001643, de Assessor Técnico.  
 Art. 5º A Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologia de Cidades Inteligentes, fica remanejada para a Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, mantendo-se as estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes.  
 Art. 6º Os projetos e as competências da extinta Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes passam a ser de responsabilidade da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes.  
 Art. 7º Em face das alterações deste decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal passa a ser relacionada no Anexo III.  
 Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.  
 Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 21 de outubro de 2021  
 132º da República e 62º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.637, de 21 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE CIDADES INTELIGENTES - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 00001659) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00001703) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 00001705) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00001675).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.637, de 21 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Executivo, CNE-01, 01 - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Técnico, CC-04, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 7º, do Decreto nº 42.637, de 21 de outubro de 2021)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 1.1. GABINETE  
 1.2. ASSESSORIA JURÍDICA-LEGISLATIVA  
 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 1.4. OUVIDORIA  
 1.5. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 1.6. SECRETARIA EXECUTIVA  
 1.6.1. SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO  
 1.6.1.1. DIRETORIA DE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO  
 1.6.1.2. DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR  
 1.6.1.3. GERÊNCIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CIENTÍFICA  
 1.6.2. SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES  
 1.6.2.1. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS ESTRUTURANTES  
 1.6.2.1.1. DIRETORIA DE INOVAÇÃO  
 1.6.2.2. DIRETORIA DE DIFUSÃO E INCLUSÃO DIGITAL  
 1.6.2.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS  
 1.6.2.4. COORDENAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIAS DE CIDADES INTELIGENTES  
 1.6.2.4.1. DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
 1.6.2.4.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO  
 1.7. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 1.7.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 1.7.1.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
 1.7.1.2. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 1.7.2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 1.7.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 1.7.2.2. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
 1.7.2.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## DECRETO Nº 42.638, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 2.299,

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04008-00000910/2021-98, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.638, de 21 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00001634).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.638, de 21 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor, CC-08, 01.

#### DECRETO Nº 42.639, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04026-00040831/2021-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.639, de 21 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00103205).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.639, de 21 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - Assessor, CPC-08, 01.

#### DECRETO Nº 42.640, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 57, de 8 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o subitem 133.2 do item 133 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 21 de outubro de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de outubro de 2021

Processo: 00094-00004621/2020-86. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU. Assunto: COMPETÊNCIA PARA REALIZAR LICITAÇÕES E CONTRATAR MEDIANTE CONCESSÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS USINAS DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. OUTORGA DE EFICÁCIA NORMATIVA AO PARECER Nº 451/2021 - PGCONS/PGDF. ORIENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL.

1. Outorgo efeito normativo ao Parecer nº 451/2021 - PGCONS/PGDF, exarado pelo Subprocurador-Geral do Distrito Federal Leonardo A. de Sanches, aprovado pela Procuradora-Chefe em substituição, Danuza M. Ramos.

2. Os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal ficam dispensados de enviar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal os processos que versarem casos que se amoldem à referida orientação normativa, cabendo à Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão analisar os processos individualmente, bem como atestar o cumprimento dos requisitos apontados no Parecer nº 451/2021 - PGCONS/PGDF.

3. Publiquem-se na íntegra o Parecer nº 451/2021 - PGCONS/PGDF e as respectivas aprovações no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

PARECER Nº: 451/2021 - PGCONS/PGDF. PROCESSO Nº: 00094-00004621/2020-86 INTERESSADA: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DF ASSUNTO: COMPETÊNCIA PARA REALIZAR LICITAÇÕES E CONTRATAR MEDIANTE CONCESSÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), BEM COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS USINAS DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO MEDIANTE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE TRANSBORDO E DAS USINAS DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. CONFLITO DE LEIS NO TEMPO. CRITÉRIO CRONOLÓGICO PARA SOLUÇÃO DA ANTINOMIA. COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU. LEI 5.275, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Exma. Sra. Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Consultivos,

#### 1. RELATÓRIO

A Presidência do Serviço de Limpeza Urbana - SLU encaminha o Ofício Nº 1298/2020 - SLU/PRESI, cujo teor é o seguinte:

"Cumprimentando-a cordialmente, em observância à Lei Complementar nº 942/2018, de 05 de abril de 2018, vimos por meio do presente encaminhar Nota Técnica nº 26 (44854990), procedente da Procuradoria Jurídica, que trata de análise jurídica, em tese, acerca da competência desta Autarquia para proceder licitação e contratação, mediante concessão, para a prestação dos serviços de operação e manutenção das áreas de transferência de resíduos (transbordo), bem como para operação e manutenção das usinas de compostagem. A Procuradoria analisou a matéria e, concluiu, que esta Autarquia, com fundamento na legislação em vigor, especialmente na Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, tem competência para a gestão, o gerenciamento, e a prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Distrito Federal, quer seja, de forma direta, ou indireta mediante contrato de gestão ou de concessão. Assim sendo, submetemos os autos à análise dessa douta Procuradoria-Geral, tendo em vista a competência, para emitir opinativo jurídico conclusivo acerca da matéria, em especial por envolver duas Autarquias."

Nos autos, além do referido Ofício Nº 1298/2020 - SLU/PRESI (44894185), constam ainda a Nota Técnica nº 26 (44854990), o Memorando Nº 20/2020 - SLU/PRESI/PROJU (44855364) e o Ofício Nº 1413/2020 - SLU/PRESI (45972876), além de alguns outros despachos.

É o breve relato do necessário.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, cuida-se de dúvida jurídica acerca da competência para realizar licitações e contratar mediante concessão pública para a prestação do serviço de operação e manutenção das áreas de transferência (transbordo), bem como operação e manutenção das usinas de compostagem de resíduos sólidos urbanos. Vale dizer, está-se a analisar tão-somente a competência para dar início ao processo de concessão desse serviço público.

A Nota Técnica n.º 26 consignou que “o referido questionamento decorre de possível conflito aparente das normas distritais, ou seja, entre o disposto no § 5º do art. 47 da Lei-DF n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e normas posteriores, quais seja, o inciso II do art. 3º da Lei-DF n.º 4.518, de 5 de novembro de 2010, e incisos II e VIII do art. 4º da Lei-DF n.º 5.275, de 24 de dezembro de 2013”. Assim estão escritos os referidos dispositivos legais referidos na consulta:

Lei n.º 4.285/2008 - reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal -:

“Art. 3º Em conformidade com sua missão institucional, constitui finalidade básica da ADASA a regulação dos usos das águas e dos serviços públicos de competência originária do Distrito Federal, bem como daqueles realizados no âmbito geopolítico ou territorial do Distrito Federal que venham a ser delegados a ela por órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, em decorrência de legislação, convênio ou contrato.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a regulação compreende especialmente as atividades de outorga, no caso de usos de recursos hídricos, regulamentação, fiscalização, ouvidoria, dirimção de conflitos e sanção administrativa, nos demais casos, a serem empreendidas pela ADASA perante os prestadores de serviços e os usuários ou consumidores.”

(...)

Art. 46. Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos compreendem os seguintes segmentos de atividades:

(...)

V – prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal e das unidades de triagem e compostagem, incluindo a transferência dos rejeitos gerados nessas unidades, para destino final previamente indicado;

VI – execução do serviço público de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal.

Art. 47. Cabem ao Serviço de Limpeza Urbana – SLU a gestão e operação da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal, a execução das licitações e contratos decorrentes, bem como a fiscalização específica das cláusulas contratuais no que tange à limpeza pública e a autuação de infrações, nos termos desta Lei, no que couber, e do contrato de gestão e desempenho a ser celebrado por trinta anos, prorrogáveis por igual período, com a ADASA, no prazo de cento e oitenta dias.

(...)

§ 2º A prestação dos serviços de que trata o caput não abrange necessariamente os segmentos de serviços públicos a que se refere o art. 46, V e VI, desta Lei, podendo tais atividades ser executadas mediante o contrato de gestão ou concessão de serviço público.

(...)

§ 5º O contrato da concessão a que se refere o § 2º será celebrado com a ADASA e terá prazo de vigência de, no máximo, trinta anos, admitida única prorrogação pelo prazo de até vinte anos, a critério do Poder Executivo, manifestado à Agência três anos antes do termo da concessão.

Lei 4.518/2010 - dispõe sobre a denominação, a finalidade, as competências e a reestruturação administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e dá outras providências:

Art. 3º Compete ao SLU/DF:

(...)

II – organizar e prestar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal;

Lei 5.275/2013 - dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências –:

Art. 4º Compete ao SLU:

(...)

II – exercer, em caráter privativo, a gestão do planejamento e da execução das atividades públicas de interesse comum relacionadas aos resíduos sólidos no Distrito Federal;

III – organizar e prestar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal, podendo tais atividades ser executadas mediante contrato de gestão ou concessão de serviço público;

(...)

VIII – praticar atos relativos a licitações, contratos e convênios relativos ao desenvolvimento de suas atividades;

Na aludida Nota Técnica N.º 26/2020 - SLU/PRESI/PROJU, a Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana – SLU concluiu por sua competência para realizar o processo de licitação e celebração de contrato de concessão de seus serviços, competindo à ADASA/DF a regulação e a fiscalização dos serviços, tendo em vista sua atividade típica relacionadas no parágrafo único do art. 3º da Lei-DF n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

E a fundamentação jurídica para essa conclusão reside na aplicação do critério cronológico para a solução da antinomia jurídica contida na legislação distrital referida, haja vista que “uma norma prevê determinada competência a um ente público e outras normas editadas posteriormente estabelecem que referida competência pertence a outro ente público” e bem ainda porque “a Lei-DF n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 não é norma superior as demais citadas acima, tampouco norma especial, sendo afastados os critérios da hierarquia e da especialidade para solução da antinomia aparente.”

Pois bem. A se considerar que o objeto específico da consulta reside em saber apenas a quem compete efetivamente dar início ao processo de concessão do serviço de operação e manutenção das áreas de transferência (transbordo) e usinas de compostagem de resíduos sólidos urbanos, forçoso reconhecer, por primeiro, o conflito normativo. É que enquanto a Lei n.º 4.285/2008 diz que aludido contrato de concessão será celebrado com a ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (art. 47, § 5º), a Lei 5.275/2013 diz competir ao SLU a organização e prestação, direta ou indireta, do manejo de resíduos sólidos mediante concessão (art. 4º, inciso III).

Ou seja, na lei de 2008, que reestruturou a ADASA, em que pese, de fato, a competência para a execução das licitações e contratos decorrentes para o manejo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal fosse ordinariamente atribuída ao SLU, nos termos do caput do art. 47, abriu-se exceção legal no § 5º para a celebração de contrato de concessão com a ADASA nas hipóteses de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal e das unidades de triagem e compostagem, incluindo a transferência dos rejeitos gerados nessas unidades, para destino final previamente indicado, a teor do disposto nos incisos V e VI do art. 46, por força da remissão feita no parágrafo 2º.

Tal competência, no tocante à operação e manutenção das áreas de transferência (transbordo) e usinas de compostagem de resíduos sólidos urbanos, voltou a ser efetivamente do SLU, por força do disposto no art. 4º, inciso III, da Lei 5.275/2013, cujo teor refere à prestação, direta ou indireta, dos serviços de manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal, mediante contrato de gestão ou concessão de serviço público, incumbindo-lhe a prática dos atos relativos a licitações, contratos e convênios relativos ao desenvolvimento das atividades de manejo de resíduos sólidos, nos termos do inciso VIII do art. 4º, c/c art. 3º.

De efeito, no art. 3º da Lei 5.275/2013 estão elencadas as atividades de gestão do SLU, entre as quais os serviços de operação e manutenção das áreas de transferência (transbordo) e usinas de compostagem de resíduos sólidos urbanos, não sendo razoável conclusão no sentido de se lhe subtrair a possibilidade de prestação indireta desses serviços públicos de sua atribuição legal mediante contrato de concessão. Confira-se:

Art. 3º O SLU tem por finalidade a gestão da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos de que tratam as Leis federais n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações e seus regulamentos, no Distrito Federal e nos municípios com os quais o Governo do Distrito Federal mantenha, para o mesmo fim, contratos e termos correlatos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a finalidade prevista neste artigo compreende a gestão das atividades relacionadas a:

I – coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e dos provenientes de sistema de coleta seletiva;

II – varrição e limpeza de logradouros e de vias públicas, incluídas as atividades de remoção e transporte dos resíduos sólidos produzidos;

III – coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos, de resíduos volumosos da construção civil e de eletrônicos e correlatos entregues nas áreas sob sua competência e os lançados em vias e logradouros públicos;

IV – operação e manutenção de usinas e instalações destinadas a triagem e compostagem, incluindo transporte, tratamento e destinação final dos rejeitos;

V – demais atividades relacionadas ao cumprimento das diretrizes de que tratam os dispositivos relacionados aos resíduos sólidos constantes da legislação vigente

### 3. CONCLUSÃO

De sorte que, isso tudo posto, a mim me afigura irretocável a manifestação contida na Nota Técnica N.º 26/2020 - SLU/PRESI/PROJU, da lavra da Procuradoria Jurídica do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, cujo teor ora se endossa, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

É o parecer, sub censura.

Brasília-DF, segunda-feira, 18 de outubro de 2021.

LEONARDO A. DE SANCHES

Subprocurador-Geral do Distrito Federal

PROCESSO N.º: 00094-00004621/2020-86

MATÉRIA: Administrativo

APROVO O PARECER N.º 451/2021 - PGCONS/PGDF, exarado pelo ilustre Subprocurador do Distrito Federal Leonardo A. de Sanches.

DANUZA M. RAMOS

Procuradora-Chefe

Em substituição

De acordo.

Encaminhe-se os autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para conhecimento.

Em atenção ao Ofício 814/2021 - GAG/CJ (72109018), encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal para conhecimento da manifestação desta Casa e submissão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para outorga de eficácia normativa ao Parecer n 451/2021 - PGCONS/PGDF, nos termos do "art. 6º, inciso XXXVI, da Lei Complementar n 395, de 30 de julho de 2001.

GABRIEL ABBAD SILVEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Consultivo e de Tribunais de Contas

Em substituição

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 (\*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE:

UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

PARA:

UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0261

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE: 100

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: Descentralização de recursos para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a execução de calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis em diversos locais da região administrativa 01, conforme processo 00141-00002869/2021-16.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Executante

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 03.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Clube da Unidade Vizinha da Vila Planalto, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público área pública (calçada) situada em frente ao Clube de Vizinhança da Vila Planalto - Área Especial, número 05, Acampamento DFL, Vila Planalto - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto/RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00141-00003530/2021-29.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudf.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKY

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Publicar a emissão de Licenças e Alvarás Provisórios de Ambulantes, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, no âmbito desta Região Administrativa. Informar que em virtude da utilização do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, onde são elaborados os atos oficiais, os números de licenças/alvarás não são continuados.

| Nº ALVARÁ/LICENÇA | Nº SEI           | PROCESSO               | DATA DE VIGÊNCIA | CPF            | AUTORIZATÁRIO             |
|-------------------|------------------|------------------------|------------------|----------------|---------------------------|
| 111/2021          | 00004084/2019-03 | 00138-00004084/2019-03 | 15/09/2023       | 578.***.***-91 | ROSITA MARIA DOS REIS     |
| 112/2021          | 00003711/2019-81 | 00138-00003711/2019-81 | 17/09/2023       | 214.***.***-53 | SEVERINO RAMOS DOS SANTOS |

|          |                        |            |                |                                  |
|----------|------------------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 113/2021 | 00138-00004376/2019-38 | 17/09/2023 | 804.***.***-20 | CLAYTON FREITAS DA SILVA         |
| 115/2021 | 00138-00004066/2019-13 | 22/09/2023 | 068.***.***-55 | LUANA BEATRIZ MARÇAL PIRES NEVES |

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e Dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo EDMI MOREIRA, CPF: 341.\*\*\*.\*\*\*-49, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, para a implementação do projeto "Revitalização e Paisagismo", localizado na praça ao lado da Feira Central - CNM 2 - Ceilândia/DF, na Região Administrativa de Ceilândia, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00138-00003604/2021-77;

Art. 2º Os documentos apresentados referentes à aprovação da referida proposta encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal SEI-GDF, processo 00138-00003604/2021-77, Requerimento Sei - ADOTE UMA PRAÇA, 70041591. O acesso ao mencionado processo deve ser solicitado presencialmente no Protocolo da Administração Regional de Ceilândia;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial; Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00004985/2018-14, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016;

Art. 2º Ficam retificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00005689/2019-11;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial; Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00005605/2019-31 por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016;

Art. 2º Ficam retificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00005689/2019-11;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 50, de 14 de Outubro de 2021, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021, Páginas 19 e 20 por motivo de erro formal.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, a Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 130103 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Para: UO: 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Descentralização de recursos em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para atender despesas com a renovação, em caráter excepcional, por um período de 12 meses do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 584/2016 – ASJUR/PRES, celebrado com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 07 (sete) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, com sistema de antecipação de chamada, instalados no Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília/DF. Processo 0112-003066/2016.

II – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

III – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.2990.0004 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF - DISTRITO FEDERAL.

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor          |
|---------------------|-------|----------------|
| 3.3.90.39           | 100   | R\$ 111.023,55 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

## UNIDADE DE CORREGEDORIA

EXTRATO DA DECISÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em decorrência do constatado nos autos e à luz da disciplina dos artigos 211, 213, 219 e 244 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140/2021 – SEEC, DECIDE: 1) Aprovar na íntegra o Relatório Circunstanciado nº 26/2021 - SEEC/GAB/UC/CPAD, e adotar seus fundamentos; 2) Arquivar, nos termos do artigo 244, §1º, inciso II, da LC nº 840/2011, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 32/2020 – SEEC/GAB/UCF, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2020, e apurado nos autos do processo 00040-00020458/2020-98.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e considerando o disposto nos artigos 8º e 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no artigo 16 do Estatuto do Idoso (Lei

nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), na Lei Distrital nº 3.032, de 18 de julho de 2002, na Portaria nº 224, de janeiro de 1992, na Portaria nº 204, de 07 de outubro de 2014, na Portaria nº 74, de 29 de abril de 2015, na Instrução nº 17, de 09 de maio de 1996 (FHDF), na Portaria Conjunta nº 04/11 e nos contratos de fornecimento de alimentação da SES/DF nºs 23/2017, 24/2017, 33/2018, 34/2018, 35/2018, 36/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 40/2018, 41/2018 e 062/2019, bem como considerando a necessidade de normatizar procedimentos administrativos para o fornecimento, distribuição e controle de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades da Rede de Saúde da SES-DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para fornecimento e controle de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SES nº 01/2021.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

NORMAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE PREPARADA PARA PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E SERVIDORES AUTORIZADOS DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1. DEFINIÇÕES. Para fins desta Portaria considera-se:

- Pacientes internados: pacientes que possuem GAE (Guia de Atendimento de Emergência) física ou eletrônica.
- Prescrição dietética: prescrição de dieta realizada por nutricionista da SES/DF responsável pelo paciente.
- Prescrição médica da dieta: prescrição de dieta realizada pelo médico da SES/DF na ausência de nutricionista responsável.
- Solicitação de refeições: ato de solicitar, por meio de formulários próprios, as dietas prescritas para os pacientes por técnico de nutrição ou, na ausência deste, por enfermeiro ou médico. A solicitação de refeições será feita por meio eletrônico nas unidades informatizadas.
- Formulários apropriados para solicitação de refeições: impressos padronizados e distribuídos pela SES/DF.
- Internos: estudantes de nível superior da área de saúde que se encontram em regime de internato hospitalar.
- Unidades hospitalares: Hospitais, Instituto de Saúde Mental, Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e Casa de Parto de São Sebastião.
- SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- GESNUT/SES: Gerência de Serviços de Nutrição da SES/DF.
- CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- NND: Núcleo de Nutrição e Dietética.
- GAO: Gerência de Apoio Operacional.
- CAPS: Centro de Atendimento Psicossocial.
- FSDF/SES: Fundo de Saúde do Distrito Federal.

## 2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

## 2.1. AOS PACIENTES

2.1.1. Os pacientes poderão receber:

- a) Dieta Fracionada para Paciente;
- b) Dieta Fracionada Pediatria para Paciente;
- c) Dieta Líquida para Paciente;
- d) Fórmulas Industrializadas para Terapia Nutricional Enteral;
- e) Fórmulas Especializadas;
- f) Suplementos;
- g) Módulos de Nutrientes;
- h) Fórmulas Infantis;
- i) Fórmulas Metabólicas;
- j) Alimentos preparados e gêneros alimentícios para complementos ou substituição de refeições.

2.1.2. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com as prescrições dietéticas elaboradas por nutricionista da SES/DF ou por médico da SES/DF no caso de ausência do primeiro profissional. As prescrições deverão respeitar os parâmetros estabelecidos nesta norma.

2.1.3. As solicitações de refeições para pacientes deverão ser feitas, por meio de formulários próprios, pelo técnico de nutrição ou nutricionista, devendo as mesmas também serem assinadas pelo nutricionista responsável. Na ausência de nutricionistas e/ou técnicos de nutrição, as solicitações de refeições para pacientes internados deverão ser realizadas pelo médico ou enfermeiro responsável, constando assinatura e carimbo ou matrícula, além do nome completo do paciente, leito, enfermária, clínica e dieta prescrita.

2.1.4. A dieta será fornecida conforme cardápio aprovado pelos Núcleos de Nutrição e Dietética em conformidade com as normas estabelecidas no(s) contrato(s) firmado(s) com a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço responsável(eis) pelo fornecimento de alimentação hospitalar na SES/DF.

2.1.5. Pacientes de alta que permanecem no leito hospitalar deverão receber dietas conforme prescrição dietética do Nutricionista da SES/DF.

2.1.6. O paciente em tratamento que necessite permanecer na unidade hospitalar para realização de procedimento quimioterápico, hemoterápico, radioterápico ou dialítico poderá receber refeição mediante prescrição dietética do nutricionista da SES/DF e/ou prescrição médica da dieta.

2.1.7. Aos pacientes EM OBSERVAÇÃO nos Prontos-socorros com Guia de Atendimento de Emergência (GAE), serão fornecidas refeições, mediante liberação médica e prescrição dietética do Nutricionista da SES/DF.

2.1.8. Os pacientes dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS) I, II, III, Infantil II (CAPS i II), CAPS AD II, CAPS AD III poderão receber refeições de acordo com o período de permanência:

I. 04 horas (um turno): duas refeições.

II. 08 horas (dois turnos): três refeições.

OBSERVAÇÃO: As refeições tratadas neste item poderão ser Desjejum e/ou Almoço e/ou Merenda.

2.1.9. Os pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas (CAPS III e AD III e Unidades de Acolhimento) receberão 5 refeições, quais sejam: Desjejum, Almoço, Merenda, Jantar e Ceia.

2.1.10. Os pacientes atendidos pela Associação dos Amigos dos Autistas (AMA/DF) poderão receber refeição diária, com direito à Desjejum, Almoço e Merenda.

2.2. AOS ACOMPANHANTES:

2.2.1. Os acompanhantes terão direito à Dieta Padronizada para Acompanhante, quando estiverem acompanhando, em PERÍODO INTEGRAL (24 horas), pacientes internados:

I. Mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (Portaria MS nº 2.418, de 02 de dezembro de 2015).

II. Pessoas portadoras de deficiência (definido conforme Decreto nº 5.296/2004) e pacientes terminais,

III. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos);

IV. Crianças e Adolescentes (menores de 18 anos);

V. Pacientes internados nas unidades de terapia intensiva dos hospitais (conforme Lei nº 6366/2019);

VI. Pacientes submetidos à mastectomia (em todo o pós-operatório) - Lei nº 6.780 de 11 de janeiro de 2021;

VII. Acompanhantes de adolescentes que possuem filhos internados;

VIII. Os acompanhantes de pacientes internados que não se enquadrem nos subitens acima, receberão Dieta Padronizada, mediante autorização da enfermeira da clínica e relatório do Núcleo de Serviço Social. (Portaria nº 687/2018, de 09/11/2018).

2.2.2. A Dieta Padronizada para Acompanhante compreende as seguintes refeições: Desjejum, Almoço e Jantar.

2.2.3. Terão direito à Dieta Fracionada para Acompanhante, quando em PERÍODO INTEGRAL (24 horas), os acompanhantes, legalmente instituídos conforme item 2.2.1, que sejam:

I. Gestantes;

II. Nutrízes;

III. Portadores de Diabetes Mellitus.

2.2.4. A Dieta Fracionada para Acompanhante compreende as seguintes refeições: Desjejum, Colação, Almoço, Merenda, Jantar e Ceia.

2.2.5. Os agentes públicos que fazem escolta de pacientes internados em regime carcerário e do sistema socioeducativo terão direito ao desjejum, almoço e jantar, quando em período integral de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.6. As escoltas dos pacientes internados devem informar diariamente ao Núcleo de Nutrição Dietética sua opção pela dieta padronizada para acompanhante (servida à beira do leito) ou pela refeição para servidor (servida no refeitório).

2.2.7. Os acompanhantes dos pacientes internados (em regime de 24 horas) nos CAPS III e AD III farão jus ao recebimento de refeições seguindo as mesmas regras estabelecidas nos itens 2.2.1 a 2.2.4.

2.3. AOS SERVIDORES:

2.3.1. Quando em regime de plantão de 12 ou 18 horas nas unidades hospitalares, terão direito a refeição no Refeitório da unidade:

I. Servidores da SES/DF, incluindo servidores do SAMU;

II. Policiais Militares e Policiais Cíveis, exceto quando em escolta;

III. Servidores da CBMDF que trabalham no atendimento pré-hospitalar e nos Bancos de Leite Humano (Portaria-Conjunta nº 04/2011);

IV. Voluntários profissionais (Portaria nº 261/2016).

2.3.2. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 horas terão direito a 1 (uma) refeição, qual seja:

a) Almoço para plantonistas de 7:00 às 19:00 horas;

b) Ceia para plantonistas de 19:00 às 7:00 horas.

2.3.3. Servidores que estiverem escalados em plantão de 18 horas terão direito a 2 (duas) refeições, quais sejam:

a) Jantar e Ceia para plantonistas das 13 horas de um dia às 07 horas do dia seguinte;

b) Ceia e Desjejum para plantonistas das 19 horas de um dia às 13 horas do dia seguinte;

2.3.4. Os servidores que trabalharem em regime de plantão de 12 ou 18 horas fora das unidades hospitalares poderão, mediante solicitação devidamente justificada da chefia do setor interessado, receber refeições transportadas ("quentinhas"), desde que autorizado pelo Secretário de Estado de Saúde ou por qualquer dos Secretários Adjuntos de Saúde. A operacionalização do fornecimento de refeições (frequência de envio das solicitações, meio de envio e horários de entrega, etc) será estabelecida pelo NND da unidade hospitalar fornecedora, com o suporte da GESNUT/SES. Os servidores do SAMU que não possuem suas bases em Unidades Hospitalares deverão enviar, mensalmente, com a antecedência requerida pelo setor responsável ou setor competente, as escalas oficiais da SES/DF para a Unidade Produtora de Refeições mais próxima de sua base."

2.3.5. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 ou de 18 horas em regime de Trabalho por Período Definido (TPD) terão direito a refeições seguindo os critérios estabelecidos no item 2.3.1 a 2.3.4."

2.4. AOS RESIDENTES:

2.4.1. Terão direito diariamente a refeições no refeitório da Unidade Hospitalar:

I. Médicos Residentes.

II. Alunos dos Programas de Residência em Áreas de Saúde Não-Médicas.

2.4.2. As refeições a que se refere o presente item correspondem a: Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia.

2.5. AOS INTERNOS:

2.5.1. Os internos seguirão os mesmos critérios estabelecidos para servidores (itens 2.3.1. e 2.3.2.).

2.6. AOS DOADORES DE SANGUE:

2.6.1. Aos doadores de sangue, nos dias de coleta, será fornecido um lanche, conforme descrito em contrato."

2.6.2. Os doadores de sangue a que se refere o presente item são dos seguintes setores: I. Banco de sangue das Unidades Hospitalares; II. Fundação Hemocentro.

2.7. ÀS DOADORAS DE LEITE HUMANO:

2.7.1. Às doadoras de leite humano, nos dias de ordenha no banco de leite humano ou no posto de coleta de leite humano localizado dentro de unidade hospitalar da SES/DF, será fornecido um lanche com a seguinte composição: 01 (um) sanduíche de queijo (50g de pão francês ou de forma ou integral + 10g manteiga + 40g de queijo minas ou mussarela); 400 ml de suco de frutas; 1 banana; 35g de biscoito água ou água e sal.

2.8. LANCHES PARA GRANDES CIRURGIAS:

2.8.1. Em casos de grandes cirurgias, que exijam permanência dos servidores por mais de 06 horas no Centro Cirúrgico, poderá ser fornecido um lanche composto por: 01 (um) sanduíche de queijo (50g de pão francês ou de forma ou integral + 10g manteiga + 40g de queijo minas ou mussarela); 400 ml de suco de frutas; 01 (um) banana;

2.9. LANCHES DOS SETORES FECHADOS:

2.9.1. Aos servidores que forem obrigados a permanecer nas áreas de trabalho, sem condições de deslocamento (Centros Cirúrgicos, Obstétrico, Esterilização, Isolamento, Terapia Intensiva, Queimados, Berçário, Transplante, Lavanderia, Diálise e outros locais que venham a ser considerados como setores fechados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) será fornecido um lanche composto de: 50 ml de café com adoçante artificial ou açúcar ou puro; 150 ml de leite pasteurizado integral; 50 g de pão francês ou doce e 10 g de manteiga, conforme horários definidos em contrato.

3. CONTROLE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

3.1. Caberá à GAO:

I. Elaborar em duas vias, em conformidade com as escalas de serviço enviadas pelas Chefias imediatas, a listagem diária dos servidores com direito a refeição no Refeitório em cada período, sendo a primeira destinada a Empresa Contratada e a segunda à própria GAO;

II. Apresentar em duas vias, mapas mensais de venda de vales para refeições, sendo a primeira destinada à arquivamento e a segunda ao FSDF/SES;

III. Efetuar o controle da entrada dos comensais e, conseqüentemente, o fornecimento de refeições no Refeitório das Unidades Hospitalares, por meio das listagens nominais elaborados ou pelo sistema informatizado TRAKCARE;

IV. Emitir relatório de faturamento do refeitório;

V. Vender tíquetes de refeições aos servidores que não estejam contemplados no item 2.3.1.

VI. Comunicar os preços unitários das refeições a serem cobrados de acordo com o estabelecido em Contrato;

3.2. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES:

3.2.1. Caberá ao Técnico em Nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do DF, ou, na ausência desse profissional, ao nutricionista solicitar, por meio de formulários apropriados, as refeições e/ou gêneros alimentícios, prescritos pelo nutricionista da SES/DF, para o paciente internado, paciente em observação nos Prontos-Socorros e aos respectivos acompanhantes legalmente instituídos, da seguinte maneira:

I. O desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia serão solicitados em mapa específico para este fim, em 02 (duas) vias, especificando a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de Dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas. Após a entrega do Mapa de dieta, as solicitações de quaisquer refeições extras poderão ser feitas em formulário próprio, denominado Requisição Extra de Alimentos, no qual deverá constar a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de Dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas;

II. As Fórmulas Industrializadas para Terapia Nutricional Enteral, Fórmulas Especializadas, Suplementos, Módulos de Nutrientes, Fórmulas Infantis e Fórmulas Metabólicas deverão ser solicitados no formulário denominado Requisição Extra de Alimentos.

III. Deverão ainda ser solicitados no formulário Requisição Extra de Alimentos: itens da lista de alimentos preparados e gêneros alimentícios para complemento ou substituição de refeições, lanches para doadores de Banco de Sangue, Banco de Leite e Grandes Cirurgias.

IV. O cancelamento de refeições e/ou alimentos deverá ser solicitado por meio do formulário de Requisição Extra de Alimentos e deverá ser realizado até 1 hora antes do início da distribuição da refeição/alimentação solicitada.

3.2.2. Caberá ao Nutricionista da SES/DF conferir e assinar os impressos preenchidos pelo Técnico em Nutrição da SES/DF, com as solicitações de refeições e/ou gêneros alimentícios para o paciente internado, paciente em observação e para os acompanhantes legalmente instituídos.

3.2.3. À Chefia do Núcleo de Nutrição e Dietética caberá realizar o levantamento das refeições e gêneros alimentícios requisitados mensalmente, efetuando análise crítica dos aumentos e/ou reduções de demandas e valores, que deverá ser remetida à GESNUT/SES.

3.2.4. Não serão permitidas rasuras, com canetas ou corretivos, nas solicitações citadas no item 3.2.1. e 3.2.2.

3.3. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES:

3.3.1. À Chefia imediata de cada setor da Unidade Hospitalar caberá:



I. Informar o setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal, para que os servidores em plantão de 12 e de 18 horas sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório e, assim, tenham direito às refeições;

II. Emitir expediente digitado, carimbado e assinado, contendo o nome do servidor, matrícula e setor para autorizar refeição no Refeitório no caso de servidores que estejam dobrando ou trocando escala por necessidade de serviço;

OBSERVAÇÃO: o expediente mencionado no subitem II deverá ser entregue ao setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal, em tempo hábil, para que o servidor seja incluído na listagem do Refeitório.

3.3.2. Na ausência da Chefia imediata ficará a cargo da Chefia de Equipe na área de saúde e do Plantão Administrativo na área administrativa, a competência para autorização de refeições referente à dobra de escala e troca de plantão por necessidade de serviço.

3.3.3. Será obrigatório o uso do crachá no momento da assinatura na listagem diária do Refeitório, antes do servidor proceder à Refeição.

3.3.4. É estritamente proibido repassar a refeição a terceiros, bem como assinar por outro servidor, sob pena de ter que restituir o valor das refeições à SES.

3.3.5. Nas unidades informatizadas o acesso às escalas de serviço e as trocas de escala serão realizadas por meio do TRAKCARE.

#### 3.4. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA RESIDENTES:

3.4.1. À Chefia da Residência da área médica e à Chefia da Residência da área não médica deverá enviar ao setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal as escalas mensais dos residentes para que sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório;

#### 3.5. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA INTERNOS:

3.5.1. À Chefia dos Internos deverá enviar as escalas mensais dos internos ao setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal para que sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório;

#### 3.6. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DOADORES DE SANGUE E DE LEITE HUMANO:

3.6.1. Caberá às Chefiarias da Fundação HEMOCENTRO, dos Núcleos de Banco de Sangue e dos Núcleos de Banco de Leite Humano (BLH) das Unidades Hospitalares enviar relação diária nominal dos doadores (para os BLHs) ou quantitativa de doadores (para HEMOCENTRO e Núcleos de Banco de Sangue), que deverá ser feita em três vias, ao NND. O NND se encarregará do quantitativo de lanches a ser fornecido, sendo a primeira via para a Contratada, a segunda para a GAO e a terceira para arquivamento no próprio setor.

#### 3.7. FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES EM GRANDES CIRURGIAS:

3.7.1. Caberá à Chefia do Centro Cirúrgico enviar relação nominal dos servidores ao NND que permanecerão no Centro Cirúrgico por mais de 06 horas. O NND efetuará o cálculo do quantitativo de lanches a ser fornecido e solicitará à empresa contratada por meio dos formulários apropriados.

#### 3.8. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CAPS:

3.8.1. Caberá ao nutricionista responsável ou, na ausência deste, ao chefe da unidade requisitante de refeições enviar semanal ou diariamente ao NND, relação nominal dos pacientes que terão direito às refeições da unidade fornecedora de refeições, constando assinatura e carimbo ou matrícula, além do nome completo do paciente e período que o mesmo permanecerá na unidade.

#### 3.9. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA UPAS:

3.9.1. Caberá ao nutricionista responsável ou, na ausência desse, ao enfermeiro ou médico da SES/DF realizar a solicitação de refeições à empresa contratada seguindo os critérios do item 2.2. As solicitações e controle de fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e servidores deverão ser operacionalizados em conjunto com a chefia do NND da Unidade Produtora.

3.10. O Diretor da Unidade Hospitalar poderá autorizar, em ocasiões especiais, refeições no Refeitório, observando os seguintes limites mensais: Hospital Regional da Asa Norte, 15 refeições; Hospital Regional da Asa Sul, 15 refeições; Hospital Regional do Gama, 15 refeições; Hospital Regional de Taguatinga, 15 refeições; Hospital Regional de Santa Maria, 15 refeições; Hospital Regional de Ceilândia, 11 refeições; Hospital Regional de Sobradinho, 11 refeições; Hospital Regional de Brazlândia, 08 refeições; Hospital Regional do Paranoá, 08 refeições; Hospital Regional de Planaltina, 08 refeições; Hospital São Vicente de Paulo, 08 refeições; Instituto de Saúde Mental, 05 refeições; Hospital de Apoio de Brasília, 05 refeições; Hospital Regional do Guará, 05 refeições; Hospital Regional de Samambaia, 05 refeições; Unidade Mista de São Sebastião, 05 refeições.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os executores dos contratos deverão supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, tendo por atribuições e responsabilidades as constantes na Cartilha do Executor e legislações correlatas vigentes.

#### 5. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Fica proibido toda e qualquer requisição de refeições, gêneros alimentícios ou fórmulas industrializadas para terapia nutricional enteral, alimentos destinados a lactentes e crianças, que não constem do Contrato de prestação de serviços especializados de fornecimento, preparo e distribuição de alimentos, celebrado entre a SES/DF e a Empresa Contratada.

5.2. O servidor que autorizar indevidamente refeições ficará com o dever de restituir o valor da mesma a SES.

5.3. Excetuando-se os casos previstos nesta Norma, nenhum servidor ou acompanhante terá direito a refeição, qualquer que seja sua categoria, função ou emprego.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Apenas o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário Adjunto de Saúde do DF poderão autorizar, respeitadas as cláusulas do contrato vigente, o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes ou servidores, em situações excepcionais, que não estejam contempladas na presente Norma, por pedido devidamente justificado pelo setor interessado, após parecer instrutivo da GESNUT.

6.2. Ficam definidas como Unidades de cobrança da autorização, as Unidades Hospitalares determinadas na autorização.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

#### PORTARIA Nº 948, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 509, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Os Encarregados Setoriais terão permissão de usuário, conforme subordinação definida aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores podem ser designados pelo Encarregado Setorial para comporem a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 797, de 10 de agosto de 2021, publicada no DODF Nº 153, de 13 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

#### COLEGIADO DE GESTÃO

#### DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de outubro de 2021, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define em seu Art 3º que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento de cinco leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, Cód. 26.01, do HOME Hospital Ortopédico e Medicina Especializada, CNES 6243495.

Art. 2º Aprovar por consenso o credenciamento de quinze leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, Cód. 26.01, do Hospital DAHER Lago Sul SA CNES 7978642.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

#### DELIBERAÇÃO Nº 46, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de outubro de 2021, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV, Capítulo V, Seção 1, que define as diretrizes de cuidado e prevenção do Câncer de Colo de Útero e do Câncer de Mama no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com doenças crônicas;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define em seu Art 3º que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM), Cód. 17.20, do Hospital de Base do Distrito Federal, CNES 0010456.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Presidente do Colegiado

#### DELIBERAÇÃO Nº 47, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de outubro de 2021, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017 Anexo II, Título III, Capítulo IV que define as diretrizes da Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define em seu Art 3º que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a desabilitação da Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP-20 camas), Código 14.15, do Hospital Regional de Taguatinga, CNES 0010499, habilitada conforme Portaria MS/GM nº 4.300 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Presidente do Colegiado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 565, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 101/2021-CEDF, de 05 de outubro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00002485/2020-30, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional Centro Educacional Católica de Brasília, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### PORTARIA Nº 566, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e XXII, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401/2018, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SDE/DF, publicado no DODF nº 20, de 21 de fevereiro de 2020, página 06 e, ainda, o contido no processo 00080-00085315/2021-63, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 426, de 26 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2021, página 07, que credenciou, a título provisório e em caráter excepcional, a Escola Porto Rico, CNPJ nº 09.441.600/0013-01, situada no Setor Habitacional Ribeirão, Etapa 05, Quadra 06, Área Especial nº 21, Condomínio Porto Rico, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Ação Social Renascer, CNPJ nº 09.441.600/0001-60, Quadra 06, Conjunto 02, Lotes 01 e 26, Setor Leste, Estrutural, Brasília - Distrito Federal, para oferta de Educação Infantil - creche, para crianças de até 03 anos de idade, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2021

Processo: 00080-00002485/2020-30. Interessado: Centro Educacional Católica de Brasília. Assunto: Termo de Homologação.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00002485/2020-30, HOMOLOGO o PARECER Nº 101/2021-CEDF, de 05 de outubro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 549, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021, página 06, ONDE SE LÊ: "...disposto no Parecer nº 99/2021-CEDF, de 05 de outubro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...disposto no Parecer nº 100/2021-CEDF, de 05 de outubro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do §1º, do art. 22 da Instrução Normativa 04/2016-CGDF, c/c o inciso XXVIII, do art. 9º e inciso VIII, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 71934194 pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial rito sumário nº 00055-00023282/2021-39, Portaria nº 115, de 07 de abril de 2021, publicado no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Tomadora, nos termos do § 3º, do art. 49 da Instrução Normativa 04/2016 - CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 590, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e conforme disposto no capítulo XIII e alteração 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Distrital nº 1.585/1997 e alterações posteriores, o Decreto nº 37.332/2016 e a Instrução nº 896/2016, resolve:

Art. 1º Convocar os Autorizatórios do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE para fins de regularização do cadastro junto à Autarquia, no período de 05/11/2021 a 06/12/2021.

Art. 2º Os Autorizatórios deverão encaminhar documentação comprobatória via protocolo em quaisquer unidades de Atendimento do Detran/DF.

§1º O recadastramento será solicitado pelo interessado ao Diretor-geral do Detran/DF, conforme requerimentos contidos nos Anexos I, II e III;

§2º Informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Credenciamento de Veículos - NUCREV, pelo e-mail: cretransporteescolar@detran.df.gov.br.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, páginas 07 e 08.

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES - STCE/DF

Ao Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito Distrito Federal,

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e Email \_\_\_\_\_ vem requerer que seja

analisada a proposta de cadastramento do profissional autônomo para o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, nos termos do Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016 e Instrução de Serviço nº 896, de 13 de outubro de 2016.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente ou representante legal

Documentos necessários:

1. Documento oficial de identidade ou outro expedido por órgão público que por força de Lei Federal valem como identidade
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou "E", do requerente e do condutor substituto, quando for o caso, com o registro do curso de especialização de condutor de transporte de escolares;
4. Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como motorista autônomo do requerente e do condutor substituto, quando for o caso;
5. Certidão negativa do cartório de distribuição criminal, expedida em nome do requerente e do condutor substituto, quando for o caso, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
6. Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, em nome do requerente e do condutor substituto, quando for o caso;
7. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do exercício vigente do veículo a ser cadastrado, comprovando a propriedade ou o arrendamento;
8. Declaração do requerente, comprometendo-se a manter atualizado o cadastro junto ao Detran/DF;
9. declaração do requerente e do condutor substituto, quando for o caso, de que não exerce cargo ou função pública; e
10. Comprovante de recolhimento dos encargos relativos à emissão da autorização para o STCE.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES – STCE/DF

Ao Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro fiscal do Distrito Federal sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e Email \_\_\_\_\_ com a atividade de \_\_\_\_\_ vem requerer que seja analisada a proposta de cadastramento da empresa para o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares – STCE/DF, nos termos do Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016 e Instrução de Serviço nº 896, de 13 de outubro de 2016.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente ou representante legal

Documentos necessários:

1. Contrato Social e suas alterações, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal, tendo o STCE como atividade principal;
2. Documento comprovando a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MJ e Cadastro Fiscal - CF/DF;
3. Licença de Funcionamento, exceto para Microempreendedor Individual e Microempresa;
4. Documento oficial de identidade ou outro expedido por órgão público que por força de Lei Federal valem como identidade dos sócios;
5. Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, em nome da empresa;
6. Certidão negativa de débitos com o INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
7. CRLV do exercício vigente dos veículos a serem cadastrados;
8. Certidão negativa do Cartório de Distribuição Criminal, expedida em nome dos condutores, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
9. Comprovante de aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, dos condutores, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
10. Declaração do requerente, e sócios se for o caso, comprometendo-se a manter atualizado o cadastro junto ao Detran/DF;
11. Declaração do requerente e dos condutores, quando for o caso, de que não exerce cargo ou função pública;
12. Documento oficial de identidade ou outro expedido por órgão público que por força de Lei Federal valem como identidade, CPF e CNH, categoria "D" ou "E", do requerente e dos condutores; e
13. Comprovante de recolhimento dos encargos relativos à emissão da autorização para o STCE/DF.

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DE CONDUTORES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES

Eu \_\_\_\_\_, CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, autoritário de número \_\_\_\_\_, solicito a Vossa Senhoria a inclusão de condutor para o(s) veículo(s) de placas: \_\_\_\_\_

DADOS DO(S) CONDUTOR(ES)

|   |         |             |  |
|---|---------|-------------|--|
| NOME  |         |             |  |
| CPF   |         | TELEFONE(S) |  |
| ENDEREÇO  |         |             |  |
| É CONDUTOR SUBSTITUTO DE PESSOA FÍSICA OU MEI                                 | ( ) SIM | ( ) NÃO     |  |
| SE SIM, PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO  |         |             |  |
| HORÁRIO QUE SUBSTITUIRÁ O CONDUTOR TITULAR                                    |         |             |  |
| QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS QUE IRÁ SUBSTITUIR O CONDUTOR TITULAR               |         |             |  |
| DIAS DA SEMANA QUE IRÁ SUBSTITUIR O CONDUTOR TITULAR                          |         |             |  |
| O CONDUTOR É SUBSTITUTO EM OUTRA AUTORIZAÇÃO                                  | ( ) SIM | ( ) NÃO     |  |
| SE SIM, INFORMAR A PLACA DO VEÍCULO NA CONDIÇÃO DE CONDUTOR SUBSTITUTO: _____ |         |             |  |
| Brasília/DF, _____ de _____ de _____.   |         |             |  |

Assinatura do Autorizatório requerente ou representante legal (anexar documento de identificação)

Documentos necessários:

1. Autorização para exploração do STCE/DF;
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E com o registro do curso de especialização de condutor de transporte de escolares;
3. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de qualquer natureza, em plena validade; (30 dias)
4. Documento oficial de identidade ou outro expedido por órgão público que por força de Lei Federal valem como identidade e CPF;
5. Comprovante de residência; E
6. Comprovante de recolhimento dos encargos relativos à emissão do Registro de Condutor de Veículo de Transporte de Escolares.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como o disposto no art. 6º da Lei Distrital nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar o § 8º do artigo 6º da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Revogar o inciso V do artigo 8º da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º O artigo 12 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 12.....

§ 4º Diretores e diretores-adjuntos dos estabelecimentos penais, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica e da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais não poderão se inscrever às vagas de serviço voluntário de sua unidade de lotação, sob pena de aplicação do disposto no artigo 13, § 2º, desta Portaria, ressalvados casos excepcionais autorizados previamente pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

§ 5º A eficácia do disposto no § 4º terá início no mês subsequente à data de publicação desta Portaria." (NR)

Art. 4º O caput do artigo 13 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O servidor inscrito no Serviço Voluntário de Execução Penal poderá desistir voluntariamente, sem qualquer penalidade, em até três dias antes do serviço." (NR)

Art. 5º O § 2º do artigo 13 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....

§ 2º A ausência injustificada do servidor devidamente inscrito para o Serviço Voluntário de Execução Penal ensejará a sua inabilitação para inscrição pelos próximos 60 (sessenta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o serviço voluntário." (NR)

Art. 6º O artigo 19 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 19....."

Parágrafo único. Nos estabelecimentos penais, caberá à Gerência de Vigilância a distribuição dos postos de trabalho do serviço voluntário remunerado." (NR)

Art. 7º O artigo 22 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 22....."

Parágrafo único. No caso de cumprimento parcial, justificado por atestado médico, o pagamento pelo serviço voluntário será proporcional, à luz do artigo 2º, §3º, da Lei 6.374, de 12 de setembro de 2019.

Art. 8º O artigo 24 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 24....."

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Serviço Voluntário poderá, excepcionalmente, por necessidade de serviço devidamente justificada, remanejar o servidor, mediante sua anuência, para local, dia e horário diverso do agendado a fim de prestar o Serviço Voluntário." (NR)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### DECISÃO - ATA Nº 1130

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 794, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, e IX, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, e

Considerando que apesar de parcialmente mitigadas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do novo Coronavírus - SARS-CoV-2, no âmbito do Distrito Federal, estabelecidas pelo Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

Considerando que o estado de calamidade pública foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto Legislativo nº 2.321, de 15 de junho de 2021;

Considerando que o prazo de validade das credenciais para utilização de veículos funerários do Distrito Federal expira em 30 de outubro de 2021, conforme Portaria nº 628, de 08 de outubro de 2020, e que, de acordo com a Cláusula Nona do Termo de Ajustamento de Conduta, deverão ser recadastradas todas as empresas prestadoras de serviços funerários no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2021, a validade do recadastramento previsto na Cláusula Nona dos Termos de Ajustamento de Conduta autorizativos da prestação de serviços funerários e das respectivas credenciais de veículos funerários emitidas no ano de 2020 pela Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 809, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00058137/2019-96, prorrogada por meio da Portaria nº 591, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 812, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00035943/2019-96, prorrogada por meio da Portaria nº 628 de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 814, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00031455/2020-43, prorrogada por meio da Portaria nº 624 de 20 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 815, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 629, de 25 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00012417/2019-58 e a apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 816, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 622, de 20 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de Responsabilização 0400-000297/2016 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 21 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Resultado de Licitação (replicação), referente ao pregão eletrônico nº 159/2021, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, página 132.

ELISA TEREZINHA HAMMES

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
PARA: UO 19101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF  
UG130103 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

| PLANO DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | DA FONTE | VALOR          |
|-----------------------|---------------------|----------|----------------|
| 15.122.6001.8517.0001 | 33.90.39            | 100      | R\$ 100.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando cobrir despesas com a prestação de serviços de Telefonia Móvel, com Internet e Modem, das faturas referentes aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro 2021, referente à ATA n.º 0260/2020, objeto do Contrato n.º 42.648/2021, na qual a NOVACAP esta participando, para exercício de 2021, conforme Memorando nº 675 - DA/DEMAP/DISEV (Doc. SEI/GDF nº 70335445), Despacho NOVACAP/PRES/DA/DF (Doc. SEI/GDF nº 71177478) e Despacho NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 71501465).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2021

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Titular da UO Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o

disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pelas Portarias nº 67, de 01 de julho de 2021 e nº 70, de 07 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 85, de 25 de agosto de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processos nº 04011.00000770/2019-93 e nº 04011.00002130/2020-51 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pelas Portarias nº 67, de 01 de julho de 2021 e nº 70, de 07 de julho de 2021, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;  
UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Revista Traços, conforme Ofício Eletrônico nº 1551/2021 - Sisconep, Deputado Rafael Prudente.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 10/10/2021; Término: 31/12/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0220 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Transferência de Recursos para Projetos Culturais nas Reg. Adm. do DF.

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor      |
|---------------------|-------|------------|
| 33.50.41            | 100   | 300.000,00 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

Titular da Unidade Receptora

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Política de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000 e o art. 10 do Decreto Distrital nº 24.205, de 10 de novembro de 2003,

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme preceitua o § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

Considerando serem deveres do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, e reafirmado no art. 1º da Lei Distrital nº 2.545, de 28 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 15 cuja vigência iniciará no prazo máximo de 3 anos após a publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal estabelece objetivos, diretrizes e responsabilidades, visando assegurar a gestão, o acesso e a preservação dos documentos produzidos e/ou recebidos pela Secretaria em decorrência de suas atividades administrativas e finalísticas.

Art. 2º Esta Política se aplica a todas as unidades administrativas e equipamentos culturais desta Secretaria.

Art. 3º O disposto nesta política aplica-se aos documentos de arquivo, independentemente da natureza do suporte, inclusive aos documentos digitais.

Art. 4º Para os efeitos desta Política considera-se:

I - acessibilidade: condição ou possibilidade de acesso aos documentos de arquivo da Secretaria;

II - aquisição: ingresso de documentos em arquivo, nas fases corrente e intermediária, seja por comodato, compra, custódia, doação, depósito, doação, empréstimo, legado, permuta, recolhimento, reintegração ou transferência;

III - autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e de estar livre de alteração, corrompimento ou adulteração;

IV - avaliação: processo de análise de documentos arquivísticos que estabelece seus prazos de guarda e sua destinação, de acordo com uma tabela de temporalidade e destinação de documentos;

V - captura: incorporação de um documento ao sistema de gestão arquivístico  
ca, por meio do registro, classificação, indexação, atribuição de acesso e arquivamento;

VI - classificação: identificação do conteúdo de documentos, com base em um plano de classificação, visando seu agrupamento e organização;

VII - confiabilidade: credibilidade de um documento arquivístico enquanto afirmação de um fato;

VIII - descrição: conjunto de procedimentos que leva em conta os elementos formais e de conteúdo dos documentos arquivísticos para representação e recuperação da informação;

IX - destinação: decisão, com base na avaliação, quanto ao encaminhamento dos documentos para a guarda permanente ou eliminação;

X - difusão: disseminação de informações e de serviços dos arquivos da instituição;

XI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

XII - documento de arquivo: documento produzido e/ou recebido pelo órgão em decorrência de suas atividades administrativas e finalísticas;

XIII - documento arquivístico digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional produzida ou recebida pelo órgão em decorrência de suas atividades administrativas e finalísticas;

XIV - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos arquivísticos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

XV - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XVI - preservação: prevenção de deterioração e danos em documentos, por meio de adequado controle ambiental e/ou tratamento físico e/ou químico; para documentos digitais, corresponde ao conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar as mudanças tecnológicas e a fragilidade dos suportes, garantindo o acesso e a interpretação de documentos digitais pelo tempo que for necessário;

XVII - recolhimento: conjunto de procedimentos relacionados à entrada dos documentos no arquivo permanente;

XVIII - Sistema de Arquivos do Distrito Federal: é o conjunto de inter-relações de funções e serviços, no âmbito do qual é implementada a política arquivística do Distrito Federal;

XIX - suporte: estrutura sobre a qual a informação é registrada; e

XX - transferência: conjunto de procedimentos relacionados à passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário.

Art. 5º São Objetivos da Política de Gestão Documental desta Secretaria:

I - promover a gestão e a proteção do patrimônio arquivístico cultural, em consonância com a legislação vigente;

II - garantir a recuperação e o acesso aos documentos de arquivo e às suas informações; e

III - contribuir para a preservação da memória cultural do Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

## DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º São Diretrizes Gerais desta Política de Gestão Documental:

I - normatizar as atividades de gestão, preservação e acesso no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - promover a gestão e a preservação dos documentos, fomentando o acesso e a cultura de transparência na Secretaria;

III - observar as recomendações técnicas do Arquivo Público do Distrito Federal e do Conselho Nacional de Arquivos quanto as atividades de gestão, preservação e acesso, inclusive no uso de sistemas informatizados;

IV - promover ações de orientação e capacitação quanto à gestão, preservação e acesso de documentos para os servidores da Secretaria;

V - estimular a pesquisa e a difusão de informações culturais através das atividades de gestão, preservação e acesso aos documentos; e

VI - integrar a preservação de documentos às atividades de produção, classificação, avaliação, descrição, aquisição e difusão no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

## Seção I

## DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 7º São diretrizes da Gestão de Documentos:

I - garantir a produção, a tramitação e a utilização de forma a manter a autenticidade, confiabilidade e acessibilidade dos documentos;

II - garantir a classificação e a descrição de documentos nas unidades administrativas para torná-los recuperáveis e acessíveis;

III - assegurar o arquivamento e a transferência documentos, observando os prazos de guarda e a destinação final, conforme previsto nas tabelas de temporalidade de documentos e normativos vigentes;

IV - garantir que a eliminação de documentos ocorra somente após o processo de avaliação conduzido pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

V - adotar práticas sustentáveis quanto ao descarte de documentos resultantes do processo de eliminação.

§ 1º Os procedimentos de gestão de documentos deverão seguir normativos específicos, na ausência desses, caberá à Gerência de Gestão da Informação e Documentação e a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos dispor sobre a matéria.

§ 2º As exceções relacionadas à classificação, avaliação e eliminação de documentos deverão ser submetidas à apreciação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

## Seção II

## DA PRESERVAÇÃO

Art. 8º São diretrizes de Preservação de Documentos:

I - estabelecer e compartilhar as responsabilidades dos diversos agentes pela preservação dos documentos arquivísticos, em diferentes níveis de atuação, na produção, utilização e guarda de documentos;

II - definir as estratégias de preservação de documentos considerando as particularidades das atividades exercidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, de acordo com os normativos vigentes;

III - desenvolver ações de conservação preventiva e, quando necessário, a restauração de documentos, no âmbito da Secretaria;

IV - promover a preservação dos documentos digitais por meio do emprego de medidas para minimizar a deterioração da documentação e a obsolescência tecnológica de softwares, hardwares e formatos; e

V - adotar softwares, sistemas, formatos e outras tecnologias associadas ao acesso e à preservação de documentos digitais observando recomendações técnicas e adotar, preferencialmente, os de padrões abertos.

§ 1º As estratégias de preservação devem ser incorporadas em todo o ciclo de vida do documento, incluindo as etapas de planejamento, implementação e avaliação das ações, a fim de que não haja perda nem adulteração dos registros.

§ 2º A preservação de documentos deverá ser regulamentada em normativos específicos.

## Seção III

## DO ACESSO E DA DIFUSÃO

Art. 9º São diretrizes de Acesso e Difusão:

I - promover a divulgação de informações de interesse público de forma ativa, priorizando o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);

II - manter os documentos de arquivo recuperáveis e acessíveis, independentemente da unidade responsável por sua guarda;

III - atender às solicitações de acesso aos documentos independente de justificativa;

IV - consolidar a cultura de transparência na Secretaria, por meio de ações de conscientização e capacitação quanto à disponibilidade e ao acesso às informações; e

V - promover a difusão, preservando e valorizando os documentos de arquivo e a memória da Secretaria, inclusive por meio de ações educativas.

Parágrafo Único. O acesso aos documentos deverá ser promovido como regra, porém deverão ser resguardadas as informações restritas e sigilosas conforme previsto na legislação vigente.

## CAPÍTULO III

## DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. A Gerência de Gestão da Informação e Documentação é responsável por:

I - monitorar a Política de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - prestar orientações técnicas às unidades administrativas e aos equipamentos culturais da Secretaria quanto à Política Arquivística;

III - emitir pareceres sobre produção, gestão, guarda e acesso aos documentos de arquivo na Secretaria, considerando as particularidades de cada unidade administrativa e de cada equipamento cultural;

IV - custodiar os documentos transferidos; e

V - gerir a produção, utilização, avaliação, preservação e acesso aos documentos de arquivo, inclusive os digitais.

Art. 11. As unidades administrativas e os equipamentos culturais são responsáveis por:

I - manter os documentos de arquivo sob sua custódia organizados, preservados e disponíveis ao acesso;

II - ordenar, identificar e acondicionar os documentos de arquivo sob sua responsabilidade, conforme as orientações técnicas estabelecidas pela Gerência de Gestão da Informação e Documentação em conjunto à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos; e

III - transferir os documentos para a guarda intermediária de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos pelos instrumentos de gestão arquivística e monitorados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos.

Parágrafo Único. É vedada às unidades administrativas e aos equipamentos culturais da Secretaria a eliminação de documentos públicos sob sua responsabilidade, pois os procedimentos inerentes à eliminação são de responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, conforme legislação vigente.

Art. 12. A Diretoria de Tecnologia da Informação é responsável por:

I - promover e manter a infraestrutura tecnológica para apoio à produção, tramitação, uso, arquivamento e preservação dos documentos digitais;

II - garantir a segurança e demais procedimentos que assegurem a disponibilidade dos documentos de arquivos digitais conforme legislação vigente; e

III - apoiar a Gerência de Gestão da Informação e Documentação nos procedimentos de gestão e preservação de documentos arquivísticos digitais.

Art. 13. A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos é responsável por:

I - propor, implementar e monitorar a Política de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - submeter a Política de Gestão Documental e os casos omissos à apreciação da Secretaria Executiva;

III - regulamentar as atividades e os procedimentos de gestão e preservação de documentos na Secretaria;

IV - definir e realizar a avaliação e a seleção de documentos para a guarda permanente ou eliminação conforme critérios técnico-científicos;

V - analisar as listagens de eliminação de documentos da Secretaria para posterior aprovação do Arquivo Público do Distrito Federal;

VI - analisar as listagens de recolhimento de documentos da Secretaria para posterior aprovação do Arquivo Público do Distrito Federal; e

VII - propor ao Arquivo Público do Distrito Federal as alterações ou inserções no código de classificação de documentos de arquivo e na tabela de temporalidade e destinação de documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 14. A Secretaria Executiva é responsável por:

I - apreciar a Política de Gestão Documental e propostas de alteração;

II - garantir recursos humanos, financeiros, patrimoniais, materiais e tecnológicos para a implementação e manutenção da política arquivística e para preservação do conjunto documental arquivístico da Secretaria; e

III - prover e manter estrutura predial para guarda e preservação de documentos sob custódia da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15. A implementação desta Política ocorrerá por meio da criação e emprego dos seguintes instrumentos de gestão arquivística:

I - o Plano de Classificação de Documentos da área-fim;

II - a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da área-fim; e

III - o Manual Geral de Gestão de Documentos.

Parágrafo único. Os instrumentos arquivísticos da área-fim serão todos validados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cabendo ao Arquivo Público do Distrito Federal, Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal, aprovar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação da área finalística e os respectivos prazos de guarda submetidos à homologação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, que providenciará a publicação.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Gerência de Gestão da Informação e Documentação e a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos deverão ser consultadas para tomada de decisões relativas às matérias tratadas nesta Política de Gestão Documental.

Art. 17. Os casos omissos relativos à Política de Gestão Documental deverão ser analisados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal junto ao Gabinete.

Art. 18. Esta Política deverá ser revisada e atualizada sempre que necessário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº

08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes n.º:

- a) 00020-00015076/2017-11;
- b) 00431-00004239/2019-51;
- c) 00431-00009750/2019-40;
- d) 0290-000095/2013;
- e) 0380-000281/2009;
- f) 0431-001332/2016.

II - por 60 (sessenta) dias os processos administrativos disciplinares n.º:

- a) 00431-00007450/2019-26;
- b) 00431-00013808/2019-50;
- c) 00431-00013840/2019-35;
- d) 0380-002689/2013;
- e) 0431-000279/2016.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes n.º:

- a) 00431-00001674/2018-43;
- b) 00431-00001677/2018-87;
- c) 00431-00006316/2019-16;
- d) 00431-00006737/2018-58;
- e) 00431-00007996/2018-04;
- f) 00431-00010503/2019-96;
- g) 00431-00010774/2019-41;
- h) 00431-00011305/2018-69;
- i) 00431-00011999/2017-53;
- j) 00431-00017935/2018-47;
- k) 0240-000680/2006;
- l) 0380-000044/2015;
- m) 0380-000473/2015;
- n) 0380-000782/2015;
- o) 0380-002050/2009;
- p) 0380-002615/2013;
- q) 0431-000886/2017;
- r) 0431-001381/2016.

II - por 60 (sessenta) dias, o processo administrativo disciplinar n.º:

- a) 0380-002345/2013.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo da sindicância instituída por meio da Resolução nº 206/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, e considerando tudo o que foi exposto no Memorando nº 27/2021 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GECCI (72314892), resolve:

Art. 1º Redesignar a atual Comissão de Sindicância, com a manutenção de seus membros da composição constituída pela Resolução nº 206, de 1º de setembro de 2021, para sanear os procedimentos administrativos, de que trata os autos administrativos 00392.00004563/2018-93, cuja finalidade é de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no referido processo.

Art. 2º Fica deferido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

DESPACHO Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 120/2021 -ADASA/AJL, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo 00197-00001548/2021-41, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021, que versa sobre contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de manutenção predial corretiva da sede da Adasa, tendo em vista à adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa JK Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.847.656/0001-56, Resolve: homologar o certame.

RAIMUNDO RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública as outorgas:

Outorga nº 288/2021 - ADASA/SRH/COUT. Hideaki Imamura Rocha, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW, Quadra 20, Conjunto 01, Lote 04, Casa H, Park Way - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 00197-00001106/2021-02.

Outorga nº 304/2021 - ADASA/SRH/COUT. Dalton Mazzoco Manhol, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural do Rio Preto, Lote nº 136, Planaltina - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo 00197-00002065/2021-63.

Outorga nº 308/2021 - ADASA/SRH/COUT. Marluci Melo Costa Sales, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Córrego da Palha, SMLN MI Trecho 04, Chácara 160 A, Lago Norte - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001165/2020-91.

Outorga nº 319/2021 - ADASA/SRH/COUT. EMS S/A, modificar outorga direito de uso de água subterrânea, Despacho nº 1080, de 31 de Outubro de 2019 por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística e uso industrial, localizado no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 06, 07, 08 e 09, Santa Maria - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo 00197-00003254/2019-39.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 156/2021 - ADASA/SRH/COUT. Waldir José Monteiro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no SMLN Trecho 05, Chácara Bota Fogo nº 213, Lago Norte - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 0197-001813/2010.

Outorga Prévia nº 157/2021 - ADASA/SRH/COUT. José de Aguiar Santoro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no PICAG, Gleba 03, Reserva G, Lote 46, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00001885/2021-38.

Outorga Prévia nº 158/2021 - ADASA/SRH/COUT. Rodrigo Melo Barjud, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Altiplano Leste, Chácara 159, Fazenda Paranoá, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001922/2021-16.

Outorga Prévia nº 161/2021 - ADASA/SRH/COUT. Pedro Alves Ferreira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF 001, Km 05, Chácara Recanto do Rei, Fazenda Sobradinho, Sobradinho - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00001984/2021-10.

Outorga Prévia nº 162/2021 - ADASA/SRH/COUT. Pedro Alves Barbosa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF 001, Km 05, Chácara 03, Recanto do Rei, Sobradinho - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00001987/2021-53.

Outorga Prévia nº 164/2021 - ADASA/SRH/COUT. Marcondes Alves Barbosa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF 001, Km 05, Chácara 02, Recanto do Rei, Sobradinho - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00001985/2021-64.

Outorga Prévia nº 165/2021 - ADASA/SRH/COUT. Raimunda de Jesus Vieira Feitosa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, e indeferir para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inkra 7, Assentamento Gabriela Monteiro, Chácara 15, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 0197-001043/2016.

Outorga Prévia nº 168/2021 - ADASA/SRH/COUT. Ademar Shirashi, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas, uso industrial e comercial, localizado na BR 251, Km 31, São Sebastião - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo 00197-00002005/2021-41.

Outorga Prévia nº 169/2021 - ADASA/SRH/COUT. Sebastião Barbosa da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Granja Modelo II, Granja do Ipê, Chácara 08, Riacho Fundo II - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00002036/2021-00.

Outorga Prévia nº 172/2021 - ADASA/SRH/COUT. Brandino Callai, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Chácara 55, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo 00197-00002067/2021-52.

Outorga Prévia nº 174/2021 - ADASA/SRH/COUT. Jurandir Araújo Guerra, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 03, Chácara 608, Sobradinho - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000630/2006.

Outorga Prévia nº 175/2021 - ADASA/SRH/COUT. Heber Alves Vaz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inkra 06, Gleba 03, Chácara 301, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00002085/2021-34.

Outorga Prévia nº 177/2021 - ADASA/SRH/COUT. Base Administrativa do Quartel - General do Exército, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares, para fins de irrigação paisagística, localizado no Quartel - General do Exército, Avenida do Exército nº 02, Setor Militar Urbano, Plano Piloto - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000582/2020-17.

Outorga Prévia nº 178/2021 - ADASA/SRH/COUT. Fernando de Assis Alves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Engenho das Lages, Jardim do Trilhas, Gama - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lages. Processo 00197-00002096/2021-14.

Outorga Prévia nº 179/2021 - ADASA/SRH/COUT. Cleanto Carneiro de Aguiar, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara Lua de Prata nº 18, Gama - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo 00197-00002112/2021-79.

Outorga Prévia nº 181/2021 - ADASA/SRH/COUT. Bruno Mendes de Assunção, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMDB, Conjunto 26, Lote 11, Plano Piloto - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00002125/2021-48.

Outorga Prévia nº 182/2021 - ADASA/SRH/COUT. Leandro Martins Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Rua da Chácara Bela Vista, Lote 1/2, Altiplano Leste, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00002128/2021-81.

Outorga Prévia nº 185/2021 - ADASA/SRH/COUT. Sílvia L Anuce do Carmo Rodrigues, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação



paisagística, localizado no SMLN Trecho 10, Chácara 250 B, Córrego Tamanduá, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00002132/2021-40.

Outorga Prévvia nº 187/2021 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Everest Medalha Milagrosa, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de construção civil e irrigação paisagística, localizado na SHIS QI 17/19, Área Especial S/N, Lago Sul - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001748/2021-01.

Outorga Prévvia nº 188/2021 - ADASA/SRH/COUT. Celio Evangelista Aires, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 14 A, Cana do Reino, Vicente Pires - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00002037/2021-46.

Outorga Prévvia nº 196/2021 - ADASA/SRH/COUT. M Ataídes Nunes - ME, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na BR 060, KM 26, Chácara M Ataídes Nunes - ME, Gama - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo 00197-00002069/2021-41.

Outorga Prévvia nº 204/2021 - ADASA/SRH/COUT. Neila Ventura da Silva, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal e indeferir para irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Chapadinha, Gleba 02, Chácara 08, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00002251/2021-01.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 61/2021

ACOLHO a recomendação exarada pela Manifestação 9488 - IBRAM/PRESI/PROJU, DETERMINANDO o arquivamento do processo de apuração preliminar nº 0191-001231/1994, diante da ausência de indícios de infração disciplinar no âmbito do Brasília Ambiental

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os autos do processo 00055-00012207/2019-28, resolve:

Art. 1º Conhecer o teor da Nota Técnica Nº 10/2021 - SLU/PRESI/UAJ (66821618).

Art. 2º Acatar o entendimento exarado pela comissão processante, conforme Relatório SEI-GDF nº 06/2019 - DETRAN/DG/CORREGEDORIA/CPD 2 (28993742), considerando o conjunto probatório acostado aos autos.

Art. 3º Arquivar os autos nos termos do art. 244, parágrafo 1º inciso I, combinado com o Parágrafo 2º, ambos do artigo 244 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, haja vista o prazo prescricional ter sido exaurido no dia 30 de agosto 2018, conforme consta item 3.2 da Informação Técnica nº 12/2020/DETRAN (30767918).

Art. 4º Determinar o consequente encaminhamento dos autos à GEPES para registro do fato e ciência ao servidor Osmar José de Mesquita, matrícula 83.469-0, Técnico de Resíduos Sólidos do QP/SLU.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os autos do processo 00055-00066011/2019-53, resolve:

Art. 1º Conhecer o teor da Nota Técnica Nº 11/2021 - SLU/PRESI/UAJ (68041883).

Art. 2º Acatar o entendimento exarado pela comissão processante, conforme Relatório SEI-GDF nº 20/2020 - DETRAN/DG/CORREGEDORIA/CPD 3 (50181833), considerando o conjunto probatório acostado aos autos.

Art. 3º Arquivar os autos nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, visto que o prazo para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ter sido prescrito no dia 25 de outubro de 2019.

Art. 4º Determinar o consequente encaminhamento dos autos à GEPES para registro do fato e ciência ao servidor Antônio Gomes Rodrigues, matrícula 83.353-3, Técnico de Resíduos Sólidos do QP/SLU.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5273

Aos 6 dias de outubro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5272, Administrativa nº 1103 e Reservada nº 1387, todas de 29.09.2021.

O Presidente comunicou que, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 21/2021, e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença médica para tratamento da própria saúde, de 30.09 a 13.10.2021.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Consulta: PROCESSO Nº 00600-00009856/2020-24-e - Despacho Nº 311/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009477/2021-15-e - Despacho Nº 310/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009784/2021-04-e - Despacho Nº 308/2021, Prestação de Contas: PROCESSO Nº 18894/2007-e - Despacho Nº 315/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 998/2014-e - Despacho Nº 487/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25742/2014-e - Despacho Nº 307/2021, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 485/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009785/2021-41-e - Despacho Nº 486/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 225/2003-e - Despacho Nº 489/2021, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00001196/2021-14-e - Despacho Nº 488/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004184/2020-61-e - Despacho Nº 309/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001425/2021-09-e - Despacho Nº 316/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003630/2021-09-e - Despacho Nº 678/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18033/2011-e - Despacho Nº 679/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000897/2020-55-e - Despacho Nº 676/2021, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00003685/2020-20-e - Despacho Nº 675/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009596/2021-78-e - Despacho Nº 674/2021, Fiscalização de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007756/2021-44-e - Despacho Nº 673/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-0000437/2021-16-e - Despacho Nº 672/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005382/2020-41-e - Despacho Nº 671/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006173/2021-04-e - Despacho Nº 669/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009909/2021-98-e - Despacho Nº 670/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009787/2021-30-e - Despacho Nº 667/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009786/2021-95-e - Despacho Nº 666/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009783/2021-51-e - Despacho Nº 665/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003650/2020-91-e - Despacho Nº 313/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 333/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Despacho Nº 664/2021, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00009005/2021-62-e - Despacho Nº 662/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20117/2015-e - Despacho Nº 661/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004872/2021-10-e - Despacho Nº 663/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009228/2020-49-e - Despacho Nº 337/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1540/2018-e - Despacho Nº 319/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Despacho Nº 318/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003273/2021-71-e - Despacho Nº 317/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4076/2016-e - Despacho Nº 314/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 1750/2000-e - Auditoria de regularidade realizada no Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF, no exercício de 2001. DECISÃO Nº 3884/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos embargos de declaração

opostos pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – Semp/DF (Peça nº 153) contra os itens II.a.1, II.a.2, II.a.3 e II.a.4 da Decisão Extraordinária nº 2.254/21, porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade do art. 287 do RI/TCDF; b) do Ofício nº 955/21-Semp/GAB e anexos (Peças nºs 161/177), oriundo da Semp/DF, e considerar prejudicado o pedido nele contido; c) dos documentos de Peças nºs 201/206; d) do documento de Peça nº 200 e anexos (Peças nºs 180/199), com a complementação de Peças nºs 207/209, subscrito pelo representante legal da empresa Violato Engenharia Ltda., Dr. Daniel de Albuquerque Violato, e deliberar da seguinte forma: 1. com fulcro no art. 119, “caput”, e § 4º, do RI/TCDF, deferir o pedido de habilitação da empresa Violato Engenharia Ltda. como parte interessada; 2. deferir o pedido de vista dos autos, nos termos do art. 129 do RI/TCDF; 3. indeferir o pedido cautelar; 4. nos termos dos arts. 32 a 39 da Resolução-TCDF nº 350/21, c/c o art. 9º, I, da mesma Resolução, confirmar a atribuição de restrição de acesso aos documentos e informações apresentados pela referida empresa; e) dos documentos de Peça nºs 210/213, mediante os quais o titular da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – Semp/DF presta informações “sobre as providências tomadas acerca do conteúdo da citada Decisão, bem como (apresenta) informações complementares, esclarecimentos e justificativas”; II – no mérito, considerar parcialmente procedentes os embargos de declaração opostos pela Semp/DF, conferindo-lhe efeitos modificativos para reformar, em parte, a deliberação embargada, para o efeito de revogar a medida cautelar concedida pelo item II.a.1 da Decisão Extraordinária nº 2.254/21; III – dar ciência desta decisão à embargante e ao representante legal da empresa Violato Engenharia Ltda.; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 21233/2012-e - Edital da Concorrência nº 01/2013, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo por objeto a outorga de Parceria Público Privada – PPP, na modalidade de concessão administrativa, para implantação, desenvolvimento, operação, manutenção, gestão e administração da infraestrutura do Centro de Gestão Integrado – CGI, do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3863/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 241/2021 – NUREC; b) do pedido de reexame protocolado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo aos itens II, III, IV e V da Decisão nº 2566/2021; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias, para que a empresa Iten Concessionária do Centro de Gestão Integrada do Distrito Federal S.A. apresente contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia do recurso ora conhecido à empresa Iten Concessionária do Centro de Gestão Integrada do Distrito Federal S.A., para subsidiar o atendimento à diligência constante do item II supra; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 21424/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão de patrocínio no âmbito da Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur, para a realização do evento “Brasília Music Festival Moto - 2007”, ocorrido no período de 07.09.2007 a 09.09.2007. DECISÃO Nº 3946/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 238/2021 – NUREC; II – não conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa RR Produções e Fotografia Ltda. – ME, em conjunto com o Sr. Rafael Reisman Cunha, contra os itens II e III da Decisão nº 529/2020, haja vista o não enquadramento do recurso nas hipóteses de cabimento previstas no art. 288 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21415/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3885/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer e considerar improcedentes as razões de justificativa apresentadas em conjunto pelos Srs. Francisco Carlos de Sá Freitas e Antônio Ribeiro Sales, diante da audiência ordenada no item V.b da Decisão nº 18/2020; II. considerar revel para todos os efeitos o Sr. Silas Henrique de Andrade Neres, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, por não ter atendido a audiência ordenada no item V.b da Decisão nº 18/2020; III. determinar à Administração Regional do Varjão – RA XXIII que, nos moldes do art. 12 da Resolução TCDF nº 102/1998, adote procedimentos sumários e econômicos de apuração do possível prejuízo apontado no subitem “2.6 – Prejuízo detectado após vistoria in loco/não localização das 25 lixeiras”, do Relatório de Auditoria nº 06/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, informando a esta Corte as medidas adotadas por meio do demonstrativo referido no art. 14 da mesma resolução, nas próximas TCA’s da Regional; IV. julgar regulares com ressalva, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas da Sra. Ana Lúcia da Silva Oliveira, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, por conta do apontado no subitem “3.1 – Recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 70/2014 e Bens Imóveis nº 57/2015”, do Relatório de Auditoria nº 06/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; V. determinar aos atuais administradores da RA

XXIII, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas na TCA em exame; VI. considerar quite com o erro distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, a servidora relacionada no item IV retratado, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94; VII. julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, ‘b’, da LC nº 1/94, as contas: a) do Sr. Francisco Carlos de Sá Freitas, Administrador Regional, em decorrência do contido nos subitens “2.1 – Fracionamento da despesa/licitação na modalidade carta convite”, “2.2 – Locação do Imóvel da sede da Administração sem contrato”, “2.4 – Ausência de planilha de composição de custos unitários/ itens desnecessários constantes da planilha de orçamento”, “2.5 – Designação de executor em fase posterior ao início das obras/ Fotografias sem indicações de localização, dia e etapa da obra” e “2.6 – Prejuízo detectado após vistoria in loco/ não localização das 25 lixeiras” do Relatório de Auditoria nº 06/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; b) do Sr. Antônio Ribeiro Sales, Diretor de Administração Geral, diante do apurado nos subitens “2.2 – Locação do Imóvel da sede da Administração sem contrato”, “2.4 – Ausência de planilha de composição de custos unitários/ itens desnecessários constantes da planilha de orçamento” e “2.5 – Designação de executor em fase posterior ao início das obras/ Fotografias sem indicações de localização, dia e etapa da obra”, do Relatório de Auditoria nº 06/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; c) do Sr. Silas Henrique de Andrade Neres, Diretor de Administração Geral, em face do apontado nos subitens “2.1 – Fracionamento da despesa/ licitação na modalidade carta convite”, “2.2 – Locação do Imóvel da sede da Administração sem contrato” e “2.6 – Prejuízo detectado após vistoria in loco/ não localização das 25 lixeiras”, do Relatório de Auditoria nº 06/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; VIII. em função do item anterior, aplicar aos citados responsáveis a multa prevista no inciso I do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o inciso I do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do montante previsto pela Portaria nº 399, de 05 de dezembro de 2016; IX. autorizar: a) a notificação dos responsáveis citados no item VII acerca desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da necessidade de, em 30 (trinta) dias, proceder ao pagamento do valor da multa imputada; b) desde logo, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC nº 1/94, caso transcorra sem manifestação dos responsáveis o prazo das notificações previstas na alínea anterior; X. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; XI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 16003/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas relativas à concessão de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura ao projeto “Oficinas de Aperfeiçoamento em Técnicas Artesanais”, objeto do Contrato nº 377/2010, celebrado entre a Sra. Ana Flávia Pacheco Freitas e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF. DECISÃO Nº 3959/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento do feito em apreço, até o deslinde do Processo nº 32351/2017-e; II – determinar a devolução dos autos em exame à SECONT, para as providências necessárias. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 156/2021-NUREC (e-DOC 34EA1D16-e, peça 71), no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 22975/2019-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2019, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do mesmo exercício. DECISÃO Nº 3886/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 11/2021 – Dicog, bem como do Ofício nº 7.093/2020 – SEEC/GAB, de 02.11.2020 (peça 115), e anexo (peça 116); do Ofício nº 7.800/2020 – SEEC/GAB, de 07.12.2020 (peça 123), e anexo (peça 122); e do Ofício nº 398/2021 – SEEC/GAB, de 20.01.2021 (peças 124 e 129), e seus anexos (peças 125/128); II – considerar parcialmente atendidos os itens VIII.c da Decisão nº 4.361/2019 e IV da Decisão nº 4123/2020; III – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF sobre a necessidade de aperfeiçoar a transparência na Desvinculação da Receita de Estados e Municípios – DREM, a fim de propiciar a imediata identificação da fonte originária dos recursos desvinculados e evidenciar o atendimento ao limite de 30% estabelecido nos arts. 76-A e 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal; IV – determinar à SEEC/DF que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, o saldo atualizado e consolidado das dívidas de que trata o art. 2º do Decreto nº 41.652/2020, conforme informações prestadas pelas unidades gestoras, bem como informe acerca de eventuais valores com fato gerador até 30 de maio de 2021 ainda pendentes de lançamento contábil no SIGGo; V – autorizar o retorno dos autos à Semag, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 24200/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 3887/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Senhores José Edberto da Silva (e-DOC AE105640-c, Peça nº 50), Milton Oliveira da Cruz Filho (e-DOC AE105640-c, Peça nº 50) e Luiz Carlos Vieira (e-DOC 36C781F6-c, Peça nº 65), considerando-as procedentes e parcialmente procedentes; II – nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 1/94, considerar revel o Senhor Renato Santana da Silva; III – nos termos do art. 17, inciso I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2015, da Administração Regional do Guarã - RA X, dos Senhores José Edberto da Silva, CPF nº \*\*\*.344.101-\*\*, ocupante do cargo de Administrador Regional, no período de 05.01 a 17.03.15; Milton Oliveira da Cruz Filho, CPF nº \*\*\*.140.491-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador de Administração-Geral, no

período de 27.01 a 08.04.15; e André Brandão Peres, CPF nº \*\*\*.407.961-\*\*, ocupante do cargo de Administrador Regional, no período de 13.11 a 31.12.15; IV – nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2015, da Administração Regional do Guará - RA X, dos Senhores: a) Luís Carlos Vieira, CPF nº \*\*\*.826.541-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador de Administração-Geral, no período de 09.04 a 31.12.15, em face das falhas apontadas nos subitens 1.1 (“Relatório de execução contratual sem o detalhamento das tarefas executadas pelos reeducandos”), 1.3 (“Ausência de critérios formais para avaliações dos reeducandos, bem como ausência de avaliações de desempenho periódicas”), 1.4 (“Utilização do reeducando para desempenho de tarefas distintas da sua especialização”), 1.5 (“Inconsistências entre as informações das folhas de ponto e as memórias de pagamento dos reeducandos”) e 1.6 (“Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação do reeducando ao executor do contrato”), do Relatório de Inspeção nº 9/2019 –DINTI/CGDF; b) Renato Santana da Silva, CPF nº \*\*\*.093.991-\*\*, ocupante do cargo de Administrador Regional da RA X, no período de 18.03 a 12.11.15, em razão das falhas apontadas: 1) nos subitens 1.1 (“Relatório de execução contratual sem o detalhamento das tarefas executadas pelos reeducandos”), 1.3 (“Ausência de critérios formais para avaliações dos reeducandos, bem como ausência de avaliações de desempenho periódicas”), 1.4 (“Utilização do reeducando para desempenho de tarefas distintas da sua especialização”), 1.5 (“Inconsistências entre as informações das folhas de ponto e as memórias de pagamento dos reeducandos”) e 1.6 (“Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação do reeducando ao executor do contrato”), do Relatório de Inspeção nº 9/2019 –DINTI/CGDF; 2) nos subitens 1.1 (“Execução do objeto com contrato vencido”) e 1.2 (“Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência”), do Relatório de Inspeção nº 1/2016–DIAOS/CGDF; V – considerar, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis indicados nos itens III e IV anteriores; VI – determinar, na forma do art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais responsáveis da Administração Regional do Guará - RA X que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas pelo Controle Interno em seus relatórios; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002631/2020-47-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal – Sindilab/DF, apontando supostas irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, na dispensa de licitação objeto do Processo nº 00060-00173692/2020-42 (Ofício nº 773-2020 – SES/SUAG), visando à aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa específica de IgG e IgM, voltados ao diagnóstico de COVID-19. DECISÃO Nº 3864/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 216/2021 – NUREC; b) do pedido de reexame protocolado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, conferindo efeito suspensivo ao item II, “b”, da Decisão nº 3109/2021; II. conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III. autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia do pedido de reexame ora conhecido à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2768/2020-e - Processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, regulado pelo Edital nº 07/2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3937/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 237/2021 – NUREC; b) do pedido de reexame protocolado pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, conferindo efeito suspensivo apenas ao item II da deliberação recorrida; II – deixar de conceder a medida cautelar pleiteada pelo Parquet especial, em sede recursal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução –TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do pedido de reexame ora conhecido e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003359/2020-12-e - Aposentadoria de MARCO ANTONIO DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3923/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2825/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008665/2020-45-e - Representação nº. 14/2020 – GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando acerca de possíveis irregularidades em pagamentos efetuados, durante o período de suspensão de aulas presenciais, às instituições parceiras que prestam serviço de educação infantil no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3889/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.817/2021 - SEE/GAB/ASTEC

(e-DOC DB1EC3D8, peça nº 42), encaminhado ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento aos itens III e IV da Decisão nº 1.522/2021; b) da Informação nº 63/2021 – DIASP2 (e-DOC 9E29A0EC, peça nº 43); c) do Parecer nº 638/2021 – G4P (e-DOC 6A2E95DC, peça nº 46); II. considerar não atendidos os itens III.a, III.b, III.c, III.d e IV da Decisão nº 1.522/2021; III. reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF os itens III.a, III.b, III.c, III.d e IV da Decisão nº 1.522/2021, alertando o titular da Pasta quanto à possibilidade de aplicação de multa, no caso do não atendimento, sem causa justificada, de determinação do Tribunal, nos termos do art. 272, IV, §3º, do RI/TCDF, c/c art. 57, IV, da LC nº 1/1994; IV. autorizar: a) caso necessário, a realização de inspeção na SEE/DF, com vistas à verificação do pleno atendimento das diligências; b) o encaminhamento da Informação nº 63/2021-DIASP2, do Parecer nº 638/2021 – G4P e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00008890/2020-81-e - Pensão civil instituída por ROBERTO FERREIRA CHAGAS e revisão de benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 3890/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 738/21; II – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada nos autos de nº 24.185/07; Ato nº 0208203 - ROBERTO FERREIRA CHAGAS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEE - Professor; Ato nº 0038594 - ROBERTO FERREIRA CHAGAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor; III – no tocante ao Ato nº 0038594, determinar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que elabore novo título de pensão, com proventos proporcionais, tendo em vista o que foi decidido na Decisão nº 3974/20, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009495/2020-16-e - Aposentadoria de MARIA INES JUNQUEIRA BIANCHINI - SES/DF. DECISÃO Nº 3891/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 890/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000580/2021-08-e - Aposentadoria de ANTONIO DE PADUA SALES – SEE/DF. DECISÃO Nº 3893/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 1156/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003880/2021-31-e - Revisão da aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS OLIVEIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3894/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2.287/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003912/2021-06-e - Inspeção programada realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, autorizada pela Decisão nº 66/2020, que aprovou a programação de fiscalizações para 2021. DECISÃO Nº 3895/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos resultados da inspeção programada realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, autorizada pela Decisão nº 66/2020 (Processo nº 00600-0000773/2020-09-e), que aprovou a programação de fiscalizações para 2021; b) dos documentos consubstanciados às peças 5 a 19, encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, bem como dos documentos juntados às peças 20 e 21; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas administrativas a seguir especificadas: a) promova, no SIRAC, o cadastramento das inclusões listadas na TABELA-I (peça 20), ocorridas no âmbito da Corporação no período de 26.10.2018 a 04.05.2021, alertando para a necessidade de indicar as situações de acumulações de cargos, de inclusões sub judice e de eventuais desligamentos, ou justificar o não cadastramento tempestivo das fichas, como nos casos em que, porventura, ainda esteja em andamento o respectivo curso de formação do militar, uma vez que o campo “Data de Aprovação no Curso de Formação” é de preenchimento obrigatório no SIRAC; b) adote as providências necessárias ao atendimento das diligências eletrônicas propostas, via SIRAC, pelo Controle Interno, conforme listadas na TABELA-II (peça 21), com o posterior encaminhamento das fichas àquele órgão de controle, alertando para a necessidade do correto atendimento das observações lançadas na própria tabela; c) cadastre no SIRAC as respectivas datas de desligamentos dos militares Victor Hugo Moreira dos Santos e Thiago Timbó Matos; III – alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF para a necessidade de dar fiel cumprimento ao prescrito na Resolução TCDF nº 276/2014, no sentido de que devem ser cadastradas no SIRAC todas as inclusões ocorridas no âmbito da Corporação, com o preenchimento de todas as informações indispensáveis, incluídas as situações de acumulações de cargos, de inclusões sub judice e de eventuais desligamentos; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção Programada, das Tabelas I e II (consubstanciadas às peças 20 e 21), bem como desta

decisão e do relatório/voto do Relator, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006370/2021-15-e - Representação nº 46/2021-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, a respeito de matérias veiculadas pela imprensa acerca de possíveis desvios de verbas destinadas ao Distrito Federal para prefeituras do Estado do Piauí, pelo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha. DECISÃO Nº 3896/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação nº 46/2021-G2P, ofertada pela Sra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, Procuradora da Segunda Procuradoria do Ministério Público junto à Corte - MPC/DF (Peça nº 2), por não preencher os requisitos constantes dos incisos III e IV do § 2º do art. 230 do RITCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão, bem como da Informação nº 28/2021 - DIAGF, à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências pertinentes e o subsequente arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008107/2021-61-e - Representação nº 52/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistentes em suposta falta de cumprimento de medidas de contenção, diante das gravíssimas crises financeira e de gestão que assolam o instituto, infringindo os princípios da eficiência, da moralidade e da publicidade. DECISÃO Nº 3860/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do teor dos documentos remetidos na forma do item III da Decisão nº 3214/2021; II – alertar o titular do IGESDF quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 51, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008575/2021-35-e - Pensão civil instituída por CÉSAR EVERARDO DILL DE QUADROS - PCDF. DECISÃO Nº 3897/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008601/2021-25-e - Reforma de JACKSON DOUGLAS DA SILVA PINTO – PMDF. DECISÃO Nº 3898/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008667/2021-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 06/2011. DECISÃO Nº 3899/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011: Angelita Campos Bandeira, Eliana Adriano de Freitas, Eliene Soares de Paiva, Elisângela da Silva Carneiro Moura, Érica Batista de Queiroz Rodrigues, Ludmila da Silva Machado, Luiz Cândido Lustosa Rocha, Mafsa Marth dos Passos dos Santos e Nayara Gomes Brito; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de enfermeiro, especialidade enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011: a) notifique a servidora Katiane Tavares da Silva (que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem no HFA), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo também aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e; no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, aos parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008816/2021-46-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Combatentes - QPPMC, da Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3900/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Alane Michelle Rocha de Moraes, Alessandra Santos Bordoni, Ana Carla Rodrigues da Mota, Bruno Alves, Bruno Ferreira Lopes, Camila Ireuda Orlando Martins, Daniela Rocha Pina, Devison Pires de Faria, Fabio Massaroth Santiago Silva, Gerson Moura da Silva, Giuliana Perfeito Peluzio, Guilherme de Oliveira Guimarães, Gustavo Tolentino de Abreu, Jaqueline Leandro Feitosa, Leonardo Henrique da Silva Souza, Lidia Rocha Martins, Ligia Maria de Fátima Abadio Lopes, Lorrane Picanço de Souza, Mariangelle Pereira Lopes, Marília Vargas Couto, Mônica Ellen Barbosa Lemos, Patrícia Braga Nogueira Tavares, Pedro Henrique Faleiro da Silva, Reinaldo Rodrigues França, Rosa Vieira Alves, Sellem Amorim de Sá, Sidney de Oliveira Asenjo Júnior, Thiago Barros de Souza, Thiago Batista Bruxel e Vanessa Martins Felix; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009371/2021-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF. DECISÃO Nº 3901/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0095037, JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SEJUS, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0111812, ADEMIR DIAS DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEJUS, Técnico em Assistência Social; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009373/2021-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal. DECISÃO Nº 3902/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0087868 - AGENOR PINHEIRO DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0257131 - CLÉLIA MARIA DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0257151 - DINA MARIA PIRES DE MIRANDA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0261477 - BEY AYRES DA SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0275491 - CLAUDETE APARECIDA DE BRUM - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0279364 - ADAIR HELENA FRANCO BRAGA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0279384 - BALBINA SANTOS SAMPAIO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0301807 - CESAR AUGUSTO ALVIM - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0301812 - CONSTANTINO BARBOSA NETO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0317758 - CLAUDIA HAMÚ - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0358120 - DULCINEIA PIMENTEL - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0366082 - ACÁCIA MARIA LIMA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0367565 - ELIANE ATAIDE VIANA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0386333 - ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0408809 - CLOVES VIEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009374/2021-55-e - Ato concessório expedido pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal. DECISÃO Nº 3903/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0247991 - ELISABETH SILVA CHAVES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0248003 - JOSÉ ODERMO DE SOUZA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0260187 - EURIPEDES CARLOS DOS ANJOS VIGILATO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0267777 - LEONORA DO MATOSINHO PEREIRA RODRIGUES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0305225 - ISABELA FICHE SEABRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0305230 - FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA CAVALCANTE - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0331774 - JOSÉ ANTONIO COSTA DA SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0342546 - JOAQUIM BARROS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0358462 - JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0361770 -

LÚCIA GOMES VIEIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0361829 - ERONDES ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0378535 - JOSÉ RILDO GUIMARÃES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0400216 - EVARDO DA SILVA AMARAL - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0400221 - JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0411880 - JOSE EDMILSON DE AGUIAR - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009375/2021-08-e - Ato concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. DECISÃO Nº 3904/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0244803 - MARIA DO SOCORRO MELO LIMA MACIEL - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0257146 - MANOEL MARINHO DE SENA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0277284 - MARCIA BRONZATTI - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0291537 - MARCUS ANTONIO MARQUES CALDAS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0294487 - LUZIA APARECIDA ALVES AZEVEDO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0294492 - MARIA APARECIDA BARROS CIRINEU - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0305270 - LUIZ ANTONIO QUERINO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0331878 - MARCIA MANGUEIRA DE ASSIS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0341538 - LUCIANO DA SILVA BARROS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0358135 - MARILA TEREZA DE CASTRO KAPASSI - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0361750 - LUCILENE ALVES SANTANA MENDES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0361834 - LUIZ JOSÉ COIMBRA FILHO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0393232 - LUZIA BRITO SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0395832 - MARCO TULIO DO AMARAL BARROS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0408814 - LUCIA MARIA NOBRE - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009421/2021-61-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Sobradinho - RA V. DECISÃO Nº 3905/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0267762 - JOSINEIDE EFIGENIA DE SOUZA QUEIROZ - APOSENTADORIA - RA V - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ato nº 0319729 - SUELY LOPES DE BARROS - APOSENTADORIA - RA V - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ato nº 0386308 - LEILA CASTRO SOARES DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - RA V - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009425/2021-49-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Samambaia - RAXII. DECISÃO Nº 3906/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0253580, LUIZ CARLOS PEREIRA DA CUNHA, APOSENTADORIA, RA XII, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0284212, SUELY MORAES COSTA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, RA XII, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009436/2021-29-e - Ato concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3907/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0392680 - ANTONIO ADILSON DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0336031 - ANDRÉ CESÁRIO ROCHA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0408161 - ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0308006 - ANTONIO JORGE MORORÓ - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0307365 - ANTONIO JOSÉ COSTA DA LUZ - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0307261 - ANTONIO DAS GRAÇAS GOMES - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0301694 - ANA MARIA SOUSA GOMES - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0293335 - ANASTACIO GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0288343 - ANTONIO CARLOS DA SILVA -

APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0287682 - ANTONIO ALVES RIBEIRO - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0283546 - ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0287088 - ANDRÉ CALAZANS DUTRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259271 - ANTONIO LUIZ PEREIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259053 - ANTONIO PAULO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0065957 - ANTONIO GOMES DE ABREU - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 37137/2018-e - Representação formulada pela empresa Fernando Xavier da Silva - ME, com pedido de cautelar, em virtude de possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/2018, lançada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de permissões, com a finalidade de explorar e prestar serviços funerários em grupos de regiões administrativas do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 485/2021-GCRR, emitido no dia 10.10.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3872/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I- tomar conhecimento da Representação ofertada pela empresa Fernando Xavier da Silva - ME (peça 390); II- indeferir o pedido de suspensão cautelar constante da Representação supracitada; III - autorizar: a) a ciência da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); e b) a devolução dos autos à SEASP."

PROCESSO Nº 00600-00001443/2020-00-e - Aposentadoria de RUY AMAZONAS LAMAR FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3880/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2656/20; II - considerar procedente a defesa apresentada, no que tange à legalidade da acumulação dos cargos públicos; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de reinstrução, em face da ocorrência do trânsito em julgado do RE nº 1.014.286.

PROCESSO Nº 00600-00006457/2020-10-e - Aposentadoria de JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3909/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.442/2020; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008149/2020-11-e - Representação nº 16/2020-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, motivada por denúncia sobre possíveis irregularidades cometidas pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, no leilão público de que trata o Edital nº 003/2018, especificamente quanto à comercialização do imóvel objeto do lote 09 do citado instrumento, situado na Rua 01, Lote nº 03, Polo de Modas, Guarã-DF. DECISÃO Nº 3888/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 155/2021 - NUREC, da Secretaria-Geral de Controle Externo (Peça 20); b) do Parecer nº 579/2021 - G4P (Peça 24); II - no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela Associação de Moradores do Prédio da Rua 1, Lote 03, Polo de Modas, Guarã II, Brasília-DF; III - em consequência do item anterior, conhecer da Representação nº 16/2020 - G3P, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque (Peça 1), determinando à TERRACAP que apresente em 30 (trinta) dias as considerações que tiver a respeito da referida peça; IV - autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de promover os correspondentes registros; c) o envio de cópia da representação à TERRACAP, para viabilizar o atendimento da diligência do item III precedente; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para a análise de mérito da representação, após o cumprimento da diligência determinada à TERRACAP, autorizando a referida Secretaria a realizar inspeção onde se fizer necessário, para complementar a análise. Vencido o Conselho INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 155/2021-NUREC (e-DOC 83F7DC12-e, peça 20) e do Parecer nº 579/2021-G4P (e-DOC FFE8FCFD-e, peça 24), no que foi seguido pelo Conselho MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 00600-00001307/2021-92-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Reginaldo Veras Coelho, acerca da suspensão, pela Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal - SEE/DF, da concessão de benefício previsto na Lei nº 6.579/20201, que institui o Programa Renda Temporária para os educadores sociais voluntários, durante o estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia do Covid-19. DECISÃO Nº 3910/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a. da Informação nº 66/2021-DIASP2, Peça nº 36; b. do Ofício nº 2020/2021-SEE/GAB/ASTEC, Peça nº 35; c. do Parecer nº 609/2021-G4P, Peça nº 39; II - esclarecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, para atendimento ao determinado na Decisão nº 2358/2021, item III, o pagamento do benefício criado pela Lei nº 6.579/2021 deve contemplar o período desde a suspensão do pagamento, ocorrida em 28/01/2021, até o retorno das atividades escolares, 02/08/2021, certificando-se, antes de qualquer pagamento, de que os potenciais beneficiários satisfazam às condições estabelecidas na

Lei nº 6.579/2021, artigo 3º, incisos I, II e §2º; III – autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 66/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão: a) a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para a adoção das providências necessárias ao imediato cumprimento da Decisão nº 2358/2021; b) ao representante, Deputado Distrital REGINALDO VERAS COELHO; IV – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Representação nº 36/2021 – G2P, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no andamento do Pregão Eletrônico nº 94/2021 – SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em eletrocardiógrafos e ventiladores pulmonares da marca DIXTAL. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o Parecer nº 618/2021-G2P (e-DOC F3FF9797-e, peça 99), exceto quanto à suspensão.Sustentação oral realizada, nesta assentada, pelo Dr. Lucas Santos de Sousa, OAB/DF 48.608, Procurador da empresa Cirúrgica São Bernardo Ltda. DECISÃO Nº 3882/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 5428/2021-SES/GAB e 5430/2021-SES/GAB (Peças nºs 17/18 e anexos - Processo nº 00600-00223584/2021-17-e, correlacionado) e do Ofício nº 6594/2021-SES/GAB (Peça nº 93); b) das manifestações apresentadas pelas empresas SIGMAX Vendas e Serviços de Máquinas e Equipamentos EIRELI (Peça nº 64) e Cirúrgica São Bernardo LTDA. (Peça nº 65 e anexos); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 36/2021 – G2P; III – determinar à SES/DF que, antes de promover a reabertura do Pregão Eletrônico nº 094/2021 – SES/DF: a) promova nova pesquisa de preços das peças com indícios de sobrepreço, elencadas na Informação nº 53/2021, nos §§ 44 (quadro II) e 46 (quadro III); b) reavalie o quantitativo estimado de peças a serem trocadas nos Eletrocardiógrafos Modelo EP-3, ou encaminhe as devidas justificativas; c) informe ao Tribunal as medidas adotadas em atenção às alíneas “a” e “b” acima; IV – autorizar: a) a ciência das interessadas; b) o envio de cópia da Informação nº 53/2021 - DIASP1, do Parecer nº 618/2021 - G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, como meio de subsidiar o cumprimento das determinações supra; c) a restituição dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006966/2021-15-e - Consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, acerca da base de cálculo da pensão por morte em caso de óbito de servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que se encontrem em abono de permanência, tendo em vista o disposto na EC nº 103/2019. DECISÃO Nº 3911/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, posto que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II - esclarecer ao consulente que, na vigência da EC nº 103/2019, a pensão por morte concedida aos dependentes dos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que tenham cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária antes do falecimento, independentemente do recebimento de abono de permanência, deve ser calculada nos termos do artigo 23 da citada Emenda Constitucional e tendo como base os proventos de aposentadoria que seriam devidos se o servidor efetivamente houvesse se aposentado; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. Decidiu, mais acolhendo propositura dos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAIVAR MARTINS, autorizar a publicação, em anexo à ata, do relatório/voto do Relator (Anexo I).

PROCESSO Nº 00600-00007917/2021-08-e - Representação nº 19/2021-G3P da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na execução do Pregão Eletrônico nº 36/2021, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com vistas à aquisição de 04 (quatro) cães de trabalho policial. DECISÃO Nº 3912/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 19/2021-G3P formulada pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF e, no mérito, considerá-la improcedente, tendo por prejudicada, por perda de objeto, a medida cautelar requerida pelo Parquet; b) das Informações nºs 73/2021-DIASP1 e 028/2021-SEASP e do Parecer nº 695/2021-G3P; II – recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, quando da realização de novos certames licitatórios, amplie ao máximo as pesquisas de preços dos objetos a serem licitados, a fim de que seja preservado o interesse público, no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008581/2021-92-e - Pensão militar instituída por IDELVITO JUSTINO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 3913/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem embargo de ressalvar que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008583/2021-81-e - Reforma de IVANILSON RAMOS DE NEGREIROS – PMDF. DECISÃO Nº 3914/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - caso o militar faça

jus à incorporação da Gratificação de Representação, prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991: a) retifique o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal os artigos 1º da Lei nº 186/1991 e 3º da Lei nº 213/1991; b) indique, na aba “Proventos”, a rubrica correspondente ao pagamento dessa gratificação, juntando à aba “Anexos e Observações” os documentos que comprovam o direito a sua incorporação aos proventos, a exemplo dos locais e períodos de exercício dos cargos ou funções comissionadas que lhe deram causa; c) selecione a mencionada vantagem na aba “Dados da Concessão”, ou seja, “Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91 - Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício. (175)”; d) registre o ato de retificação indicado no item “I.a)” na aba “Dados da Concessão”; e) em relação ao Processo físico nº 054.000.452/2015, elabore novo abono provisório, em substituição ao contido no referido processo físico, para inclusão da indigitada parcela, e junte cópia do processo que tratou da concessão da gratificação prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991; II - caso o militar não faça jus à incorporação da parcela, cesse o pagamento da citada vantagem, atentando para o disposto no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF quanto ao ressarcimento do indébito, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa; III - na aba: a) “Dados do Servidor”, ratifique ou altere o sexo de Ivanilson Ramos de Negreiros; b) “Dados da Concessão”: b.1) se for o caso, corrija a data de emissão do laudo médico; b.2) no campo “Vigência”, altere a vigência da concessão para a data de publicação do ato de reforma em exame, ocorrida no DODF de 12/03/2015; b.3) indique a folha do processo físico que trata do ato de reforma em exame, PORTARIA Nº 82, DE 10 DE MARÇO DE 2015; c) na aba “Proventos”, altere o fator de proporcionalidade para 24/30 (vinte e quatro trinta avos) ou, na impossibilidade, indique o percentual equivalente, ou seja 80%; 2) autorizar o retorno do ato à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008681/2021-19-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3915/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: AYMARA CAROLINE ALVES FERREIRA, BRENO LUIZ DE SOUZA E SILVA, CAMILA RIBEIRO FRAZÃO, CAMILLA CRISTHIAN LEMES PINHEIRO, CICERO PAULO BENTO DO LAGO, CINTIA COELHO DE ARAUJO, DANIELE VIEIRA FERREIRA, DANIELLA NUNES DE OLIVEIRA, DENNER CEZAR COSTA SOUZA, DIEGO ABREU MOURA, EDILAINÉ SOARES BARBOSA, EDILENE BORGES MARTINS GONÇALVES, LUCIANO RODRIGUES DE LIMA LAGO, MARCO AURÉLIO SARAIVA NETO, MAURO SÉRGIO DE JESUS FERNANDES, PÁBULLO JUNIO DIAS DE ALMEIDA, PLINIO DE SOUSA ALMEIDA, RAÍSSA TAINÁ COSTA SANTOS, ROBERTO TADEU ROCHA PEREIRA, ROSEANA SOARES DA SILVA, TEO FÁBIO DA SILVA PEREIRA, THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, TIAGO MUNIZ LARANJAL PAIVA, TIAGO NEVES COSTA, VINÍCIUS BORTONE RAMOS RIBEIRO, VINICIUS COSTA SARAIVA, WARLEY LUIZ FERNANDES RIBEIRO, WASHINGTON LUCAS SOARES DE FRANCA, YURI MAGNO DA SILVA COELHO e YURI SANTOS LIMA; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009358/2021-62-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011 - SES/DF. DECISÃO Nº 3916/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de MANUELLA SILVA CANDEIAS, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: ANA RAQUEL ALMEIDA MENDES DA SILVA, DAYSE LÚCIA MOREIRA ROCHA, FILIPI NAZARENO DA SILVA PEREIRA, JOSELITA SANTOS SILVA, MÁRCIA RODRIGUES CARNEIRO, MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, MARINA GOMES PEREIRA DA SILVA, MARISA ASSIS DE MENDONÇA, RENATA BATISTA DE LIMA e TÂNIA ANTÔNIA ROCHA; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009372/2021-66-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3917/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0112588, Antonio Martinho dos Santos, Aposentadoria, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0185556, Francisco Vitorino dos Santos, Aposentadoria, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009423/2021-50-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII. DECISÃO Nº 3918/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar

legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0277180 - MARGARETH SERZANINK - APOSENTADORIA - RA XVIII - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; Ato nº 0321381 - ROK HUDSON MOREIRA - APOSENTADORIA - RA XVIII - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009435/2021-84-e - Ato concessório expedido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3919/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0406016 - ANA CRISTINA CAVALCANTE ARANHA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0398608 - ADEMILTON ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0367283 - ALBERTO CORREA BORGES - APOSENTADORIA - SLU - Analista de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0366908 - ALCIDES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0357845 - ADALCI AZEVEDO VALENTIM - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0357741 - AIR ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0308833 - ALTAMIRO BORGES DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0307192 - AMILTON GRAMACHO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0279399 - AGENOR NUNES DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0304920 - ALCIDES RODRIGUES DAMASCENA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0279339 - ABADIO PEREIRA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259048 - AGNALDO DE OLIVEIRA BARBOSA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259033 - ADALBERTO CADÔ DE ALBUQUERQUE - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0206336 - ALBERTO LISBOA AMARAL - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009440/2021-97-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3920/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0259335 - ELIAS FIDELES DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259088 - EDUARDO OTONI LIMA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0271924 - ELAINE BARBOSA VALADARES - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0301738 - EDMILSON LUCAS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0290336 - ELIANE MOURA DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0304311 - ELIAS ESCOLA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0311572 - ENOILDE MARIA TURIBIO ALVES DIAS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0351634 - EDMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0347972 - ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI - APOSENTADORIA - SLU - Analista de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0364299 - EDILENE BANDEIRA DE MELO SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0362317 - DOMINGOS RUFINO DE MELO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0378233 - ESMERALDA DA TRINDADE MOURA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0406076 - ELIZEU MENDES FERREIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0389194 - EDIVALDO BISPO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0410936 - ELMA BONIFÁCIO BORGES - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009749/2021-87-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda., acerca de possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº 038/2021, destinado à aquisição de monitor multiparamétrico, módulos e central de monitorização, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 3861/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação ofertada pela empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda., CNPJ nº 11.405.384/0001-49 (Peça nºs 1/17); II - indeferir o pedido de suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 038/2021, manejado na representação em exame; III - deferir o pedido de sustentação oral formulado pela representante, por intermédio de seu representante legal, Dr. Huilder Magno de Souza, OAB/DF nº 18.444, informando que o exercício da prerrogativa será marcado para o momento da apreciação de mérito; IV - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 05 (cinco) dias: a) com fulcro no § 7º, do art. 230, do RI/TCDF, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação notificada no item I, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador

dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; b) na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conceda permissão para acesso externo ao Processo SEI nº 04016-00033362/2020-11 à Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 dias; V - conceder à empresa HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda. o prazo de 05 (cinco) dias para que, caso queira, manifeste-se acerca da representação em apreço; VI - autorizar: a) a ciência da representação, na pessoa de seu advogado, Huilder Magno de Souza - OAB/DF nº 18.444, informando-lhe que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da representação à jurisdicionada e à empresa HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda.; c) o encaminhamento do feito para manifestação do Ministério Público junto à Corte, após análise de mérito pela SEASP; d) a devolução dos autos à SEASP.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 36732/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para a apuração de prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio RIDE nº 08/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, para realização de obras de infraestrutura, com a interferência executiva da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR. DECISÃO Nº 3921/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.498/2020 - SODF/GAB/ASSESP (e-DOC 9E250163-c) e da documentação constante do Processo nº 00110-00002264/2019-32-e (apenso) contendo os esclarecimentos ofertados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, tendo por parcialmente atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 4.289/2018; b) da defesa apresentada pelo Município de Santo Antônio do Descoberto - GO (fls. 108/109 do e-DOC 3E57CCB8-e), que embora não tenha sido citado pela Decisão nº 4.201/2017, apresentou de forma espontânea suas considerações acerca da matéria; c) da Informação nº 01/2021 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 6DF06A95-e); d) do Parecer nº 514/2021-G4P/ML (e-DOC 7EDFFE6E-e); e) dos memoriais apresentados pelo Dr. Walter José Faiaid de Moura, OAB/DF nº 17.390 (e-DOC 9068ED06-e), em razão da sustentação oral realizada em 01.09.2021, nos termos da Decisão nº 3.343/2021; II - levantar o sobrestamento da análise das alegações de defesa determinado no item II da Decisão nº 4.289/2018; III - no mérito: a) dar provimento aos argumentos apresentados pelo Município de Santo Antônio do Descoberto - GO; b) dar parcial provimento as defesas apresentadas pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR (por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás) e pelos Srs. Armin Arnaldo Pfrimer, Ronaldo Coutinho Seixo de Brito, José Humberto Pires de Araújo e Jaime Divino Alarcão; IV - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998 - TCDF; V - dar ciência desta decisão à SO/DF, bem como aos responsáveis e órgãos públicos elencados no item III retro; VI - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17023/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em face de indícios de prejuízo derivados da execução de contratos para realização de obras de urbanização, celebrado com a empresa Entec Engenharia e Consultoria Ltda., no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA XII, nos exercícios de 2008 e 2009. DECISÃO Nº 3932/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 034820 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (e-DOC 2131C9F9-c), encaminhado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com o inteiro teor do deslinde da ACP nº 2013.01.1.105397-3, bem como do termo de acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa ré Entec Engenharia e Consultoria EIRELI e o réu Marconi Edson Faleiro Ferreira (e-DOC 826945C3-e); b) da Informação nº 143/2021 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 0A7ED529-e); c) do Parecer nº 682/2021-G2P (e-DOC 7FA55C5F-e); II - determinar o encerramento da TCE em exame, sem julgamento de mérito, uma vez que a matéria nela tratada foi objeto de decisão judicial transitada em julgado, nos autos do PJe TJDF nº 2013.01.1.105397-3; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão à Entec Engenharia e Consultoria Ltda.; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada e arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 682/2021-G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC 7FA55C5F-e, peça 47).

PROCESSO Nº 8831/2015-e - Aposentadoria de HÉLIO LOURENÇO DE ARAÚJO - CLDF. DECISÃO Nº 3922/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Apelação Civil nº 0022484-95.2014.8.07.0018, processo no qual se retomou o julgamento da Apelação/Reexame Necessário nº 2014.01.1.094097-3, após o Supremo Tribunal Federal - STF concluir o julgamento do RE 636.553/RS (Tema 445); II - levantar o sobrestamento da análise da legalidade da aposentadoria concedida ao servidor Hélio Lourenço de Araújo, determinada por meio da Decisão nº 2.875/2015; III - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal



Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 00600-00000146/2020-39, no sentido de que: “a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadencial de 05 (cinco) anos, ininterrupto, “tout court”, que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança” (e-DOC 2A311393-e), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV – determinar que, após o trânsito em julgado da decisão judicial a respeito da incorporação dos décimos aos proventos do servidor Hélio Lourenço de Araújo (início Ação de Conhecimento n.º 2014.01.1.094097-3, retomada na Apelação Civil n.º 0022484-95.2014.8.07.0018), a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF faça os ajustes que forem necessários nos proventos do servidor, o que será verificado em futura auditoria; V – autorizar o arquivamento do feito. Decidiu, mais, acolhendo propositura do Conselheiro RENATO RAINHA, autorizar a publicação, em anexo à ata, do relatório/voto do Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 27774/2015-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), em atendimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2015, objetivando verificar a regularidade no cumprimento de deliberações plenárias, no pagamento de parcelas de servidores ativos e em proventos e benefícios pensionais. DECISÃO Nº 3933/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação - DIFPEI (peça 727); b) do Ofício n.º 1.210/2021-SEEC/GAB e anexos (peças 687/722), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, em atenção ao disposto na Decisão n.º 5.189/2020; c) do Ofício n.º 958/2020 – PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 678/686), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; II – considerar cumprido o item III da Decisão n.º 5.189/2020, dispensando-se, em consequência, as verificações a posteriori determinadas no mesmo decisum; III – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão à PCDF e à SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 30516/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão n.º 3012/2016, para apurar possível prejuízo causado ao erário, em decorrência de sobrepreço no item 18 do Contrato n.º 118/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a sociedade empresarial Webmed Soluções em Saúde Ltda. DECISÃO Nº 3958/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 234/2021 - NUREC (e-DOC 32CEBFF1-e); II – negar conhecimento ao recurso interposto pela empresa Webmed Soluções em Saúde Ltda., em face da Decisão n.º 2.714/2021, ante a inadequação da peça recursal para impugnar deliberação que rejeita alegações de defesa, a teor do que prescreve o art. 280, caput, do RI/TCDF, c/c o § 1º do art. 13 da Lei Complementar n.º 01/1994; III – esclarecer à recorrente, por meio do seu representante legal, que após o julgamento das contas em análise, poderá valer-se dos meios recursais adequados de impugnação em face de decisão definitiva; IV – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à interessada, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 10390/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e responsáveis pela BRB Serviços S.A., referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3865/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício de Diligência Saneadora n.º 184/2019 – SECONT/TCDF (e-DOC 2604C73F-e); b) da Informação n.º 168/2021 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 4334EAEF-e); c) do Parecer n.º 705/2021–G4P/ML (e-DOC 37F32FF6-e); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações atualizadas sobre o processamento da prestação de contas anual da BRB Serviços S.A. (anteriormente denominada BSB Administradora de Ativos S.A.), referente ao exercício de 2015; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000048/2020-00-e - Aposentadoria de HILDEBRANDO PEREIRA DE MOURA FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3866/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.318/2020; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) confirme a jornada a que esteve submetido o interessado nos cinco anos anteriores à aposentadoria (se 40 horas ou 20 horas semanais); b) na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, junte: i) indicação do horário de um possível segundo turno de trabalho na SEE/DF; ou ii) ciência do servidor, com oportunidade para apresentar defesa, também no prazo de 15 (quinze) dias, se houver necessidade de redução da carga horária; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-000000439/2020-16-e - Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre dispensa de licitação levada a efeito pela da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio, a usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo). DECISÃO Nº 3859/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2241/2021 – SES/GAB e anexos (e-DOC

32433B02-c); b) do Ofício BRB SERVIÇOS n.º 010/2021 (e-DOC 5351566A-c); c) do Ofício n.º 3572/2021 – SES/GAB e anexos (e-DOC 78FF9D7B-c); d) do Ofício n.º 4037/2021 – SES/GAB (e-DOC 13F4AF18-c) e anexos (e-DOCs 3BBB0B13-c, CAA0CFA3-c, ECFA11B5-c, C197D116-c e C8B9584F-c, respectivamente); e) da Informação n.º 61/2021 – DIASP3 (e-DOC 39ED53BD-e); f) do Parecer n.º 664/2021-G2P (e-DOC 4743BE16-e); II. confirmar em caráter definitivo a medida cautelar concedida nos termos do item III da Decisão n.º 4.226/2020, mantida por intermédio do item II da Decisão n.º 541/2021; III. determinar, com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que observe, quando do pagamento de qualquer quantia à empresa BRB Serviços S.A., com fulcro na requisição administrativa, que foi determinada via Despacho – SES/GAB (Doc. SEI/GDF 48409104), o valor máximo mensal de R\$ 1.498.389,62, devendo ajustar os percentuais adotados pela referida sociedade empresária aos valores máximos admitidos por esta Casa para encargos sociais e BDI (72,91% e 30,00%, respectivamente), conforme detalhado nos parágrafos 74/79 da Informação n.º 70/2020 – DIASP3, no PT 2 – Planilha de Formação de Preços e no relatório/voto condutor da Decisão n.º 4.226/2020; IV. considerar: a) cumprida a medida cautelar constante no item III da Decisão n.º 4.226/2020, que foi mantida por intermédio do item II da Decisão n.º 541/2021; b) em relação às diligências contidas na Decisão n.º 4.226/2020, reiteradas mediante o item V da Decisão n.º 541/2021: 1. cumpridas parcialmente as diligências constantes nas alíneas IV.e.2 e IV.h; 2. não cumpridas as diligências inseridas nas alíneas IV.b, IV.e.1, IV.f e IV.i; c) quanto às diligências inseridas na Decisão n.º 541/2021: 1. cumpridas pela SES/DF as diligências contidas nos itens IV e VI.; 2. cumprida pelo Banco de Brasília S.A. – BRB a diligência contida no item VI.b; d) parcialmente procedente a Representação n.º 12/2020 – G2P, no tocante à legalidade, à economicidade e à justificativa de preços dos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação n.º 03/2020 (Processo SEI n.º 00060- 00109204/2020-43); V. determinar à empresa BRB Serviços S.A. que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe ao Tribunal: a) a composição detalhada de todos os custos unitários dos seguintes itens inseridos no GRUPO 5 - CUSTO DE CONTRATAÇÃO LOGÍSTICA: A - INSTALAÇÃO CALL CENTER, B - TELEFONIA e C - ENTREGA MEDICAMENTOS EM CASA, da Planilha de Formação de Preços elaborada pela sociedade empresária BRB Serviços S.A., juntamente com a(s) cópia(s) do(s) Acordo(s) ou da(s) Convenção(ões) Coletiva(s) ao(s) qual(is) o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra dos serviços de separação e entrega de medicamentos em casa; b) cópia dos contratos celebrados com as seguintes sociedades empresárias: Unihealth Logística Hospitalar Ltda. e Dala Transportes Ltda. – ME, cujo objeto é a entrega de medicamentos em domicílio aos usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado – NFCE (Farmácias de Alto Custo); VI. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas cabíveis e necessárias para ultimar as contratações objeto dos Processos SEI n.ºs 00060-00367420/2020-10 e 00060- 00339274/2020-24 (contratação emergencial e contratação regular, respectivamente), devendo, para tanto, sanar as impropriedades/ilegalidades relacionadas a seguir, ocorridas no procedimento de contratação realizado com base na Lei n.º 13.979/2020, no Processo SEI n.º 00060-00109204/2020-43, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal no mesmo prazo: a) em relação à entrega de medicamentos em domicílio: 1. ausência de justificativas acerca da quantidade dos serviços a serem contratados, com as respectivas memórias de cálculo; 2. ausência de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados; 3. subcontratação da totalidade dos serviços e quarterização do serviço subcontratado; b) ausência de parcelamento do objeto a ser contratado, para fins de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampla competitividade, sem perda da economia de escala; c) ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; d) utilização de parâmetro não previsto no art. 4º, do Decreto n.º 39.453/2018, para fins de estimativa de preço do valor a ser contratado; e) ausência de estimativa prévia de preço do valor a ser contratado; f) aceitação de propostas de preços formuladas em planilhas de custos e formação de preços, relativas a gastos com mão de obra, com percentuais de encargos sociais e de BDI com percentuais acima dos patamares permitidos pelo TCDF; VII. promover a audiência: a) do responsável indicado no parágrafo 155 da Informação n.º 61/2021 – DIASP3 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa, em autos apartados, tendo em conta o descumprimento das alíneas IV.b, IV.e.1, IV.f, e IV.i, da Decisão n.º 4.226/2020, reiteradas mediante o item V, da Decisão n.º 541/2021, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94; b) dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 8EF092B9-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa, em autos apartados, pelas ilegalidades nela apontadas, tendo em conta a possível aplicação da penalidade prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94; VIII. alertar a SES/DF de que as propostas de preço efetuadas por participantes de contratações públicas, realizadas por meio de licitação ou por meio de contratação direta, não se confundem com o parâmetro “pesquisa junto a fornecedores”, previsto no inciso III, do art. 4º, do Decreto n.º 39.453/2018, que deve ser utilizado para definir previamente o valor de referência a ser adotado na aquisição de bens e na contratação de serviços; IX. reiterar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF o alerta constante do item IV da Decisão n.º 2.670/2020, de que “a relação deste Tribunal é com o órgão e não com cada um dos seus setores, isoladamente”, motivo pelo qual deve ser realizada, previamente ao envio de respostas à Corte, “uma crítica dos dados remetidos por cada Departamento, com a finalidade de evitar o encaminhamento de respostas que não atendem às determinações”; X. dar ciência desta decisão à representante e ao Banco de Brasília S.A. – BRB; XI. autorizar: a) o

encaminhamento de cópia da Informação n.º 61/2021 – DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à BRB Serviços S.A., para subsidiar o cumprimento das diligências em apreço; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Contratações levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por meio de dispensas de licitação, tendo por objetos a “instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria” e a “prestação de serviços de manutenção predial”, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento do COVID-19. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, manifestou-se pelo acolhimento do Relatório de Inspeção Prévio/2021 – DIASPI (e-DOC 312EC187-e, peça 336). DECISÃO Nº 3869/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 8605/2020 - SES/GAB e 8902/2020 - SES/GAB (e-DOC 795E09F0-c e AC766644-c, respectivamente); b) dos Ofícios n.ºs 656/2020 - G2P e anexo (e-DOC D9A41493-e e 0F729EBC-e), 17/2021-G2P (e-DOC E81A8457-e), 60/2021 - G2P (e-DOC 59C0CD82-e), 71/2021 - G2P (e-DOC 396897D5-e) e 77/2021 - G2P (e-DOC 397A7C06-e); c) do expediente de e-DOC 2789F29B-e (juntado ao Apenso n.º 00600-00004987/2021-04-e), por meio do qual os representantes legais da entidade Associação Saúde em Movimento – ASM teceram considerações sobre a Representação n.º 43/2021 – G2P/ML, bem como pleitearam a revisão imediata da “medida cautelar deferida por esta c. Corte de Contas por meio da Decisão n.º 2455/2021”; d) do peticionamento de e-DOC 8B83E381-e, formulado pela entidade Associação Saúde em Movimento – ASM, mediante representantes legais, por meio do qual requereram a preferência na análise do pedido de revogação da medida cautelar deferida por esta Corte de Contas, mediante a Decisão n.º 2.455/2021; e) do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e); f) do memorial de e-DOC B7E3023D-e e dos demais documentos (peças 345/350 e 352); II – dar provimento ao pedido de revisão da “medida cautelar deferida por esta c. Corte de Contas por meio da Decisão n.º 2455/2021”, indicado no item “I-c” anterior, com fulcro no art. 277, § 7º, do RI/TCDF, de modo a revogar a aludida liminar; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com espeque no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que glose, cautelarmente, a quantia de R\$ 10.579.738,69, relacionada ao pagamento da Nota Fiscal n.º 351, do montante a ser pago à empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, com fulcro no Contrato n.º 104/2020, até ulterior deliberação desta Corte; IV – encaminhar, com fundamento no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e): a) ao atual Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e manifestação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acerca das falhas e irregularidades indicadas, encaminhando seus argumentos, medidas eventualmente adotadas e documentação comprobatória no caso de discordância, juntamente com cópia do e-DOC 2789F29B-e, para manifestação acerca das questões apresentadas pela entidade ASM, em razão da Representação n.º 43/2021 – G2P/ML, em especial sobre as dúvidas levantadas acerca da regularidade dos procedimentos adotados pela Pasta de Saúde quando do bloqueio de leitos durante a execução do Contrato n.º 104/2020; b) à empresa Associação Saúde em Movimento - ASM, facultando-lhe a apresentação de manifestação nos autos, no mesmo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – promover a audiência do gestor da SES/DF no período de 28.06 a 05.07.2021, Sr. Osnei Okumoto, para apresentar razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, por ter deixado de dar cumprimento à determinação do item “II-b” do Despacho Singular n.º 430/2021-GCIM, referendado pela Decisão n.º 2455/2021, consoante apontamentos constantes dos parágrafos 142/146 do Relatório Prévio de Inspeção; VI – confirmar a classificação como sigilosos dos seguintes documentos: e-DOC B885B759-e; e-DOC 4F9915D1-e; e-DOC 21158A19-e; e-DOC 864FEC6D-e; e-DOC 7998772D-e; e-DOC A5EE733E-e; e-DOC 8883B39D-e; e-DOC 7C7F2DF2-e; e-DOC 0138EC76-e; 761639FF-e; 9F5845B4-e; F4EA6E0-e; e 6BCAE059-e; associados aos autos, em razão de conterem informações sensíveis (como dados pessoais, informações médicas de pacientes, holerites, fotos, etc.); VII – alertar o gestor da SES/DF e a empresa ASM de que: a) os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência das constatações e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, e de que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; VIII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e) ao responsável indicado no item V anterior, a fim de viabilizar a apresentação de suas razões de justificativa; b) o exame, em autos apartados, das razões de justificativa a serem encaminhadas em razão da audiência mencionada no item V anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC 11251F7-e, peça 355).

PROCESSO Nº 00600-00000754/2020-43-e - Aposentadoria de JOSÉ MARIA CARVALHO BORGES DOS REIS - SES/DF. DECISÃO Nº 3935/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão n.º 2.132/2020; II. tomar conhecimento da defesa apresentada pelo interessado para, no mérito, considerá-la procedente; III. considerar legal, para fins de registro, a concessão

em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão n.º 1/2018-SES/DF, que teve por objeto a execução de atividades assistenciais, de gestão, de ensino e pesquisa. DECISÃO Nº 3936/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 65/2021-DIASP3 (e-DOC B724C1BD-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 003900B9-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo as jurisdicionadas fazerem constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a SES/DF e o IGESDF de que: a) a versão prévia do relatório de auditoria não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias nele constantes não possuem caráter cogente, neste momento, e que os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003787/2020-45-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores e ordenadores de despesa da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3924/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 268/2021 – RA-AC/GAB (e-DOC 62EDADB0-c), encaminhado pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, no intuito de atender ao item II da Decisão n.º 905/2021; b) da Informação n.º 99/2021-SECONT/2º DICONTE (e-DOC 58306A18-e); c) do Parecer n.º 685/2021-G2P (e-DOC 52D6D0C7-e); II – considerar não atendida pela Administração Regional de Águas Claras a determinação contida no item II da Decisão n.º 905/2021; III – reiterar à Administração Regional de Águas Claras que, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência desta decisão, dê cumprimento à determinação contida no item II da Decisão n.º 905/2021, encaminhando a esta Corte as providências efetivamente adotadas pela Administração para a resolução das irregularidades apontadas pelo Tribunal; IV – determinar à Administração Regional de Águas Claras que informe a esta Corte as providências adotadas para a identificação das circunstâncias e do(s) responsável(is) pelo desaparecimento do Processo n.º 0300.000.240/2013; V – alertar o Administrador Regional de Águas Claras de que, caso os esclarecimentos solicitados não sejam prestados no prazo fixado pela Corte de Contas, estará sujeito à aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; VI – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 99/2021-SECONT/2º DICONTE, do Parecer n.º 685/2021-G2P e desta decisão à jurisdicionada, para auxiliar no cumprimento das diligências contidas nos itens III e IV retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005897/2020-41-e - Pregão Eletrônico n.º 002/2020, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Unidades Básicas de Saúde – UBS, modelo Convencional, em atendimento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3962/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame de e-DOC 30FE0901-c, interposto pela Associação Brasileira de Construtores – Asbraco, por intermédio de seu representante legal, conferindo efeito suspensivo ao item I da Decisão n.º 2.991/2021; b) da Informação n.º 221/2021-NUREC (e-DOC C893421E-e); II. dar ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu patrono, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; III. autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do pedido de reexame em epígrafe e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000179/2021-60-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 05/21-SEE/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE-DF. DECISÃO Nº 3892/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 200/2021-NUREC (e-DOC F99A8D8A-e); b) do Parecer n.º 722/2021-G2P (e-DOC B841E66C-e); II – no mérito, negar provimento aos pedidos de reexame interpostos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e pela empresa A Merenda Mais De Suzano Alimentos Eireli, em face do item II.a da Decisão n.º 2.351/2021; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à sociedade empresária nominada no item precedente, por intermédio do seu representante legal; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF para os devidos registros; b) o retorno dos autos à

Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para adoção das providências devidas, considerando o disposto no item II.b da Decisão n.º 2.351/2021.

PROCESSO Nº 00600-0000329/2021-35-e - Auditoria de regularidade realizada na gestão de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF, objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas incorridas, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 3938/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 167/2021-EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (e DOC BC1A8EFF, Peça nº 32) e anexos (Peças nºs 23/31); b) do Relatório Final de Auditoria n.º 1/2021 (e-DOC DD332AF6-e, Peça nº 33); II – determinar à Emater/DF que: a) em relação ao pagamento da gratificação de férias em valor superior ao mínimo estabelecido na Constituição Federal (item 2.1.1.1 - II), ao pagamento do adicional por tempo de serviço tendo como base de cálculo o salário base nominal (item 2.1.1.1 - III) e, por último, ao pagamento do abono saúde em valores elevados e de forma não indenizatória (item 2.1.1.1 - IV), envie esforços no sentido de, ao pactuar novos acordos trabalhistas, adequar as cláusulas destacadas no relatório em exame, de forma a torná-las aderentes aos princípios aplicáveis à Administração Pública e aos estritos ditames das leis de regência; b) no prazo de 90 (noventa) dias, adote as providências a seguir, encaminhando a documentação probatória ao Tribunal: i) em entendimento com a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF, adote providências tendentes a regularizar o pagamento em duplicidade do auxílio saúde, inclusive no que se refere ao ressarcimento das parcelas eventualmente recebidas indevidamente, observados a prescrição quinquenal e o direito de defesa, do início do fato até a cessação da irregularidade, sem prejuízo de apurar possível falta funcional de seus empregados (item 2.3.1.1); ii) em entendimento com a antiga Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG/DF, atual Gestão Administrativa - SEGAD da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, e com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF (043), adote providências tendentes a regularizar os pagamentos de auxílio-alimentação em duplicidade, inclusive no que se refere ao ressarcimento das parcelas eventualmente recebidas indevidamente, observados a prescrição quinquenal e o direito de defesa, do início do fato até a cessação da irregularidade, sem prejuízo de apurar possível falta funcional de seus empregados (item 2.3.2.1); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00002041/2021-03-e - Pensão militar instituída por ARAMI VIEIRA BORBA - PMDF. DECISÃO Nº 3928/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002045/2021-83-e - Aposentadoria de DANIELLE MOREIRA KAHL - PCDF. DECISÃO Nº 3929/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002084/2021-81-e - Pensão militar instituída por ROBERVAL RAINER DE ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 3930/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003034/2021-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Administração Regional do Paranoá - RA VI, para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário em razão da irregularidades relacionadas no subitem 4.4 (sobrepço no aluguel de tendas - Processo n.º 140.000.121/2011), do Relatório de Auditoria n.º 29/2012- DIRAD/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 3939/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 00480-00005789/2019-30-e; b) das Informações n.º 152/2021 - SECONT/1ºDICONT (e-DOC A0004707-e) e n.º 153/2021 - SECONT/1ºDICONT (e-DOC 53058AF4-e); c) das Matrizes de Responsabilização de e-DOCs C1122A6F-e e B2EEF4F5-e; d) do Parecer n.º 658/2021-G4P/ML (e-DOC 2F548562-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da LC n.º 1/94, a citação dos Srs. Carlos Antoneto de Souza Lima, Ivan Alves dos Santos e Alex Santos de Araújo, bem como da empresa Impacto Organização de Eventos Ltda. - EPP (contratada), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento do débito apontado nos autos, em razão das irregularidades detalhadas nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC B2EEF4F5-e, alertando-os, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, da LC n.º 1/94, cumulado, no que couber, com as sanções previstas nos arts. 56 e 60 do mesmo diploma legal; III – autorizar a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003346/2021-24-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item VI.b.2 da Decisão n.º 3.371/2017, prolatada no Processo n.º 19.543/2013, para apurar possíveis irregularidades decorrentes da contratação, pela Administração Regional do Guará - RA X, da Associação Social Esportiva Maringá, para a comemoração do aniversário da própria entidade, com a subcontratação de 3 bandas artística. DECISÃO Nº 3940/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º

00137-00002370/2020-98-e; b) da Informação n.º 78/2021 - SECONT/1º DICON (e-DOC 39AE92EF-e); c) do Parecer n.º 597/2021 - G4P/ML (e-DOC 411CDED8-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/1998; III – dar ciência desta decisão à Administração Regional do Guará - RA X; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 597/2021-G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC 411CDED8-e, peça 5), no que foi seguido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 00600-00004143/2021-55-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas relacionada ao termo de outorga e aceitação de apoio financeiro para execução do Projeto "Pro Life facilitando doações, salvando vida" - Projeto n.º 708/2015, objeto do Processo n.º 0193-001089/2015, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e o Coordenador Sr. Jedson Pereira Urcino. DECISÃO Nº 3941/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 00193-00000506/2019-81; b) da Informação n.º 131/2021 - SECONT/1ºDICON (e-DOC AFD2D4EF-e); c) da matriz de responsabilização de e-DOC CE199FC4-e; d) do Parecer n.º 673/2021-G4P/ML (e-DOC 45442750-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Jedson Pereira Urcino (CPF n.º \*\*\*.228.731-\*\*) e da instituição executora Jedson Pereira Urcino ME, para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à omissão no dever de prestar contas ao final do Termo de Outorga e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa n.º 708/2015, referente à segunda parcela do referido termo, conforme descrito na matriz de responsabilização (e-DOC CE199FC4-e), ou, se preferirem, recolham o valor de R\$ 260.094,68 (duzentos e sessenta mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos; atualizado em 25.07.2021), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 01/1994 e da aplicação da multa prevista no art. 56 da LC n.º 01/1994; III – autorizar a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008912/2021-94-e - Representação n.º 21/2021 - G3P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades na cessão de policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF a outros órgãos da Administração federal e distrital. DECISÃO Nº 3942/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 77/2021- DIASPI (e-DOC 0033C055-e, Peça nº 9); b) do Parecer n.º 376/2021 - G4P/ML, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 738F3306-e, Peça nº 13); II – não conhecer da Representação n.º 21/2021 - G3P/CF (Peça nº 4 e anexos - Peças nºs 1 a 3), com fundamento no art. 230, § 6º, inciso II, do RI/TCDF; III – autorizar a devolução dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009155/2021-76-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPCMC, da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3943/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Adriano Marques Cardoso, Alline Peixoto de Franca Lima, Camila Dresch Wendt, Elern Camargos Vieira, Fabiana Regiane Peixoto, Felipe Motta Camarinha, Fernando Farias Gondim, Fernando Mendes Soares, Inês Fonseca de Gusmão, José Sanderley da Silva, José Victor Sousa Araújo, João Efraim de Castro, Kabrinni Vieira Jardim, Lohanna Letícia de Oliveira Damasceno, Marcos José Gonçalves Filho, Maurício Rodrigues de Moraes, Melina Woellner de Souza, Murlylo Barini Mendonça, Nayara Alves de Oliveira, Nayara Barbosa Costa de Aguiar, Paulo Roberto Gonçalves Batista Barbosa, Ramiro Franklin Pereira da Silva, Raphael Trompieri Rodrigues, Rayana Silva Esmeraldo, Renata Frank Rosa Souza, Sarah de Oliveira Lima, Thiago Moreno Pereira, Thiago Rodrigues de Souza, Vanessa Vieira Bueno e Wildes Bento Martins; III. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009217/2021-40-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO MARTINS - CBMDF. DECISÃO Nº 3944/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009703/2021-68-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021-TCDF, lançado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo (secretário-executivo, técnico em secretariado, supervisor, recepcionista, agente de portaria, office-boy, almoxarife e auxiliar de escritório), para o atendimento de diversas unidades do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados. DECISÃO Nº 3945/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021-TCDF, lançado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (e-DOC 54512D70-e); b) da Informação n.º 240/2021-DIFLI (e-DOC F9724A83-e); c) da lista de verificação

de e-DOC 531AAA23-e; d) dos demais documentos juntados ao feito; II – dar ciência desta decisão à Segedam/TCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009909/2021-98-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Analítica Soluções Inovadoras Ltda., versando sobre supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 239/2021-Caesb, deflagrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados a Inteligência de Negócios (BI), no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, na modalidade de UST (Unidade de Serviço Técnico). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 670/2021-GCIM, emitido no dia 04.10.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3873/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Analítica Soluções Inovadoras Ltda. (e-DOC 51F44F56-e), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF c/c art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 97/2021-DIGEM2 (e-DOC 03C9802C-e); II. ter por prejudicado o pedido de medida cautelar constante da representação a que alude o item I.a, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 239/2021-Caesb no dia 1º.10.2021; III. com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e no art. 277, caput, do RI/TCDF, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que se abstenha de homologar o resultado final do Pregão Eletrônico n.º 239/2021-Caesb e de adjudicar o seu objeto até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdição, no prazo de 5 (cinco) dias: a) prestar circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação indicada no item I.a, explicitando, de forma detalhada, os aspectos técnicos que justifiquem as exigências de qualificação técnica impostas no edital do certame em comento; b) conceder a esta Corte de Contas cópia em meio digital ou acesso externo ao inteiro teor do Processo Administrativo n.º 00092-00011600/2021-74; IV. dar ciência desta decisão singular ao representante legal da empresa Analítica Soluções Inovadoras Ltda., informando-lhe que o pedido de realização de sustentação oral será oportunamente apreciado pelo Relator, na forma do art. 136 do RI/TCDF, e que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática e da representação de e-DOC 51F44F56-e, bem como dos seus respectivos anexos (peças 1/17), à Caesb, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para exame de mérito da representação, com a urgência que o caso requer, e com auxílio técnico da Difti/TCDF, caso necessário."

PROCESSO Nº 00600-00010005/2021-13-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, de emissão de certidão por este Tribunal, para fins de instrução de pleitos de operações de crédito junto à União. DECISÃO Nº 3883/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 7380/2021 – SEEC/GAB, de 30.09.2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (e-DOC 6D75AEFD-c); b) da Informação n.º 38/2021-DIAGF (e-DOC 4AC83E23-e); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão, nos termos da minuta de e-DOC FDD5FF27-e, com validade até 30.01.2022, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2021, fazendo-se constar dos autos cópia da certidão a ser exarada; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 22381/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3947/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício n.º 1972/2021 - NOVACAP/PRES (e-DOC 84C0AE3F-c); II. conceder à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o completo atendimento da Decisão n.º 2.639/21; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 32417/2015-e - Auditoria operacional realizada, em harmonia com o Plano Geral de Ação - PGA referente ao exercício de 2015, com objetivo de avaliar os aspectos da implantação, no Distrito Federal, do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Distrital de Educação - PDE. DECISÃO Nº 3871/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Ofícios n.ºs 2.915/2020-SEE/GAB/AESP e 79/2020-SEE/GAB/ASTEC (e-docs ODE09942-c e A8D42834-c, respectivamente); II – considerar, em relação à Decisão n.º 1.914/20: a) não atendido o inciso III, alínea "a"; b) parcialmente atendido o inciso III, alíneas "b" e "c"; III – reiterar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e à Sr. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF o teor do inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Decisão n.º 1.914/20, informando-os de que a verificação do seu efetivo cumprimento será realizada em sede de futuro monitoramento e alertando-os de que os resultados das ações realizadas poderão ser objeto de exame na futuras contas de governo; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 13/2021- DIAPREX/SEMAG, do Parecer n.º 610/2021-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão às autoridades indicadas no inciso anterior, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de

Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8388/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 6.352/13, para apurar possível dano aos cofres públicos, decorrente da celebração e execução do Contrato n.º 07/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a empresa EGGZ Marketing Ltda., para a realização do evento "Fórum Socorex 2009". DECISÃO Nº 3948/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos e-docs 08FBFE6F-e e FF6EA98E-c; II – conceder aos Srs. Marco Aurélio Soares e Gilvanete Mesquita Fonseca prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, estendendo os efeitos do decidido ao Sr. Aguiinaldo Silva de Oliveira; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para que, transcorrido o prazo mencionado na alínea anterior, promova a devida instrução da matéria.

PROCESSO Nº 13798/2019-e - Dispensa de Licitação n.º 02/2019, conduzida pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), relativa à contratação emergencial de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, a fim de atender aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto Tribunal, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer n.º 490/2021-G3P, constante dos autos (e-DOC E31C03E1-e, peça 53). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Hamilton Ruggieri Ribeiro. DECISÃO Nº 3874/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00000142/2020-51-e - Representação da Associação dos Servidores do Sistema CAU e CONFEE da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal – ASSICCADI, com pedido de liminar, acerca de possível irregularidade em eventual supressão de pagamento de parcelas indenizatórias concedidas a servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que estejam em exercício em outros órgãos públicos. DECISÃO Nº 3934/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contrarrazões recursais apresentadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (e-DOC 5EEB32DC-c) e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (e-DOC 19E6C954-c e Processo n.º 00600-00009517/2020-48); II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pela Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEE da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI ante a Decisão n.º 4.277/20; III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00001842/2020-62-e - Aposentadoria de ROSANGELA FATIMA OLIVEIRA DE NUNES FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 3867/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.591/21; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela Sr. Rosangela Fatima Oliveira de Nunes Freitas, para, no mérito, considerá-las improcedentes; III – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique a servidora Rosangela Fatima Oliveira de Nunes Freitas, por todos os meios admitidos em lei, do teor desta decisão, e lhe conceda o prazo de 15 (quinze) dias, para optar, se for do seu interesse, por um dos cargos acumulados (de médico na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou no Ministério da Defesa) ou pela redução da carga horária no vínculo que mantém com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (de 40h para 20h semanais), alertando-a de que, na falta de opção, poderá ter seu pagamento suspenso, sob pena de sua aposentadoria ser considerada ilegal para fins de registro; b) decorrido o prazo estipulado na alínea anterior, caso não seja feita a opção, suspenda o pagamento à servidora; c) anexe ao módulo SIRAC a notificação da interessada, conforme preconiza a Decisão n.º 2.419/20; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002962/2020-87-e - Aposentadoria de ELENA DE SOUSA OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3949/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 3.055/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no ato n.º 013760-1, corrija o campo "Origem" nos períodos estaduais que foram erroneamente inseridos como municipais, o que será verificado na análise do ato por esta Corte; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003961/2020-50-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3950/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar

conhecimento do Ofício nº 954/2020 – RA-XX/GAB (e-DOC 41578B69-c); II – ter por descumprida a Decisão nº 5.231/20; III – reiterar à Administração Regional de Águas Claras que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso II da Decisão nº 5.231/20, no sentido de que: a) informe as medidas empreendidas para resguardar o erário distrital: 1) diante da não localização de bens imóveis, constatação evidenciada por ocasião da realização do Inventário Patrimonial de 2016, relacionado ao item 2.2.2 (Pasta 01849/11, abrigos de táxis – Praça da Estação 18), do Relatório de Bens Imóveis nº 064/2017 (e-DOC 5CF3106F-e, fls. 21/24); 2) tendo em vista a ocorrência de prejuízos identificados pelo Controle Interno nos itens 1 (Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato), 3 (Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de referência) e 5 (Ausência de comprovação de execução de serviços de administração local), do Relatório de Inspeção nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 85624EA3); b) informe as providências adotadas para corrigir as falhas identificadas nos subitens 1.1 (ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato), do Relatório de Inspeção nº 2/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 372FC8B9-e); c) esclareça a situação atual das obras e ações executadas no sentido de corrigir as irregularidades apontadas pelo Controle Interno, objeto do item 1 (Execução parcial dos serviços ou em desacordo com o contrato), do Relatório de Inspeção nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 85624EA3-e), quanto às obras da Praça do Canário (Ausência de alças em tampas de poços de visita da CAESB e execução do plantio de grama em desacordo com o contrato, tendo em vista que a empresa usou planta na forma de mudas e estava previsto o plantio em placas) e da Praça da Estação 16 (Necessidade de melhoria na execução do acabamento das juntas de concretagem, especificamente entre os pontos de encontro de concretagens com idades distintas e execução do plantio de grama em desacordo com o contrato, tendo em vista que a empresa usou planta na forma de mudas e estava previsto o plantio em placas); d) providencie, se já não o fez, destinação para os materiais de consumo estocados há muito tempo sem utilização, conforme indicado no Inventário de Material de Almoarifado (e-DOC 85D55362-e), visando evitar sua deterioração e prejuízos ao erário distrital, disso dando ciência ao Tribunal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004192/2020-15-e - Aposentadoria de ELENA DA MOTA FERNANDES OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3951/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.193/20; II. determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar por todos os meios admitidos em lei, em atenção à Decisão nº 4.193/20 e aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora Elena da Mota Fernandes Oliveira desta decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente razões de defesa, tendo em vista a possibilidade da sua aposentadoria vir a ser considerada ilegal; b) expirado o prazo assinado para apresentação de defesa sem manifestação da interessada, encaminhar ao Tribunal as informações requeridas na alínea anterior, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar ao módulo SIRAC a documentação que comprova a devida notificação da interessada, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; III. dar conhecimento do relatório/voto do Relator e desta decisão à servidora e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007715/2020-77-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Lima e Silva Serviços de Transporte Ltda/ME, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 37/2020, elaborado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 3870/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 1.734/2020 - SSP/GAB, do Memorando nº 772/2020 – SSP/SEGI/SUAG/SAS e dos demais documentos encaminhados pela SSP/DF (e-doc 8228AB79-c e e-doc 56D95E12- c e Processo Barramento Pen nº 00600-00008375/2020- 00); b) do Ofício nº 85/2020 – SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC, encaminhado pelo pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 37/2020 (e-doc 1C0D0D15-c); c) da manifestação encaminhada pela empresa JDR Services Ltda. e seus anexos (e-docs 14B9A1EF-c, A3A460EB-e, A6F427F5-e, 11E9E6F1-e, C8CFA5FC-e, 7FD264F8-e, C26F2BC0-e e 7572EAC4-e); II – considerar, no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Lima e Silva Serviços e Transporte Ltda. – ME; III – dar ciência desta decisão à representante, à SSP/DF, ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 37/2020 e à empresa JDR Services Ltda.; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006189/2021-17-e - Reforma de DEOCLECIANO DE OLIVEIRA ARAUJO - PMDF. DECISÃO Nº 3952/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de reforma do Capitão PM DEOCLECIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, publicado no DODF de 06.09.2013, para incluir na fundamentação legal o art. 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84; b) no SIRAC, abas: 1) “Anexos e Observações”, juntar cópia digitalizadas dos laudos médicos das Juntas Ordinária e Superior de Saúde, que serviram de lastro para reforma por invalidez oriunda de doença especificada em lei, bem como a concessão do Auxílio-Invalidez; 2) “Tempos”: 2.1) registrar, se for o caso, o(s) período(s) de licença especial não usufruído(s), para fins da inativação em exame; 2.2) indicar a correta fundamentação legal da concessão em exame;

3) “Dados do Servidor”: 3.1) substituir a patente de Capitão PM pela de Terceiro-Sargento PM; 3.2) corrigir a numeração do processo de origem, conforme indicado no ato publicado no DODF de 06.09.2013; 4) “Dados da Concessão”: 4.1) substituir a patente de Capitão PM pela de Terceiro-Sargento PM; 4.2) corrigir a numeração do processo de origem, conforme indicado no ato publicado no DODF de 06.09.2013; 4.3) registrar os dados constantes dos laudos das Juntas Ordinária e Superior de Saúde; 4.4) indicar a correta fundamentação legal da concessão em exame; 5) “Proventos”: 5.1) especificar, nas rubricas pertinentes, os percentuais a que faz jus o interessado; 5.2) incluir o Auxílio-Invalidez na hipótese de o militar preencher os requisitos e as condições previstas no art. 26 da Lei nº 10.486/02; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006196/2021-19-e - Pensão militar instituída por IVANILDO RAMOS FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3953/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) comprovar que o instituidor da pensão militar em exame fazia jus ao percentual de 45% a título de Adicional de Certificação Profissional; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de folha nº 42 do Processo nº 54.001.223/214 (físico), para consignar o ATS no percentual de 9%, bem como, em decorrência da alínea “a”, se for o caso, corrigir o percentual do Adicional de Certificação Profissional, observando os reflexos no valor da pensão, desde que respeitado o contraditório e a ampla defesa, em caso de redução no pagamento; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006201/2021-85-e - Pensão militar instituída por JOSÉ PEDRO - CBMDF. DECISÃO Nº 3954/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato, publicado no DODF de 10.11.2016, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 7º, II, 9º, § 1º, e 28 da Lei nº 3.765/60, e incluir os arts. 37, caput, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/02; b) no SIRAC: 1) registre na aba “Dados da Concessão” (campo “Replicação/Retificação”) os dados relativos ao ato de retificação de que trata a alínea anterior; 2) na aba “Histórico”, altere os campos “Modalidade do Ato”, “Data de Publicação” e “Data de Vigência” para constar, respectivamente, “Implemento de idade na inatividade”, “14.3.2008” e “30.7.2006”, bem como corrija o campo “Paridade” para “Sim”; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006349/2021-10-e - Pensão civil instituída por ADÉLIO FLORENTINO DE PAIVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3955/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba Anexos e Observações: 1) o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos 2 (dois) cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à concessão da pensão em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17; 2) as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; 3) declaração sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados, em relação aos 2 (dois) vínculos do servidor; b) notifique, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a pensionista desta decisão para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa; c) preencha, na aba “Dados dos Beneficiários”, o percentual de alimentos determinado pelo Judiciário, bem como acosté à aba “Anexos e Observações” a respectiva sentença; d) encaminhe ao Tribunal as informações requeridas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar ao módulo SIRAC a documentação que comprova a devida notificação da interessada, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007173/2021-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3956/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo e especialidade de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.4.2011: Diego Antunes do Nascimento, Eliana Nogueira Castro de Barros, Gabriela Ferreira Dias, Henrique Coimbra Guimarães, Murilo Pereira de Oliveira, Odália de Fátima Gonçalves de Oliveira, Renata Nunes Marques; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique as servidoras Dieneffer Oliveira de Melo (que acumula o cargo de Especialista em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO, a partir de 5.12.2012), Domitília Bonfim de Macedo Mihaliuc (que acumula o cargo de Professor da Fundação Universidade de Brasília-FUB, a partir de 9.8.2019) e Glenda Karol Silva Barbalho (que acumula o cargo de Especialista em Atividades Hospitalares do Ministério da Defesa, desde 13.10.2009), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, ante

a possibilidade das admissões serem consideradas ilegais; b) adote, desde já, caso necessário, medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, observando-se os parâmetros já delineados no inciso III, alínea "a", da Decisão nº 4.344/20; c) dê ciência a esta Corte das providências adotadas em atenção às alíneas anteriores; d) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprova as notificações das interessadas, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008310/2021-37-e - Aposentadoria de VITÓRIA RÉGIA ALVES FARINA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3879/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que esclareça qual o correto percentual de ATS (29 ou 30%), fazendo, se necessário, os devidos ajustes, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008588/2021-12-e - Pensão militar instituída por JOSE WILSON MORAIS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3878/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008804/2021-11-e - Pensão civil instituída por ATAIDE PEREIRA DE SALES - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3877/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que ajuste, no sistema de pessoal, a data de admissão da pensionista, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009150/2021-43-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF decorrentes do Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3876/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Aldaléia Carmen Bernardo de Oliveira Abreu, Amanda Christina Dias Rodrigues, Amanda Quixabeira Sampaio, Amanda Viana da Cunha, André Luis da Silva Falcão, Bruno de Castro Ferreira, Carlos Henrique dos Santos Nunes, Carlos Magno Santos Vieira Zardo, Dauana Andrade de Souza, Denise Miquelino Nunes Espíndola, Felipe Nunes Lisboa, Fernanda dos Santos Echemende, Gleuber Lúcio Pereira da Silva, Greicy Ernestina da Silva, Isac Bispo dos Santos Júnior, Janio da Silva Coelho Junior, Karina Nascimento Amancio, Karleny de Sousa Costa, Luana Ribeiro Bezerra, Lucas Mitsuo Campos Akai, Mariana de Assis Oliveira, Nathali Mundim dos Santos, Olívia Lima Moreira, Renato José Vieira da Silva, Saymon Gomes e Silva, Thaís Vieira Sousa, Thyago Rodrigues da Costa, Valdeane Souto Braga Silva e Vitor Hugo Gomes Xavier; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009204/2021-71-e - Pensão militar instituída por ABIEZER ARRUDA DE LIMA – CBMDF. DECISÃO Nº 3875/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que junte o memorial de cálculo sobre o direito à percepção da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 61 da Lei nº 10.486/02, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 35080/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em razão de prejuízos identificados no Relatório Técnico nº 169/2013, elaborado pelo Departamento de Perícias e Diligências, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, versando sobre irregularidades na execução dos Contratos nºs 7.024/2006, 7.838/2009 e 8.256/2012. DECISÃO Nº 3957/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA. (CNPJ: 06.128.807/0001-90), ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ: 06.260.843/0001-03) e SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 46.277.612/0001-27), para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. CARLOS ANTÔNIO FERREIRA (CPF \*\*\*.993.281-\*\*), EMERSON DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.504.101-\*\*), ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO (CPF \*\*\*.669.411-\*\*), CÉLIO CESAR CARNEIRO (CPF \*\*\*.418.991-\*\*), JOSEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.419.104-\*\*), PAULO ROBERTO RABELO ADRIANO (CPF \*\*\*.651.476-\*\*) e HÉRCULES OLIVEIRA LIMA (CPF \*\*\*.448.751-\*\*), para, no mérito, considerá-las

improcedentes; II – nos termos do §1º do art. 13 da L.C. nº 01/1994, cientificar os responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização (peça 36) para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento ao erário distrital do montante de R\$ 16.833.976,14 (atualizado até 27/01/2021), conforme discriminado no mesmo documento, sendo que a ausência das comprovações de pagamento poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da citada norma legal, assim como a aplicação da sanção pecuniária prevista no artigo 56 da mencionada LC, alertando os responsáveis de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III – com fundamento no art. 57, II, da L.C. nº 01/1994, aplicar multa individual, calculada consoante o estabelecido no art. 272, II, do RI/TCDF, pelas irregularidades indicadas no § 43 da Informação nº 073/2019 – SECONT/3ºDICONTE (peça 37), que foram determinantes para a ocorrência dos prejuízos apurados na TCE em exame: a) aos Srs. CARLOS ANTÔNIO FERREIRA (CPF \*\*\*.993.281-\*\*) e ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO (CPF \*\*\*.669.411-\*\*), em valor correspondente a 20% do valor máximo constante da Portaria nº 399/2016, que equivale a R\$ 6.956,52 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); b) ao Sr. EMERSON DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.504.101-\*\*), em valor correspondente a 22,5% do valor máximo constante da Portaria nº 399/2016, que equivale a R\$ 7.826,08 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos); c) aos Srs. CÉLIO CESAR CARNEIRO (CPF \*\*\*.418.991-\*\*), JOSEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.419.104-\*\*), PAULO ROBERTO RABELO ADRIANO (CPF \*\*\*.651.476-\*\*) e HÉRCULES OLIVEIRA LIMA (CPF \*\*\*.448.751-\*\*), em valor correspondente a 15% do valor máximo constante da Portaria nº 399/2016, que equivale a R\$ 5.217,39 (cinco mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos); IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) a adoção das medidas previstas no art. 29 da L.C. nº 01/1994, caso não ocorra o recolhimento das multas no prazo fixado; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35967/2018-e - Representação nº 6/2018 – GP1P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades cometidas pela Diretoria Colegiada do então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em relação às linhas rurais de transporte público coletivo do Distrito Federal, que teriam sido retiradas de alguns dos operadores atuais e repassadas a outros operadores de linhas urbanas, sem o devido procedimento licitatório. DECISÃO Nº 3908/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contrarrazões recursais apresentadas pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF (Peças nºs 98 e 99); II – dar provimento aos pedidos de reexame interpostos pela Sra. Maria Alessandra Queiroz de Carvalho (Peças nºs 81 e 82) e pelos Srs. Orozino Mendes Borges (Peça nº 90) e Ivanilson Rodrigues Militão (Peça nº 91), tornando insubsistente o item II, "a", da Decisão nº 4484/2020, em razão da ausência de oitiva prévia dos recorrentes em relação às irregularidades cujas proposições poderiam afetar seus interesses jurídicos, inobservando o disposto no art. 1º da Resolução TCDF nº 253/2013, bem como no art. 2º da Resolução TCDF nº 271/2014; III – determinar, nos termos do art. 2º da Resolução TCDF nº 271/2014, o encaminhamento de cópia da versão prévia do Relatório de Auditoria (Peça nº 38) e dos Papéis de Trabalho pertinentes (DA\_PT 19, DA\_PT 20 e DA\_PT 22, associados aos autos) aos permissionários Maria Alessandra Queiroz de Carvalho, Orozino Mendes Borges e Ivanilson Rodrigues Militão, na pessoa dos respectivos representantes legais, para conhecimento e manifestação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acerca dos assuntos abordados nos tópicos do Achado I, que resultaram na proposição relacionada à "transferência das Linhas 637.2, 132.3 e 188.1 às empresas operadoras das bacias respectivas, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 001/2011, bem como dos respectivos contratos de concessão", fazendo constar, em caso de discordância, seus argumentos e respectiva documentação comprobatória; IV – alertar os responsáveis nominados no item anterior de que: a) os esclarecimentos prestados serão considerados pela Unidade Técnica na avaliação da pertinência da proposição mencionada no item precedente, cujo exame de mérito ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; b) caso não seja atendido o item III no prazo estipulado, serão considerados para exame, a título de manifestações, os argumentos de mérito que constam das respectivas peças recursais (Peças nºs 81, 90 e 91); V – autorizar: a) a cientificação dos responsáveis acerca desta decisão, na pessoa dos respectivos representantes legais; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para acompanhamento e exame das manifestações eventualmente apresentadas em atenção ao item III.

PROCESSO Nº 00600-00004840/2020-25-e - Aposentadoria de PAULO KAZUO NAKAMURA - SES/DF. DECISÃO Nº 3960/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9357/2021-SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 29/09/2021 (e DOC 8A32B09F), por meio do qual a Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 3544/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005391/2020-32-e - Pensão civil instituída por LUCIA MOREIRA DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3961/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão 4309/2020; II – determinar o retorno do ato em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a)

notifique o(a) representante da beneficiária da pensão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, apresente as alegações de defesa que julgar pertinentes, tendo em vista que a acumulação de cargos foi considerada ilegal; b) caso as alegações de defesa sejam improcedentes devido à incompatibilidade horária, notifique-o(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, opte pela percepção de apenas uma das remunerações/proventos ou pela redução dos proventos relativos à concessão em exame, que serão calculados com base na carga horária de 20 horas semanais, ante a possibilidade de a concessão ser julgada ilegal; c) junte à aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC a documentação comprobatória quanto ao recebimento das notificações pelo representante da beneficiária, bem como as alegações de defesa apresentadas; d) torne sem efeito a retificação do ato, publicada em 05/09/2017; e) em decorrência da correção da etapa funcional da instituidora: 1. providencie os ajustes no cadastro funcional, no sistema de pessoal e no SIRAC; 2. elabore novo abono provisório e ajuste a aba "Proventos"; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010013/2020-71-e - Aposentadoria de DANIEL CASTRO SALES – SEE/DF. DECISÃO Nº 3925/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) ter por cumprida a Decisão nº 1035/2021; 2) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010099/2020-31-e - Análise das alterações e revisões do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo - RAPP, relativas ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 3926/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 297 – GAG/CJ, de 19.04.2021 e seu anexo (Peças nºs 13 e 14); II. autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001419/2021-43-e - Pensão civil instituída por MANOEL ROSA DE OLIVEIRA - PGDF. DECISÃO Nº 3927/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001430/2021-11-e - Representação nº 8/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistentes na ocorrência de demissões/admissões sem critérios ou com base em relações pessoais, reconstrução de pessoas sem competência para o exercício do emprego e na manutenção de empregados oriundos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que se encontram em licença sem vencimentos. DECISÃO Nº 3862/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação de Peça nº 23, apresentada pelo Sr. Bruno Araújo Beserra Lago; II – autorizar o ingresso, no feito em exame, do Sr. Bruno Araújo Beserra Lago, na qualidade de terceiro interessado, nos termos do artigo 119 do RI/TCDF, devendo a cautelar pleiteada ser examinada após oitiva das jurisdicionadas, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF; III – considerar não cumprida a Decisão nº 1.099/2021, reiterada pela Decisão nº 2.451/2021; IV – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o artigo 277, § 3º, do RI/TCDF, cumpram o disposto nos itens III e IV da Decisão nº 1.099/2021, no sentido de apresentarem esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Representação nº 8/2021 – G2P, sem olvidar de que a SES/DF, no mesmo prazo, também deve encaminhar o rol de servidores efetivos em licença para tratar de interesses particulares (LTIPI), previsto no art. 144, § 2º, da LC nº 840/2011, bem como tanto o IGESDF quanto a SES/DF devem se manifestar acerca dos fatos narrados na documentação de Peça nº 23; V – chamar em audiência os titulares do IGESDF e da SES/DF para que, se assim desejarem, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões de justificativa que julgarem pertinentes para o não cumprimento da determinação constante da Decisão nº 1.099/2021, reiterada pela Decisão nº 2.451/2021, ante a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV e VII, da LC nº 1/94; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (Peça nº 3, e-DOC D082B941) e da documentação de Peça nº 23 (e-DOC 891CCA77) ao IGESDF e à SES/DF, para subsidiar o atendimento da diligência contida no item IV; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00003893/2021-18-e - Pensão militar instituída por PAULO CANDIDO ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 3931/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.499/21; II – considerar ilegal a concessão em apreço, uma vez que não é possível a acumulação tripla de pensões por parte da Sra. Marinélma Alves Bello, conforme artigo 54 da Lei nº 10.486/2002 e Decisão nº 897/2017, tendo em conta que é beneficiária de pensão considerada legal pelo Tribunal de Contas da União - TCU e recebe benefício pensional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme ressalva feita pelo Controle Interno; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003932/2021-79-e - Edital nº 1/CP-32-BRB, que trata do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação do Banco de Brasília S.A. - BRB, em

consonância com autorização dada pelo Conselho de Administração e Diretoria Colegiada da Instituição, de acordo com o Decreto nº 28.690/2008, a ser executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES. DECISÃO Nº 3963/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício DIPES 2021/041 e anexos (Peças nºs 10/12), encaminhados pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, considerando cumprida a diligência constante da Decisão nº 2.856/2021; b) dos Editais nºs 02/CP-32-BRB, de 24.05.2021, e 03/CP-32-BRB, de 02.08.2021 (Peças nºs 13/14); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame público.

PROCESSO Nº 00600-00004542/2021-16-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em decorrência de irregularidades na execução do Contrato nº 236/2013- SES/DF, firmado entre a jurisdicionada e a empresa Look in Door Placas de Sinalização S.A., para prestação de serviços de comunicação digital. DECISÃO Nº 3964/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo nº 00060-00113398/2018-67-e (associado eletronicamente); II – considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em apreço, visto que a mesma matéria já foi objeto de julgamento irregular de contas, imputação de débito e aplicação de multa, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 8638/2020 – TCU – 2ª Câmara; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005016/2021-73-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2021, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, bem como com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3965/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2021, publicado no DODF Edição Extra nº 47-A, de 31.05.2021, pp. 1/3, (peça 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2021 (peça 3); II – considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2021, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005935/2021-47-e - Representação nº 22/2021-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, decorrente de denúncia anônima, versando sobre possíveis irregularidades envolvendo a execução de obras de cercamento da Feira de Hortifrutigranjeiros, localizada no Centro da Quadra 3/4 SRL, Planaltina/DF - RA VI. DECISÃO Nº 3868/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (Peça nº 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao representante do Parquet, signatário da exordial; III – conceder prazo de 15 (quinze) dias à Administração Regional de Planaltina - RA VI para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar esclarecimentos pertinentes à representação em exame; IV – autorizar: a) a realização de inspeção para coleta de informações necessárias à instrução do feito; b) o encaminhamento de cópia da representação à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006519/2021-66-e - Representação nº 48/2021 – G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apresentando questionamentos sobre pertinência de dispensa de licitação, levada a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a contratação de gestão de leitos de UTI para Covid-19. DECISÃO Nº 3881/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da peça recursal interposta pelo Ministério Público junto à Corte como se recurso inominado fosse, desprovido de efeito suspensivo; II - considerar prejudicado a medida cautelar pleiteada, pois, em concreto, o processo de contratação pública relativo à Dispensa de Licitação nº 69/2021 encontra-se suspenso por cumprimento das determinações contidas no item IV da decisão gurgueada, e, no mérito, também prejudicado o pedido de anulação da ratificação e da dispensa de licitação, porquanto o mérito da Representação nº 48/2021 – G2P ainda não foi julgado em definitivo pelo e. Plenário; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos a SEASP, para as medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008295/2021-27-e - Aposentadoria de FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA - SEEL/DF. DECISÃO Nº 3966/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento da análise da concessão em exame até o cumprimento da diligência proposta no Ato Conjunto nº 21163-5 (Processo nº 00600-00008294/2021-82); II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00008600/2021-81-e - Revisão da pensão militar instituída por GERALDO GONÇALVES BORGES - CBMDF. DECISÃO Nº 3967/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do



título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009154/2021-21-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3968/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Patrícia de Sena Ribeiro no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012, e do posterior desligamento da ex-militar: II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Aline Araújo Correia, Ângela Alves Gomes Guerra, Antônio Gabriel Ayres Angola, Ariadne Evangelista de Lima Reis, Brenner Otavio Milagres, Christina Rodrigues Custódio, Felipe Palma Freitas, Felipe Souza Lopes, Frederico Mendes Americo Dos Santos, Gabriel Mendes Rios, Gabriela Palmeira Pereira, George Henrique da Cruz Santos, Gustavo Alves Lima, Izabela Lima Araújo Ramos, Janine Yumi Ivamoto, Jessyka Alves Freires, Joao Luiz Sapucaia Vinhas, Joice Torres Frazão, Juliana Martins Oliveira, Julianne Karoline Rocha Alves, Marcos Paulo Ferraz Pinto, Marcos Vitor de Sousa Loiola, Natalie Mendes de Araújo, Nathalia Fontinele Bezerra, Rafael Baitello Barutti, Ranyo Gustavo Batista Gomes, Rui Joaquim Marques Monteiro de Meneses, Silvana Pentead de Lima e Vanessa de Queiroz Martins; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009215/2021-51-e - Reforma de CÂNDIDO DAS GRAÇAS RIBEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 3969/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009433/2021-95-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 3970/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0304297 - ALDEMIR FELIX PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0307434 - ALDEMIR FELIX PEREIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0342224 - JOÃO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0358704 - JOÃO DE OLIVEIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009443/2021-21-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 3971/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0410961, GERMANO MENEZES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0398599, FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0393207, GONÇALO JUSTINO DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0357701, GENILDA FREIRE DO CARMO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0364506, FRANCISCO SOARES FILHO, APOSENTADORIA, SLU, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0307330, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0353229, GERALDO CARLOS GONÇALVES LISBOA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0307325, GERALDO PEDRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0301758, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0294214, GETULIO ALVARO GOMES, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0301718, GERALDO RIBEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0290341, GERALDO DE PAULA VENTURA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259117, FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0271959, GILSON PEREIRA DA LUZ, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202869, FRANCISCO DE SOUSA VERAS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009476/2021-71-e - Reforma de JOSELINO LOPES RAMALHO - PMDF. DECISÃO Nº 3972/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que: I) na aba “Anexos e Observações”, junte: a) cópia, adotando as providências que se fizerem necessárias em relação aos registros no ato eletrônico, dos laudos médicos das Juntas Ordinária e Superior de Saúde, de forma a comprovar a

condição de “total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho”, conforme prescrito na parte final do inciso IV do art. 24 da Lei nº 10.486/02, bem como o direito ao Auxílio-Invalidez; b) cópia do inteiro teor do processo que tratou da concessão da Gratificação de Representação prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91, bem como do mapa de incorporação dessa vantagem; II – caso o militar faça jus à incorporação da Gratificação de Representação, prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91, retifique o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal os arts. 1º da Lei nº 186/1991 e 3º da Lei nº 213/1991, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”, e, caso contrário, cesse o pagamento dessa gratificação, atentando para o disposto no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF quanto ao ressarcimento do indébito; III – nas abas: a) “Tempos”, corrija o percentual do ATS para 24%, uma vez que os períodos de férias e licença especial adquirida após 05/09/2001 não são computados para fins desse adicional; b) “Dados da Concessão”, junte os laudos médicos indicados no item I, bem como, em campo próprio, se o militar, no momento da inativação, estava inválido ou não; c) “Proventos”, indique os percentuais apenas das parcelas que o exigem, a exemplo do Adicional de Certificação Profissional, Gratificação Função/Representação, Adicional de Posto ou Graduação e o ATS, este, já corretamente consignado; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 35/2021, publicado no DODF de 04.10.2021, páginas 13/14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO assumiu a presidência dos trabalhos durante o julgamento do Processo nº 21233/2012-e, de responsabilidade do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e dos Processos nºs 32417/2015-e, 00600-0000142/2020-51-e, 00600-00003961/2020-50-e, 00600-00004192/2020-15-e e 00600-00007715/2020-77-e, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, e ainda do Processo nº 35080/2014-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL

O Processo nº 36689/2015-e, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h57, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 114 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ANEXOS À ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5273

ANEXO I

RELATÓRIO/VOTO – CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA:

Processo: nº 00600-00006966/2021-15-e (b).

Origem: Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF.

Assunto: Consulta.

Ementa: Consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca da base de cálculo da pensão por morte em caso de óbito de servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que se encontrem em abono de permanência, tendo em vista o disposto na EC nº 103/2019, (e-DOC 203FC7BD-c, peça 9).

. A Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, por meio da Informação nº 46/2021-2ª DIFIPE (peça 13), sugere ao e. Plenário: “I- conhecer da consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; II - esclarecer ao consulente que, na vigência da EC nº 103/2019, a pensão por morte concedida aos dependentes dos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que tenham cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária antes do falecimento, independentemente do recebimento de abono de permanência, deve ser calculada nos termos do artigo 23 da citada emenda constitucional e tendo como base os proventos de aposentadoria que seriam devidos se o servidor efetivamente houvesse se aposentado; e III - autorizar o arquivamento dos autos.”

. O Ministério Público de Contas do Distrito Federal – MPC/DF, nos termos do Parecer nº 071/2021 (peça 17), subscrito pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, aquiesce às sugestões da SEFIPE.

. VOTO em harmonia com as manifestações da SEFIPE e MPC. Consulta. Admissibilidade. Considerações. Esclarecimento à Jurisdicionada. Retorno à Unidade Técnica para arquivamento.

RELATÓRIO

Tratam os autos de consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca da base de cálculo da pensão por morte em caso de óbito de servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que se encontrem em abono de permanência (edoc 203FC7BD-c, peça 9), nos termos mencionados na ementa.

## I – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO – DIFEP/SEFIPE

Na análise de sua alçada, a 2ª Divisão de Fiscalização de Pessoal – DIFEPE/SEFIPE, após contextualizar o feito, manifestou-se quanto à admissibilidade e o juízo de mérito da exordial, por meio da Informação n.º 46/2021-2ª DIFEPE (peça 13), nos seguintes termos:

“2. Por meio do Ofício nº 574/2021 - PCDF/DGPC/ASS (e-doc 203FC7BDc, peça 9), afirma o consultante que as indagações foram lançadas no Parecer SEIGDF nº 1/2021 - PCDF/DGPC/ASS (e-doc 4B5402AA-c, peça 6), da Assessoria da Delegacia-Geral e no Relatório SEI-GDF nº 42/2021 - PCDF/DGPC/DGP/DIAP33/2021 (e-doc 9865D25A-c, peça 3), do Departamento de Gestão de Pessoas.

3. O Departamento de Gestão de Pessoas da PCDF, por meio do Relatório SEI-GDF nº 42/2021 - PCDF/DGPC/DGP/DIAP33/2021 (e-doc 9865D25A-c, peça 3), registra que “com a promulgação da EC 103/2019, a concessão da pensão por morte aos dependentes dos servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal observa as regras do caput do art. 23 da referida Emenda”.

4. Nos termos do mencionado dispositivo, a base de cálculo para a pensão por morte seria o valor da aposentadoria recebida ou, no caso de falecimento na ativa, daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

5. Assim, assevera que, a partir de interpretação literal dos artigos 26 e 10, § 6º, da EC nº 103/2019 e do artigo 40, § 7º, da CRFB, a base de cálculo do benefício de pensão por morte no caso de falecimento na atividade deveria obedecer a uma das seguintes hipóteses:

1) se decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo – nos termos do § 6º do art. 10 da EC 103/2019;

2) se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, a base de cálculo do benefício corresponde a 100% (cem por cento) da média aritmética dos salários de contribuição - nos termos definidos no art. 26, § 3º, inciso II, da EC 103/2019; ou

3) nas demais hipóteses a base de cálculo do benefício corresponde a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos – nos termos do art. 26, § 2º, da EC 103/2019.

6. Nada obstante, alega que o artigo 3º da mencionada emenda constitucional resguarda ao servidor que preencher os requisitos para a aposentadoria voluntária e permanecer em atividade o direito adquirido a aposentação de acordo com a legislação vigente na data em que preencheu os requisitos para a concessão da aposentadoria.

7. Logo, defende que “a conclusão lógica e sistemática deve ser de que a base de cálculo do benefício de pensão por morte do servidor que falecer estando no abono de permanência é o valor dos proventos a que faria jus caso tivesse optado pela aposentação”.

8. Apresenta, ainda, entendimento do Ministério da Economia esposado na Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME (e-doc 25D89D62-c, peça 2), “que ao tratar do cálculo da pensão por óbito estabeleceu que, caso o servidor faleça quando estiver em abono de permanência, a base de cálculo deve ser o valor dos proventos a que faria jus”.

9. Por sua vez, a Assessoria da Delegacia-Geral, por meio do Parecer SEI-GDF nº 1/2021 - PCDF/DGPC/ASS (e-doc 4B5402AA-c, peça 6), acolhe integralmente todas as razões explicitadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas no Relatório SEI-GDF nº 42/2021 - PCDF/DGPC/DGP/DIAP33/2021 (e-doc 9865D25A-c, peça 3) e conclui “no sentido de que se o servidor tiver cumprido todos os requisitos para aposentadoria e falecer em atividade (no caso, em abono de permanência), o cálculo da pensão terá por base o provento a que faria jus se tivesse se aposentado”, além de sugerir o encaminhamento de consulta a este Tribunal de Contas a respeito do tema.

10. Dessa forma, por meio do Ofício nº 574/2021 - PCDF/DGPC/ASS (e-doc 203FC7BDc, peça 9), com esteio no Relatório SEI-GDF nº 42/2021 - PCDF/DGPC/DGP/DIAP33/2021 (e-doc 9865D25A-c, peça 3), do Departamento de Gestão de Pessoas, e no Parecer SEI-GDF nº 1/2021 - PCDF/DGPC/ASS (e-doc 4B5402AA-c, peça 6), da Assessoria da Delegacia-Geral, o consultante requer esclarecimentos deste Tribunal de Contas, em sede de consulta, “acerca da base de cálculo da pensão por morte em caso de óbito de servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, que se encontrem em abono de permanência”.

11. O conhecimento de consulta pelo TCDF condiciona-se ao disposto no art. 264 do RI/TCDF, a seguir:

Art. 264. Em caso de dúvida na aplicação de disposição legal ou regulamentar, em matéria de sua competência, o Tribunal decidirá sobre consultas que lhe forem formuladas pelo Presidente da Câmara Legislativa, Governador do Distrito Federal, por Secretário de Governo ou autoridade equivalente, bem como por dirigente de órgão relativamente autônomo ou entidade da administração indireta, incluídas as fundações.

§ 1º As consultas deverão versar direito em tese, indicar com precisão seu objeto e ser acompanhadas de parecer técnico-jurídico da Administração.

§ 2º A resposta à consulta terá caráter normativo e constituirá prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

§ 3º A decisão sobre processo de consulta somente será tomada se presentes na sessão pelo menos cinco Conselheiros, incluindo o Presidente e Auditores convocados.

12. Verifica-se que a presente consulta foi formulada por autoridade competente, indica com precisão seu objeto, versa sobre direito em tese e está acompanhada de parecer técnico-jurídico da Administração.

13. Dessa forma, consideram-se cumpridos os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016), razão pela qual se passa a analisar o mérito da presente consulta.

14. A EC nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias, em seu artigo 23 definiu novas regras quanto à forma de cálculo da pensão por morte concedida aos dependentes de servidores públicos federais, nos seguintes termos:

Art. 23. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

[...]

§ 8º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

15. Assim, preliminarmente, cumpre destacar que as conclusões da presente consulta alcançam exclusivamente os servidores integrantes das carreiras da PCDF, uma vez que, nos termos do artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019, aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da citada Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

16. Quanto à nova forma de cálculo dos proventos de pensão por morte dos servidores públicos federais, o caput do colacionado artigo 23 estabelece a regra geral, diferenciando os casos de falecimento na inatividade e na atividade: a pensão tronco, formada pela cota familiar acrescida de cotas individuais por dependente conforme o caso, terá como base de cálculo o valor da aposentadoria do servidor, se o instituidor for inativo, ou o valor da aposentadoria a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, se o instituidor falecer na atividade.

17. Por sua vez, o artigo 26, § 2º, inciso II, da citada Emenda Constitucional disciplina o valor dos proventos de aposentadoria no caso de incapacidade permanente de servidor público federal, estabelecendo que o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

18. As exceções à regra geral da base de cálculo das pensões por morte encontram-se disciplinadas no art. 26, § 3º, inciso II, e no art. 10, § 6º, ambos da EC nº 103/2019, segundo os quais a pensão terá como base de cálculo 100% (cem por cento) da média aritmética dos salários de contribuição no caso de falecimento decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho ou a pensão por morte será equivalente à remuneração do cargo no caso de óbito de servidor policial decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

19. Dessa forma, no caso de falecimento na atividade, a pensão tronco seria calculada nos termos do artigo 23 da EC nº 103/2019 tendo como referência os seguintes proventos: a) como regra geral, 60% (sessenta por cento) da média aritmética do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição; b) 100% (cem por cento) da média aritmética do período contributivo no caso de falecimento decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho; c) remuneração do cargo no caso de óbito de servidor policial decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

20. Nada obstante, a própria EC nº 103/2019 garante o abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, resguardando, inclusive, o direito adquirido daqueles que tenham completado os requisitos para a aposentadoria voluntária de acordo com as regras até então vigentes antes da entrada em vigor da citada Emenda Constitucional, conforme apontam seus artigos 3º, § 3º, 8º 10, § 5º, e a nova redação dada por seu artigo 1º ao § 19 do artigo 40 da CRFB, nos seguintes termos:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

[...]

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público federal vinculado a regime próprio de previdência social e ao segurado do Regime Geral de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação

vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

[...]

§ 3º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

-

Art. 8º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 4º, 5º, 20, 21 e 22 e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. - Art. 10. Até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, aplica-se o disposto neste artigo.

[...]

§ 5º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

21. Analisando-se os dispositivos mencionados, observa-se que, a princípio, seria contraditório que o legislador constituinte derivado premiasse com abono de permanência o servidor que cumprisse as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária e que optasse por permanecer em atividade, ao mesmo tempo em que atribuisse menor valor de pensão por morte no caso de óbito desses servidores enquanto na ativa, uma vez que, caso inativo, a pensão teria como base de cálculo o valor de seus proventos, nos termos do caput do artigo 23 da EC nº 103/2019.

22. Tal interpretação encontra óbice, ainda, no direito adquirido e no princípio da isonomia, uma vez que trata de forma diversa dependentes do servidor que se manteve em atividade em relação ao que se aposentou, apesar de ambos terem alcançado os requisitos para aposentadoria voluntária e terem, a partir do preenchimento de tais requisitos e independentemente da concessão do abono de permanência, direito adquirido à aposentação conforme a modalidade alcançada.

23. Assim, entende-se que a interpretação literal do artigo 23 da EC nº 103/2019 não é a que melhor expressa o objetivo da norma constitucional, sob pena de contrariar a própria ratio essendi do abono de permanência, que é, precisamente, provocar menos aposentadorias e, com isso, dar mais folga orçamentária à previdência pública.

24. Cumpre destacar, ainda, que, conforme restou definido por meio da Decisão nº 2.581/2005 (item II, in fine), prolatada no bojo de consulta formulada pela PCDF (Processo nº 2.454/2004), "aos policiais civis do Distrito Federal aplica-se a legislação federal e, por consequência, os critérios interpretativos adotados naquela esfera de Governo"

25. Nesse sentido, importa colacionar excerto da Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME1 (e-doc 25D89D62-c, peça 2), da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, que trata da análise das regras de concessão da pensão por morte conforme EC nº 103/2019:

26. Cabe observar ainda que, se o servidor tiver cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária e falecer em atividade, é coerente que o cálculo da pensão tenha por base o provento a que faria jus o servidor, em respeito ao princípio do direito adquirido. Ou seja, é assegurada a pensão por morte aos dependentes, calculada com base na aposentadoria que seria devida se o servidor estivesse aposentado voluntariamente à data do óbito, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para a concessão dessa aposentadoria antes do falecimento.

27. A garantia do direito adquirido exige que os dependentes do servidor que se manteve em atividade tenham o mesmo tratamento em relação ao que se aposentou. Inclusive, a permanência em atividade do servidor amparado em RPPS nessa condição é incentivada por meio do pagamento do abono de que trata o § 3º do art. 3º da EC nº 103, de 2019, o § 19 do art. 40 da Constituição Federal e, no âmbito da União, o art. 8º da EC nº 103, de 2019.

26. Portanto, com supedâneo em interpretação sistemática da EC nº 103/2019 e com fundamento no direito adquirido, no princípio da isonomia, na Decisão nº 2.581/2005 (item II, in fine) e na Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME, entende-se que a pensão por morte concedida aos dependentes dos servidores policiais civis do Distrito Federal que tenham cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária antes do falecimento, independentemente do recebimento de abono de permanência, deve ser calculada nos termos do artigo 23 da EC nº 103/2019 e tendo como base os proventos de aposentadoria que seriam devidos se o servidor efetivamente houvesse se aposentado."

Ao final de sua análise, a Unidade Técnica sugere ao Tribunal:

"I. conhecer da consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, posto que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal;

II. esclarecer ao consulente que, na vigência da EC nº 103/2019, a pensão por morte concedida aos dependentes dos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que tenham cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária antes do falecimento, independentemente do recebimento de abono de permanência, deve ser calculada nos termos do artigo 23 da citada emenda constitucional e tendo como base os proventos de aposentadoria que seriam devidos se o servidor efetivamente houvesse se aposentado;

III. autorizar o arquivamento dos autos."

II – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC/DF

Por sua vez, a ilustre representante do Ministério Público de Contas do Distrito Federal que oficiou neste feito, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, nos termos do Parecer nº 0701/2021 (peça 17), aquiesce às sugestões da SEFIPE, nos termos seguintes:

"9. No entender deste MPC pertinentes as conclusões apresentadas, deve aqui prevalecer o direito adquirido. Veja o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional:

Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

10. O Abono de Permanência, por definição, é apenas um incentivo financeiro para o servidor que deseja continuar trabalhando, mas já possui todas as condições legais e constitucionais de se aposentar, simplesmente não exerce este direito, mas o direito já se apresenta totalmente garantido. Trata-se meramente de um o reembolso da contribuição previdenciária devida pelo servidor funcionário público, desde que já tenha preenchido as condições para a inativação. O direito, portanto, já existe às regras presentes quando do preenchimento das condições constitucionais.

11. Destaca aqui este MPC que no caso dos policiais civis do DF aplicam-se as regras da legislação federal, e os critérios interpretativos adotados por essa esfera de Governo, conforme entendimento fixado pelo TCDF:

DECISÃO Nº 2581/2005 O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da consulta formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal, por satisfazer os requisitos legais e regulamentares à sua admissão, consoante o disposto no art. 194 da Resolução-TCDF nº 38/90; II - responder à jurisdicionada ser possível aos servidores que ingressaram nas carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, na vigência da Lei nº 3.313/57, computarem proporcionalmente o tempo de exercício em atividade estritamente policial, à razão de 1,2 por dia trabalhado, ou 20% por ano trabalhado, até o advento da Lei nº 51/85, uma vez que aos policiais civis do Distrito Federal aplica-se a legislação federal e, por consequência, os critérios interpretativos adotados naquela esfera de Governo; III - autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o Relatório/Voto do Relator (Anexo I). (grifei)

12. Por fim, cabe destacar que na esfera federal o tema já foi disciplinado conforme o disposto na "Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME1 (e-doc 25D89D62-c, peça 2), da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, que trata da análise das regras de concessão da pensão por morte conforme EC nº 103/2019."

26. Cabe observar ainda que, se o servidor tiver cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária e falecer em atividade, é coerente que o cálculo da pensão tenha por base o provento a que faria jus o servidor, em respeito ao princípio do direito adquirido. Ou seja, é assegurada a pensão por morte aos dependentes, calculada com base na aposentadoria que seria devida se o servidor estivesse aposentado voluntariamente à data do óbito, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para a concessão dessa aposentadoria antes do falecimento.

27. A garantia do direito adquirido exige que os dependentes do servidor que se manteve em atividade tenham o mesmo tratamento em relação ao que se aposentou. Inclusive, a permanência em atividade do servidor amparado em RPPS nessa condição é incentivada por meio do pagamento do abono de que trata o § 3º do art. 3º da EC nº 103, de 2019, o § 19 do art. 40 da Constituição Federal e, no âmbito da União, o art. 8º da EC nº 103, de 2019."

É o relatório.

VOTO

Como vem de ser relatado, cuidam os autos de Consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), acerca da base de cálculo da pensão por morte em caso de óbito de servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que se encontrem em abono de permanência, tendo em vista o disposto na EC nº 103/2019.

De início, verifica-se que a presente consulta foi formulada por autoridade competente, indica com precisão seu objeto, versa sobre direito em tese e está acompanhada de parecer técnico-jurídico da Administração. Dessa forma, consideram-se cumpridos os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste TCDF (Resolução nº 296, de 15/09/2016).

Quanto ao mérito da consulta, acolho e adoto como razões de decidir a manifestação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE (peça 13), corroborada pelo Ministério Público de Contas – MPC/DF (peça 17), com as quais me coloco de acordo, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Nesse sentido, inicialmente convém colacionar o que dispõe os dispositivos constitucionais em vigor suscitados pelo Consulate.

A Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias, em seu artigo 23 definiu novas regras quanto à forma de cálculo da pensão por morte concedida aos dependentes de servidores públicos federais, nos seguintes termos:

“Art. 23. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

[...]

§ 8º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.” (grifei)

No que se refere à nova forma de cálculo dos proventos de pensão por morte dos servidores públicos federais, o caput do artigo 23 supratranscrito estabelece a regra geral, diferenciando os casos de falecimento na inatividade e na atividade: a pensão tronco, formada pela cota familiar acrescida de cotas individuais por dependente conforme o caso, terá como base de cálculo o valor da aposentadoria do servidor, se o instituidor for inativo, ou o valor da aposentadoria a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, se o instituidor falecer na atividade.

Por sua vez, o artigo 26, § 2º, inciso II, da referida Emenda Constitucional disciplina o valor dos proventos de aposentadoria no caso de incapacidade permanente de servidor público federal, estabelecendo que o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

As exceções à regra geral da base de cálculo das pensões por morte encontram-se disciplinadas no art. 26, § 3º, inciso II, e no art. 10, § 6º, ambos da EC nº 103/2019, segundo os quais a pensão terá como base de cálculo 100% (cem por cento) da média aritmética dos salários de contribuição no caso de falecimento decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho ou a pensão por morte será equivalente à remuneração do cargo no caso de óbito de servidor policial decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

Dessa forma, no caso de falecimento na atividade, a pensão-tronco seria calculada nos termos do artigo 23 da EC nº 103/2019 tendo como referência os seguintes proventos: a) como regra geral, 60% (sessenta por cento) da média aritmética do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição; b) 100% (cem por cento) da média aritmética do período contributivo no caso de falecimento decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho; c) remuneração do cargo no caso de óbito de servidor policial decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

Nada obstante, a própria EC nº 103/2019 garante o abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, resguardando, inclusive, o direito adquirido daqueles que tenham completado os requisitos para a aposentadoria voluntária de acordo com as regras até então vigentes antes da entrada em vigor da citada Emenda Constitucional, conforme apontam seus artigos 3º, § 3º, 8º 10, § 5º, e a nova redação dada por seu artigo 1º ao § 19 do artigo 40 da CRFB.

Desse modo, da análise dos dispositivos mencionados, observa-se que, a princípio, seria contraditório que o legislador constituinte derivado premiasse com abono de permanência o servidor que cumprisse as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária e que optasse por permanecer em atividade, ao mesmo tempo em que atribuisse menor valor de pensão por morte no caso de óbito desses servidores enquanto na ativa, uma vez que, caso inativo, a pensão teria como base de cálculo o valor de seus proventos, nos termos do caput do artigo 23 da EC nº 103/2019.

Ora, o abono de permanência tem por finalidade estimular a continuidade do funcionário no serviço ativo e, ao mesmo tempo, proporcionar economia para o Erário. Aliás, a linha jurisprudencial do STF é no sentido da desnecessidade de prévio requerimento administrativo, pelo servidor público, para a percepção de abono de permanência, de tal modo que este direito se implementa tão logo há a satisfação dos requisitos para inatividade.

Por isso, a interpretação em prejuízo do servidor também encontra óbice no direito adquirido e no princípio da isonomia, uma vez que trata de forma diversa dependentes do policial que se manteve em atividade em relação ao que se aposentou, apesar de ambos terem alcançado os requisitos para aposentadoria voluntária e terem, a partir do preenchimento de tais requisitos e independentemente da concessão do abono de permanência, direito adquirido à aposentação conforme a modalidade alcançada.

Assim, entende-se que a interpretação literal ou gramatical do artigo 23 da EC nº 103/2019 não é a que melhor expressa o objetivo da norma constitucional, sob pena de contrariar a própria razão de ser do abono de permanência, que é, precisamente, o de proporcionar ao servidor que pode se aposentar uma compensação ao permanecer no trabalho, oferecendo seus préstimos à Administração Pública e compartilhando sua inegável experiência a favor da eficiência na prestação do serviço público, provocando, assim, menos aposentadorias e, com isso, dar mais folga orçamentária à previdência pública.

Nessa linha, importa colacionar excerto da Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME1 (e-doc 25D89D62-c, peça 2), da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, que trata da análise das regras de concessão da pensão por morte conforme a EC nº 103/2019:

“26. Cabe observar ainda que, se o servidor tiver cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária e falecer em atividade, é coerente que o cálculo da pensão tenha por base o provento a que faria jus o servidor, em respeito ao princípio do direito adquirido. Ou seja, é assegurada a pensão por morte aos dependentes, calculada com base na aposentadoria que seria devida se o servidor estivesse aposentado voluntariamente à data do óbito, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para a concessão dessa aposentadoria antes do falecimento.

27. A garantia do direito adquirido exige que os dependentes do servidor que se manteve em atividade tenham o mesmo tratamento em relação ao que se aposentou. Inclusive, a permanência em atividade do servidor amparado em RPPS nessa condição é incentivada por meio do pagamento do abono de que trata o § 3º do art. 3º da EC nº 103, de 2019, o § 19 do art. 40 da Constituição Federal e, no âmbito da União, o art. 8º da EC nº 103, de 2019.”

Em conclusão, com supedâneo na interpretação sistemática da EC nº 103/2019, que considera que a norma não pode ser vista de forma isolada, pois o direito existe como sistema, de forma ordenada e com certa sincronia, e com fundamento no direito adquirido, no princípio da isonomia, na Decisão nº 2.581/2005 (item II, in fine) e na Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME, entende-se que a pensão por morte concedida aos dependentes dos servidores policiais civis do Distrito Federal que tenham cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária antes do falecimento, independentemente do recebimento de abono de permanência, deve ser calculada nos termos do artigo 23 da EC nº 103/2019 e tendo como base os proventos de aposentadoria que seriam devidos se o servidor efetivamente houvesse se aposentado.

Por fim, cabe destacar que as conclusões desta análise alcançam exclusivamente os servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), uma vez que, conforme restou definido por meio da Decisão nº 2.581/2005 (item II, in fine), firmada com fulcro em decisões do STF, prolatada no bojo de consulta formulada pela PCDF (Processo nº 2.454/2004), “aos policiais civis do Distrito Federal aplica-se a legislação federal e, por consequência, os critérios interpretativos adotados naquela esfera de Governo”.

Ante o exposto, em harmonia com as manifestações da Unidade Técnica (peça 13) e do Ministério Público de Contas (peça 17), VOTO por que este egrégio Tribunal.

I - conheça da consulta formulada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, posto que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal;

II - esclareça ao consulente que, na vigência da EC nº 103/2019, a pensão por morte concedida aos dependentes dos integrantes das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal que tenham cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária antes do falecimento, independentemente do recebimento de abono de permanência, deve ser calculada nos termos do artigo 23 da citada Emenda Constitucional e tendo como base os proventos de aposentadoria que seriam devidos se o servidor efetivamente houvesse se aposentado;

III - autorize o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2021.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

#### ANEXO II

RELATÓRIO/VOTO – CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO:

Processo n.º: 8.831/2015-e

Origem: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

Assunto: Aposentadoria

Ementa: Aposentadoria voluntária com proventos integrais de Hélio Lourenço de Araújo, matrícula n.º 11426, no cargo de Assistente Legislativo, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Ato n.º 12745-6. Decisão n.º 2.875/2015: sobreestamento do exame até o trânsito em julgado da Ação n.º 2014.01.1.094097-3, intentada pelo interessado, em trâmite na Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. Nesta fase: prosseguimento do feito. Sefipe/TCDF sugere conhecer da Apelação Civil n.º 0022484-95.2014.8.07.0018;

levantar o sobrestamento dos autos e a legalidade ao ato em exame. Aquiescência do órgão ministerial. Autos há mais de cinco anos no Tribunal. Aplicação do entendimento mantido pelo Supremo Tribunal Federal da Tese de Repercussão Geral n.º 445 e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021. VOTO pelo registro tácito da concessão, com ressalva. Determinação ao órgão de origem.

#### RELATÓRIO

Tratam os autos da aposentadoria voluntária com proventos integrais de Hélio Lourenço de Araújo, matrícula n.º 11426, no cargo de Assistente Legislativo - Classe C - Padrão 33, conforme os termos descritos na ementa.

Em 08.07.2015, o plenário desta Corte proferiu a Decisão n.º 2.875/2015 (e-DOC F5213D7F, peça 10), sobrestando o exame dos presentes autos até o desfecho com trânsito em julgado da Ação n.º 2014.01.1.094097-3, intentada pelo interessado, em trâmite na Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Posteriormente, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF encaminhou a esta Corte o Ofício n.º 6218/2015 – PROPE/PGDF (e-DOC 3C49B7E4, peça 14), dando ciência da decisão que proveu a apelação do DF e julgou improcedente o pedido do autor.

Nesta fase processual, em virtude da superveniência do julgamento do RE 636553/RS, Tema 445 – Supremo Tribunal Federal, dá-se prosseguimento ao feito.

#### MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A unidade instrutiva manifestou-se nos seguintes termos:

“(…)

7. O servidor Hélio Lourenço de Araújo inativou-se primeiramente em 17/11/2010. Essa concessão, analisada no Processo n.º 9402/2011, fora considerada ilegal, com recusa de registro, por meio da Decisão n.º 1.404/14, tendo em vista a ausência de atendimento aos requisitos temporais, após exclusão de tempo especial indevidamente considerado na aposentadoria.

8. Como o tempo de serviço regularmente comprovado totalizava mais de 38 anos de serviço e o servidor já havia completado 57 anos de idade, na mesma Decisão n.º 1404/14, fora determinada a concessão de nova aposentadoria, desta feita, fundada no art. 3.º da EC n.º 47/05. Além disso fora determinada a revisão da concessão dos décimos, para avaliação do enquadramento do caso ao entendimento constante dos itens III.a e III.d da Decisão n.º 43/12, quanto à aplicação da decadência às situações constituídas há mais de cinco anos:

(…)

9. O ato da nova aposentadoria fora publicado no Diário da CLDF em 04/09/2014 (cópia na aba ‘Tramitação do Ato’). A nova concessão encontra-se fundamentada no art. 3.º da EC n.º 47/05 e no art. 44 da LC n.º 769/08 e a vantagem dos décimos (10/10 de CL-1) fora mantida por força de decisão liminar obtida na Ação Ordinária n.º 2014.01.1.094097-3, em tramitação na Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

(…)

21. Do que foi dito até aqui, temos que o Juízo de Primeira Instância considerou que a vantagem dos décimos havia sido concedida por ato administrativo anterior à concessão da aposentadoria e o prazo de cinco anos para rever esse ato iniciou em 21.10.2008. Assim, na data da Decisão TCDF 1404/2014, os cinco anos já haviam transcorridos. Por seu turno (após o STF haver definido a tese de que os Tribunais de Contas têm cinco anos de prazo para concluir o julgamento da legalidade dos atos de aposentadorias, reformas e pensões, contando tal prazo da chegada do respectivo processo às Cortes de Contas), a Sexta Turma Civil do TJDF, em seu segundo julgamento, decidiu que o prazo de cinco anos para a administração pública distrital rever a incorporação dos décimos aos proventos do servidor Hélio Lourenço de Araújo iniciou-se da atuação do Processo de Aposentadoria n.º 9402/2011. Assim, quando prolatada a Decisão TCDF 1404/2014, ainda não havia transcorrido o prazo de cinco anos.

22. No entendimento desta Corte de Contas, se o marco inicial, é 21.10.2008, então quando prolatada a Decisão Administrativa n.º 43/2012, ainda não havia transcorrido o prazo para revisão da vantagem dos décimos, logo essa parcela pode ser excluída da remuneração do interessado, porque não ocorreu a decadência prevista no, art. 54 da Lei 9.784/99. No entanto, a decisão final a definir se o interessado poderá permanecer recebendo a vantagem dos décimos será tomada pelo Poder Judiciário.

23. Essa discussão, porém, está restrita ao percebimento da vantagem dos décimos. Não se está discutindo qualquer dos requisitos para a concessão da aposentadoria. Assim, considerando que a palavra final ficará por conta do Poder Judiciário, sugere-se que a Corte de Contas se pronuncie pela legalidade da concessão e determine à CLDF, que posteriormente, ajuste a vantagem dos décimos ao que vier a ser decidido na ação judicial.

24. Por todo o exposto, sugere-se ao Tribunal que:

1) tome conhecimento Apelação Civil 0022484-95.2014.8.07.0018, processo no qual se retomou o julgamento da Apelação/Reexame Necessário n.º 2014.01.1.094097-3, após o STF concluir o julgamento do RE 636553/RS (Tema 445);

2) levante o sobrestamento da análise da legalidade da aposentadoria concedida ao servidor Hélio Lourenço de Araújo, determinada por meio da Decisão n.º 2875/2015;

3) considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07;

4) determinar que, após o trânsito em julgado da decisão judicial a respeito da incorporação dos décimos aos proventos do servidor Hélio Lourenço de Araújo (início Ação de conhecimento n.º 2014.01.1.094097-3, retomada na Apelação Civil 0022484- 95.2014.8.07.0018), a CLDF faça os ajustes que forem necessários nos proventos do servidor, o que será verificado em futura auditoria;

5) autorize o arquivamento do feito.” (e-DOC B77D7FDF, peça 21).

#### MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público, mediante Parecer n.º 230/2021-G4P/ML, opina pelo acolhimento das sugestões ofertadas pela unidade instrutiva, conforme os excertos transcritos a seguir:

“(…)

8. Com efeito, observo, em comunhão com o Corpo Instrutivo que houve o julgamento do RE 636553/RS (Tema 445) pelo STF e, por consequência, a retomada do feito processual para julgamento da Apelação/Reexame Necessário no bojo do Processo n.º 2014.01.1.094097-3, autuada sob o n.º 0022484-95.2014.8.07.001. Assim, entende o MPC que o sobrestamento pode ser levantado, tendo-se em conta que o Tribunal Supremo já fixou a tese de repercussão geral, na qual estipulou o prazo decadencial de 5 anos para que as Cortes de Contas pudessem apreciar a legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reforma e pensão, tendo como termo a quo ‘a chegada do processo no âmbito do Tribunal de Contas’.

9. No presente caso, para a aferição do cumprimento dos requisitos para inativação, não há necessidade de se aguardar o deslinde definitivo do processo em tramitação no do Poder Judiciário, podendo a Corte avançar em sua apreciação.

10. Desse modo, pode o Plenário tomar conhecimento da Apelação Civil 0022484-95.2014.8.07.0018, determinando que a jurisdicionada acompanhe o desfecho do Processo (que trata da incorporação dos décimos aos proventos do ex-servidor) e, após o trânsito em julgado, proceda os devidos ajustes, sendo referida medida objeto de análise em auditoria futura.

11. Quanto à inativação em si, observo que o ex-servidor atendeu aos requisitos para a modalidade de aposentadoria pleiteada, conforme análise realizada no Parecer n.º 393/2015-ML, em seus parágrafos 15 e 16.

12. Por fim, este MPC/DF ressalva que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma prevista na Decisão Administrativa n.º 77/2007.

13. Ante o exposto, o Ministério Público de Contas opina pelo acolhimento da sugestão emanada da Área Técnica.” (e-DOC 749146B6, peça 24)

É o relatório.

#### VOTO

Em exame a aposentadoria voluntária com proventos integrais de Hélio Lourenço de Araújo, matrícula n.º 11426, no cargo de Assistente Legislativo, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Em exame anterior, o Tribunal determinou o sobrestamento do feito, até a decisão, com trânsito em julgado, da Ação n.º 2014.01.1.094097-3, intentada pelo servidor Hélio Lourenço de Araújo, em trâmite na Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Em virtude do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do RE 636.553/RS (Tese de Repercussão Geral /Tema n.º 445), voltou-se a examinar o presente processo.

Instruindo o feito, a Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SeFpe/TCDF destaca que, ainda que pendente o trânsito em julgado da demanda judicial, a discussão travada no Poder Judiciário restringe-se ao percebimento da vantagem dos décimos, não se examinando, portanto, qualquer dos requisitos para a concessão da aposentadoria. Sugere, assim, ao final, a legalidade da concessão em apreço.

Tal sugestão recebeu a anuência do órgão ministerial.

Nada obstante sejam pertinentes as considerações externadas pela unidade instrutiva, no que foi corroborada pelo Parquet, o caso em apreço comporta outro deslinde que não o exame ordinário da legalidade da concessão. Explica-se.

Ocorre que o ato concessório em exame já deu entrada no Tribunal há mais de cinco anos. Assim, conforme sistemática definida na Decisão n.º 3.770/2021 (e-DOC 2A311393-e), deve esta Corte de Contas reconhecer o registro tácito do ato em exame, por força do estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, na Tese de Repercussão Geral n.º 445, porquanto ultrapassado o prazo decadencial de 5 anos.

Ainda segundo decidido nos autos acima citados, uma vez que ainda há pendência de demanda judicial, contudo, sem interferência na legalidade do ato, deve-se orientar a jurisdicionada para o adequado acompanhamento da demanda judicial.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário:

I - conheça da Apelação Civil n.º 0022484-95.2014.8.07.0018, processo no qual se retomou o julgamento da Apelação/Reexame Necessário n.º 2014.01.1.094097-3, após o STF concluir o julgamento do RE 636.553/RS (Tema 445);

II - levante o sobrestamento da análise da legalidade da aposentadoria concedida ao servidor Hélio Lourenço de Araújo, determinada por meio da Decisão n.º 2.875/2015;

III - considere tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 00600-00000146/2020-39, no sentido de que: “a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadencial de 05 (cinco) anos, ininterrupto, “tout court”, que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança” (e-DOC 2A311393-e), ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007;

IV - determine que, após o trânsito em julgado da decisão judicial a respeito da incorporação dos décimos aos proventos do servidor Hélio Lourenço de Araújo (início Ação de conhecimento n.º 2014.01.1.094097-3, retomada na Apelação Civil 0022484- 95.2014.8.07.0018), a CLDF faça os ajustes que forem necessários nos proventos do servidor, o que será verificado em futura auditoria;

V - autorize o arquivamento do feito.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2021

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1388

Aos 6 dias de outubro de 2021, às 18h03, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão:

Decisão nº 221/2021, adotada no Processo nº 00600-00002601/2020-31-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 00600-00009247/2020-75-e - Representação nº 90/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de possível irregularidade na indicação de assessores do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, um condenado pelo TCDF, em sede de Tomada de contas especial – TCE, e outro respondendo ação de improbidade administrativa no Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP. DECISÃO Nº 222/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das manifestações apresentadas pelo Sr. MILTON PACÍFICO JOSÉ ARAÚJO (Peça nº 13) e pelo Sr. WASHINGTON CARLOS RIBEIRO SOARES (Peça nº 14); b) do Ofício nº 1/2021 – IGESDF/CONAD/CONT e anexos (Peça nº 14), encaminhado pelo IGESDF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II do Despacho Singular nº 363/2020-GCRR; II – no mérito, considerar procedente a representação, em relação ao Sr. MILTON PACÍFICO JOSÉ ARAÚJO e, parcialmente procedente, quanto ao Sr. WASHINGTON CARLOS RIBEIRO SOARES; III – determinar ao IGESDF, dando ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que adote, imediatamente, medidas corretivas que se revelarem pertinentes para que, entre os critérios a serem utilizados para o recrutamento de cargo de livre nomeação, conste pesquisa no TCDF acerca de possível inabilitação imposta pelo Tribunal, bem como conste pesquisa nas instâncias civil e penal; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 90/2020-G2P; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para que analise em conjunto e em confronto os desdobramentos da determinação consignada no item III, no âmbito do Processo nº 21391/2019, não sem antes ouvir o Relator daquele feito, levantando-se a chancela de sigilo conferida aos autos em exame.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00005497/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 38/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP. DECISÃO Nº 223/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 417.000.659/2017; b) da Informação n.º 126/2021 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC D4A9B99C-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 28F6B044-e; d) do Parecer n.º 605/2021–G4P/DA (e-DOC 3E7D72DA-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação dos Srs. Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami, José Carlos Mamedes Silva e Sandro da Silveira Araújo, membros da comissão executora, bem como da sociedade empresária APC Tecnologia e Engenharia Ltda. (contratada), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento, em solidariedade, do débito apontado nos autos, em razão das irregularidades detalhadas nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 28F6B044-e, alertando-os, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, da LC n.º 01/1994, cumulado, no que couber, com as sanções previstas nos arts. 56 e 60 do mesmo diploma legal; III – autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo atribuída provisoriamente pelo corpo instrutivo aos autos em exame, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00009311/2021-07-e - Representação formulada por Conselheiros da Sociedade Civil vinculados ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, sobre suposta ilegalidade, que em tese configuram crime de improbidade administrativa, cometida pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, consubstanciada em não executar o segundo bloco de editais do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF. DECISÃO Nº 224/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) como se representação fosse, do documento ofertado pelos Conselheiros da Sociedade Civil vinculados ao Conselho de Cultura do Distrito Federal (peça 6), sem necessidade da adoção medidas adicionais; b) da Informação nº 71/2021 – DIASP2; II - levantar o sigilo dos documentos que compõem os autos em apreço; III - autorizar: a) o envio de cópia da informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC/DF e aos representantes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins arquivamento.

O processo apreciado nesta sessão que não figurou no Extrato de Pauta nº 35/2021, publicado no DODF de 04.10.2021, páginas 13/14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h12, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR NAIR QUEIROZ PESSOA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500550, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA MOURÃO ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500550, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR GEORGIA SILVINA DE SÁ QUARTIN DE MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000033, de Assessor, da Gerência de Execução de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR DARLEY ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000033, de Assessor, da Gerência de Execução de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000038, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Articulação, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MARLAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000038, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Articulação, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANO CUNHA DE SOUSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00001659, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LIDIANE MIRANDA GUIMARAES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001703, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA ROZILANE MARCOS FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001675, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001705, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ AVANDO SOUZA SALES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON FREIRE DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001634, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON FREIRE DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SHEILA FERREIRA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ENDRIGO GONÇALVES BASTOS para exercer o Cargo Público em comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000699, de Gerente, da Gerência de Combate a Operação Irregular, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ODONEL SENA BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000658, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2021.

NOMEAR JESIEL RODRIGUES SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000658, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SONIA MARIA SOARES DOS REIS, Professor de Educação Básica, matrícula 26.564-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260128, de Gerente, da Gerência de Políticas de Leitura e Mídias Educacionais, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2021.

NOMEAR MARIA SUSLEY PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 68.892-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260128, de Gerente, da Gerência de Políticas de Leitura e Mídias Educacionais, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL CRISTINA FRANCISCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000030, de Chefe do Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica de Santa Maria, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KLEBER DE SOUSA MAGALHÃES, matrícula 248.167-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803526, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2021.

NOMEAR LEONOR LOPES DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803526, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA TELES FARIAS, matrícula 244.190-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803541, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2021.

NOMEAR PATRICIA SILVA RÊGO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803541, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, matrícula 243.516-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803545, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Planaltina II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2021.

NOMEAR LINDALVA PROENÇA SCHIMITH SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803545, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Planaltina II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GISELLE SOUSA TOREANZI, matrícula 245.815-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803462, de Diretor, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ANGÉLICA BRITO MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803462, de Diretor, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLEUDEIR PINTO GONÇALVES, matrícula 244.219-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803535, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Brazlândia, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2021.

NOMEAR GABRIELLA DE SOUSA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803535, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Brazlândia, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR RAI ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 247.559-6, Técnico em Assistência Social, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02803704, de Chefe, do Núcleo de Formalização e Pesquisa, da Gerência de Formalização, Execução e Gestão, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLENE GUIMARÃES VIANA, matrícula 244.164-0, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02803704, de Chefe, do Núcleo de Formalização e Pesquisa, da Gerência de Formalização, Execução e Gestão, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.



EXONERAR AMANDA CAROLINE RODRIGUES, matrícula 248.067-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001901, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EVERTON DA PAZ AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001901, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA PETRY, Agente de Execução Penal, matrícula 1.687.184-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000796, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2021.

NOMEAR JOSE DE DEUS SALES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.085-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000796, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON MARQUES E SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.216-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000941, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2021.

NOMEAR LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.808-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000941, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.738-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000795, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2021.

NOMEAR RENATO BARREIRO SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.571-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000795, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.592-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000939, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2021.

NOMEAR ANDERSON MARQUES E SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.216-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000939, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.693-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103125, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.061-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103125, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO GONÇALVES NUNES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.472-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100870, de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.693-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100870, de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVERIO BELO JUNIOR, Agente de Execução Penal, matrícula 176.074-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00002037, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Veículos, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SHERMAN BARRETO SALGADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.486-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00002037, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Veículos, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, Agente de Execução Penal, matrícula 181.494-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103173, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA MAIARA LIMA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.639-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103173, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.922.6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103174, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ABNER DEOLINDO CANDIDO, Agente de Execução Penal, matrícula 196.922.6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103174, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Agente de Execução Penal, matrícula 181.501.6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103175, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.360.2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103175, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.511-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103176, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO VALDIZAR DA COSTA FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.720-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103176, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MURILO DA COSTA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.074-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103177, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.074-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103177, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALTER LUNA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.419-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103180, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SILVERIO BELO JUNIOR, Agente de Execução Penal, matrícula 176.074-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103180, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINE DE MELO TROVÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.551-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE BARBOSA DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.562-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE, Agente de Execução Penal, matrícula 233.621-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103182, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR WELYDA MARIA GALVÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 177.258-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103182, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR JULIO CESAR BORRE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.712-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103183, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.636-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103183, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE BARBOSA DE BRITO, Agente de Execução Penal, matrícula 193.618-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000934, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.874-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000934, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.518-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103184, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.433-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103184, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS VINICIUS BATISTA DE LUCENA, Agente de Execução Penal, matrícula 179.446-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103185, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JONAS DE OLIVEIRA BUENO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.233-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103185, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GISLANDO FERREIRA VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.246-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103186, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GILVAN ALVES DA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 177.499-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103186, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.884-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103193, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2021.

NOMEAR MOISES DE SOUZA ABREU, Agente de Execução Penal, matrícula 197.743-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103193, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CEZAR TOSHIO FUGIVALA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.680.487-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103195, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, Agente de Execução Penal, matrícula 180.364-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103195, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REINALDO MORI HAYASAKI, Agente de Execução Penal, matrícula 190.614-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103187, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.736-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103187, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.360-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103148, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Agente de Execução Penal, matrícula 181.501-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103148, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO VALDIZAR DA COSTA FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.720-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103146, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE DE FREITAS CAETANO GOULART DE ABREU, Agente de Execução Penal, matrícula 181.494-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103146, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILVAN ALVES DA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 177.499-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103147, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.922-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103147, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.678-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103153, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER LUNA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.419-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103153, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ABNER DEOLINDO CANDIDO, Agente de Execução Penal, matrícula 180.121-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103157, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.518-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103157, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIVIA PAIVA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.795-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103154, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2021.

NOMEAR CAROLINE DE MELO TROVÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.551-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103154, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JONAS DE OLIVEIRA BUENO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.233-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103149, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.511-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103149, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA GARCIA DE CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 179.506-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103158, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINICIUS BATISTA LUCENA, Agente de Execução Penal, matrícula 179.446-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103158, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, Agente de Execução Penal, matrícula 179.476-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103150, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MURILO DA COSTA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.074-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103150, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WELYDA MARIA GALVÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 177.258-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103155, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO CESAR BORRE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.712-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103155, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MOISES DE SOUZA ABREU, Agente de Execução Penal, matrícula 197.743-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103159, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GISLANDO FERREIRA VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.246-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103159, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.736-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000932, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ BARBOSA DE BRITO, Agente de Execução Penal, matrícula 193.618-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000932, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR RODRIGUES DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.317-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103152, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.983-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103152, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, Agente de Execução Penal, matrícula 180.364-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103164, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR CEZAR TOSHIO FUGIVALA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.680.487-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103164, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RANDERSON MORAIS DO COUTO, Agente de Execução Penal, matrícula 177.512-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103163, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN SOUZA MENDES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.877-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103163, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.636-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103165, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO MORI HAYASAKI, Agente de Execução Penal, matrícula 190.614-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103165, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ DE DEUS SALES, Agente de Execução Penal, matrícula 178.085-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103235, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL TELES LOPES DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.723-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103235, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.332-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103239, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 05 de outubro de 2021.

NOMEAR TALLITA EDVINA COSTA XAVIER, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.859-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103239, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.808-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103246, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2021.

NOMEAR CRISTIANO ROBERT ALVES CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.445-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103246, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE FELIPE TOMASSINI, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.870-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103298, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ELANE COSTA DO AMARAL TIBA Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.816-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103298, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, página 26 o ato que nomeou DEIDSON BRIAN ROCHA DOS REIS OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 177.730-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103296, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE FELIPE TOMASSINI, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.870-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103296, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELANE COSTA DO AMARAL TIBA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.816-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103300, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ODIMAR ROSA FERREIRA GONÇALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 197.153-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103300, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIRLENE PEREIRA MENDES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.587-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103299, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ERLANE MARTINS BRAUNAS, Agente de Execução Penal, matrícula 0193.629-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103299, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA KARON PINTO LOBATO, Agente de Execução Penal, matrícula 192.486-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103304, de Chefe da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.486-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103304, de Chefe da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDINE MADUREIRA GUEDES DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.590-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103294, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLENE PEREIRA MENDES, Agente de Execução Penal, matrícula 195.065-7, para exercer o do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103294, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIX MORAIS ALMEIDA VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.369-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103324, de Chefe, do Núcleo de Inteligência no Centro de Detenção Provisória, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JUNIOR FLÁVIO GOMES VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.371-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103324, de Chefe, do Núcleo de Inteligência no Centro de Detenção Provisória, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo JUNIOR FLÁVIO GOMES VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.371-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103323, de Chefe, do Núcleo de Inteligência no Centro de Internamento e Reeducação, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FELIX MORAIS ALMEIDA VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.369-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103323, de Chefe, do Núcleo de Inteligência no Centro de Internamento e Reeducação, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO CEZAR RIBEIRO FURTADO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103205, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO CEZAR RIBEIRO FURTADO, matrícula 1951092, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.212.5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH B0000697, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO GONÇALVES NUNES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.472.9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH B0000697, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.372.6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103172, de Diretor-Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO DIAS DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.567.1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103172, de Diretor-Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ LIMA DE MEDEIROS, Agente de Execução Penal, matrícula 193.751-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103144, de Diretor, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.212-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103144, de Diretor, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.433-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103145, de Diretor-Adjunto, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.372-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103145, de Diretor-Adjunto, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, CARLOS CARLOS GUEDES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08300181, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2021.

NOMEAR BENÍCIO BORGES DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08300181, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO TARCYO RIBEIRO CARVALHO DA SILVA, matrícula 1703417-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00001894, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR FIORAVANTE PELIZER PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00001894, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRÉSCIA GRAZZIELLA VIEIRA, matrícula 1699446-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001888, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, WILSON VALENTE LIMA, matrícula 1697977-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001487, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR GRÉSCIA GRAZZIELLA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001487, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON VALENTE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001888, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA LIMA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700131, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2021.

NOMEAR DJANGO DE SOUSA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700131, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 90, o ato que nomeou MARIA ANGÉLICA GONÇALVES NUNES, matrícula 150.918-7, Técnica em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08200100, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIN UTENI ALVES DA CUNHA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08200100, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO CHARLES BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08500126, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2021.

NOMEAR BRUNO LEONARDO PENAQUI DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08500126, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO LEONARDO PENAQUI DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08500084, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ALITANE LIMA DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08500084, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, inciso I, parágrafo 3º, do Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, resolve:

DESIGNAR RENATO OLIVEIRA RAMOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

DESIGNAR CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

DESIGNAR SILVIO GARCIA MARTINS FILHO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

DESIGNAR MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

DESIGNAR FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

DESIGNAR LILIAM BORGES RODRIGUES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

DESIGNAR CAMILA PERES DE NÓBREGA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM.

DESIGNAR MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM.

DESIGNAR JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV.

DESIGNAR HELTON DE FREITAS COSTA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV.

DESIGNAR REJANE VAZ DE ABREU para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

DESIGNAR HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

DESIGNAR ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIQUEREDO COIMBRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

DISPENSAR, a pedido, CARLOS AUGUSTO SANTOS ASSUMPCÃO da Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

DISPENSAR, a pedido, CÉLIO FERREIRA DE PAIVA da Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO.

DESIGNAR HÉLIO QUEIROZ DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, até o término do atual mandato.

DESIGNAR KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação da Agricultura do DF - FAPE, até o término do atual mandato do membro titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: I - exercício ininterrupto do cargo: a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; e c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; II - avaliação de desempenho satisfatória; e III - conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021. ANELISE SCHLICKMANN MARIANO, Delegado de Polícia, 2420716/3070735; EDER ANTUNES CAIXETA, Delegado de Polícia, 2420724/3070243; ESDRAS VINICIUS DA PAIXAO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, 2420740/3070183; ESSEN CARVALHO DE SOUZA, Delegado de Polícia, 2420708/2525071; FELIPE FARIAS COIMBRA, Delegado de Polícia, 2420791/1889798; ISABELA ALBINO MEIRELES, Delegado de Polícia, 2420775/3070195; JEAN CESAR FAGUNDES, Delegado de Polícia, 2420767/3070232; MARCEL SOARES ABDON, Delegado de Polícia, 2421089/3072000; THAIANE SIEIXAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, Delegado de Polícia, 2420783/3070099; THIAGO ALBUQUERQUE SILVA, Delegado de Polícia, 2420732/2525821;

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021. ALEXANDRE ALVES MEDEIROS, Papiloscopista Policial, 2420686/3072715; ANDERSON AUGUSTO RAIMUNDO, Papiloscopista Policial, 2420643/3071050; DARIA LUCIA CUNHA DE JESUS BORGES, Papiloscopista Policial, 242066X/3070235; DEBORA REGES DE OLIVEIRA CRUZ, Papiloscopista Policial, 2421054/1536160; DEYSE DOS SANTOS PINHEIRO, Papiloscopista Policial, 2420678/1348670; EDUARDO LUCAS FONSECA, Papiloscopista Policial, 2421062/1163656; GUILHERME MARQUES GONCALVES, Papiloscopista Policial, 2420635/3070176; HELENA DE CARVALHO AMORIM, Papiloscopista Policial, 2420627/3070484; LILA GANESHA MARANHÃO MESSERSCHMIDT, Papiloscopista Policial, 2421070/3070490; LUIZ PAULO DE MOURA CAMPOS, Papiloscopista Policial, 2420619/3070948; POLYANA FERNANDES RODARTE, Papiloscopista Policial, 2420759/3070460; RAISSA RACHEL DE MORAES BARBOSA, Papiloscopista Policial, 2420651/3070242; THYERRY MONTMOR AFFLISIO DOS SANTOS, Papiloscopista Policial, 2420694/3070519.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de outubro de 2021

Processo: 00002-00000827/2021-08. Interessados: EX - SD PM JEAN CARLOS HENRIQUE DE SOUSA; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE EXCLUSÃO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 56/2021 - GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o requerimento de revogação do ato de exclusão, apresentado por JEAN CARLOS HENRIQUE DE SOUSA.

Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TAIAME ALVES ROCHA, matrícula 1.697.515-4, Assessora, símbolo CC-08, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DEYSE DE ARAUJO XAVIER, matrícula 1.697.845-5, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de novembro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar como executor EMILIANO DIÓGENES ABREU, matrícula 156.970-8, para acompanhar as atividades efetivamente realizadas no âmbito da UCCI, em que o Governo do Distrito Federal é filiado, conforme Lei nº 5.842/2017 e Nota de Empenho nº 2021NE00653, constantes no processo 00010-00001441/2021-24

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá acompanhar as atividades da rede, a fim de demonstrar que os trabalhos realizados no contexto dessa associação estão efetivamente contribuindo para a Administração Pública, consoante os resultados e benefícios descritos no Projeto Básico (SEI-GDF nº 68817224).

Art. 3º O executor elaborará relatório detalhado, referente ao período discriminado naquela Nota de Empenho, devidamente assinado, que deverá ser juntado ao processo 00010-00001441/2021-24.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, Inciso I, alínea b, Item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 155, de 17 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, página 47, ato que averbou o tempo de serviço prestado por GERALDO VASCONCELOS, matrícula 39.872-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Processo: 401.000416/2016.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por GERALDO VASCONCELOS, matrícula 39.872-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, correspondente a 4.598 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito) dias, equivalente a 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, referente aos períodos de 01.03.1978 a 10.09.1979, 17.12.1979 a 28.04.1980, 16.08.1980 a 25.05.1981, 13.04.1982 a 23.09.1983, 19.03.1984 a 24.05.1984, 03.08.1984 a 27.04.1986, 28.04.1986 a 27.06.1987, 28.06.1987 a 29.06.1987, 01.07.1987 a 02.05.1990, 03.05.1990 a 15.03.1991, 01.04.1991 a 11.09.1991, 12.09.1991 a 18.11.1991, 23.06.1992 a 30.06.1992, 15.07.1992 a 16.12.1992, 17.12.1992 a 16.03.1993, 01.05.1993 a 02.10.1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e o período de 20.10.1993 a 26.10.1993, contado para efeito de adicional de tempo de serviço e aposentadoria, conforme dispõe o processo 401.000416/2016.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar ALDAIR SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1.702.7152, para atuar como Gestor e LÁZARO DAVI BORGES JUNIOR, matrícula 1.700271-0, para atuar como Gestor Suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 04/2021, o qual, tem como objetivo a realização do projeto SOS Família que visa apoiar as famílias em seu papel protetivo e exemplar, além de ampliar a rede de atenção e cuidado para o desenvolvimento integral, dos pais, das mães e filhos, conforme Plano de trabalho (71469459).

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000823/2021-17, resolve: DESIGNAR ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 275.019-8, ocupante do Cargo de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Unidade de Administração, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174.737-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Chefe da Junta Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento de Abono de Ponto no período de 08/11/2021 a 12/11/2021.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o art. 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 07/10/2021 a 13/10/2021, e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 14/10/2021 a 05/11/2021, a RABIBE MENDES SABINO, matrícula 1692736-2, pelo nascimento da dependente: Antonella Queiróz Sabino, conforme requerimento apresentado no processo 00143-00001758/2021-28.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão Inventariante Anual do Material do Almoarifado - CIAMA, referente ao Exercício de 2021, do acervo da RA/SANT.

Art. 2º Designar ROGÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 16911342-2, Cargo: Assessor da CODES; SIMONE SANTANA PAULISTA, matrícula 1702756-X, Cargo: Assessora Técnica; SILVANA JESUS DE SOUZA, matrícula 1703666-6, Cargo: Assessora Técnica, suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão em apreço.

Art. 3º Caberá a Comissão Inventariante cumprir todos os procedimentos previstos na recomendação Normativa.

Art. 4º O Núcleo de Materiais e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral desta RA/SANT deverá dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados da publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13 de janeiro de 2016, republicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 07 e o que consta no processo 00141-00002814/2021-06 protocolo SEI nº 71878388, resolve:

Art. 1º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 91.297-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura / Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular, dos serviços contratados à CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), CNPJ nº 07.522.669/0001-92, Objeto: para o fornecimento contínuo de energia elétrica do Posto Comunitário de Segurança - PCS instalado para vigilância no Deck Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, no endereço - SCES Trecho 01 Avenida L4 Sul - Asa Sul, Brasília - DF (ao lago da Ponte Presidente Médici), Nota de Empenho nº: 2021NE00225. Valor R\$: 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo 00141-00000640/2021-39, protocolo SEI nº 72292759, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 1.700.117-X, Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executores Titular, Contratação com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902, Objeto: realizar os serviços de eficiência de iluminação pública no Setor Comercial Sul - Asa Sul, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme consta detalhado na Carta nº 153/2021 CEB-IPES/DIG (71214757) e na Planilha Orçamentária nº 21GMP184 (71214592).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 42.614, de 13/09/2021 (72286009), que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme processo 00141-00003685/2021-65, Memorando nº 320/2021-RA-PP/COAG, protocolo SEI nº 72286112, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA da Administração Regional do Plano Piloto, exercício 2021, in verbis:

"Art. 16. As Unidades Gestoras que integram o rol dos almoarifados do SIGMA.net deverão constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA até o dia 30 de outubro de 2021, devendo ser observados os termos do artigo 90, da Portaria SEPLAN nº 39/2011, de 30 de março de 2011."

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula 038.787-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar os servidores que atuará com a seguinte composição:

ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, matrícula 1.689.421-9, Assessor da Coordenação de Administração Geral e JENIFER PONCIANO DA SILVA, matrícula 1.693.303-6, Assessora Técnico, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento, membros.

Art. 4º Fixar o prazo de 1º de dezembro a 10 de dezembro de 2021, para a realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado, e seu encaminhamento ao Gabinete desta RA PP até o dia 11/12/2020, conforme disposto no § 1º, Art. 17, do Decreto nº 42.614, de 13 de setembro de 2021, in verbis:

"Art. 17. A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA no período de 1º de dezembro a 10 de dezembro de 2021 e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2021.

§ 1º O modelo do RIAMA será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifado, da

Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal."

Art. 5º Determinar ao responsável pelo Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que compõem a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais (tanto entradas como saídas) no almoxarifado no período de 11 a 31 de dezembro de 2021, quando o sistema estará bloqueado, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKY

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, composta por, ADÉCIO HENRIQUE ALVES, matrícula 91.331-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, WILLIAM PEREIRA DE FARIA, matrícula 091.453-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EDSON PEREIRA ROLDÃO, matrícula 1.687.539-9, Auxiliar de Processamento de Dados, IGOR THOMAZ RODRIGUES PENA, matrícula 1.694.516-6, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e ALAÍLSON VAZ DE ANDRADE, matrícula 158.898-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, procedam o levantamento do inventário físico patrimonial de bens móveis e semoventes, da Administração Regional de Taguatinga, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Comissão designada e encaminhados pelo agente setorial de patrimônio à Coordenação Geral de Patrimônio até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º A comissão inventariante deverá emitir relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens móveis, semoventes e imóveis que deverá ser elaborado conforme os instrumentos legais que nortearão a elaboração do inventário, que serão a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente).

Art. 4º O Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral desta RA-TAG, deverá dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR CAROLINA MARTINS ALVES DE SOUSA, matrícula 1.695.119-0, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula 1.690.175-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 1º a 10 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo 00135-0000092/2020-91.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 125, de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, página 13, o ato que designou ALISSON RODRIGUES DOURADO, ONDE SE LÊ: "...no período de 16 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021...", LEIA-SE: "...no período de 19 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021...".

Na Ordem de Serviço nº 127, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, página 13, o ato que designou MARCOS VINÍCIUS LACERDA PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 703.772-7...", LEIA-SE: "...matrícula 1.703.772-7...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para

instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial; Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 169.09836, Assessora Técnica, para substituir JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 91.322-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, em seus afastamentos ou impedimentos legais no exercício da presidência da Tomada de Contas Especial apurada nos processos 00138-00001203/2021-82 e 00138-00005290/2019-22;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do regimento interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 44.066-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 18/12/2014 a 16/12/2019, IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 34.683-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, período de 28/08/2016 a 26/08/2021, JAZONE JOSÉ BARBOSA, matrícula 34.778-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, período de 23/09/2016 a 21/09/2021, MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 3º quinquênio, período de 18/09/20216 a 16/09/2021, LADIESLEI TAMARA DA SILVA SOUTO, matrícula 143.124-76, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, período de 19/09/2016 a 17/09/2021.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 64/2021 e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 115/2021, pela qual foi instaurada sindicância, nos termos do Art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a fim de apurar, por meio do processo específico 00138-00002175/2021-11, os fatos ocorridos no processo 0138-000660/2013 e relatados no processo 00480-00000541/2019-82, referentes, exclusivamente, aos Itens 2.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria nº 54/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Para a Comissão de que trata o artigo anterior, continuam designados os servidores:

I) ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, como presidente da Comissão.

II) LIEZER ROSA DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 35.493-7, como membro da Comissão.

III) KELMA ROSENDO DA SILVA matrícula 174.733-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Ordem de Serviço terá o prazo de 30 dias para conclusão e apresentação dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial; Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA FERNANDES DIAS, matrícula 1.691.017-6, Assessor Técnico, para substituir JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 91.322-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, em seus afastamentos ou impedimentos legais



no exercício da presidência da Tomada de Contas Especial apurada no processo 00138-00005689/2019-11;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial; Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00001033/2021-36.

Art. 2º Designar LADJENY DE SOUSA AQUINO, matrícula 174.734-7, Gestora em PPGG; CARLOS VINICIUS ELOI DOMINGUES, matrícula 1704352-2 Assessor do Gabinete; GIOVANNI BATISTA DA SILVA, matrícula 0693424-5 Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações de possíveis irregularidades constantes da Recomendação nº 06/2019 do Relatório Pericial 51/2017 - SPD/Apael/MPDFT referentes à irregularidades nas obras de construção de alambrados no CEF 09 - INCRA 09.

Art. 3º Em casos de impedimento legal de LADJENY DE SOUSA AQUINO, ficará designado para presidir a Comissão CARLOS VINICIUS ELOI DOMINGUES.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc inciso II do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PAMELLA TATIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.005-7, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, KAMYLLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula 1.690.976-3, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR SANDRA SUELENE TORRES, matrícula 90.075-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, RODRIGO ALVES LOCH, matrícula 1.200.279-8, símbolo CPC-08, Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RUAN RUDSON FARIAS LACERDA, matrícula 1.705.110-X, como Executor e HELDON EMÍLIO DE ARAÚJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2021 -RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000431/2020-45, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Praça dos Estados, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, como Executor e ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2021 - RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000135/2020-44, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Sede da Administração Regional da Candangolândia, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RUAN RUDSON FARIAS LACERDA, matrícula 1.705.110-X, como Executor e HELDON EMÍLIO DE ARAÚJO, matrícula 1.689.635-1, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2021 - RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Processo 00147-00000133/2020-55, de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo do Campo de Grama Sintética, da Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e RUAN RUDSON FARIAS LACERDA, matrícula 1.705.110-X, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56. Processo 00147-00000136/2020-99, manutenção predial do Salão Comunitário da Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e RUAN RUDSON FARIAS LACERDA, matrícula 1.705.110-X, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA de CNPJ nº 35.092.847/0001-28, processo 00147-00000433/2020-34, manutenção predial dos próprios da Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula 175.556-0, para substituir TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula 1.705.250-5, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação da Administração Geral, da Administração

Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivos de férias do titular, sem prejuízo de suas funções.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARI LUÍZA FLORINDA DA CRUZ, matrícula 1.703.181-8, Assessor técnico, para substituir PABLO LÚCIO BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.230-3, Gerente de Manutenção e Conservação, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 13 de outubro de 2021.

LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ITAMAR RODRIGUES NETO, Gerente de Execução de Obras, matrícula 1.700.014-9, CPF \*\*\*.928.781.\*\* para EXECUTOR e MARINA DE RODRIGUES DE FONTES, Assessora Técnica, matrícula 1.693.502-0 para SUPLENTE do Contrato de nº 44885 / 2021, firmado entre a empresa Ouro Gás Ltda, CNPJ: 23.934.139/0001-08 e a Administração Regional do Park Way, conforme processo 00305-00000341/2021-48 e NE2021NE00136.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso III e §5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, os §§1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e as Portarias nº 29/2004 e nº 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2015, com base no artigo 71 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como no artigo 2º do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Park Way, referente ao exercício 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores ITAMAR RODRIGUES NETO, Gerente de Execução de Obras, matrícula 1.700.014-9, na qualidade de Presidente; LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, Assessor, matrícula 1.699.989-4, DANIELA BARBOSA GONÇALVES, Assessor Técnico, matrícula 1.700.557-4; na qualidade de membros.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais e suas alterações e o disposto no Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Regionais, resolve:

Art. 1º Designar LENILÇO DOS SANTOS, Gerente de Gestão do Território, matrícula 40.183-8, FRANCISCO RAIMUNDO BATISTA LOPES, Assessor Técnico do Gabinete, matrícula 1.703.130-3, NELSON GONÇALVES PIRES FILHO, Assessor Técnico da Coordenadoria de Administração Geral, matrícula 1.690.812-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, da Administração Regional de Vicente Pires, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, da Administração Regional de Vicente Pires deverão ser conduzidos por no mínimo 2 (dois) de seus membros.

Art. 3º Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e colaboradores, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens de Consumo terá até o dia 21 de janeiro de 2022 para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, e, considerando o disposto no Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal; Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício financeiro de 2021, designando para sua composição os seguintes servidores: MARIA ANGÉLICA MONTALDI, Gestora Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.359-6, na qualidade de Presidente, NEWTON JOSÉ RORIZ, Assessor de Planejamento, matrícula 174.529-8 e ANA MARIA DINIZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.423-1, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 01 a 10 de dezembro de 2021 para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado à autoridade que designou a Comissão, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOLOG/GAB/SEGAD nº 09, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoarifado no período de 11 a 31 de dezembro de 2021, ressalvadas para entrada de materiais (Nota de Recebimento) e nos casos em que não ocorreram os lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional de Arniqueira - RA-ARNQ.

Art. 2º Designar Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI composto pelos servidores: DIVINA HELENA DE LIMA, matrícula 1.697.841-2 Chefe do Núcleo de Informática; SÉRGIO LUIZ FELTRINI, matrícula 1.701.358-5 Chefe da Assessoria de Planejamento e JERUSA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1.701.359-3 Coordenadora de Administração Geral, sob a presidência do primeiro, para planejar e executar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Administração Regional de Arniqueira RA-ARNQ.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, matrícula 278833-0; LEONARDO JONAS FRAGOLA, matrícula 242505-X e DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula 277606-5 para compor a Comissão Executora do Termo de Fomento nº 021053/2021 - SEEC, celebrado com a INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, na qualidade de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que tem por objeto a realização do projeto DF Servidor Saudável, que consiste na prestação de serviços de promoção de saúde física e mental, capacitação e ações de valorização em prol dos Cidadãos e Servidores Públicos do Distrito Federal, oferecendo atividades físicas e culturais e atendimentos clínicos de maneira itinerante, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo 00040-00017699/2021-31.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3 (designado na Ordem de Serviço nº 208, de 17 de maio de 2021), na qualidade de Gestor do Contrato nº 038/2017, celebrado com a empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, nas condições e formas descritas no contrato e seus anexos e de acordo com as disposições e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017-MP, na Ata de Registro de Preços nº 06/2017-MP, na Proposta e nos Despachos da SUTIC/SEPLAG, conforme processo 00410-00013700/2017-06.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3, na qualidade de Gestor, e excluir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade Fiscal Técnico (designados na Ordem de Serviço nº 214, de 14 de maio de 2021) do Contrato nº 41451/2020, celebrado com a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura de rede para expansão e adequação da rede GDFNet, sob demanda, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras óticas com fornecimento de materiais, visando atender necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 060/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos e da Proposta de Preço. Processo 00410-00008812/2018-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3 na qualidade de Gestor

(designado na Ordem de Serviço nº 261, de 11 de junho de 2021), JALES CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula 279191-9, para substituir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade Fiscal Técnico (designado na Ordem de Serviço nº 569, de 16 de dezembro de 2020) do Contrato nº 40493/2020, celebrado com a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática (dispositivos para redes sem fio (Wireless) - Access Point (AP), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 068/2019 - SCG/SEGEA/SEEC-DF. Processo 00040-00059774/2018-35.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JALES CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula 279191-9, para substituir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade de Fiscal Técnico (designado na Ordem de Serviço nº 95, de 08 de março de 2021) do Contrato nº 79/2017, celebrado com a empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de disponibilização de links de transmissão de dados de alta velocidade entre as localidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF) não atendidas pela rede GDFnet e o seu Edifício Sede, incluindo disponibilização, instalação, ativação e configuração de equipamentos, bem como o serviço de suporte técnico, de acordo com especificação técnica constante no Edital e no Termo de Referência. Processo 00040-00054001/2017-81.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3, na qualidade de Gestor, e excluir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade de Fiscal Técnico (designados na Ordem de Serviço nº 211, de 17 de maio de 2021) do Contrato nº 38878/2019, celebrado com a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, cujo objeto trata da contratação de empresa prestadora de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo instalação, manutenção e equipamentos exigidos para o perfeito funcionamento da solução, de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SUTIC/SEFP), referente ao Item 01 da Ata de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SCG/SEFP e respectivos anexos e na Proposta da Empresa. Processo 00040-00005472/2019-28.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar PAULO JOSÉ LOPES, matrícula 1237101, para substituir ANDRE CARVALHO FRANÇA, matrícula 02734974, na qualidade de Suplente do Contrato nº 43121/2021, celebrado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 143/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Proposta de Preço e sua atualização. Processo 00040-00008865/2021-16.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula 0174865-3, na qualidade de Executor e JANAINA ARAUJO DE BARCELLOS, matrícula 0159062-6, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Nota de Empenho nº 2021NE11774, emitida em nome da empresa FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI, que tem por objeto trata da aquisição de conjunto de Medalhas "Mérito GDF - Economia" acompanhadas com os demais itens de agraciamento, novos e em primeiro uso, visando atender às necessidades da solenidade pública conforme o calendário oficial do Governo do Distrito Federal e/ou ocasiões especiais, pelo Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, de acordo com as condições e as especificações constantes do Termo de Referência - SEEC/SEQUALI/SUBVAL. Processo 00040-00020458/2021-79.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3 na qualidade de Gestor, e excluir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8 na qualidade de Fiscal Técnico (designados na Ordem de Serviço nº 212, de 17 de maio de 2021) do Contrato nº 38869/2019, celebrado com a empresa CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo instalação, manutenção e equipamentos exigidos para o perfeito funcionamento da solução, de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SUTIC/SEFP), referente ao Item 02 da Ata de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 - SCG/SEFP e na Proposta da Empresa. Processo 00040-00005494/2019-98.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir JALES CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula 279191-9 na qualidade de Gestor (designado na Ordem de Serviço nº 210, de 17 de maio de 2021), JALES CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula 279191-9, para substituir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade de Fiscal Técnico (designado na Ordem de Serviço nº 94, de 08 de março de 2021), do Contrato nº 05/2018, celebrado com a empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e upgrade dos softwares e hardwares utilizados na central telefônica principal do Edifício Sede para a versão "OPENScape 4000 v8" e serviço continuado de manutenção e suporte técnico, por 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes sob demanda, inclusive para aparelhos terminais de linha, em centrais telefônicas digitais CPA temporal - PCM, tipo PABX, que utilizam técnicas de comutação e transmissão digitais 2B+D em um único par comum de fios telefônicos, de acordo com especificação técnica consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2017- DISUL/SUAG/SEF-DF. Processo 00040-00054006/2017-12.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3 na qualidade de Gestor, e excluir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade de Fiscal Técnico (designados na Ordem de Serviço nº 213, de 17 de maio de 2021) do Contrato nº 39188/2019, celebrado com a empresa OI S.A - em recuperação judicial - cujo objeto trata da contratação de empresa prestadora de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo instalação, manutenção e equipamentos exigidos para o perfeito funcionamento da solução, de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SUTIC/SEFP), referente ao Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 9006/2019. Processo 00040-00013684/2019-89.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CESAR VIEIRA, matrícula 279855-7, para substituir WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279261-3, na qualidade de Gestor, e excluir NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274209-8, na qualidade de Fiscal Técnico (designados na Ordem de Serviço nº 209, de 17 de maio de 2021) do Contrato nº 40738/2020, celebrado com a empresa CLARO S.A, cujo objeto trata da contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à Internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal (GDF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 0009/2020 e na Proposta de Preço. Processo 00410-00023140/2017-90.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00036941/2021-75, resolve: DESIGNAR LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula 277.079-2, para substituir RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, no período de 03 a 12 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00031015/2020-22, resolve: DESIGNAR LOURANY ESTHÉFANY BIAM FEITOSA FARIAS, matrícula 274.328-0, para substituir ELEN GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA, matrícula 1.430.889-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Recuperação e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2021, por motivo de férias da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00016020/2021-96, resolve: DESIGNAR DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 277.928-5, para substituir PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 39.782-2, Pregoeiro, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00036900/2021-89, resolve: DESIGNAR FERNANDO

AUGUSTO RABELO, matrícula 1.401.496-3, para substituir JANE DE ARAUJO CARDOSO, matrícula 43.780-8, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00037797/2021-94, resolve: DESIGNAR MARINA LIMA ALVES DA CUNHA FONTANA, matrícula 125.594-0, para substituir GUTIERREY ZALTUM BORGES MERCÊS, matrícula 278.800-4, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Orçamento e Pessoal, Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 22 de outubro e 04 a 05 de novembro e 26 de novembro de 2021, por motivo de abono de ponto e no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00037848/2021-88, resolve: DESIGNAR RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, matrícula 279.612-0, para substituir MAURILIO DE MOURA LIMA ROCHA, matrícula 275.317-0, Secretário Executivo, símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de outubro de 2021

Processo: 0060-021667/2007. Interessado: CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL/PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, a prorrogação da requisição/disposição do servidor CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula 125.382-4, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/12/2012 a 31/12/2017. III - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenadoria de Assistência Médica e Social. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de outubro de 2021

Processo: 04025-00002286/2021-73. Interessada: CRISTINA SEABRA MORAES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, para fins de regularização funcional: 1) a disposição de CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 91.292-1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Santa Maria, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 17/09/2021 a 30/09/2021. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. 2) a cessão da servidora retrocitada, ao mesmo órgão cessionário, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar 1º/10/2021. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. 3) Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO  
DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para realizarem do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 08h00min; Coordenador: GENY BRAZ SALAMONI CRUZ DA SILVA, matrícula 4062-2; Inventariantes: LUIZ CARLOS PEREIRA DE FRANCA, matrícula 4308-7; e RENATA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 4303-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 509, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigos 5º, inciso IV e 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA LIMA DE SALES, matrícula 165.966-6, como Encarregado Setorial no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e AB-DIEL NUNES DE ANDRADE, matrícula 1.658.801-0, como seu suplente, para atuarem como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o encarregado governamental, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados- LGPD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR a servidora MIRIAM MATOS DE ANDRADE, matrícula 01388223, TECNICO ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 794/2018 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 30/08/2018, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00248698/2017-85

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1033, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA, da Carreira de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MOISES DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 01794337, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de outubro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00418392/2021-89.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1034, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIA PAGUNG KIPPERT, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16828755, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) CRDF/SAMU - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00420837/2021-91.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1035, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15

de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e com base no Artigo 4º da Portaria nº 750, de 1º de outubro de 2020, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora, ALETEIA BARDT, Enfermeira, matrícula, 14402289, lotada na SES/SRSLE/DIRAPS/GPMA, a contar de 01/10/2021 a 01/10/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00387812/2021-78.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1036, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição dos membros integrantes da Comissão Permanente de Padronização de Mobiliário de Escritório e Utilidades Domésticas da SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, em conformidade com o art. 72, XII, da Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão Permanente de Padronização de Mobiliário de Escritório e Utilidades Domésticas da SES/DF instituída por meio da Portaria nº 582, de 18 de outubro de 2017, para designar MARCOS AURELO FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 129.750-3, para compor a referida Comissão em substituição a MARCO ANTONIO SANTOS DE AMORIM, matrícula 129.817-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83, de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151, de 06 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS)

Art. 2º Designar NATALIA DE MENEZES BARBOSA, matrícula 17043654, como representante do Fundo de Saúde/SES na referida Comissão, em substituição à NÁDIA ROMEIRO LIMA, matrícula 1.693.188-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1041, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00472406/2021-18, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 800, de 12 de agosto de 2021, o ato que designou ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, matrícula 14327023, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Secundária e Integração de Serviços, símbolo CPE 06, SIGRH 55003079, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o(a) Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula 16802802, ocupante do cargo de Diretor(a) de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, símbolo CPE 07, SIGRH 55003074, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o(a) Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1042, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83, de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151, de 06 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

Art. 2º Designar JAIME DALPIAZ, matrícula 17043646, como representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, na referida Comissão, em substituição a LUDMILLA ROSA DE REZENDE, matrícula 1658301-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## PORTARIA Nº 1056, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 05/2021 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem finalidade de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria para fundamentação de possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo sigiloso 00060-00466221/2021-66.

Art. 2º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 06/2021 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem finalidade de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria para fundamentação de possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo sigiloso 00060-00466426/2021-41.

Art. 3º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 07/2021 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem finalidade de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria para fundamentação de possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo sigiloso 00060-00467147/2021-03.

Art. 4º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), MARCELO BARBOSA ALVES, matrícula 1.686.904-4 (1º Membro) e CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (2º Membro), todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1ª CIPPRF), para apurar os processos elencados nos artigos 1º ao 3º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2021

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a Cessão de GISELE RIBEIRO ARAUJO, matrícula 159215-7, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde para à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC – 08, de Gerente, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, conforme o processo 00064-00003452/2021-50. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 438, SEI nº (71876128), de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 33, referente a dispensa e designação de executores para o 42364/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1440.568-7...", LEIA-SE: "...Art. 1º Dispensar CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1440.568-7...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 0196443-7, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Brasília, como Executor(a) Titular e FRANCISCA LOPES DA SILVA, matrícula 1662.348-7, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRBz/SRSGE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 034/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das unidades da rede de saúde da SES/DF. (lote 07), conforme processo (00060-00393573/2018-90).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00122589/2021-15/71843723, 71843637, 71843673), com a indicação da respectiva

localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. ANA CAROLINA DE MORAIS OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA matrícula 1660.017-7, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Brasília e THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 0196.443-7, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Brasília, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRBZ/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00432044/2021-14/72172008, 72058297, 72058727,71524817, 72154224 ), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044213/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MELO E PINHEIRO LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de sistema de digitalização para equipamentos de Raio-x fixo e móvel e mamografia, pertencentes à rede de hospitais SES-DF, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com o Parecer 1.030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00055247/2019-68), a saber: 1. MARCELO REIS CARVALHO, matrícula 0139.707-9, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DIRASE/CRT e VANESSA CARDOSO CAMPOS, matrícula 0154.339-3, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DIRASE/CRT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRT/SRSGE/SES-DF. 2. MARCELO REIS CARVALHO, matrícula 0139.707-9, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DIRASE/CRT e GILMAR ARAUJO DE PAULA, matrícula 0181.511-3, lotado(a) no(a) NURI/HRG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU/HRG/SES-DF

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00376006/2021-74/71993841, 72140679; 71995737,71996758; 72142965, 72144554), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044663/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: ECÓGRAFOS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00376006/2021-74), a saber: 1. RONALDO HIROMI ARAKAKI, matrícula 0154.481-0, lotado(a) no(a) NURI/HRG e TATIANE PEROBA ARAUJO, matrícula 0186.092-5, lotado(a) no(a) NURI/HRG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRG/SRSGE/SES-DF. 2. MARCOS MAGALHAES MADUREIRA, matrícula 0152.857-2, lotado(a) no(a) HMIB/GEAD/NURI e HIGINO FERREIRA FILHO, matrícula 0122.794-7, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA DO HOSPITAL HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº



170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/69315815, 70467446, 70456867, 72243981), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Fiscais titular(es) do Contrato nº 043459/2021-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula 0122.194-9, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa para atuar, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da SES-DF; 2. LAYSSA FEITOSA SANTOS, matrícula 1679.563-6, lotado(a) no(a) GAOAPS-CS/DA/SRSCS/SES, para atuar, como Fiscal Administrativo Titular, no âmbito da SES-DF; 3. IVAN TIAGO PEREIRA VIANA, matrícula 1691.488-0, lotado(a) no(a) DA/SRSNO para atuar, como Fiscal Requisitante Titular, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/69315815, 70472077, 72245050, 69791822), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como fiscais titular(es) do Contrato nº 043460/2021-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula 0122.194-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA para atuar, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da SES-DF; 2. MAURO LOPES RIBEIRO, matrícula 0134.975-9, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa/HSVP, para atuar, como Fiscal Administrativo Titular, no âmbito da SES-DF; 3. ADAIL MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1704.350-6, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa/HSVP para atuar, como Fiscal Requisitante Titular, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/69315815, 70083577, 70083648, 70078215), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Fiscais titular(es) do Contrato nº

043440/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. CARLOS ANDRE LEAO MOLISANI, matrícula 1701.194-9, lotado(a) no(a) FHB-DF/PR/DIAFI/SINFRA/SUINFRA, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da SES-DF; 2. FERNANDA FERNANDES SOUZA, matrícula 1694.475-5, lotado(a) no(a) HFB-DF/PR/DIAFI/SINFRA, para atuar, como Fiscal Administrativo Titular, no âmbito da SES-DF; 3. ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402.085-8, lotado(a) no(a) HFB-DF/PR/DIAFI/SINFRA para atuar, como Fiscal Requisitante Titular, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar YARA DE ANDRADE CALAZANS, matrícula 1657.946-1, lotado(a) no(a) UTI Adulto/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº 079/2016 - SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, que tem por objeto o(a) prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos com reposição de peças/materiais integrantes, nos Sistemas de tratamento de Água por OSMOSE REVERSA, pertencentes às diversas regionais da Secretaria de Estado de Saúde de Distrito Federal - SES/DF. Lote 3 (HRC-HRG-HRT), conforme processo (00060-00045244/2018-35).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00465373/2021-41/71964788, 71967380), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. ERICA CRISTINA FONTENELE, matrícula 0189.349-1, lotado(a) no(a) UTI/Adulto, como Executores Titular, no âmbito do SRSOE/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar YARA DE ANDRADE CALAZANS, matrícula 1657.946-1, lotado(a) no(a) UTI Adulto/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº 063/2016 - SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, que tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em máquinas de hemodiálise da marca B.BRAUN, pertencentes à SES/DF, conforme processo (00060-00045244/2018-35).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00465373/2021-41/71964788, 71966296), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. ERICA CRISTINA FONTENELE, matrícula 0189.349-1, lotado(a) no(a) UTI/Adulto, como Executores Titular, no âmbito do SRSOE/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SHARLON MARCO JUNQUEIRA, matrícula 0136.064-7, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DIAOP, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 043153/2021 SES/DF, celebrado com a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos condicionadores de energia elétrica do tipo Motor Gerador, Nobreak, Estabilizador, Transformador e Quadro Elétrico, marcas diversas, pertencentes à SES/DF, conforme processo (00060-00015992/2018-93).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00015992/2018-93/72400920, 72314765; 72093939), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. PAULO ROBERTO NUNES RAMOS, matrícula 0135.720-4, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEA, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CAMILA DE ARAUJO COSTA, matrícula 1441380-9, lotado(a) no(a) Caps AD III Candango/Rodoviária, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 235/2014-SES/DF, celebrado com a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, que tem por objeto é a locação de imóvel na região administrativa da cidade de Brasília/DF, sendo no setor comercial-scs, composto por 02 (dois) subsolos, térreo e sobreloja, perfazendo uma área útil construída de 1.216,68 m², sendo toda a edificação de acordo com as exigências da SES/DF, conforme processo (0060-008589/2014).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00456107/2021-28/71745918, 71640742; 71641248), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JOVANE BELARMINO CORDEIRO, matrícula 1441.171-7, lotado(a) no(a) CAPS AD III CANDANGO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSC/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS PARMENIO DE OLIVEIRA, matrícula 1698.255-X, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SOB/DA/SRSNO, como Executor(a) Titular e LINDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 135.477-9, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SOB/DA/SRSNO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 090/2017 - SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01/10/2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14 de novembro de 2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da

vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo (00060-00092552/2017-79).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00262336/2020-01/72330195, 72324897, 72330100), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. MARCOS ROGERIO CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 1704.350-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NAGMP e LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1659.302-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO DA COSTA TAVARES, matrícula 1671.134-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/HRSAM/NQSP, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 042958/2021 -SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato. , conforme processo (00060-00028705/2021-19).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00468756/2021-71/72039213, 72042053), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS, matrícula 0148.290-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-SAM/NHS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSCO/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1105, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00038886/2021-83 (69222482) (69424906), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021A, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG e outros, conforme processo 00060-00038886/2021-83, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 246/2021 SES/DF (66135402) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00038886/2021-83 (69222482) (69424906), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021B, celebrado com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOZOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG e outros conforme processo 00060-00038886/2021-83, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 246/2021 SES/DF (66135402) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00038886/2021-83 (69222482) (69424906), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021C, celebrado com a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG e outros conforme processo 00060-00038886/2021-83, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 246/2021 SES/DF (66135402) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### Ordem de Serviço Nº 1175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00021946/2021-29 (68841336), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021A, celebrado com a empresa LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo 00060-00021946/2021-29, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 334/2021 SES/DF (68841336) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO 1176, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00434834/2020-53 (68301853) (68301875), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021C, celebrado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, conforme processo 00060-00434834/2020-53, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para

atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 174/2021 SES/DF (62150562) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00089079/2021-29 (70395394, 70396371), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021A, celebrado com a empresa DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, que tem por objeto aquisição médico hospitalar ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO e outros conforme processo 00060-00089079/2021-29, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 269/2021 SES/DF (66876607) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1180, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00089079/2021-29 (70395394, 70396371), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021B, celebrado com a empresa JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, que tem por objeto aquisição médico hospitalar ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO e outros conforme processo 00060-00089079/2021-29, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 269/2021 SES/DF (66876607) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1181, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00547235/2020-07 (70577093, 70577774), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021A, celebrado com a empresa R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, que tem por objeto aquisição de material médico hospitalar: COLAR CERVICAL e outros, conforme processo 00060-00547235/2020-07, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 263/2021 SES/DF (66575269) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1182, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00043760/2021-21 (71649088), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021A, celebrada com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00043760/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 289/2021SES/DF (67465946) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1183, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00043760/2021-21 (71649088), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021B, celebrada com a empresa CM HOSPITALAR S/A, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00043760/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 289/2021SES/DF (67465946) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00043760/2021-21 (71649088), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021C, celebrada com a empresa SP HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00043760/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 289/2021SES/DF (67465946) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1185, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00043760/2021-21 (71649088), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021D, celebrada com a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo nº 00060-00043760/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 289/2021SES/DF (67465946) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00043760/2021-21 (71649088), com a indicação da respectiva localidade, para atuar

como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021E, celebrada com a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00043760/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPRO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 289/2021SES/DF (67465946) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00026295/2021-63 (50755401), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021A, celebrada com a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico BROCAS MULTILAMINADAS e outros, conforme processo 00060-00026295/2021-63, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 239/2021 SES/DF (65841806) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00026295/2021-63 (50755401), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021B, celebrada com a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico BROCAS MULTILAMINADAS e outros, conforme processo 00060-00026295/2021-63, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 239/2021 SES/DF (65841806) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1189, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00377146/2020-89 (70809013), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021-A, celebrada com a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição regular do medicamento CLOREXIDINA e outros, conforme processo 00060-00377146/2020-89, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 247/2021-SES/DF (66201935) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1190, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00377146/2020-89 (70809013), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021-B, celebrada com a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição regular do medicamento CLOREXIDINA e outros, conforme processo 00060-00377146/2020-89, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 247/2021-SES/DF (66201935) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1191, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00377146/2020-89 (70809013), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021-C, celebrada com a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, que tem por objeto a aquisição regular do medicamento CLOREXIDINA e outros, conforme processo 00060-00377146/2020-89, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 247/2021-SES/DF (66201935) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1192, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00377146/2020-89 (70809013), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021-D, celebrada com a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição regular do medicamento CLOREXIDINA e outros, conforme processo 00060-00377146/2020-89, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 247/2021-SES/DF (66201935) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1193, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00375919/2020-92 (70355213) (70355479), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021A, celebrado com a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material médico hospitalar KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIAS TIL INFANTIL, conforme processo 00060-00375919/2020-92, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 250/2021-SES/DF (66299715) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00223583/2021-64 (72201488), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021A, celebrada com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00223583/2021-64, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 296/2021SES/DF (67643662) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1195, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00223583/2021-64 (72201488), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021B, celebrada com a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo 00060-00223583/2021-64, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 296/2021SES/DF (67643662) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1196, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00318909/2020-50 (69504714) (69789908), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021A, celebrado com a empresa LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de PONTEIRA EM POLIPROPILENO e outros, conforme processo 00060-00318909/2020-50, a saber: 1. FENANDA GEÓRGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, matrícula 1.681.448-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/LACEN/GBM e ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1.686.928-1, lotado(a) no(a) SES/SVS/LACEN/GBM/NVIR, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 264/2021 SES/DF (66697897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1198, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00318909/2020-50 (69504714) (69789908), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021B, celebrado com a empresa MEDLIFE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de PONTEIRA EM POLIPROPILENO e outros, conforme processo 00060-00318909/2020-50, a saber: 1. FENANDA GEÓRGIA DE OLIVEIRA

ANDRADE YAMADA, matrícula 1.681.448-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/LACEN/GBM e ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1.686.928-1, lotado(a) no(a) SES/SVS/LACEN/GBM/NVIR, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 264/2021 SES/DF (66697897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1199, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00272883/2019-52 (70836555) (70836628), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021A, celebrado com a empresa LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA DE INTEGRAÇÃO LENTA, conforme processo 00060-00272883/2019-52, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP, e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 285/2020 SES/DF (67356447) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00032975/2021-16 (69327053) (69327460), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021A, celebrado com a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATÉTERES DIVERSOS, conforme processo 00060-00032975/2021-16, a saber: 1. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 232/2021 SES/DF (65585007) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1201, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00097918/2021-82 (69756447) (69756499), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021A, celebrado com a empresa MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto aquisição, de material odontológico KIT'S DE HIGIENE BUCAL conforme processo 00060-00097918/2021-82, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 236/2021 SES/DF (65867422) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 80, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 228, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 232, de 06 de novembro de 2011, página 39, que dispõe sobre a implantação do Plano de Resíduos da Rede Pública de Saúde, a definição de Responsabilidade Técnica e a instituição da Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde;

Considerando a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON DE MORAIS LEOCADIO, matrícula 15671-4; ERIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 1700615-5, LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 129371-0, FREDERICO TORRES BRAZ, matrícula 198652-X, FABIO SOUZA FREITAS, matrícula 0156.434-X, REGINALDO FELICIANO DA SILVA BRAGA, matrícula 0156.800-0, MICHELE DE BRITO PEÇANHA, matrícula 0156.697-0, SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA, matrícula 0156.374-2, MARCOS FELIPE ROCHA SA CARNEIRO, matrícula 196.735-5, VALDILEIDE DOS SANTOS MOIZINHO, matrícula 1.667.438-3, MARINETE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 156.432-3, LUCINÉIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, matrícula 156.276-2, ALESSANDRO DOS SANTOS, matrícula 156.256-8, ANA BISPO DE CASTRO, matrícula 156.512-5, para, sob a Coordenação do primeiro, compor a Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde - CGRS, da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL.

Art. 2º A Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e revisar o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) e encaminhá-lo à direção da DIVAL para aprovação;

II. Enviar o PGRSS aprovado à Gerência de Hotelaria para ciência;

III. Elaborar e acompanhar a execução dos procedimentos de manuseio (coleta, transporte, identificação e pesagem), armazenamento e destinação final de todo tipo de resíduo produzido na DIVAL;

IV. Definir indicadores de gestão dos resíduos de Saúde e elaborar relatório de análise desses indicadores de gestão e encaminhá-los, mensalmente, à Gerência de Hotelaria da SES;

V. Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, promovendo a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JADIR COSTA FILHO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2006, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2006, página 22, a concessão do percentual de 8% (oito por cento) de Gratificação de Titulação-GTIT a IVANICE ELIAS DE ANDRADE, matrícula 136186-4, referente ao certificado de "Técnico em Enfermagem", tendo em vista que já foi publicado o mesmo certificado no DODF nº 191, de 06 de outubro de 2005, página 44.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10 de junho de 2013, publicada no DODF nº 119, de 12 de junho de 2013, página 19, ONDE SE LÊ: "...6% - Auxiliar de Enfermagem; 136186-4; IVANICE ELIAS DE ANDRADE; 21/05/2013...", LEIA-SE: "...8% - Auxiliar de Enfermagem; 136186-4; IVANICE ELIAS DE ANDRADE; 21/05/2013...".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00196982/2020-64, resolve: DESIGNAR GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, matrícula 16796284, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir CARMEN LUCIA MARQUES DE BRITO, matrícula 16732634, Gerente

de Enfermagem, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias da titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR RAQUEL BARCELLOS MARQUES SCHIFFER, matrícula 16844955, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o(a) chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula 16884132, ocupante do cargo de Médico-Infeccionista, para substituir o(a) chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1545, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 130.710-X, CLEUSEDI ALVES PACHECO, 6º - 29 de abril de 2016 a 27 de abril de 2021, 0061-022828/1996; 140.286-2, MARCELO MELO REZENDE, 3º - 07 de março de 2011 a 04 de março de 2016; 4º - 05 de março de 2016 a 03 de março de 2021, 0274-000107/2006; 140.690-6, METODIO RIBAS RAMALHO, 4º - 05 de julho de 2014 a 29 de fevereiro de 2020, 0276-001365/2006; 151.421-0, KEILA OLIVEIRA SILVA, 3º - 12 de setembro de 2015 a 08 de novembro de 2020, 0276-001419/2010; 153.712-1, DANILO LIMA TORRES, 3º - 13 de março de 2016 a 05 de abril de 2021, 0276-000241/2011; 153.853-5, FABIANA DA SILVA PORTO, 3º - 17 de março de 2016 a 15 de março de 2021, 0274-000166/2011; 154.380-6, ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR, 3º - 06 de maio de 2016 a 27 de julho de 2021, 0276-000697/2011; 155.356-9, GRAZIELE ANDRADE DE SOUZA, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de junho de 2021, 00060-00369146/2021-96; 155.416-6, ANA CRISTINA ALVES DE SOUSA, 2º - 30 de julho de 2011 a 27 de julho de 2016; 3º - 28 de julho de 2016 a 26 de julho de 2021, 0276-000485/2014; 155.494-8, ROSIMAM GOMES PEGO, 3º - 27 de junho de 2016 a 25 de junho de 2021, 00060-00343931/2021-19; 155.779-3, RENATA OLIVEIRA DA SILVA, 3º - 30 de junho de 2016 a 05 de julho de 2021, 0276-001086/2015; 155.789-0, MARCELO MENDES CARDOSO, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de junho de 2021, 0274-000379/2015; 155.946-X, ALESSANDRA VICENTE DE PAULA, 2º - 30 de junho de 2011 a 27 de junho de 2016; 3º - 28 de junho de 2016 a 26 de junho de 2021, 0276-001542/2015; 156.049-2, ELAINE ANGELICA BARBOSA, 3º - 27 de junho de 2016 a 14 de julho de 2021, 0276-001301/2015; 156.051-4, ITAPOENA MACEDO DE OLIVEIRA, 3º - 01 de julho de 2016 a 07 de julho de 2021, 0276-001299/2015; 156.085-9, TOMIO MAURO TOGO, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de junho de 2021, 0274-000275/2011; 165.074-2, JEFFERSON ALMEIDA LOBO, 2º - 16 de janeiro de 2013 a 15 de março de 2018, 0276-000329/2014; 196.443-7, THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, 2º - 14 de outubro de 2015 a 10 de dezembro de 2020, 00060-00441188/2021-61; 1.432.855-0, CARLA COSTA DA SILVA, 2º - 06 de abril de 2016 a 23 de abril de 2021, 00060-00443651/2021-18; 1.433.806-8, UDSON CARLOS CEZAR BARROS, 2º - 01 de maio de 2016 a 29 de abril de 2021, 00060-00443386/2021-60; 1.435.555-8, MARIA TATIANA PEREIRA DE SOUSA, 2º - 12 de setembro de 2016 a 10 de setembro de 2021, 0276-001358/2016; 1.443.826-7, CLEITON FLORENCIO REGO, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060-00448239/2021-86; 1.433.934-X, GLORIA FATIMA DA SILVA CORTES, 2º - 14 de maio de 2016 a 25 de julho de 2021, 00060-00445444/2021-90; 1.434.016-X, ROSANGELA LEMOS MORAIS, 2º - 14 de maio de 2016 a 12 de maio de 2021, 00060-00430595/2021-43; 1.434.396-7, IVONISE SAMPAIO DOS SANTOS, 2º - 18 de junho de 2016 a 14 de julho de 2021, 00060-00096140/2017-16; 1.434.899-3, EDILVAN PEREIRA DOS SANTOS, 2º - 10 de agosto de 2016 a 22 de setembro de 2021, 0276-001162/2016; 1.434.900-0, JAQUELINE DE PAULA FREITAS DA SILVA, 2º - 08 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, 00060-00170799/2017-33; 1.435.329-6, JORGE JOSE ALVES JUNIOR, 2º - 11 de setembro de 2016 a 25 de setembro de 2021, 0276-001368/2016; 1.435.372-5, SANDRA MARIA LUSTOSA MACIEL SOUZA, 2º - 10 de setembro de 2016 a 08 de setembro de 2021, 0276-001502/2016; 1.435.416-0, PATRICIA SOUZA OLIVEIRA, 2º - 07 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2021, 0276-001447/2016; 1.662.171-9, ANGELA SILVA FANTINO, 1º - 20 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2018, 00060-00384360/2021-72; 1.671.643-4, MARCO BRUNO PESSANHA DE ALMEIDA, 1º - 19 de agosto de 2015 a 16 de agosto de 2020, 00060-00402938/2021-80; 1.673.406-8, SIMONE MARIA TAVARES DE BRITO, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 21 de maio de 2021, 00060-00232391/2021-49; 1.675.068-3, CIDERICIO XAVIER DE ALMEIDA, 1º -

04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00428097/2021-31; 1.675.278-3, GISELENE DIAS GOMES DE ARAUJO, 1º - 04 de maio de 2016 a 07 de maio de 2021, 00060-00448797/2021-41; 1.676.653-9, DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 1º - 25 de julho de 2016 a 23 de julho de 2021, 00060-00446419/2021-23; 1.676.681-4, CARINA AZEREDO DE SOUZA, 1º - 19 de julho de 2016 a 17 de julho de 2021, 00060-00430720/2021-15; 1.684.536-6, PALUZZA OLIVEIRA SANTOS, 1º - 13 de junho de 2015 a 10 de junho de 2020, 00060-00430697/2021-69.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2021, página 15, o ato que publicou a licença prêmio de JOSE LOPES BRITO JUNIOR, matrícula 124.841-3, referente ao 6º quinquênio: 16/03/2010 a 14/03/2015.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 45, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 1º quinquênio: 03/07/1992 a 01/08/1997.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 45, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 2º quinquênio: 02/08/1997 a 01/08/2002.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 45, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 3º quinquênio: 02/08/2002 a 01/08/2007.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 58, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 1º quinquênio: 03/07/1992 a 31/07/1997.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 58, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 2º quinquênio: 01/08/1997 a 30/07/2002.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 58, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 3º quinquênio: 31/07/2002 a 29/07/2007.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 58, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, referente ao 4º quinquênio: 30/07/2007 a 27/07/2012.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2017, página 31, o ato que publicou a licença prêmio de METODIO RIBAS RAMALHO, matrícula 140.690-6, referente ao 2º quinquênio: 05/04/2006 a 03/04/2011.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 54, de 05 de maio de 2017, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2017, página 30, o ato que publicou a licença prêmio de METODIO RIBAS RAMALHO, matrícula 140.690-6, referente ao 3º quinquênio: 04/04/2011 a 01/04/2016.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 68, o ato que retificou a licença prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, referente ao 2º quinquênio: 13/05/1996 a 10/06/2001.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 68, o ato que retificou a licença prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, referente ao 3º quinquênio: 11/06/2001 a 09/06/2006.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 68, o ato que retificou a licença prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, referente ao 4º quinquênio: 10/04/2006 a 08/06/2011.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 40, o ato que retificou a licença prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, referente ao 5º quinquênio: 5º - 09/06/2011 a 14/06/2016.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1627, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, no cargo de Médico - Pediatra, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 24/08/2020, conforme processo 00060-00440184/2018-61.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1628, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRBZ / SRSOE / SES, a respeito do acidente de



trabalho envolvendo a servidora EDNEIDE RODRIGUES PALMA SILVA, matrícula 173.789-9, conforme o processo 00060-00270113/2020-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 10, o ato que publicou a licença prêmio de JOSE LOPES BRITO JUNIOR, matrícula 124.841-3, ONDE SE LÊ: "...1º - 12/03/1985 a 15/03/1990...", LEIA-SE: "...1º - 12/03/1985 a 10/03/1990..."

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 1995, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 1995, página 35, o ato que publicou a licença prêmio de JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 14/06/1988 a 15/06/1993...", LEIA-SE: "...1º - 14/06/1988 a 12/06/1993..."

Na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 1995, publicada no DODF nº 212, de 03 de novembro de 1995, página 22, o ato que publicou a licença prêmio de JOSE LOPES BRITO JUNIOR, matrícula 124.841-3, ONDE SE LÊ: "...2º - 16/03/1990 a 15/03/1995...", LEIA-SE: "...2º - 11/03/1990 a 09/03/1995..."

Na Ordem de Serviço de 13 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 1997, página 6255, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, ONDE SE LÊ: "...matrícula 131.833-1, 1º - 03/07/1992 a 02/08/1997...", LEIA-SE: "...matrícula 131.833-0, 1º - 03/07/1992 a 01/07/1997..."

Na Ordem de Serviço de 10 de junho de 1998, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 1998, página 30, o ato que publicou a licença prêmio de HELENA DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, matrícula 132.574-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 28/01/1993 a 28/03/1998...", LEIA-SE: "...1º - 28/01/1993 a 26/01/1998..."

Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 1998, página 12, o ato que publicou a licença prêmio de JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 16/06/1993 a 15/06/1998..." LEIA-SE: "...2º - 13/06/1993 a 11/06/1998..."

Na Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 1999, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio de VANY FRANCISCA PEREIRA, matrícula 134.225-8, ONDE SE LÊ: "...processo 0061-042419/1999, 1º - 12/04/1994 a 11/04/1999...", LEIA-SE: "...processo 0276-000973/2014, 1º - 12/04/1994 a 10/04/1999..."

Na Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2001, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, ONDE SE LÊ: "...2º - 15/05/1996 a 14/05/2001...", LEIA-SE: "...2º - 13/05/1996 a 11/05/2001..."

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2002, publicada no DODF nº 62, de 03 de abril de 2002, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio de PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, matrícula 133.237-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/06/1993 a 29/06/1998...", LEIA-SE: "...1º - 30/06/1993 a 28/06/1998..."

Na Ordem de Serviço nº 85, de 25 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2002, página 28, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, ONDE SE LÊ: "...2º - 03/08/1997 a 02/08/2002...", LEIA-SE: "...2º - 02/07/1997 a 30/06/2002..."

Na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 182, de 19 de setembro de 2003, página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio de PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, matrícula 133.237-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 30/06/1998 a 29/06/2003...", LEIA-SE: "...2º - 29/06/1998 a 27/07/2003..."

Na Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 208, de 28 de outubro de 2003, página 43, o ato que publicou a licença prêmio de JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, ONDE SE LÊ: "...3º - 16/06/1998 a 15/06/2003...", LEIA-SE: "...3º - 12/06/1998 a 10/06/2003..."

Na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2004, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de VANY FRANCISCA PEREIRA, matrícula 134.225-8, ONDE SE LÊ: "...processo 0061-042419/1999, 2º - 12/04/1999 a 11/04/2004...", LEIA-SE: "...processo 0276-000973/2014, 2º - 11/04/1999 a 08/04/2004..."

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2006, publicada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2006, página 44, o ato que publicou a licença prêmio de HELENA DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, matrícula 132.574-4, ONDE SE LÊ: "...2º - 29/03/1998 a 28/03/2003...", LEIA-SE: "...2º - 27/01/1998 a 25/01/2003..."

Na Ordem de Serviço de 17 de julho de 2008, publicada no DODF nº 149, de 1º de agosto de 2008, página 23, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, ONDE SE LÊ: "...3º - 03/08/2002 a 02/08/2007...", LEIA-SE: "...3º - 01/07/2002 a 29/07/2007..."

Na Ordem de Serviço de 14 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 207, de 16 de outubro de 2008, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio de PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, matrícula 133.237-6, ONDE SE LÊ: "...3º - 30/06/2003 a 29/06/2008...", LEIA-SE: "...3º - 28/07/2003 a 25/07/2008..."

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 181, de 18 de setembro de 2009, página 23, o ato que publicou a licença prêmio de CELIO MELO DOS ANJOS, matrícula 138.053-2, ONDE SE LÊ: "...1º - 21/03/2000 a 20/03/2005...", LEIA-SE: "...1º - 21/03/2000 a 19/03/2005..."

Na Ordem de Serviço nº 39, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219, de 13 de novembro de 2009, página 48, o ato que publicou a licença prêmio de HELENA DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, matrícula 132.574-4, ONDE SE LÊ: "...3º - 29/03/2003 a 28/03/2008...", LEIA-SE: "...3º - 26/01/2003 a 24/01/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de maio de 2010, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2010, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, ONDE SE LÊ: "...3º - 15/05/2001 a 14/05/2006...", LEIA-SE: "...3º - 12/05/2001 a 10/05/2006..."

Na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que publicou a licença prêmio de KEILA OLIVEIRA SILVA, matrícula 151.421-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 15/08/2005 a 13/09/2010...", LEIA-SE: "...1º - 15/08/2005 a 12/09/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 238, de 27 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2010, página 20, o ato que publicou a licença prêmio de CELIO MELO DOS ANJOS, matrícula 138.053-2, ONDE SE LÊ: "...2º - 21/03/2005 a 20/03/2010...", LEIA-SE: "...2º - 20/03/2005 a 18/03/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 98, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 175, de 08 de setembro de 2011, página 124, o ato que publicou a licença prêmio de ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR, matrícula 154.380-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 07/04/2006 a 06/05/2011...", LEIA-SE: "...1º - 07/04/2006 a 05/05/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 115, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 41, o ato que publicou a licença prêmio de METODIO RIBAS RAMALHO, matrícula 140.690-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 06/04/2006 a 05/04/2011..." LEIA-SE: "...2º - 05/04/2006 a 03/05/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2012, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, ONDE SE LÊ: "...4º - 15/05/2006 a 14/05/2011...", LEIA-SE: "...4º - 11/05/2006 a 09/05/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 89, de 1º de março de 2012, publicada no DODF nº 45, de 05 de março de 2012, página 42, o ato que publicou a licença prêmio de JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, ONDE SE LÊ: "...4º - 16/06/2003 a 15/06/2008...", LEIA-SE: "...4º - 11/06/2003 a 08/06/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 35, de 09 de maio de 2013, publicada no DODF nº 95, de 10 de maio de 2013, página 47, o ato que publicou a licença prêmio de CLEUSEDI ALVES PACHECO, matrícula 130.710-X, ONDE SE LÊ: "...4º - 02/05/2006 a 01/05/2011...", LEIA-SE: "...4º - 02/05/2006 a 30/04/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 35, de 09 de maio de 2013, publicada no DODF nº 95, de 10 de maio de 2013, página 47, o ato que publicou a licença prêmio de HELENA DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, matrícula 132.574-4, ONDE SE LÊ: "...4º - 29/03/2008 a 28/03/2013...", LEIA-SE: "...4º - 25/01/2008 a 22/01/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 61, de 06 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 235, de 08 de novembro de 2013, página 44, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA DAS DORES LOPES DE FRANCA, matrícula 158.689-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 14/11/2006 a 13/11/2011...", LEIA-SE: "...1º - 14/11/2006 a 12/11/2011..."

Na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, o ato que publicou a licença prêmio de JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, ONDE SE LÊ: "...5º - 16/06/2008 a 15/06/2013...", LEIA-SE: "...5º - 09/06/2008 a 07/06/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 06, de 06 de março de 2014, publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 44, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, ONDE SE LÊ: "...4º - 02/08/2007 a 01/08/2012...", LEIA-SE: "...4º - 30/07/2007 a 27/07/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 06, de 06 de março de 2014, publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio de JEFFERSON ALMEIDA LOBO, matrícula 165.074-2, ONDE SE LÊ: "...1º - 20/09/2007 a 17/01/2013...", LEIA-SE: "...1º - 20/09/2007 a 15/01/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 25, de 05 maio de 2014, publicada no DODF nº 88, de 06 de maio de 2014, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio de PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, matrícula 133.237-6, ONDE SE LÊ: "...4º - 30/06/2008 a 29/06/2013...", LEIA-SE: "...4º - 26/07/2008 a 24/07/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 31, de 02 de junho de 2014, publicada no DODF nº 113, de 03 de junho de 2014, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de VANY FRANCISCA PEREIRA, matrícula 134.225-8, ONDE SE LÊ: "...3º - 12/04/2004 a 11/04/2009; 4º - 12/04/2009 a 11/05/2014...", LEIA-SE: "...3º - 09/04/2004 a 07/04/2009; 4º - 08/04/2009 a 06/05/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 38, de 28 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 210, de 03 de novembro de 2015, página 09, o ato que publicou a licença prêmio de KEILA OLIVEIRA SILVA, matrícula 151.421-0, ONDE SE LÊ: "...2º - 14/09/2010 a 13/09/2015...", LEIA-SE: "...2º - 13/09/2010 a 11/09/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 08 de abril de 2016, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016, página 17, o ato que publicou a licença prêmio de CELIO MELO DOS ANJOS, matrícula 138.053-2, ONDE SE LÊ: "...3º - 21/03/2010 a 20/03/2015...", LEIA-SE: "...3º - 19/03/2010 a 22/03/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 02 de maio de 2016, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2016, página 32, o ato que publicou a licença prêmio de JOSE LOPES BRITO JUNIOR, matrícula 124.841-3, ONDE SE LÊ: "...3º - 16/03/1995 a 15/03/2000; 4º - 16/03/2000 a 15/03/2005; 5º - 16/03/2005 a 15/03/2010; 6º - 16/03/2010 a 15/03/2015...", LEIA-SE: "...3º - 10/03/1995 a 07/03/2000; 4º - 08/03/2000 a 05/04/2005; 5º - 06/04/2005 a 04/04/2010; 6º - 05/04/2010 a 03/04/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 26, de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, ONDE SE LÊ: "...5º - 15/05/2011 a 14/05/2016...", LEIA-SE: "...5º - 10/05/2011 a 15/05/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 26, de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, o ato que publicou a licença prêmio de ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR, matrícula 154.380-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 07/05/2011 a 06/05/2016...", LEIA-SE: "...2º - 06/05/2011 a 05/05/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de JORGE JOSE ALVES JUNIOR, matrícula 1.435.329-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º - 09/09/2011 a 10/09/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARIA TATIANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.435.555-8, ONDE SE LÊ: "...1º - 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º - 09/09/2011 a 11/09/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio de PATRICIA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.435.416-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º - 09/09/2011 a 06/09/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, o ato que publicou a licença prêmio de CLEUSEDI ALVES PACHECO, matrícula 130.710-X, ONDE SE LÊ: "...5º - 02/05/2011 a 01/05/2016...", LEIA-SE: "...5º - 01/05/2011 a 28/04/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, o ato que publicou a licença prêmio de SANDRA MARIA LUSTOSA MACIEL SOUZA, matrícula 1.435.372-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º - 09/09/2011 a 09/09/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 104, de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 58, o ato que publicou a licença prêmio de PAULO HENRIQUE DO AMARAL CAMAPUM, matrícula 131.833-0, ONDE SE LÊ: "...5º - 28/07/2012 a 26/07/2017...", LEIA-SE: "...5º - 28/07/2012 a 31/07/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 209, de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2017, página 20, o ato que publicou a licença prêmio de GLORIA FATIMA DA SILVA CORTES, matrícula 1.433.934-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 16/05/2011 a 15/05/2016...", LEIA-SE: "...1º - 16/05/2011 a 13/05/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 108, de 1º de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio de PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, matrícula 133.237-6, ONDE SE LÊ: "...5º - 30/06/2013 a 28/06/2018...", LEIA-SE: "...5º - 25/07/2013 a 23/07/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 122, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2019, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio de VANY FRANCISCA PEREIRA, matrícula 134.225-8, ONDE SE LÊ: "...5º - 12/04/2014 a 09/06/2019...", LEIA-SE: "...5º - 07/05/2014 a 04/06/2019..."

Na Ordem de Serviço nº 1752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que publicou a licença prêmio de JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, matrícula 128.281-6, ONDE SE LÊ: "...6º - 16/06/2013 a 14/06/2018...", LEIA-SE: "...6º - 08/06/2013 a 06/06/2018..."

Na Ordem de Serviço de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2021, página 17, o ato que publicou a licença prêmio de HELENA DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, matrícula 132.574-4, ONDE SE LÊ: "...5º - 29/03/2013 a 29/03/2018...", LEIA-SE: "...5º - 23/01/2013 a 23/01/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 125, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 33, o ato que publicou a licença prêmio de JOSE LOPES BRITO JUNIOR, matrícula 124.841-3, ONDE SE LÊ: "...7º - 15/03/2015 a 12/03/2020...", LEIA-SE: "...7º - 04/04/2015 a 01/04/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 125, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 34, o ato que publicou a licença prêmio de CELIO MELO DOS ANJOS, matrícula 138.053-2, ONDE SE LÊ: "...4º - 21/03/2015 a 18/03/2020...", LEIA-SE: "...4º - 23/03/2015 a 20/03/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 937, de 24 de junho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 39, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARCILENE

REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4, ONDE SE LÊ: "...6º - 15/06/2016 a 13/06/2021...", LEIA-SE: "...6º - 16/05/2016 a 14/05/2021..."

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00442245/2020-49, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DE NEIVANI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 126.185-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2009, pág. 37, conforme solicitação do servidor à folha 13 dos autos do processo de averbação nº 277.000.900/2009, no período de 28 de maio de 1984 a 25 de agosto de 1984 referente à certidão nº 1749/2009 emitida em 25 de agosto de 2009.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à servidora JEANE LUDOVICO MARIANO, matrícula 155.851-x, pelo nascimento da filha Catarina Ludovico Ilha, em 09/08/2021, conforme Processo processo 00060-00431768/2021-41

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados aos servidores: JESIEL FERNANDES DOS SANTOS, 141168-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 4º quinquênio, 29/09/2016 a 27/09/2021, processo 00060-0044763/2021-51; VANESSA COSTA SIMOES, 155.378-X, TQ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3º, 28/06/2016 a 05/08/2021, processo 00060-00008719/2019-93; RONEI RODRIGUES BRUNO, 155.392-5, TQ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3º, 28/06/2016 a 26/06/2021, processo 00060-00264757/2019-24; ROSANEIDE FERREIRA MELGAÇO, 156.012-3, TQ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3º, 28/06/2016 a 05/10/2021, processo 00060-00028779/2021-47; KALINE FURTADO CANDIDO ALSINA, 1.434.401-7, CD - CIRURGIÃO DENTISTA, 2º, 25/06/2016 a 25/08/2021, processo 00060-00038976/2018-79; ANDRÉ LOPES DE PAULA BARBOSA, 1.434.547-1, CD - CIRURGIÃO DENTISTA, 2º, 25/06/2016 a 23/06/2021, processo 00060-00469607/2021-20; JAMIL AZEVEDO LOPES, 1.434.850-0, TQ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2º, 08/08/2016 a 06/08/2021, processo 00060-00467905/2021-85; ÉRIKA FERNANDA VIANA DE MORAES, 1.677.195-8, CM - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE 1º, 17/10/2016 a 15/10/2021, processo 00060-00469609/2021-19; LINO RAMOS VIEIRA MONTEIRO, 150.583-1, TM/Técnico Enfermagem, 3º Quinquênio, 28/05/2015 a 14/06/2020, processo 0284-000297/2010; MARIA HELENA DO PRADO, 141.418-6, CD/Odontólogo, 4º Quinquênio, 30/09/2016 a 29/09/2021, processo 0284-000127/2007, GLAUCILEIA DA SILVA COSTA, 150.868-7, TM/Técnico de Enfermagem, 3º Quinquênio, 20/08/2016 a 17/09/2021, processo 060-00334798/2019-95, ELIANE VASCONCELOS DOS SANTOS, 1434.917-5, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 2º Quinquênio, 08/08/2016 a 06/08/2021, processo 060-00010435/2019-67; SILMARA TORRI VARELA, 141319-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 4º quinquênio, 27/09/2016 a 25/09/2021, processo 00060-00450235/2021-68; LIZ REGINA FERREIRA TRINDADE, 172451-7, CE/Enfermeira, 2º quinquênio, 12/11/2013 a 10/11/2018, processo 00060-00128688/2019-96; TATIANA BEZERRA E SILVA, 155426-3, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 29/07/2011 a 26/07/2016, processo 00060-00114841/2017-36.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 26 de março de 2007, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2007, página 74, o ato que se refere a licença prêmio da servidora MARIA HELENA DO PRADO, matrícula 141.418-6, ONDE SE LÊ: "...referente ao 1º quinquênio de 04/10/2001 a 03/10/2006, processo 284.000.127/07...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 04/10/2001 a 02/10/2006, processo 284-000127/2007...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 66, de 03 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2010, página 44, o ato que se refere a licença prêmio do servidor LINO RAMOS VIEIRA MONTEIRO, matrícula 150.583-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 30/04/2005 a 29/04/2010, 284.000.294/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 30/05/2005 a 28/05/2010, processo 284-000294/2010...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 2010, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor OSVALDINO MENDES BATISTA, 138.575-5, Médico, DGST, ONDE SE LÊ: "...DGST, 160 dias, ou seja, 5 meses e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Acre/AC, no período de 08 de maio de 1981 a 14 de outubro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.001319/2010..."

LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 158 dias, ou seja, 5 meses e 8 dias contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.005501/2005...". Retificada para corrigir o total de dias e o número do processo de averbação.

Na Ordem de Serviço nº 09, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170, de 31 de agosto de 2011, página 35, o ato que se refere a licença prêmio da servidora MARCIA CAMPOS SOARES, matrícula 156.474-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 30/06/2006 a 29/06/2011, 284.000.372/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 30/06/2006 a 29/06/2011, processo 284-000372/2011...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de junho de 2015, publicada no DODF nº 117, de 19 de junho de 2015, página 32, o ato que se refere a licença prêmio do servidor LINO RAMOS VIEIRA MONTEIRO, matrícula 150.583-1, ONDE SE LÊ: "...quinquênio 2º, 29/05/2010 a 27/05/2015, processo 274.000.294/2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 29/05/2010 a 27/05/2015, processo 284-000294/2010...", ratificando-se os demais dados.

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com CAMILLA PÉRES DA NÓBREGA, matrícula 1.433.003-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00452325/2020-11, por fatos ocorridos no NUAM/SES, no mês de outubro de 2011.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 427, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com ELEANORO DA SILVA NUNES, matrícula 1.666.293-8, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00410626/2020-69, por fatos ocorridos no HRBZ/SES, no mês de setembro de 2016.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 428, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com CONSUELO FERREIRA SABIÁ, matrícula 1.659.507-6, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00307558/2020-51, por fatos ocorridos no IGESDF, no mês de agosto de 2018.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 0156.496-X, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00307558/2020-51, por fatos ocorridos no IGESDF, no mês de agosto de 2018.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas

imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JÚNIOR

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", ao servidor FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 127.055-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo 00060-00477134/2019-10, com vigência a contar de 28/02/2018.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora DEUZANETE COSTA PEREIRA AIRES, matrícula 136.032-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo 00060-00029394/2020-16, com vigência a contar de 12/07/2021.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", a GETÚLIO CAETANO PEREIRA JÚNIOR, matrícula 133.471-9, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E PATOLOGIA CLÍNICA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00466962/2019-22, com vigência a contar de 16/07/2021.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 156, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 37, o ato que designou ANA REIS SARMENTO, matrícula 1.704.739-0, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 163, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 18, o ato que concedeu Licença-prêmio por assiduidade à ANA PAULA ANGELO GONÇALVES, matrícula 1435786-0, ONDE SE LÊ: "...ANA PAULA ANGELO GONÇALVES, 2º, 07/09/2016 a 05/09/2021...", LEIA-SE "...ANA PAULA ANGELO GONÇALVES, 1435786-0, 2º, 07/09/2016 a 05/09/2021...".

Na Ordem de Serviço nº 163, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 18, o ato que concedeu Licença-prêmio por assiduidade à NATHALIA FALCHANO BARDAL, matrícula 1435354-7, ONDE SE LÊ: "...NATHALIA FALCHANO BARDAL, 2º, 10/09/2016 a 09/09/2021...", LEIA-SE "...NATHALIA FALCHANO BARDAL, 1435354-7, 2º, 10/09/2016 a 09/09/2021..."

Na Ordem de Serviço nº 163, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 18, o ato que concedeu Licença-prêmio por assiduidade à PAULLINE PEREIRA BOAVENTURA, matrícula 1435704-6, ONDE SE LÊ: "...PAULLINE PEREIRA BOAVENTURA, 2º, 07/09/2016 a 06/09/2021...", LEIA-SE "...PAULLINE PEREIRA BOAVENTURA, 1435704-6, 2º, 07/09/2016 a 06/09/2021..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 567, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição do Comitê de Governança e Gestão Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos II e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 74/2020, de 26 de outubro de 2020, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Ministério da Economia, estabelecendo o apoio às atividades de interesse comum e desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação de usuários da Plataforma + Brasil, bem como de ações de Melhoria na Excelência da Gestão (MEG Tr), conforme o processo 00040-00010446/2021-36, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Governança e Gestão Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr no Órgão.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão Interno passa a ser composto da seguinte forma: I - DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, da Assessoria Técnica - ASTEC;

II - CARLA CAROLINE FERREIRA LIMA, matrícula 247.747-5, da Secretaria Executiva - SECEX; III - LUCAS RODRIGUES QUARESMA, matrícula 219.659-X, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG; e IV - GRAZIELLE MOREIRA DA SILVA, matrícula 213.211-7, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão Interno da SEEDF será coordenado pela servidora Danielly de Pádua Ribeiro, e, em suas ausências e impedimentos legais, pela servidora Carla Caroline Ferreira Lima, como substituta da titular.

Art. 4º A Coordenadora e os demais membros do Comitê deverão realizar os cursos de capacitação do MEG-Tr e ficarão responsáveis por coordenar a aplicação dos instrumentos do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, segundo a Portaria MPOG nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa - ME nº 05, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa - ME nº 33, de 23 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 441, de 02 de setembro de 2021.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### PORTARIA Nº 568, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo no período que especifica:

DENISE CRISTIANE GUIMARÃES SILVA, matrícula 20.060-3, para substituir ATAILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 69.995-0, titular do Cargo de Diretor da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 13/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00160749/2021-50.

GERTRUDES SERRANO BOAMORTE, matrícula 209.323-5, para substituir JÉSSICA XAVIER DOS SANTOS, matrícula 239.878-8, titular do Cargo de Gerente da Gerência de Saúde do Estudante, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Assistência ao Estudante da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00189051/2021-16.

LENIR SILVA SOARES, matrícula 248.843, FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO, 239.752-8, titular do Cargo de Chefe do Núcleo de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, Símbolo CPC-06, da Gerência de Pagamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 30/08/2021 a 8/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00145088/2021-32.

HUGO DANIEL CARVALHO PEREIRA, matrícula 243.373-7, para substituir FÁBIO DIAS GALVÃO, matrícula 209.418-5, titular do Cargo de Diretor da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, Símbolo, CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 18/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00192338/2021-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### PORTARIA Nº 569, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Parágrafo Único, inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no parágrafo 5º do artigo 74 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e, ainda, a recomendação da Comissão Gestora constante no documento (62262686), dos autos do processo 00080-00075855/2020-58, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo e instituir Comissão com vistas a apurar a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil que se reporta os autos supra indicados, por possível afronta ao disposto nos Editais de Chamamento Público da SEEDF nº 02/2017 e 03/2017, apontadas no Relatório Prévio de Auditoria nº DA 93/2020 - DIASP2 (Processo TCDF nº 11728/2019-e).

Art. 2º Designar JOÃO DE DEUS LOPES JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 24.791-X; PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, Professor de Educação Básica, matrícula 24.617-4 e GILENO MOYSES SANTOS JUNIOR, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 248.150-2, respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período desde que justificado, a critério da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis com o objetivo de promover o levantamento dos bens localizados nas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º Designar para constituir a referida comissão: ADILSON PAULA DA SILVA JUNIOR, matrícula 44.677-7 (Presidente); ANTÔNIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula 59.586-1 (membro) e JARDEL DA SILVA CÂMARA, matrícula 205.578-3 (membro).

Art. 3º As Comissões Permanentes Setoriais de Inventário e Passagem de Responsabilidade Patrimonial das Coordenações Regionais de Ensino e a Comissão Interna de Conferência de Bens Móveis da Gerência de Administração Patrimonial serão subordinadas, em caráter de subcomissão, à Comissão aqui instituída. Neste sentido,

responderão de acordo com sua área de atuação, sendo presidida pelos seguintes servidores representantes das Coordenações Regionais de Ensino: JOÃO DE JESUS RIBEIRO, matrícula 42.728-4 (CRE-Brazlândia); ANA PAULA DUARTE SOUSA, matrícula 219.883-5 (CRE-Ceilandia); ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X (CRE-Gama); DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula 243.459-8 (CRE-Guará); DIEGO SOARES SOUZA, matrícula 244.111-X (CRE-Núcleo Bandeirante); MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS, matrícula 215.537-0 (CRE-Paranoá); MARCOS TRIGOSO CHAVARELLI, matrícula 209.457-6 (CRE-Planaltina); VALDIR SILVERIO DE SOUSA, matrícula 201.986-8 (CRE-Plano Piloto); JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 209.382-0 (CRE-Recanto das Emas); MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula 221.061-4 (CRE-Sambaíba); MARIA GOMES APARECIDA SANTOS, matrícula 202.575-2 (CRE-Santa Maria); ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula 214.666-5 (CRE-São Sebastião); FRANCISCO LEONARDO MARQUES SANTOS, matrícula 239.776-5, (CRE-Sobradinho); ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 30.218-X (CRE-Taguatinga); ANA ROSA DAVID LOPES, matrícula 205.756-5 (Unidades I, II e III).

Art. 4º Os titulares ou substitutos legais das Unidades serão os responsáveis pela conferência patrimonial no próprio local (a Unidade Inventariada) e pelas informações prestadas.

Art. 5º A comissão deverá seguir as disposições contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e a Instrução Normativa nº 06, de 09 de outubro de 2020.

Art. 6º A Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos fica incumbida de apoiar a Comissão designada.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar NIVALDO VIEIRA FELIX, matrícula 46.349-3, coexecutor titular, e DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, matrícula 29.789-5, coexecutor suplente, do Contrato nº 26/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00002912/2018-65.

Art. 2º Designar VALDIR SILVERIO DE SOUSA, matrícula 201.986-8, executor titular, e ROSA DE LIMA SANTOS, matrícula 22.547-9, executora suplente, do Contrato nº 26/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00002912/2018-65, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:

ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2017: 238.569-4, CLENIO GUIMARAES RODRIGUES, 9,60, 09/11/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.045-0, REJANE OLIVEIRA GOMES, 10,00, 26/02/2021, APROVADO; 239.087-6, FABIANE ROMUALDO INACIO FERREIRA, 10,00, 27/10/2021, APROVADO; 239.148-1, GISELLE B. DOS SANTOS ANDRADE, 10,00, 30/09/2021, APROVADO; 239.154-6, ELCY FERNANDA FERREIRA RIBEIRO, 10,00, 26/08/2021, APROVADO; 239.162-7, FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.235-6, DALILA CORREIA LEITE, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.459-6, MICHELE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA, 10,00, 29/10/2021, APROVADO; 239.475-8, MARIA AMANDA DA SILVA MACHADO, 9,54, 10/10/2021, APROVADO; 239.491-X, MARINA DANIELA CURVINA DE SOUSA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.561-4, HELLEN J. SOUZA DA SILVA LAZIO, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 239.586-X, VANIA MENDES VIEIRA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.614-9, MARIELLE DA SILVA CARDOSO, 10,00, 18/10/2021, APROVADO; 239.634-3, LUCIANA SOARES FERREIRA DA SILVA, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.814-1, ANDRESSA KELLY MILANEZ BARROS, 10,00, 28/10/2021, APROVADO; 239.820-6, JULLEANE ROSARIO DE ARAUJO SENA, 10,00, 08/10/2021, APROVADO; 240.373-0, EDINALVA LOPES SANTANA, 10,00, 17/04/2021, APROVADO; 240.714-0, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PEDROZA, 10,00, 17/10/2021, APROVADO; 240.752-3, FRANCIELLY CARLA DA SILVA CAMPOS, 10,00, 25/06/2021, APROVADO; 241.035-4, ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA, 9,66, 30/09/2021, APROVADO; 241.041-9, CARLA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, 10,00, 16/10/2021, APROVADO; 241.045-1, GRASIELLI RODRIGUES MOURA, 10,00, 25/10/2021, APROVADO; 241.059-1, JANAINÉ AZEVEDO DA COSTA, 10,00, 27/10/2021, APROVADO; 241.066-4, VALERIA F. DO NASCIMENTO RIBEIRO, 10,00, 04/10/2021, APROVADO; 241.074-5, AILTON ARAUJO DIAS, 8,13, 01/10/2021, APROVADO; 241.098-2, ANDREIA CHAGAS BRAGA, 9,16, 12/10/2021, APROVADO; 241.108-3, MARIA FRANCINETE DANTAS DO REGO, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.201-2, REGINA SAUDANIA DE SOUSA ALVES, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.214-4, DEBORA PADILHA DA SILVA MACENO, 10,00, 10/09/2021, APROVADO; 241.263-2, LIDIANE MENDES DE ANDRADE, 10,00, 06/10/2021, APROVADO; 241.296-9, MARIA FRANCIENE LIMA DOS SANTOS, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.362-0, MARINALVA DA SILVA ARAUJO, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.368-X, THALITA A. DE S. P. NASCIMENTO, 10,00, 19/10/2021, APROVADO; 241.370-1, ALESSANDRA MARIA RUAS MESQUITA, 10,00, 28/09/2021, APROVADO; 241.396-5, SIMONE FERNANDES FERREIRA DIAS, 9,92, 28/10/2021, APROVADO; 241.411-2, MARIA F. DO CARMO ROCHA ASSIS, 9,90, 30/07/2021, APROVADO; 241.466-X, SELMA NUNES DE ANDRADE, 9,70, 30/07/2021, APROVADO; 241.502-X, MARIA JESILDA DE LIMA SILVA, 10,00, 03/10/2021, APROVADO; 241.537-2, MARCIO LOPES DA SILVA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.544-5, FERNANDO FRANCIOSI, 10,00, 13/09/2021, APROVADO; 241.546-1, FLAVIA CACHINESKI DINIZ, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.549-6, KENYA CRISTINA TEOTONIO RICARTE, 10,00, 29/09/2021, APROVADO; 241.613-1, SANDRA SCHAEFFER BATISTA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.617-4, ELISANGELA PAZ DIAS, 10,00, 29/09/2021, APROVADO; 241.745-6, FELIPE MATEUS DA COSTA GONTIJO, 10,00, 11/10/2021, APROVADO; 241.809-6, DANIELLE ANDREZZA DE SOUSA, 10,00, 13/08/2021, APROVADO; 241.986-6, THAIS RUAS GONCALVES, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 241.989-0, GUSTAVO DE S. LEAO GOMES PEDROSA, 9,80, 25/09/2021, APROVADO; 241.996-3, ANA P. FERREIRA DA SILVA MATHIAS, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.002-3, POLLIANE DA SILVA FERREIRA, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.004-X, ISMARIA DOS SANTOS BRITO SOUZA, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.005-8, REGIANE AGUIAR DA SILVA BARROS, 10,00, 19/10/2021, APROVADO; 242.011-2, ILKA DE OLIVEIRA SOARES, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.014-7, MARIA REGIANE DA SILVA L. DE ALEXANDRIA, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.018-X, MARCELLA FERREIRA DO PRADO, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.026-0, KAREN BRITO MIRANDA, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.027-9, CLAYTON BATISTA DOS SANTOS, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.032-5, RAQUEL CRISTYNA DE SOUZA SANTOS, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.033-3, RENATA VILELA, 10,00, 25/09/2021, APROVADO; 242.059-7, MARIA LUIZA RAMOS ENGEL, 9,96,

28/09/2021, APROVADO; 242.060-0, CHARLES BARBOSA OLIVEIRA, 10,00, 28/09/2021, APROVADO; 242.190-9, RENIVALDO ARAUJO DA SILVA, 10,00, 23/10/2021, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.690-4, MICHELLE LIMA DE FREITAS, 10,00, 09/09/2021, APROVADO; 239.760-9, CARINE DA SILVA PAULA CARVALHO, 10,00, 06/03/2021, APROVADO; 239.783-8, CLEYDIANE DE SOUZA MEIRA, 10,00, 06/03/2021, APROVADO; 239.801-X, LAZARO DANILO DE ARAUJO CAETANO, 10,00, 06/03/2021, APROVADO; 239.908-3, THALITA BEZERRA DOS SANTOS AMARAL, 10,00, 09/10/2021, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR JANAINA LIMA MEDEIROS SERAFIM, matrícula 34.366-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo: 00040-00024786/2021-44.

APOSENTAR ROSEMARY DA SILVA matrícula 41.729-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo: 00040-00023900/2021-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALINE LOPES DO COUTO RAPOSO DUTRA, matrícula 47.334-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00039456/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA ALDECI LIRA KANASHIRO, matrícula 35.253-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00033803/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a AZELMA MARIA MARTINS PEREIRA NOGUEIRA, matrícula 46.129-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00024659/2021-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARITAS BORGES SANTOS MARTINS, matrícula 67.892-9, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080.00092945/2021-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE BATISTA DE MORAES, matrícula 22.282-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00093572/2021-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILMAR JOSÉ ROCHA, matrícula 62.887-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00148903/2021-15

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANETE DE SOUZA LIMA TORINELLI, matrícula 63.454-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00143121/2021-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANI QUIRINO DE SOUSA, matrícula 44.474-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00021124/2021-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOCILON DOS SANTOS SANTANA, matrícula 28.654-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00090876/2021-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a LENIRA CLEMENTE DE ARAÚJO, matrícula 21.348-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00136690/2021-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCINEIDE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 30.819-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00111749/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGDA MARTINS DA SILVA SANTOS, matrícula 29.967-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00067267/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 45.386-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00089044/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA, matrícula 40.524-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00025292/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA SOUZA, matrícula 203.710-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00062510/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PORTO, matrícula 66.486-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00063542/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JÚLIA MENDES, matrícula 34.325-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00200170/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MAURA DE MIRANDA, matrícula 40.949-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00143164/2021-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VANDA FRANCISCA DA SILVA ALVES, matrícula 40.677-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00091693/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a NERILDA LISBOA SILVA, matrícula 20.434-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00084029/2021-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a PETROLINA RITA DA MOTA OLIVEIRA, matrícula 69.643-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00218534/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO NONATO DIAS PEREIRA SILVA, matrícula 33.680-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00135999/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, matrícula 21.873-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00062208/2020-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA NOGUEIRA LOPES, matrícula 38.860-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00082268/2021-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA ILDEFONSO DA SILVA, matrícula 206.067-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00117117/2021-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA VILELA ALMEIDA TORRES, matrícula 30.835-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00023603/2021-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a TIANA MIRZA ALVES FERNANDES, matrícula 37.870-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00130379/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a URÂNIA FLÔRES DA CRUZ FREITAS, matrícula 40.380-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00229602/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILSON DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula 181.238-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo: 00080-00101507/2021-24.

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor RAFAEL VAZ DA SILVA, matrícula 218.247-5, no cargo Monitor de Gestão Educacional, Nível 04, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 25 de outubro de 2021. Processo: 00080-00081312/2021-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 345, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, páginas 51 a 53, o ato que concedeu aposentadoria à VALÉRIA PORTO DURO, matrícula 37.761-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a Etapa da servidora para ONDE SE LÊ: "...Etapa VI...". LEIA-SE: "...Etapa IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00008690/2021-90.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 20.396-3, ADRIANA BORGES ARAÚJO, 00080-00036294/2021-76, INSS (Banco do Brasil), Brasília/DF, Auxiliar de Serviços Gerais, 13/04/1987 a 06/07/1990, 1.181 dias para aposentadoria; 21.439-6, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BANDEIRA, 00080-00175974/2019-76, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/01/1984 a 09/03/1984, 01/08/1985 a 04/03/1987, 15/05/1987 a 07/09/1993, 08/09/1993 a 12/01/1994, 3.085 dias para aposentadoria; 24.501-1, MARIA BENEDITA SANTOS DA SILVA, 00080-00171050/2021-15, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de

Escritório, 10/05/1988 a 06/06/1988, 28 dias para aposentadoria; 24.501-1, MARIA BENEDITA SANTOS DA SILVA, 00080-00171050/2021-15, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/11/1990 a 28/02/1991, 01/05/1991 a 30/11/1991, 01/01/1992 a 31/12/1992, 01/02/1993 a 30/06/1993, 01/08/1993 a 30/11/1993, 01/01/1994 a 20/06/1994, 1.143 dias para aposentadoria; 24.826-6, EMILSON ANTONIO DA SILVA, 00080-00089304/2021-52, INSS, Itaberá/GO, Diversos, 01/10/1984 a 30/03/1987, 01/10/1987 a 07/10/1988, 08/10/1988 a 16/03/1989, 03/04/1989 a 01/07/1990, 20/07/1990 a 06/12/1990, 16/09/1991 a 21/03/1992, 2.227 dias para aposentadoria; 24.826-6, EMILSON ANTONIO DA SILVA, 00080-00089304/2021-52, INSS, Itaberá/GO, Professor, 02/04/1992 a 08/02/1993, 313 dias para aposentadoria; 25.422-3, KELLY REJANY ANDRADE LIMA, 00080-00182872/2021-21, INSS, Porto Velho/RO, Recepcionista, 01/04/1992 a 06/11/1993, 585 dias para aposentadoria; 29.316-4, RONALDO DE ALMEIDA DANTAS, 00080-00159741/2021-41, INSS, Pedro Canário/ES, Não Declarada, 07/11/1983 a 08/09/1986, 04/11/1986 a 01/09/1987, 05/07/1988 a 02/08/1989, 17/08/1989 a 22/10/1989, 1.800 dias para aposentadoria; 29.316-4, RONALDO DE ALMEIDA DANTAS, 00080-00159741/2021-41, INSS (NOVACAP), Pedro Canário/ES, Servente, 09/10/1991 a 16/05/1996, 1.682 dias para aposentadoria; 30.978-8, MÁRCIA GILDA MOREIRA COSME, 00080-00181243/2021-84, INSS, Medianeira/PR, Professor, 01/04/1992 a 30/12/1994, 1.004 dias para aposentadoria; 30.057-8, MARIA D'ABADIA BARRETO, 00080-00169537/2021-38, INSS, Goiânia/GO, Coordenador Pedagógico, 01/02/1993 a 30/06/1993, 150 dias para aposentadoria; 30.057-8, MARIA D'ABADIA BARRETO, 00080-00169537/2021-38, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/07/1993 a 03/06/1996, 1.069 dias para aposentadoria; 30.057-8, MARIA D'ABADIA BARRETO, 00080-00169537/2021-38, INSS, Goiânia/GO, Professor, 04/06/1996 a 16/06/1996, 13 dias para aposentadoria; 33.201-1, MARCELO DA CUNHA PEREIRA, 00080-00123940/2021-11, INSS (FHFDF), Brasília/DF, Agente Administrativo, 06/01/1986 a 11/04/1986, 96 dias para aposentadoria; 33.201-1, MARCELO DA CUNHA PEREIRA, 00080-00123940/2021-11, INSS, Brasília/DF, Diversos, 06/06/1988 a 03/04/1990, 02/07/1990 a 28/09/1990, 01/10/1990 a 23/04/1995, 2.422 dias para aposentadoria; 42.687-3, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, 00080-00178386/2021-17, INSS, Salvador/BA, Não Declarada, 18/03/1976 a 13/09/1976, 01/06/1978 a 01/06/1978, 01/03/1986 a 19/01/1987, 506 dias para aposentadoria; 42.687-3, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, 00080-00178386/2021-17, INSS (Ministério da Saúde), Salvador/BA, Não Declarada, 15/01/1982 a 01/09/1982, 230 dias para aposentadoria; 42.854-X, RAIMUNDO SAMPAIO DE SOUSA, 00080-00174030/2021-04, INSS, Sobradinho/DF, Não Declarada, 02/03/1988 a 29/04/1988, 01/06/1988 a 25/06/1988, 28/06/1988 a 27/09/1990, 906 dias para aposentadoria; 49.440-2, SONIA MARIA DE MACEDO MOUTINHO, 00080-00153912/2021-28, INSS, Goiânia/GO, Não Declarada, 01/08/1987 a 28/02/1989, 02/01/1991 a 01/06/1991, 729 dias para aposentadoria; 69.990-X, ANTONIO ALVES SILVA, 00080-00229614/2019-00, INSS, Gama/DF, Diversos, 21/08/1981 a 04/09/1981, 05/01/1989 a 02/02/1989, 44 dias para aposentadoria; 69.990-X, ANTONIO ALVES SILVA, 00080-00229614/2019-00, INSS, Gama/DF, Professor, 01/09/1982 a 31/08/1983, 365 dias para aposentadoria; 69.990-X, ANTONIO ALVES SILVA, 00080-00229614/2019-00, INSS (NOVACAP), Gama/DF, Auxiliar Administrativo, 12/05/1989 a 13/03/1990, 306 dias para aposentadoria; 201.169-7, ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO, 00080-00174275/2021-23, INSS, Santana/AP, Não Declarada, 02/01/1985 a 10/08/1985, 15/05/1986 a 12/10/1987, 13/10/1987 a 12/02/1990, 01/02/1991 a 01/03/1991, 19/08/1991 a 31/03/1994, 2.576 dias para aposentadoria; 201.004-6, DOUGLAS PELUZIO MELGACO, 00080-00181503/2021-11, INSS, Brasília/DF, Diversos, 22/03/1993 a 12/05/1995, 01/03/1996 a 06/02/1998, 02/02/1999 a 10/04/2000, 1.924 dias para aposentadoria; 204.116-2, MERULA HELENA AFIUNE, 00080-00215900/2019-80, INSS (Município de Formosa), Goiânia/GO, Professor, 08/04/1996 a 31/12/1996, 24/04/1997 a 30/06/1997, 11/08/1997 a 31/12/1997, 479 dias para aposentadoria; 204.116-2, MERULA HELENA AFIUNE, 00080-00215900/2019-80, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/05/1999 a 13/02/2000, 289 dias para aposentadoria; 204.116-2, MERULA HELENA AFIUNE, 00080-00215900/2019-80, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 14/02/2000 a 24/01/2001, 26/03/2001 a 28/12/2001, 624 dias para aposentadoria; 204.666-0, JOSÉ CORDEIRO NETO, 00080-0011193/2021-78, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 01/03/2002 a 24/12/2002, 299 dias para aposentadoria; 207.051-0, KÁTIA RODRIGUES FERREIRA, 00080-00180699/2021-27, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/08/1994 a 25/07/1995, 359 dias para aposentadoria; 207.051-0, KÁTIA RODRIGUES FERREIRA, 00080-00180699/2021-27, INSS (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Taguatinga/DF, Carteiro, 19/10/1998 a 02/06/2003, 1.688 dias para aposentadoria; 208.256-X, GRACIELA GALVÃO FERNANDES, 00080-00094400/2021-12, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1996 a 13/02/2001, 01/09/2001 a 10/12/2001, 1.941 dias para aposentadoria; 219.901-7, EULA GONÇALVES DE SOUZA, 00080-00093886/2021-71, FUMPI, Ipameri/GO, Professor, 03/04/2012 a 08/07/2012, 97 dias para aposentadoria e reenquadramento; 230.379-5, ELLEN SILVA DE DEUS, 00080-00179187/2021-18, INSS, Três Lagoas/MS, Professor, 01/02/2010 a 24/05/2010, 113 dias para aposentadoria; 230.379-5, ELLEN SILVA DE DEUS, 00080-00179187/2021-18, INSS, Três Lagoas/MS, Auxiliar de Sala, 23/01/2012 a 04/09/2013, 591 dias para aposentadoria; 239.813-3, MARTA MARINS PEREIRA SOLARES, 00080-00011284/2021-12, INSS (Município de Cabeceiras), Brasília/DF, Não Declarada, 01/06/1984 a 10/01/1990, 589 dias para aposentadoria; 239.813-3, MARTA MARINS PEREIRA SOLARES, 00080-00011284/2021-12, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/02/1998 a 14/03/1998, 40 dias para aposentadoria; 239.813-3, MARTA MARINS PEREIRA SOLARES, 00080-00011284/2021-12, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Digitação, 22/02/2000 a 10/10/2000, 232 dias para aposentadoria; 239.813-3, MARTA

MARINS PEREIRA SOLARES, 00080-00011284/2021-12, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/06/2004 a 30/11/2004, 183 dias para aposentadoria; 239.813-3, MARTA MARINS PEREIRA SOLARES, 00080-00011284/2021-12, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/01/2005 a 28/02/2005, 01/09/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/03/2006, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/08/2006 a 31/08/2006, 01/12/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 28/02/2007, 01/07/2007 a 31/03/2008, 01/11/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 31/07/2009, 01/08/2009 a 31/10/2009, 01/11/2009 a 28/02/2010, 01/04/2010 a 30/06/2010, 01/07/2010 a 30/09/2010, 01/10/2010 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 28/02/2011, 01/03/2011 a 30/04/2012, 01/06/2012 a 31/12/2012, 01/04/2014 a 31/05/2014, 01/07/2014 a 29/02/2016, 2.347 dias para aposentadoria; 241.094-X, LEANE DA COSTA CRUZ, 00080-00148524/2021-25, Polícia Civil do DF, Brasília/DF, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, 04/07/2012 a 29/07/2018, 2.215 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.156-3, ROSENIR PEREIRA DA CRUZ, 00080-00167538/2021-48, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 05/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.712 dias para aposentadoria; 243.999-9, ELLEN CHRISTIN LEDO OLIVEIRA, 00080-00150731/2021-40, INSS, Paraíso do Tocantins/TO, Não Declarada, 01/09/2007 a 23/04/2008, 236 dias para aposentadoria; 243.999-9, ELLEN CHRISTIN LEDO OLIVEIRA, 00080-00150731/2021-40, INSS, Paraíso do Tocantins/TO, Não Declarada, 02/05/2008 a 31/08/2009, 487 dias para aposentadoria; 243.999-9, ELLEN CHRISTIN LEDO OLIVEIRA, 00080-00150731/2021-40, INSS, Paraíso do Tocantins/TO, Não Declarada, 01/09/2009 a 11/04/2013, 1.319 dias para aposentadoria; 243.999-9, ELLEN CHRISTIN LEDO OLIVEIRA, 00080-00150731/2021-40, INSS (SEEDF), Paraíso do Tocantins/TO, Professor, 13/09/2013 a 19/12/2013, 18/03/2014 a 22/12/2014, 25/03/2015 a 28/12/2015, 16/08/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 1.416 dias para aposentadoria; 244.735-5, WALTER ROSA DO AMARAL JUNIOR, 00080-00170325/2021-01, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 12/12/2016 a 10/09/2019, 1.003 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.058-0, JANE DE MELO SOUZA, 00080-00137256-2021-16, FORMOSAPREV, Formosa/GO, Professor, 21/01/2011 a 31/07/2020, 3.477 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.973-1, LUANA DE ALMEIDA FREIRE, 00080-00161740/2021-66, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 19/01/2018 a 24/11/2020, 1.041 dias para aposentadoria e reenquadramento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2021, página 37 e 38, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ADELAIDE SOUZA LOPES MATOS, matrícula 39.951-5, processo 00080-00045087/2021-99, ONDE SE LÊ: "...19/04/1983 a 04/07/1983, 07/12/1987 a 25/02/1989, 17/10/1989 a 09/11/1989, 01/12/1989 a 28/01/1991, 11/07/1991 a 18/09/1991, 11/08/1992 a 25/08/1992, 03/02/1995 a 02/03/1995, 03/10/1995 a 18/03/1996, 20/04/1996 a 21/04/1996, 1.278 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...19/04/1983 a 04/07/1983, 07/12/1987 a 25/02/1989, 17/10/1989 a 09/11/1989, 01/12/1989 a 28/01/1991, 11/07/1991 a 18/09/1991, 11/08/1992 a 25/08/1992, 03/02/1995 a 02/03/1995, 03/10/1995 a 18/03/1996, 20/04/1996 a 21/04/1996, 1.255 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, páginas 42 a 44, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARINALVA GOMES ALVES, matrícula 23.083-9, processo 00080-00145012/2021-15, ONDE SE LÊ: "...00080-00154012/2021-15...", LEIA-SE: "...00080-00145012/2021-15...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, páginas 42 a 44, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CLARA ISABEL PLAZA SATO SILVA, matrícula 219.265-9, processo 00080-00142187/2021-62, ONDE SE LÊ: "...00080-00142187/2021-82...", LEIA-SE: "...00080-00142187/2021-62...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 24 a 26, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à ADRIANA DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 69.333-2, processo nº 00080-00038334/2021-09, ONDE SE LÊ: "...01/04/1989 a 30/11/1989, 244 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/04/1989 a 21/11/1989, 235 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 53, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à CRISTINA DE SOUZA LOPES, matrícula 23.123-1, processo 00080-00172642/2021-54, ONDE SE LÊ: "...19/04/1988 a 08/12/1990, 01/01/1994 a 10/01/1996, 1.704 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...19/04/1988 a 08/12/1990, 01/01/1994 a 08/03/1994, 1.031 dias para aposentadoria...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:



RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de junho de 2016, publicada no DODF de 14 de agosto de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA MARIA JANUÁRIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 43.049-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...SONIA MARIA JANUÁRIA DA SILVA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...SONIA MARIA JANUÁRIO DA SILVA RODRIGUES...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 0080-009125/2015.

REVER os proventos de Aposentadoria de JEOVÁ DE ALMEIDA, matrícula 95.805-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 20 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 21 de novembro de 1995, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019. Processo: 0082-005712/1995.

REVER os proventos de Aposentadoria de MARIA DELFINA FERNANDES, matrícula 80.964-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, nível 10 Padrão 01, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 05 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 12 de fevereiro de 1997, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2021. Processo: 0082-015430/1994.

REVER os proventos de Aposentadoria de VILANI ALVES MOTA DO NASCIMENTO, matrícula 77.410-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, nível 06, Padrão 01, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 16 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de maio de 1994, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 27 de setembro de 2021. Processo: 0082-003740/1994.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de junho de 2015, publicada no DODF de 1º de julho de 2015, o ato que aposentou LUCIA DOS REIS COSTA E SILVA, matrícula 181452-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §5º da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, em atendimento à Ação Judicial constante do processo 0702681-75.2020.8.07.0018, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 0080-003541/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 06 de junho de 2018, publicada no DODF de 08 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a SOLANGE REIS BARBOSA, matrícula 29.046-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 08, Padrão 01, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional o padrão da servidora, para ONDE SE LÊ: "...padrão 1...", LEIA-SE: "...Padrão 02...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00080-00061359/2017-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a VALDECI ALVES RABELO, matrícula 201.207-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00080-00026988/2017-03.

REVER os proventos de Aposentadoria de LEOCINA DIAS DOS SANTOS, matrícula 97.523-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, nível 08 Padrão 03, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 17 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 18 de novembro de 1999, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 2019. Processo: 0082-012459/1999.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 22 de junho de 2017, publicada no DODF de 23 de junho de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA GORETTI RESENDE SANTIAGO, matrícula 203.749-1, no cargo de Professor da Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 0467-000777/2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER nos termos do inciso I do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, licença para atividade política, ao servidor JULIO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula 213.299-0, com remuneração, no período de 28/09/2020 a 25/11/2021, conforme processo 00080-00151600/2020-07.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares a ANDRÉ LUÍS ALVES DE SOUZA, matrícula 220.640-4, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, pelo período de 01/12/2021 a 30/11/2024, conforme processo 00080-00157561/2021-24.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, a SÉRGIO OTÁVIO HAYAKAWA CUNHA, matrícula 23.805-8, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2021, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, conforme processo 00080-00185001/2021-60.

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à SANDRA BRUNA DE FREITAS RODRIGUES DIAS, matrícula 204.850-7, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2021, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, conforme processo 00080-00190258/2021-33.

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, a MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 211.305-8, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2021, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, conforme processo 00080-00189639/2021-70.

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à ETEL NÚCIA OLIVEIRA MONTEIRO, matrículas nos 203.462-X e 205.689-5, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2021, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, conforme processo 00080-00193394/2021-85.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal, sem remuneração, no período de 15/10/2021 a 22/12/2021, ao servidor WALLISSON KELVIN MARQUES DA COSTA, matrícula 239.889-3, conforme processo 00080-00189644/2021-82.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal, sem remuneração, no período de 15/10/2021 a 22/12/2021, ao servidor LUCAS RAFAEL PIRES DE SOUZA, matrícula 229.438-9, conforme processo 00080-00193364/2021-79.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52, do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - DANIELA DE SOUSA CALAZANS, matrícula 228.252-6 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo 080.00151046/2018-35;

TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 080.00071348/2019-75.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51, da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - NELDA AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 43070-6 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 080.00071348/2019-75.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALVES DOS REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV da portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, e art. 28, XVI, do Decreto nº 40.079 de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO BERNARDINO VÍTOR, matrícula 178.518-4, GISELLA GONTYO RIBEIRO, matrícula 1.691.730-8 e ALBERTO NEVES PEREIRA, matrícula 44.157-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado desta Pasta referente ao exercício de 2021, ficando estabelecida a data de 10 de dezembro de 2021, para encaminhar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, e ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, como Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2019-SSP, oriundo do processo 00041-00003115/2018-16 SSP/DF, firmado com a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ 00.000.208/0001-00, tendo por objeto a cessão/renovação de cessão de Uso da área de aproximadamente 2m² ao BRB - Banco de Brasília S.A., para instalação de Terminal de auto atendimento, nas dependências do Edifício Sede da SSP/DF situado no SAM Conjunto A, Bloco A, consoante Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2019 - SSP, publicado à página 58, quarta-feira, do DODF nº 208, de 04 de novembro de 2020, no que se refere ao terminal localizado no Edifício-Sede da SSPDF, com exclusão dos terminais de auto atendimento localizados no interior das Penitenciárias I e II do Distrito Federal.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 334, de 09 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2019, página 28.

CELSE WAGNER LIMA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, matrícula GDF 1.679.553-9, Gerente Piloto, símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança Operacional de Vôo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito

Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 18/10/2021 a 29/10/2021, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00002537/2021-71.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, a 2º SGT QPPMC BETÂNIA DE SOUZA E PINHO, matrícula 20.993/7, para a Função de 3º Membro, e o 3º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM, matrícula 78.878/6, para a Função de 4º Membro, referente ao Contrato nº 17/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a Empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP nos autos dos processos 00054-00042395/2019-47 e físico 054.000.163/2016.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50.914/0 na Função de Presidente, CAP QOPM GIOVANNI JULIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23.594/6, na Função de 1º Membro, 2º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, matrícula 23.201/7, na Função de 2º Membro, 2º SGT QPPMC BETÂNIA DE SOUZA E PINHO, matrícula 20.993/7, na Função de 3º Membro e o 3º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM, matrícula 78.878/6, para a Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 18 de outubro de 2021, o Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, matrícula 1399986, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 328/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de outubro de 2021 e demais informações constantes no processo 00050-00008927/2021-44.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

### POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: CONCEDER aposentadoria a JOÁS ROSA DE SOUZA, matrícula 57.306-X, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00026086/2021-09.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor KAZUO TAKAYANAGUI, Perito Criminal, matrícula SIGRH 39.487-4, matrícula SIAPE 1409672, a partir de 26/07/2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00020786/2021-81, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora DENISE DOS SANTOS SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 78.701-9, matrícula SIAPE 1544294, a partir de 08/06/2021,

com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00025643/2021-66, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor REINALDO DOS SANTOS MELO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 47.545-9, matrícula SIAPE 1410618, a partir de 17/10/2021, conforme processo 00052-00023686/2021-15, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR 31.837-X, a partir de 17/10/2021, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00052-00023651/2021-78, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c art. 3º, § 3º da EC 103/2019 e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JONAY LEMES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 16, do Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, observados os termos do artigo 90, da Portaria SEPLAN nº 39/2011, de 30 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2021, designando para sua composição os seguintes servidores: MARCO TÚLIO ROCHA TORRES, Agente de Polícia, matrícula 57.679-4, lotado na Divisão de Recursos Materiais-DRM/PCDF, na qualidade de presidente, ELIAS SANTOS DA SILVA, Analista de Apoio às Atividades Policiais, matrícula 43.087-0, lotado na Divisão de Apoio e Serviços Gerais - DASG/PCDF e MÁRCIO SERRA ARAGÃO, Agente de Polícia, matrícula 57.572-0, lotado na Divisão de Recursos Materiais-DRM/PCDF, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 01 a 10 de dezembro de 2021 para a elaboração dos trabalhos e posterior encaminhamento do relatório a este Departamento para ciência, manifestação e providências quanto à correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão. (Artigo 17, do Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021).

Art. 3º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material - SIGMA.net no período de 11 a 31 de dezembro de 2021, o qual ficará liberado, exclusivamente, para registro de entrada de materiais. (Artigo 15, § 1º, do Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### INSTRUÇÃO Nº 828, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.530-4, para substituir LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 250.547-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes do Paranoá - NUEVEP IV, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 13/10 a 20/11/2021, por motivo da participação do titular em curso presencial em órgão externo, nos termos dos processos 00055-00040514/2021-13 e 00055-00044359/2021-12.

JUNIO CESAR FERREIRA

### INSTRUÇÃO Nº 829, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ISABEL CAETANO DE FARIA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 878-8, para substituir THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 251.281-5, Diretor, símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e

Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 08/11 a 12/11/2021 e 23 a 26/11/2021, por motivo de viagem a serviço do titular, nos termos do processo 00055-00066042/2021-29.

JUNIO CESAR FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA Nº 361, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do processo 026-000423721/2021-91, resolve: SUSPENDER, a contar de 14 de outubro de 2021, por necessidade do serviço, as férias da servidor TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.372-6 lotado no Centro de Detenção Provisória I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de 13 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, restando-lhe desse segundo período de 2021, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 1º de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar REBECCA LARGURA FERREIRA HAYASAKI, matrícula 176.106-4, em substituição ao servidor MAURÍCIO DOMINGOS GALANT, matrícula 1.682.448-2 para atuar, como Executor Central ao Contrato de Prestação de Serviços 42/2019-SSP - SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, subrogado parcialmente à esta Secretaria de Administração Penitenciária, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender o Almoxarifado (Anexo I da SSP), Centro de Progressão Penitenciária - CPP, Centro de Detenção Provisória - CDP, Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, Centro de Internamento e Reeducação - CIR, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, Centro de Detenção Provisória I, II, III, IV.

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, páginas 4 a 14 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura da respectiva ordem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar LEITHYERI AMANDA M. NEVES DOS SANTOS, matrícula 1786245, em substituição ao servidor EDUARDO CEZAR RIBEIRO FURTADO, matrícula 195.109-2 a qual atuará como Executora Suplente Local do Contrato nº 038/2020 - SSP/DF, na unidade PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF, conforme Processo 04026-00035452/2021-90, e processo 04026-00011172/2020-13 firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF. Vigência do contrato: até 16/12/2022.

Art. 2º À executora designada no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, páginas 04 a 14 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192472-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00640, processo 04026-00035127/2021-27, relativo à Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - SEAPE/DF, adjudicado para a empresa MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 64.000 unidades de ESCOVA DENTAL ADULTO 34 TUFOS CERDAS MEDIAS COM PROTETOR EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, para atendimento da demanda formalizada pela Ata de Registro de Preços nº 02/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE-DF, conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de despesa em empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**INSTRUÇÃO Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Autoridade de Trânsito Rodoviário do Distrito Federal, amparado no que estabelecem os Artigos 25 e 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro e no uso de suas competências contidas no Artigo 21, Incisos VI e VIII do mesmo diploma legal, considerando a necessidade de incrementar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal/PMDF, considerando o Convênio nº 001/2018 e o processo 0113.020157/2017 resolve:

Art. 1º Designar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal/PMDF, conforme relação seguinte, considerando o Convênio nº 001/2018 e o Processo 0113.020157/2017, com as seguintes atribuições: 1- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF); 2- Executar a fiscalização e as medidas administrativas previstas no Artigo 269, do Código de Trânsito Brasileiro; 3- Vistoriar veículos para fins de cumprimento do Artigo 270, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro: SEBASTIÃO MENDES DA COSTA, matrícula 736.772/4; CARLOS EDUARDO CHAVES DE LIMA, matrícula 736.795/3; GUSTAVO YOSHIMITSU KUBA, matrícula 737.085/7; VINICIUS PEREIRA NUNES, matrícula 736.789/9; OCOZIAS DE SOUSA NETO, matrícula 737.011/3; LEONARDO DE SOUZA ARRUDA, matrícula 736.934/4; DANIEL BRANT LLORENTE BARRIO, matrícula 736.961/1; GUILHERME MARTINS NUNES, matrícula 736.757/0; FELIPE MOREIRA DA SILVA, matrícula 736.985/9; HANDERSON JOSE DOS SANTOS, matrícula 736.822/4; MARCOS VINICIUS CUNHA DA SILVA PEREIRA, matrícula 736.880/1; LUCAS DE OLIVEIRA DAMASCENA, matrícula 736.763/5; WESLEY NUNES SAMPAIO, matrícula 736.787/2; MARCELO CARNEIRO PEREIRA, matrícula 737.052/0; WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 736.752/X; DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 736.792/9; JEAN LEITE BRAGA, matrícula 736.788/0; ANDRE IZAIAS RODRIGUES, matrícula 737.003/2; FRANCISCO BRUNO SOUSA SILVA, matrícula 736.736/8; WELBER RODRIGUES MENDES, matrícula 736.760/0; RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO, matrícula 736.956/5; VAGNER GABRIEL BRAUNA DOS SANTOS, matrícula 736.925/5; AMANDA DORNELAS DA SILVEIRA, matrícula 737.166/7; JOAO PAULO CARNEIRO ALVIM, matrícula 736.751/1; LEONARDO URCINI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 736.987/5; HIAGO ALVES DE FARIA FERNANDES, matrícula 737.068/7; DIEGO DO NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula 737.078/4; ISAAC ANDERSON DE FREITAS BORGES, matrícula 736.761/9; HELLEN NOLETO PEREIRA COSTA, matrícula 736.734/1; ADENIR GUSTAVO DA CUNHA COIMBRA, matrícula 736.902/6; BRUNO ARAUJO MACEDO, matrícula 736.931/X; ISAC ANTONIO OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 737.137/3; BRUNO KOLLIKER WERNECK, matrícula 737.087/3; VITOR MANOEL BORGES FERREIRA, matrícula 736.833/X; LARISSA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 737.184/5; DIEGO RAMOS AZEVEDO, matrícula 736.924/7; LUIZ FERNANDO SILVA PESSOA, matrícula

736.981/6; RENATO VAZ DA SILVA, matrícula 737.067/9; FABIO HENRIQUE DA SILVA XAVIER, matrícula 737.107/1; NAYARA NANTESDUARTE, matrícula 737.212/4; PEDRO HENRIQUE COUTO, matrícula 737.004/0; ARTHUR VINICIUS MOURA DA SILVA, matrícula 736.992/1; JAKELINE MOREIRA VIEIRA, matrícula 736.941/7; FELIPE OLIVEIRA DOS REIS, matrícula 735.465/7; WELLINGTON DE CARVALHO, matrícula 736.823/2; DANILO NUNES DA ROCHA, matrícula 736.960/3; VICTOR FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 736.801/1; ADRIEL MEDEIROS DE LIMA, matrícula 736.916/6; DENIS WILLIAM SALES FERREIRA, matrícula 736.778/3; LEONARDO DO AMARAL BRAGA, matrícula 736.799/6; RAPHAEL ALMEIDA DE CASTRO, matrícula 736.812/7; GILSON GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 736.780/5; GUSTAVO RODRIGUES BARROSO VIDAL, matrícula 736.996/4; VINICIUS FIRMINO SOARES DE FARIAS, matrícula 737.007/5; JOSE FERREIRA GONÇALVES NETO, matrícula 736.756/2; GEOVANA DA SILVA BOAVENTURA, matrícula 736.740/6; CARLOS EDUARDO BACCINI, matrícula 736.972/7; LAISA SARAIVA GONZALEZ RODRIGUEZ, matrícula 737.032/6; ANDRE GUILHERME SCHROEDER, matrícula 736.874/7; ALEXANDRE DE SOUSA DE QUEIROZ, matrícula 736.839/9; DOUGLAS ARAUJO DE SOUZA, matrícula 736.758/9; WILLIAM CAETANO DE SOUSA, matrícula 737.020/2; PAMELA NUNES BEZERRA SANTOS GONÇALVES, matrícula 736.733/3; LUIS FERNANDO ARAMIS DE MATTOS, matrícula 736.815/1; LUCAS DE OLIVEIRA CUTRIM DRUMOND, matrícula 736.766/X; DANILO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 732.022/9; YASSER DE CARVALHO LIBAINO, matrícula 736.819/4; HELIO FERNANDES GALINDO NETO, matrícula 736.989/1; ALAN TONINI LOPES, matrícula 736.883/6; LUAN LUCAS MOTA GOMES, matrícula 735.864/4; FERNANDO RIBEIRO CARDOSO, matrícula 736.861/5; DIEGO ROBERTO LARANJA, matrícula 737.005/9; JOAO VICTOR LEAO CHAVES, matrícula 737.234/5; MILENA DOROTEU DIAS ALCANTARA, matrícula 737.206/X; HUGO LOBO FAVORETTO BATISTA DE PRADO, matrícula 737.009/1; YANN DA SILVA MARTINS, matrícula 737.113/6; FILIPE LIMA DE ARRUDA, matrícula 736.776/7; RICARDO CESAR DA SILVA LOUREÇO, matrícula 737.070/9; JESSICA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 737.188/8; DANIEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 736.970/0; TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 736.773/2; IVAN BRITO DE LACERDA, matrícula 737.140/3; DAVID ANGELO SODRE, matrícula 736.828/3; JEHUDEL ALVES VENTURA DE MOURA, matrícula 737.154/3; LEANDRO FARDIN JAVARISE, matrícula 736.746/5; LETICIA CAROLINE FERNANDES LIMA, matrícula 737.180/2; MAYARA REGINA DE CARVALHO STIGERT, matrícula 737.092/X; NIXON DA SILVA LEMOS, matrícula 737.231/0; DANILO SANTIAGO RODRIGUES, matrícula 736.872/0; LUAN JUNIO COUTINHO SILVA, matrícula 736.826/7; NATALIA DE ARAUJO VARELA CORREIA, matrícula 736.939/5; ANTONIO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 737.074/1; EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 736.731/7; YARA VERLAINE CORDEIRO MATIAS, matrícula 737.125/X; CLEVERTON GALDINO RIBEIRO, matrícula 736.870/4; NEWTON FLAVIO DE OLIVEIRA TEMOTEO, matrícula 736.838/0; ANISIO SOARES VIEIRA FILHO, matrícula 736.796/1; RAYANE NATHALY AMARAL DA SILVA, matrícula 737.181/0; ALEXANDRE ROSA GRAZIANI, matrícula 737.066/0; MILENA FRANCINE ALVES MOREIRA, matrícula 737.098/9; HUGO MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 736.806/2; HANDERSON FERNANDO NUNES MOURA, matrícula 737.144/6; JORGE HENRIQUE DA SILVA LOIOLA, matrícula 736.800/3; GUILHERME JUSTINIANO NOBRE, matrícula 737.148/9; MARCIEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 736.813/5; JOAO PEDRO DE PAIVA DIAS, matrícula 736.755/4; GLEIDSON MIRANDA DUARTE, matrícula 737.010/5; LUCAS CARVALHO DA SILVA, matrícula 737.075/X; THAIS CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 737.215/9; PAULO VICTOR MEDEIROS SCHARNBERG, matrícula 736.929/8; ERIK ROBERT DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 736.814/3; MARCELO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 736.753/8; FERNANDA MAROCCOLO ANTUNES, matrícula 737.182/9; ISLARIA SOARES, matrícula 737.145/4; MARCONI FERREIRA COELHO, matrícula 736.785/6; LUCAS PEREIRA MACHADO, matrícula 737.185/3; YAN BLUMENBERG DE CASTRO, matrícula 736.942/5; JESSICA MARTINS LEAL DE OLIVEIRA, matrícula 737.175/6; MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO, matrícula 736.984/0; MICAELLE ARAUJO DE SIQUEIRA, matrícula 737.209/4; ANA LUIZA FERNANDES MACIEL, matrícula 736.936/0; VANDERLEI DA SILVA SANTOS, matrícula 736.843/7; RODRIGO BRANT LLORENTE BARRIO, matrícula 737.157/8; FELIPE PETINI DE ALMEIDA, matrícula 736.879/8; CAIO CEZAR GOMES DE SOUZA, matrícula 736.846/1; GENESIO ALYSSON BELCHIOR PINTO, matrícula 737.152/7; FABIOLA FLORENCIO RAMOS MACEDO, matrícula 737.205/1; TARCIZO PEREIRA SOARES, matrícula 736.937/9; MARCO TULIO COELHO DE SOUZA, matrícula 736.859/3; DIEGO ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 736.779/1; ANDRE BARBOSA CARNEIRO DA CUNHA BAUER, matrícula 736.968/9; ANDERSON DOUGLAS PORTILHO DA CUNHA, matrícula 736.927/1; LUIZ FILIPE DE MELO CRUZ, matrícula 737.012/1; WILLIAN MOTA DA SILVA, matrícula 736.821/6; RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 736.928/X; VICTOR MARCANDIER DAVID GONÇALVES, matrícula 736.881/X; RODRIGO ALBUQUERQUE GOMES, matrícula 736.980/8; VINICIUS RIBEIRO COELHO, matrícula 737.042/3; HARNON CESAR ROMERO, matrícula 736.802/X; FELIPE MENDES LIMA, matrícula 736.811/9; PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA, matrícula 736.895/X; PHELLIPE SALOMAO GODOI CASCARDO, matrícula 737.174/8; EMERSON SANTOS SILVA, matrícula 736.844/5; PAULO HENRIQUE FERNANDES MARINHO, matrícula 736.834/8; FRANCK TEIXEIRA ALVES DA SILVA, matrícula 737.159/4; HERLANDSON CARVALHO REIS, matrícula 736.904/2; JOAO VICTOR ALVES BARROS, matrícula

737.111/X; RAFAELLA PINHEIRO SANTOS, matrícula 737.139/X; ANDRE GUILHERME MARTINS SOARES, matrícula 736.957/3; JORGE LUIZ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 737.071/7; MAICON FIGUEIREDO CARVALHO MARQUES, matrícula 737.218/3; FERNANDA DE VASCONCELOS PEREIRA, matrícula 737.173/X; RONAN JOSÉ LOPES, matrícula 736.831/3; RAINER DO BONFIM FONSECA, matrícula 736.893/3; LUCAS QUEIROZ MADUREIRA, matrícula 736.732/5; ROPSON LAGEMANN, matrícula 736.919/0; RICARDO PEIXOTO COSTA, matrícula 736.940/9; JEFFERSON FERNANDO SILVA, matrícula 736.871/2; CLAUBERSON SILVA DE MORAIS, matrícula 736.742/2; THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 736.991/3; DAIANNY TAVARES BRANDAO, matrícula 737.158/6; DANIELE BRAGA BALBINO MATOS, matrícula 737.201/9; VICTORIA ALBUQUERQUE CAMARA, matrícula 737.190/X; FILIPE OLIVEIRA DE MELO ROSA, matrícula 737.090/3; MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA PONCIANO, matrícula 736.933/6; VITORIA MENDES DE SOUSA, matrícula 737.006/7; ANDRE AKIO ARANHA HIRANO, matrícula 737.027/X; PAULO HENRIQUE MORAES VIEIRA, matrícula 736.805/4; JESSICA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 737.221/3; JESSICA LORRAYNE MARES DA SILVA, matrícula 737.019/9; ERISMAR ARNALDO DE SOUSA, matrícula 736.948/4; LEONARDO MARTINS, matrícula 737.054/7; ESTEFANO AMORIM DA SILVA, matrícula 737.129/2; DIEGO VIEIRA ROCHA GOBIRA, matrícula 736.786/4; JOAO PAULO CARDOSO ROSA NETO, matrícula 736.745/7; CHARLES MYLLER SANTANA MACHADO, matrícula 736.998/0; ALAN ESTEVAO DIAS, matrícula 737.060/1; DIEGO BRAGA SIMOES, matrícula 737.031/8; JOSELLE ALBUQUERQUE FREITAS COSTA, matrícula 737.134/9; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula 737.072/5; ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO, matrícula 736.739/2; FELIPE CANDIDO DE ASSIS, matrícula 736.993/X; ALEX FERREIRA DE SÁ, matrícula 736.986/7; FRANCISCO LOPES RIBEIRO NETO, matrícula 736.809/7; BRUNA LARISSA PONTES DA SILVA, matrícula 737.179/9; JULIO CEZAR FAUSTINO ABDALA, matrícula 737.013/X; JOSÉ MAELTON DA SILVA, matrícula 736.849/6; ERIC DOUGLAS DE SOUSA ROCHA, matrícula 736.862/3; DHENNER VICTTOR FERREIRA DE MORAIS, matrícula 737.169/1; JOSIMAR MENDES ARAUJO, matrícula 736.807/0; JOAO PAULO FERREIRA MATTEI, matrícula 736.914/X; ARMSTRONG RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 737.059/8; LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA, matrícula 736.854/2; EDUARDO DE FIGUEIREDO, matrícula 737.040/7; MAURICIO SINICIO MOLINA, matrícula 736.958/1; OLIMPIO DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula 736.912/3; CAIO FELIPE TEIXEIRA SOARES, matrícula 737.149/7; JAILSON JONATHAN MARTINS DA SILVA, matrícula 736.890/9; JONATHAN HENRIQUE WANDERLEY DOS SANTOS, matrícula 736.955/7; LETICIA LOPES VIANA, matrícula 737.217/5; MATHEUS MATTOS SILVA WANDERLEY, matrícula 736.836/4; VINICIUS DE CASTRO DOMINGUES, matrícula 737.226/4; ARTHUR GUALBERTO DE FARIA, matrícula 736.905/0; JADERSON BEZERRA CARNEIRO, matrícula 736.899/2; JESSICA BARBOSA PEREIRA, matrícula 737.210/8; LUIZ GUILHERME ALBUQUERQUE FERNANDES DE SANTANA, matrícula 737.224/8; PEDRO COUTINHO DE CASTRO, matrícula 737.132/2; FABIANO TURISCO CARDOSO, matrícula 736.866/6; NATACHA ALVES DOS PASSOS, matrícula 737.186/1; GABRIELA OLIVEIRA LEMOS, matrícula 736.971/9; GABRIELLA CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, matrícula 737.187/X; JEANDERSON MAGALHAES ARRUDA, matrícula 736.754/6; FRANCISCO GLEISON FERREIRA DE FRANCA, matrícula 737.222/1; ROBSON GALENO RODRIGUES, matrícula 736.887/9; MATHEUS ANDRADE SILVA, matrícula 736.975/1; LEONARDO DE MESQUITA SVIECH, matrícula 737.232/9; AUGUSTO PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula 736.995/6; CAIO HENRIQUE LIMA DE MEDEIROS, matrícula 736.920/4; MATHEUS GOIS AMERICO, matrícula 736.967/0; VINICIUS SILVA CASTRO, matrícula 736.853/4; LEONARDO DA SILVA SANTOS, matrícula 736.865/8; ANDRE JUNIO GOMES DE MATOS, matrícula 736.964/6; BRUNA BERNANDES QUEIROZ, matrícula 737.193/4; KATHLEEN AUGUSTA DE CARVALHO, matrícula 737.223/X; LUCAS VINICIUS MENDES DA SILVA PEDROSA, matrícula 736.863/1; RAUL MONTEIRO LISA, matrícula 737.088/1; SERGIO WILLIAN SILVA FILHO, matrícula 737.122/5; MARCELO NOGUEIRA LONDE, matrícula 737.142/X; RAPHAEL BARBOSA ROCHA, matrícula 736.743/0; MURILO PERES DE MORAES, matrícula 737.095/4; YAN FILIPE LOPES XAVIER, matrícula 736.764/3; LORENA MENDES AMARO, matrícula 737.176/4; NATHALIA GONCALVES FERREIRA, matrícula 736.915/8; DAVID VIANNA DA SILVA JUNIOR, matrícula 736.911/5; STHEFHANY INACIO RODRIGUES FURTADO, matrícula 737.213/2; CASSIO VIEIRA REZENDE, matrícula 736.892/5; LEONE MEIRELES CARDOSO, matrícula 737.014/8; FILIPE RAFAEL DE VARGAS, matrícula 736.852/6; TALES ANTONIO SILVA RESENDE, matrícula 736.791/0; JOAO PAULO LEO SILVESTRE, matrícula 737.064/4; PEDRO YTALLO MONTEIRO ALVARES, matrícula 737.150/0; AUGUSTO ALVES XAVIER, matrícula 736.867/4; THIAGO FRANCO SILVA, matrícula 737.036/9; MATHEUS LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 736.946/8; ERYCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 736.747/3; JOUBERT ALMADA CORREA FILHO, matrícula 736.977/8; MARIA SIMONE DA SILVA ANDRADE, matrícula 737.026/1; THIAGO JOSÉ MARTINS RODRIGUES, matrícula 736.877/1; MARLON BRUNO SILVEIRA DE ARAUJO, matrícula 737.135/7; LEISE MOREIRA IVO DIAS GONCALVES, matrícula 737.183/7; RAFAEL NOBREGA MARQUES, matrícula 736.873/9; RENATO DE ALMEIDA SOUSA, matrícula 737.097/0; LUCAS VIDIGAL BRAGA, matrícula 737.189/6; EDUARDE MATEUS LIMA ORNELAS, matrícula 737.171/3; LUIZ FELIPE RAMOS GOMES IZIDORIO, matrícula 736.770/8; JOSÉ MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 736.851/8; BYANCA DE

ANDRADE BELEM, matrícula 737.208/6; JONATAN MARTINS DE ARAUJO, matrícula 737.126/8; VINICIUS DE OLIVEIRA REGIS, matrícula 737.008/3; PAULO ROBERTO RODRIGUES FERNANDES, matrícula 737.241/8; JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, matrícula 736.903/4; BRUNO VIGORITO DA SILVA, matrícula 736.978/6; ANDRE LUIZ CALIMAN DE SOUSA, matrícula 737.167/5; HENRIQUE DA ROSA GRINGS, matrícula 737.041/5; EDILEIS DJULEYGOR SILVA MIRANDA, matrícula 736.741/4; WESLEY RODRIGO BRAZ DE LIMA, matrícula 736.829/1; JOSE SERGIO DA CUNHA NETO, matrícula 737.130/6; LUCAS GALDINO DE ANDRADE, matrícula 736.858/5; BRENDON GONTIJO FURTADO, matrícula 736.783/X; ANA CAROLINA OLIVEIRA OTTONI, matrícula 736.923/9; JOAO KLEBER OLIVEIRA NASCIMENTO DE JESUS, matrícula 736.798/8; ANDERSON PEREIRA DOS REIS, matrícula 736.891/7; MARCO AURELIO CARDOSO SANTOS, matrícula 737.051/2; HENRIQUE OLIVEIRA FIRMINO, matrícula 736.868/2; YAGO MONTEIRO FIDELIS, matrícula 736.954/9; DANIEL MORAES LIMA, matrícula 736.898/4; ARTUR ADUSUMILLI CORDEIRO, matrícula 736.837/2; RAUL LENNON ARAUJO IBIAPINA, matrícula 736.864/X; WALTOIRES REIS DA SILVA JUNIOR, matrícula 736.825/9; REYNALDO MONTEIRO DE QUEIROZ, matrícula 737.236/1; RONALDO DE REZENDE GREGORIO, matrícula 737.069/5; WESLEY DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 737.168/3; JAIR VINICIUS PONTE LOIOLA, matrícula 737.057/1; PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MACIEL, matrícula 736.943/3; LEONARDO CRONER DE ABREU CORREA, matrícula 737.083/0; HENRIQUE DE SANTANA RIBEIRO, matrícula 736.973/5; ALIFER BRUNO LOPES RODRIGUES, matrícula 736.748/1; ALEXANDRE AUGUSTO PIMENTA ABADE, matrícula 737.136/5; EDSON FRANCISCO DE JESUS JUNIOR, matrícula 736.959/X; PAULO HENRIQUE ALVES VIEIRA, matrícula 737.024/5; AMANDA CRISTINA AMORIM DA SILVA, matrícula 737.194/2; GUSTAVO MOREIRA DO PRADO, matrícula 737.058/X; ADRIANO LIMA DE JESUS LEMOS, matrícula 736.769/4; CLEBERSON ABDON ESQUERDO DE LIMA, matrícula 736.988/3; JEAN MARCOS DE LIMA DANTAS, matrícula 736.982/4; ANDRE LUCAS BATISTA, matrícula 737.035/0; LUCAS DE SOUZA VIANA, matrícula 736.818/6; MATHEUS CAMILO MACEDO, matrícula 737.162/4; LUCAS SILVA DE FREITAS, matrícula 736.784/8; ROGERIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula 736.878/X; RAFAEL SOARES DA SILVA, matrícula 737.128/4; MARCELO SOUZA DA SILVA, matrícula 736.817/8; JORGE LUIZ ARAUJO SILVA JUNIOR, matrícula 736.951/4; RODRIGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 736.962/X; REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 737.141/1; RODRIGO MATOS DE PAULA, matrícula 736.820/8; DANYELLY DA SILVA GUSMÃO, matrícula 737.163/2; MELQUISEDEQUE GOMES DE MORAIS, matrícula 736.952/2; IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA, matrícula 737.102/0; JOSÉ MATHEUS REZENDE CARVALHO, matrícula 736.797/X; EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula 736.938/7; NEMIAS MARQUES LIMA COSTA, matrícula 736.965/4; VITOR LOBO PEREIRA, matrícula 737.104/7; FERNANDA BARROS MARINHO, matrícula 737.196/9; RAFAEL DE MELO GOMES DOS SANTOS, matrícula 736.953/0; PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 736.983/2; FERNANDA REGINA COUTO DE QUEIROZ, matrícula 737.143/8; FERNANDA LARISSA DE CASTRO ROCHA, matrícula 736.782/1; MURILO ALVES ROSA, matrícula 736.901/8; JEAN RAPHAEL GOMES SILVA, matrícula 736.994/8; MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARREIRO, matrícula 737.199/3; LUIZ FERNANDO ALVES PORFIRIO, matrícula 737.165/9; THIAGO DE ALARCAO ROMERO E MENDONCA, matrícula 736.827/5; PEDRO HENRIQUE FRAZAO DA SILVA, matrícula 736.750/3; THIAGO MARTINS SILVA, matrícula 737.028/8; MATEUS SILVA DOS SANTOS, matrícula 737.030/X; JESSICA FERNANDES SILVA, matrícula 736.950/6; LUCAS LIMA DANTAS, matrícula 736.735/X; WILLIAM CRISTINO SOUSA SILVEIRA, matrícula 736.794/5; DANILO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 737.120/9; DEBORA MENDES TOMAZINI, matrícula 737.202/7; WILLIAN DA SILVA DE FREITAS, matrícula 737.115/2; MAURICIO DE ARAUJO CONCEICAO, matrícula 737.091/1; WELLINGTON JESUS ALVES, matrícula 737.096/2; THIAGO GONCALVES DA SILVA, matrícula 737.055/5; BRUNO SOTERO KOSOSKI, matrícula 736.737/6; JOAO MAURICIO MOURA CAMPOS, matrícula 737.094/6; ITALO JUNIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 736.730/9; JOAO PAULO SOARES MEIRELES, matrícula 736.888/7; MAYKON ANDERSON DA SILVA, matrícula 736.759/7; RAMON DAVID DOS SANTOS, matrícula 737.076/8; IGOR VILELA DA SILVA, matrícula 736.762/7; DANIEL PALHARES ROCHA, matrícula 736.876/3; MARILIA COSTA RIBEIRO, matrícula 737.197/7; MAXELL COSTA BARBOSA, matrícula 736.913/1; RICARDO SIQUEIRA DOMINGOS, matrícula 736.976/X; DANIEL ALVES DE SOUZA, matrícula 736.974/3; ANDRE LUIZ MACHADO PEREIRA, matrícula 736.855/0; GUSTAVO VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 737.108/X; DANILO ROCHA DA SILVA, matrícula 736.847/X; FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 737.033/4; PEDRO HENRIQUE CASTRO FEITOZA, matrícula 736.856/9; LUCAS TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula 737.039/3; ADAUBERSON DE SANTANA REZENDE JUNIOR, matrícula 737.124/1; LEONARDO MARTINS AMORIM SILVA, matrícula 737.200/0; DOUGLAS NUNES DA SILVA, matrícula 736.869/0; GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula 736.850/X; GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 736.897/6; KENNEDY ALVES DE AGUIAR, matrícula 737.110/1; RENAN DE MELO SOUSA, matrícula 737.123/3; LEONARDO PATROCINIO VERAS, matrícula 737.164/0; DOUGLAS NUNES LACERDA, matrícula 737.062/8; WANDERLEY FIDELIS DA SILVA JUNIOR, matrícula 736.884/4; LUAN DUARTE DO PRADO, matrícula 737.235/3; DEBORAH GOMES DA SILVA LOIOLA, matrícula 737.198/5; HENRIQUE DE ARAUJO SEIXAS, matrícula 736.990/5; LUCAS MAGALHAES MORAIS, matrícula 736.907/7; ALINE FERREIRA LEITE DA SILVA,

matrícula 736.997/2; LUIDESON MACIEL DE ARAÚJO, matrícula 736.840/2; LUIZ HENRIQUE DOS REIS CARVALHO, matrícula 737.156/X; TIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 737.138/1; LUAN ALMEIDA DE QUADROS, matrícula 736.744/9; LUCAS GONCALVES DE FARIAS, matrícula 737.195/0; ROBERTO FILIPELLI ARAUJO BIDO, matrícula 737.053/4; GUSTAVO SANTOS GARCIA, matrícula 737.127/6; PAULO HENRIQUE COTRIM DE CARVALHO, matrícula 736.908/5; JESIEL BORGES EUSTÁQUIO, matrícula 736.845/3; DANIEL BARBOSA DUARTE, matrícula 737.046/6; GUILHERME HENRIQUE DIENER FONSECA, matrícula 737.047/4; JONATHAN ESTEVAM ALVES, matrícula 737.155/1; RODRIGO CATAO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 736.979/4; IURI BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 737.178/0; DIOGO HENRIQUE SILVA, matrícula 737.021/0; ALEX SANDRO PHILLIPE SILVA PIMENTEL, matrícula 736.860/7; RODRIGO LUCAS MIRANDA RODRIGUES, matrícula 737.086/5; VINICIUS AZEVEDO ARRUDA DA SILVA, matrícula 737.153/5; FILIPE FERNANDES APOLINARIO, matrícula 737.161/6; LUANA MAGALHAES SANTANA, matrícula 737.228/0; KAIO GRACO ARRAIS GUIDA MODESTO, matrícula 736.947/6; GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DE MENDONÇA, matrícula 737.133/0; MARCOS PAULO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 736.906/9; JHON WESLEY DE ALCANTARA SOUSA, matrícula 737.229/9; JOAO VITOR OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 737.063/6; ADRIANO BARROS DE MELO, matrícula 736.781/3; GABRIEL ALVES DA SILVA, matrícula 736.738/4; WILLIAN MOUTINHO TAVARES, matrícula 736.896/8; LUCIANO DOS SANTOS BRAZ, matrícula 737.192/6; VICTOR HUGO SIQUEIRA LOPES, matrícula 737.242/6; DANIEL NOLETO DA SILVA, matrícula 736.963/8; FÁBIO LOURENÇO DA SILVA FREITAS, matrícula 736.935/2; FABIANO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 737.045/8; HESTEVE SOARES LIMA, matrícula 736.909/3; THIAGO EMANUEL SAMPAIO DUARTE, matrícula 737.147/0; JESSICA DA SILVA FERREIRA, matrícula 737.029/6; GUILHERME BEZERRA DA SILVA, matrícula 737.100/4; LUCIENE RODRIGUES SANTOS, matrícula 736.918/2; MARINA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 736.922/0; RAMON DA COSTA CARVALHO, matrícula 736.894/1; EVANGELO DAMASCENO VILANOVA, matrícula 737.049/0; VINICIUS LUSTOSA RIBEIRO MIRANDA DE MORAIS, matrícula 736.804/6; ANDRE ARAÚJO ALVES, matrícula 736.945/X; GUSTAVO CLAUDINO MAGALHAES, matrícula 737.105/2; RONIEL SANTANA TELES, matrícula 736.926/3; VINICIUS DE SOUZA MOURA, matrícula 736.885/2; YVES DE SANTANA FERREIRA, matrícula 736.949/2; JOAO VITOR DA SILVA ALMEIDA, matrícula 736.944/1; IVAN ZAWADZKI DE SOUSA, matrícula 737.001/6; PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 737.103/9; BRUNO MIRANDA PIRES, matrícula 736.803/8; JACKSON PORTUGAL DE FRANCA, matrícula 736.835/6; ABILIO PHELLIPI XAVIER DE SOUSA, matrícula 737.112/8; ATILLA CHAUMERIX RODRIGUES MARTINS, matrícula 737.065/2; YGOR FELLIPE KRUGER BRAGA, matrícula 737.044/X; AMANDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula 736.999/9; RODRIGO DIDIMO LACERDA DA SILVA, matrícula 737.117/9; JOSE RICARDO SILVA DA FONSECA, matrícula 737.233/7; VINICIUS FELIPE MARQUES, matrícula 736.917/4; FELIPE RACAZY NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 736.886/0; RODRIGO RODRIGUES BRAGA DA SILVA, matrícula 736.930/1; GABRIEL SALGADO DE MEDEIROS, matrícula 736.921/2; GABRIEL BARROSO ROCHA, matrícula 737.082/2; WILKERSON CARLOS ALMEIDA LIMA, matrícula 736.830/5; JOSE FLORENTINO LEAL BASILIO, matrícula 737.238/8; GABRIEL SOARES DA SILVA, matrícula 737.151/9; VANDERSON LOPES MACEDO, matrícula 737.037/7; LARISSA DE BRITO DIAS, matrícula 736.808/9; GUSTAVO JOSE GUEDES ROCHA, matrícula 736.749/X; RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA, matrícula 736.910/7; MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE GUERRA, matrícula 737.048/2; PEDRO HENRIQUE COSTA BEZERRA, matrícula 736.932/8; LUCAS MONTE CARNEIRO, matrícula 736.810/0; IURI EDSON AZEVEDO GOMES, matrícula 736.889/5; FLAVIO VINICIUS OLIVEIRA FELIX, matrícula 737.172/1; ALLAN LESSA SANTANA, matrícula 737.050/4; CASSIO DA CONCEICAO SANTOS, matrícula 737.081/4; THAMYRES RUANA DE SOUSA ARAUJO, matrícula 737.023/7; DIEGO BORGES DE MELO, matrícula 737.131/4; TARCIO TAKANORI TAKAKI, matrícula 737.089/X; RAFAEL VIANA MENDES BANDEIRA, matrícula 736.777/5; LUCIANO FARAH VEIGA MOHAMMAD, matrícula 737.093/8; EDILSON RAMOS MAGALHAES, matrícula 736.842/9; FELIPE GUTEMBERG DE JESUS TOSATTE GOMES, matrícula 736.841/0; DAVID LESSA BARBOSA, matrícula 737.061/X; FILIPE CARNEIRO CARVALHO, matrícula 736.816/X; GUILHERME GUIMARAES ARAUJO, matrícula 737.237/X; JOHNSON VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 737.118/7; NATAN DA SILVA RIBEIRO, matrícula 736.875/5; SUELEN LEONORA FERREIRA DA SILVA, matrícula 737.170/5; DANIEL GOMES PEREIRA JUNIOR, matrícula 737.073/3; PAULO SERGIO BEZERRA, matrícula 737.034/2; LUIZ ARTUR CUBAS ENGEL, matrícula 736.900/X; MATHEUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 737.077/6; LUCAS MELO COSTA, matrícula 737.079/2; THYAGO CLARIMUNDO LUIZ DE SOUSA SANTOS, matrícula 737.203/5; ARY JUNIO DO LAGO MELO GUIMARAES, matrícula 737.121/7; DANIEL LOPES DA SILVA, matrícula 736.767/8; AMILCK DE SOUSA SANTOS, matrícula 737.084/9; DIEGO FERRARI MARCOLAN, matrícula 737.220/5; LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 737.204/3; MAICON RODRIGUES BRIGIDA, matrícula 737.239/6; DANILO MARTINS PEREIRA, matrícula 737.080/6; PAULO VICTOR MARTINS RODRIGUES, matrícula 737.116/0; ALBERICO PEREIRA CANDIDO FONTES, matrícula 736.191/6; HUGO EDUARDO DIAS BRAZ, matrícula 736.771/6; LEONARDO VINICIUS SILVA RIBEIRO, matrícula 737.119/5; RENAN LIMA ALVES, matrícula 736.793/7; JOAO PAULO ABRANTES FONSECA, matrícula 736.969/7; CARLOS MAGNO MACEDO CARDOZO, matrícula

736857/7; IGOR WILLIAM ARIGONE DE ARRUDA, matrícula 736848/8; FRANCISCO EDIMAR BARROS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 737101/2; MARCOS VINICIUS MOREIRA DE AGUIAR, matrícula 737109/8; LEANDRO GROSSI SIQUEIRA LEANDRO, matrícula 737146/2; PEDRO HENRIQUE TORQUATO DA CRUZ, matrícula 737240/X; PETERSON ALVES PEREIRA, matrícula 736790/2; HERBERT SILVA MELO DE LIMA, matrícula 738824/0; DANIEL ANDRADE CARVALHO FERREIRA, matrícula 737025/3; VICTOR LOPES DOS SANTOS, matrícula 736832/1, GUSTAVO ARAUJO LOPES DA SILVA, matrícula 736775/9; RAQUEL BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 737002/4; RENATO MENEZES DE ASSIS, matrícula 737056/3, LUCAS SANTOS GOES, matrícula 736768/6.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 93.775-4 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-000075052021-70 – NE nº 01793/2021 (brita), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JUNIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 27, ONDE SE LÊ: "...LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 94.238-3, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 3.662 (três e seiscentos e sessenta e dois) dias, correspondendo a 10 anos, 01 mês e 12 dias...", LEIA-SE: "...LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 94.238-3, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 3.662 (três mil e seiscentos e sessenta e dois) dias, correspondendo a 10 anos, 01 mês e 12 dias..."

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 296, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DENIS DANIEL DA SILVA, matrícula 0193489-9, para substituir ELIANE CAVALCANTE SANTOS, matrícula 93.776-2, no cargo de Gerência de Convênios e Parcerias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo e nos dias 21/10; 22/10; 25/10; 26/10; e 27/10/2021 por motivo de abono anual de ponto.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 803, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA PAULA LIMA DA CUNHA, matrícula 171.911-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Guará, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/10/2021 a 08/11/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 804, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIO HENRIQUE SANTIAGO SILVA, matrícula 221.187-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/10/2021 a 26/10/2021, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERIKA CARVALHO MARCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 217.980-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Águas Claras, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 14/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 806, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LARISSA SANTOS MIRANDA, matrícula 244.137-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18/11/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 807, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EMILY APARECIDA DA SILVA GALVÃO, matrícula 171.897-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Brasília, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 808, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MAYARA MARTINS GONZAGA, matrícula 240.206-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Arniqueira, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOELMA PEREIRA DE SOUZA VALE, matrícula 194.805-9, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 19/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 788, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 45, o ato que designou MARIANA DE SOUSA AYRES CARDOSO, matrícula 197.931-0, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 197.931-0...", LEIA-SE: "...matrícula 238.417-5...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar ROBERTA AUN, matrícula 0.248.069-7, e MARCELO NEVES CORDEIRO DA SILVA, matrícula 247.140-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2021-SEJUS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELL, constante no processo 00400-00004009/2020-66. Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à servidora JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 0240394-3, a contar de 25/10/2021, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o processo 00400-00045134/2021-15.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por GILSON LIMA CAVADAS matrícula 0104494-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 5.561 (cinco mil quinhentos e sessenta e um) dias, referente aos períodos de: 11/12/1976 a 15/03/1979 prestados a AUTO ESCOLA PREMIER LTDA, 08/08/1980 a 02/02/1982 prestados a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ITAPETI, 08/02/1982 a 01/06/1990 prestados a BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO SA EM LIQUIDAÇÃO, 02/08/1993 a 24/07/1995 prestados a COOPERATIVA DE ENERGIA TELEF E DESENV RURAL DO DF LTDA e 28/05/1996 a 06/08/1997 prestados a COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00047731/2021-76.

ALINNE CARVALHO PORTO



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais titulares e suplentes dos Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 42/2021-SEJUS, 43/2021-SEJUS, 44/2021-SEJUS, 45/2021-SEJUS e 46/2021-SEJUS, da seguinte forma:

I - Bens provenientes do Convênio nº 908928/2020: HUGO RAFAEL COSTA SUARES, matrícula 172.313-8, e GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula 171.872-X, como fiscal titular e suplente, respectivamente;

II - Bens provenientes do Convênio nº 907070/2020: THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, matrícula 02459426, e MARCO AURÉLIO DE ARRUDA SILVA, matrícula 218.012-X, como fiscal titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 242, de 28 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 181, de 1º de setembro de 2014, página 28, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MILKA VERÔNICA MARTINS DA LUZ, matrícula 104.414-1, Atendente de Reintegração Social, no total de 790 (setecentos e noventa) dias, sendo: 123 dias, no período de 1º/05/1992 a 31/08/1992; 121 dias, no período de 02/09/1992 a 31/12/1992 e 546 dias, no período de 01/02/1993 a 31/07/1994, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.001.025/2014...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MILKA VERÔNICA MARTINS DA LUZ, matrícula 104.414-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 789 (setecentos e oitenta e nove) dias, no período de 1º/05/1992 a 31/08/1992, prestados a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; no período de 02/09/1992 a 31/12/1992, prestados a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA e no período de 1º/02/1993 a 31/07/1994, prestado a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417-001025/2014..."

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: AELISANGELIS DAVYS FERREIRA, matrícula 01044753, referente ao 4º quinquênio, no período de 10/08/2016 a 24/09/2021, prorrogado em 47 (quarenta e sete) dias em razão de 47 (quarenta e sete) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; ALEXANDRE MENDES FERES, matrícula 02183684, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/09/2016 a 24/09/2021, conforme processo 00400-001998/2016; ANDERSON CARVALHO DA CUNHA, matrícula 0218365X, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/09/2016 a 12/09/2021, conforme processo 00400-001999/2016; ANDRE ALVES DE BRITO, matrícula 14311623, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; CAROLINA SANTOS TOLENTINO, matrícula 02183676, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 00400-002170/2016; DANIELA BANDEIRA BRITO DAS CHAGAS, matrícula 1431164X, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; DIANA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 14311615, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 26/09/2021, prorrogado em 09 (nove) dias em razão de 09 (nove) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; EDERSON HERMOGENES DE MOURA, matrícula 14311607, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; EDILENE P. DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 14311585, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; ELI MARCOS RESENDE, matrícula 1431200X, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; ELIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 14311623, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 18/09/2021, prorrogado em 02 (dois) dias em razão de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; ELIANE BONFADA, matrícula 02183404, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/09/2016 a

04/09/2021, conforme processo 00400-000069/2017; ELIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 14312034, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 28/09/2021, prorrogado em 12 (doze) dias em razão de 12 (doze) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; ERON DE JESUS MARQUES, matrícula 14312735, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; FELIPE PEREIRA CAXANGA DA SILVA, matrícula 14312743, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, prorrogado em 03 (três) dias em razão de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; FERNANDA MATIAS DE ARAUJO ROCHA, matrícula 14311771, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, matrícula 14312123, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; GEORGE NOGUEIRA CARDOSO, matrícula 1431214X, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; GESIVALDO BRANDAO DE SOUZA, matrícula 1431195X, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 21/09/2021, prorrogado em 04 (quatro) dias em razão de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; GILSON CASTRO DA ROCHA, matrícula 14312158, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 17/09/2021, prorrogado em 01 (um) dia em razão de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; IURY NATANAEL LIMA GARCIA, matrícula 01962981, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/09/2016 a 04/09/2021, conforme processo 00400-001875/2016; JEAN CARLO JULIANO, matrícula 01042394, referente ao 5º quinquênio, no período de 15/09/2016 a 13/09/2021, conforme processo 00400-000717/2016; JOZELIA MARIA DA SILVA, matrícula 14311399, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; LANDAMARA ABBOTT SILVA, matrícula 14311496, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 22/09/2021, prorrogado em 05 (cinco) dias em razão de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula 12000590, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; LUCIANE NASCIMENTO SILVA DIAS, matrícula 14311631, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 19/09/2021, prorrogado em 02 (dois) dias em razão de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; MARCOS NEI MOREIRA TAVARES, matrícula 14311593, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, matrícula 14311569, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; MARIA APARECIDA GUEDES BRAZ, matrícula 14312018, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 21/09/2021, prorrogado em 05 (cinco) dias em razão de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 02261170, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 05/09/2021, conforme processo 417-038238/2018; MARY ARAUJO DE AGUIAR, matrícula 02179237, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/08/2016 a 07/09/2021, prorrogado em 36 (trinta e seis) dias em razão de 36 (trinta e seis) dias de afastamento, conforme processo 417-001842/2016; NEIVALDO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 01044508, referente ao 5º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-001012/2014; NILVANIR BARBOSA CRUZ ROCHA, matrícula 14312417, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 30/09/2021, prorrogado em 13 (treze) dias em razão de 13 (treze) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; RAFAEL GONCALVES ALVES, matrícula 02448262, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 05/09/2021, conforme processo 00400-000553/2016; RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES, matrícula 02380943, referente ao 4º quinquênio, no período de 29/09/2016 a 30/09/2021, prorrogado em 03 (três) dias em razão de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 276-001637/2014; RICARDO LIMA MARTINS, matrícula 1431178X, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181X, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; ROSIVAN GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 00792624, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/09/2016 a 22/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; SAMUEL GONCALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula 14311844, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; SIRLEI APARECIDA LUCAS FLORES, matrícula 14311852, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 19/09/2021, prorrogado em 03 (três) dias em razão de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; SONIA MARTINS LACERDA, matrícula 01583808, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 29/09/2021, prorrogado em 12 (doze) dias em razão de 12 (doze) dias de afastamento, conforme processo 417-002028/2013; TARSIS MALTA ALMEIDA, matrícula 02183935, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/09/2016 a 26/09/2021, conforme processo 00400-000070/2017; TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 14311925, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; VANESSA RODRIGUES CRISPIM, matrícula 1431276X, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; WASHINGTON PAULINO PAIVA, matrícula 14312050, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 417-002028/2013; WESLEY DE SOUZA BRAGA, matrícula 14312360, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 a 17/09/2021, conforme processo 417-002028/2013.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2016, página 25, que alterou a Ordem de Serviço de 10 de julho de 1997, publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 1997, página 5240, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2016, página 25, que alterou a Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2002, página 20, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2016, página 25, que alterou a Ordem de Serviço nº 05, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF nº 107, de 04 de junho de 2009, página 34, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2016, página 25, que alterou a Ordem de Serviço nº 77, de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 91, de 06 de maio de 2013, página 66, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2017, página 38, que alterou a Ordem de Serviço nº 163, de 06 de junho de 2016, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2016, página 24, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de julho de 1997, publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 1997, página 5240, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, 24/07/1994, prorrogado em 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias em virtude de 57 (cinquenta e sete) dias de licenças médicas e 45 (quarenta e cinco) faltas injustificadas.

Na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2002, página 20, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, no período de 05/12/1995 a 02/10/2001...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 25/07/1994 a 20/11/1999, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 05, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF nº 107, de 04 de junho de 2009, página 34, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, no período de 04/02/2002 a 02/02/2007...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 21/11/1999 a 17/01/2005 - prorrogado 60 (sessenta) dias em virtude de 02 (duas) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 77, de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 91, de 06 de maio de 2013, página 66, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, no período de 14/10/2006 a 11/12/2011...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 18/01/2005 a 14/08/2010, prorrogado em 210 (duzentos e dez) dias em virtude de 07 (sete) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 163, de 06 de junho de 2016, publicada no DODF nº 163, de 08 de junho de 2016, página 25, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, no período de 16/07/2010 a 10/03/2016, prorrogado em 240 (duzentos e quarenta) dias em virtude de 08 (oito) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 15/08/2010 a 08/06/2016, prorrogado em 300 (trezentos) dias em virtude de 10 (dez) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 121, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 52, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA MARIA GONÇALVES, matrícula 103.642-4, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, no período de 10/05/2016 a 08/05/2021", LEIA-SE: "...6º Quinquênio, no período de 09/06/2016 a 07/06/2021...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII,

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula 276.666-3 e/ou CECÍLIA GARCIA, matrícula 276.026-6, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores dos Contratos nº 021/2021-SODF, cujo objeto é a contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - DECOMP/DA (doc. 50566834), da Proposta de doc. 64279572 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 91 (doc. 47189926).

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe no Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF, bem como ao encaminhamento da 16ª Reunião Ordinária do Conselho, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF com a finalidade de propor diretrizes gerais e estratégicas visando o atendimento às populações informais e vulneráveis do Distrito Federal com serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos).

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apontar quais são as unidades territoriais que reúnem assentamentos informais necessitadas de atendimento de saneamento básico; analisar as normativas jurídicas relacionadas à temática e os principais entraves ou lacunas que dificultam o atendimento dos serviços em áreas de conflitos socioambientais não passíveis de regularização, bem como em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) e Áreas de Regularização de Interesse Específico (ARINES) considerando os Direitos Humanos à Água e ao Saneamento; e propor as adequações quanto às normas jurídicas, técnicas e institucionais necessárias para o atendimento às populações informais e vulneráveis do DF com serviços de saneamento básico.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos e entidades e seus respectivos representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

a) Titular: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 273.545-8;

b) Suplente: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 273.551-2.

II - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH:

a) Titular: SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS, matrícula 274.256-X;

b) Suplente: CAMILA LEPESQUEUR DE ASSIS REPUBLICANO LINS, matrícula 276.377-X.

III - Da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:

a) Titular: GLEIDE CÉLIA VIRGULINO DA SILVA, matrícula 1.661.713-4;

b) Suplente: ANA PAULA NERY ROSADO, matrícula 0759-5.

IV - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

a) Titular: SAMIRA IASBECK DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 0191777-3;

b) Suplente: PATRÍCIA SILVA CÁCERES, matrícula 0266966-8.

V - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

a) Titular: MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, matrícula 51.641-4;

b) Suplente: JEFFERSON OLIVEIRA MOTTA LEITE, matrícula 50.644-3.

VI - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

a) Titular: NATÁLIA KETLEN SILVA BEZERRA, matrícula 279.321-0;

b) Suplente: MAYARA MENEZES LEAL ALVES, matrícula 273.568-7.

VII - Da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF:

a) Titular: GILBERTO NASCIMENTO;

b) Suplente: THAIS ARGENTE.

VIII - Da Universidade de Brasília - UNB:

a) Titular: RICARDO TEZINI MINOTI;

b) Suplente: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM.

IX - Do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF:

- a) Titular: LIZA MARIA SOUZA DE ANDRADE;  
b) Suplente: JULIETTE ANNA FANNY LENOIR.

X - Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF:

- a) Titular: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ;  
b) Suplente: ANA SZERVINSK BERNARDES.

Art. 4º O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF e o Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF exercerão as funções de coordenação e relatoria, respectivamente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 dias (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada em Reunião do CONSAB/DF a finalização dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante e sem remuneração.

Art. 7º A Secretaria-Executiva do CONSAB/DF fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 160, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza os membros e prorroga o prazo para finalização das atividades do Grupo de Trabalho instituído com objetivo de atender à Decisão nº 698/2021 do TCDF para normatização dos descartes de obras de terras e material de demolição das obras em geral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 09, de 15 de julho de 2021, com o objetivo de atender à Decisão nº 698/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para normatização dos descartes de obras de terras e material de demolição das obras em geral.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Órgãos e Entidades, e seus respectivos representantes, titulares e suplentes:

I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal:

- a) Titular: NORMA CHEMIN, matrícula 273.979-8;  
b) Suplente: GABRIEL MARTINS SALES FONTE, matrícula 273.546-6.

II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal:

- a) Titular: GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 973901-1;  
b) Suplente: ISADORA LOBÃO MORI, matrícula 276332-x.

III - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) Titular: RAUL VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 97.333-4;  
b) Suplente: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, matrícula 74.247-3.

IV - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER:

- a) Titular: MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 01858408;  
b) Suplente: PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 0197601-X.

V - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM:

- a) Titular: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAUJO, matrícula 1660454-7;  
b) Suplente: JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL, matrícula 37.392-3.

VI - Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

- a) Titular: ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 276.260-9;  
b) Suplente: ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, matrícula 276.278-1.

VII - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal:

- a) TITULAR: ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 182.175-X;  
b) SUPLENTE: SILVO GOIS DE ALCÂNTARA, 182.243-8.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 3º Fica prorrogado por mais 90 dias o prazo deste GT, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 132, de 08 de Setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 54.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.642-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, a considerar de 19/10/2021, processo 00070-00011455/2017-56.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço "BELLACAP" nº 141, de 10 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 223, de 18 de novembro de 2003, página 20, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado pela servidora CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUSA, matrícula 175.431-9, ONDE SE LÊ: "...918 (novecentos e dezoito) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias...", LEIA-SE: "...914 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

Na Ordem de Serviço nº 232, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2018, página 36, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço do servidor JOSÉ CHAVES DE ARAÚJO, matrícula 101.029-8, para ONDE SE LÊ: "...97 dias...", LEIA-SE: "...95 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: CONCEDER Licença para Acompanhamento de Cônjuge da servidora CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 240.569-5, Analista de Atividades Culturais, no período de 08/11/2021 a 08/11/2026, conforme dispõe o artigo 133, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com os autos do processo 00150-00005011/2011-96.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31 a 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 136, de 06 de julho de 2020, publicada no DODF nº 126 de 07 de julho de 2020, página 39, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo nº 00480-00001700/2019-66.

Art. 2º Designar nova Comissão de Sindicância Administrativa, cujos trabalhos serão conduzidos por RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240.603-9, MARCELA MOTA MOREIRA REIS, matrícula 238.603-3, e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 238.615-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, conforme processo 00150-00001558/2021-12.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Sindicância dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 a 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas e possíveis irregularidades em razão dos fatos constantes do processo 00480-00003984/2021-40, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 1.401.671-0, JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula 174.816-5, e ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula 175.948-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir MARIA SALETE SILVA MELO matrícula 097.525-7 Técnico em Gestão Educacional, como Executora para acompanhamento no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021-SECEC, conforme processo 00150-00000151/2021-78, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 123, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 64.

Art. 2º Incluir JOSÉ NEWTON OLIVEIRA LIMA matrícula 39.083-6 - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor Suplente, para acompanhamento no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021-SECEC, conforme processo 00150-00000151/2021-78, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 382, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, página 25.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA matrícula 242.681-1 Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00004962/2021-48, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto

Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00003029/2021-83, resolve: SUSPENDER, a contar de 23/10/2021, por necessidade de serviço, as férias de JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-04, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, referente ao segundo período do exercício de 2021, marcadas para o período de 18/10/2021 a 27/10/2021. Fica assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONVERTER em pecúnia 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, a que faz jus MANOEL MESSIAS GONCALVES PEREIRA, matrícula 01030973, AUXILIAR EM ASSISTENCIA SOCIAL, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 53, referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 50, conforme processo 00431-00020552/2021-51.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade á PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula 224395-4, dependente: Elisa Coelho Saboya Dias, nascida em: 13 de setembro de 2021, Processo 00040-00034267/2021-94.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço de LARISSA RABELO JANUARIO, matrícula 02177250, referente ao período de 13/10/2021 a 22/10/2021 conforme processo 00431-00000967/2021-17. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço de MANUELA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 02774127,

referente ao período de 13/10/2021 a 13/10/2021 conforme Processo: 00431-00004127/2021-15. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço de GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542, referente ao período de 18/10/2021 a 27/10/2021 conforme Processo: 00431-00013429/2021-84. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenadora de Despesa, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico do Almoarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, os seguintes servidores:

I. FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula 91.278-6, na qualidade de Presidente da Comissão de Inventário Físico do Almoarifado;

II. JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula 275.375-8, na qualidade de eventual substituto do Presidente nos seus impedimentos legais e eventuais faltas;

III. CLÁUDIA SOUSA COSTA, matrícula 278.179-4 e

IV. NATHERCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 275.721-4.

Art. 3º Determinar o bloqueio das movimentações de materiais no Almoarifado durante o período do inventário e até 31 de dezembro de 2021, quando o sistema estará bloqueado para entradas e saídas, salvo, aquela de imperiosa necessidade do serviço ou decorrente de novas aquisições/lançamentos obrigatórios, autorizadas previamente.

Art. 4º Determinar o período de 01 a 10 de dezembro de 2021 para realização dos trabalhos e conclusão do Relatório Anual de Inventário Físico do Almoarifado e encaminhar à Autoridade que designou até o dia 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º A Comissão deverá cumprir todos os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 42.614, de 13 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de Executor do Contrato nº 20/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa Efikaz Service Conservação e Limpeza Eirele, CNPJ/MF sob o nº 20.409.730/0001-58.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, art. 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL DE FRANÇA SANTOS, matrícula 489-8, Assessor, CPF: XXX.559.201-XX, para atuar como executor no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 20/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de profilaxia e tratamento de ambientes de acesso coletivo com a finalidade manter o controle biológico (sanitização) com utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde, para prevenção de riscos a saúde pública dos servidores e usuários motivado pela pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, a ser realizada no Edifício Sede da Codhab, nos Postos de Assistência Técnica e no Prédio do SIA.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011. Processo 00392-00006068/2020-33.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, visando a realização da GAMADINHO 2021, conforme processo 00220-00003194/2021-71.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MARIA DA PENHA CORREA ALMEIDA, matrícula 0277516-6, que atuará como Presidente, VANDUIR TAVARES DA SILVA, matrícula 0277560-3 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a MOLEKADA AÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, visando apoio à realização do CIRCUITO ESPORTIVO DO RECANTO DAS EMAS, conforme processo 00220-00003071/2021-30.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por NARA REGINA DE SIQUEIRA, matrícula 0175617-6, que atuará como Presidente, MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES, matrícula 0279310-5 e BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula 0278175-1 que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP, visando apoio à realização do projeto MENINOS DO POR DO SOL - É PRECISO CONTINUAR, conforme processo 00220-00002813/2021-18.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 0277925-0, que atuará como Presidente, JANUI NUNES DA ROCHA, matrícula 0277504-2 e JOSE ANTONIO SOARES SILVA, matrícula 0279719-4 que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO CENTRO - OESTE JIU-JITSU / COJJ, visando apoio à realização do projeto: FIGHT CLUB CLUB CENTER BRASILIENSE DE JIU-JITSU, conforme processo 00220-00003230/2021-04.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ATAIDE LUDGERO JUNIOR, matrícula 0278310- X, que atuará como Presidente, CARLOS ALBERTO BOUGLEUX, matrícula 0275840-7 que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Carta 06/2021 - ABES/DF (SEI 72439126), resolve:

Art. 1º Dispensar HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, da função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO, na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000214/2021-50, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DEVANIR GARCIA DOS SANTOS, matrícula 276.727-9, do Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-I, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA(e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THATYANA LAÍSE DE SOUSA BARROS AMORIM ROCHA, matrícula 279.915-4, e GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 279.913-8, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 02/2021, celebrado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme processo 04009-00000725/2021-75.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as), lotados(as) em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do Distrito Federal: ANNELISSE TEODORA ALVES CORRÊA, matrícula 236.679-7, referente ao 1º Quinquênio: de 05/09/2016 a 03/09/2021; BRUNO DE FIGUEIREDO SANTOS BARBOSA, matrícula 236.705-X, referente ao 1º Quinquênio: de 08/09/2016 a 06/09/2021; LEONARDO OLIVEIRA COSTA, matrícula 236.729-7, referente ao 1º Quinquênio: de 26/09/2016 a 24/09/2021; THIAGO RIBEIRO DEIENNO, matrícula 236.688-6, referente ao 1º Quinquênio: de 12/09/2016 a 10/09/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36/93 IDR, publicada no DODF nº 52, de 12 de março de 1993, página 5, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, matrícula 0080076-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, referente ao período de 23/01/1986 a 21/06/1991...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, referente ao período de 23/01/1986 a 21/04/1991..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 85, de 24 de junho de 1996, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 1996, página 5140, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, matrícula 0080076-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, referente ao período de 22/06/1991 a 19/06/1996...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, referente ao período de 22/04/1991 a 19/04/1996..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 174, de 10 de setembro de 2001, página 8, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, matrícula 0080076-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, referente ao período de 20/06/1996 a 18/06/2001...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período de 20/04/1996 a 18/04/2001..."

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos seguintes servidores(as) Públicos(as), lotados(as) em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do Distrito Federal: ANA CLÉRIA ALVES RODRIGUES DURÃES, matrícula 158219-4, referente ao 3º Quinquênio: de 12/09/2016 a 10/09/2021; ÁUREO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1431166-6, referente ao 3º Quinquênio: de 19/09/2016 a 17/09/2021; CAIO AURELIUS SANTIAGO, matrícula 1431266-2, referente ao 3º Quinquênio: de 18/09/2016 a 16/09/2021; CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO, matrícula 34756-6, referente ao 6º Quinquênio: de 16/09/2016 a 14/09/2021; DJALMA RODRIGUES MILHOMEM, matrícula 158074-4, referente ao 3º Quinquênio: de 19/09/2016 a 17/09/2021; FERNANDA DA PENHA CORTES ALMEIDA, matrícula 79252-7, referente ao 3º Quinquênio: de 18/09/2016 a 16/09/2021; LUCAS RAMOS DE FREITAS MORAIS, matrícula 236677-0, referente ao 1º Quinquênio: de 08/09/2016 a 06/09/2021; LUDMYLLA PRATES TIMO, matrícula 236655-X, referente ao 1º Quinquênio: de 29/08/2016 a 25/09/2021; MURILLO HENRIQUE SOUZA NEVES, matrícula 236703-3, referente ao 1º Quinquênio: de 12/09/2016 a 10/09/2021; RENAN BENJAMIN CAMPOS SALES, matrícula 1431199-2, referente ao 3º Quinquênio: de 18/09/2016 a 16/09/2021; RENATO CLAUDIO MELO DA SILVA, matrícula 1431229-8, referente ao 3º Quinquênio: de 22/09/2016 a 20/09/2021; SÉRGIO RICARDO VIANA LIMA, matrícula 79264-0, referente ao 3º Quinquênio: de 24/09/2016 a 22/09/2021; SÍLVIO VIEIRA DA SILVA, mat. 1431188-7, referente ao 3º Quinquênio: de 18/09/2016 a 16/09/2021; THIAGO BARBOSA CAMPOS, matrícula 1431183-6, referente ao 3º Quinquênio: de 18/09/2016 a 16/09/2021; VALESKA VALENÇA DE FREITAS, matrícula 1431194-1, referente ao 3º Quinquênio: 19/09/2016 a 17/09/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 020/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa REDISUL INFORMATICA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos ativos de rede do tipo Switch LAN, incluindo transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia de 60 (sessenta) meses, para modernização e regularização do parque tecnológico de rede da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo 00401-00008173/2020-14, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANTANNA, matrícula 0242280-8 (Integrante Requisitante); GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula 247.173-6 (Integrante Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

## EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º, do inciso II, do artigo 5º da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, "para debater o Projeto de Lei nº 2011/2021, que denomina Praça da Rosa o logradouro público, localizado na frente da SHCES 1303 do Cruzeiro Novo - RA XI", de Autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2021, com início às 19h. Será transmitida através do portal TV Web CLDF, no canal YouTube pelo endereços eletrônicos, "www.youtube.com/c/TVWebCLDF".

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00004093/2021-56. CONTRATO-PG Nº 49/2021-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 34/2021-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 80 (oitenta) computadores portáteis (notebook). Valor: R\$ 720.000,00 Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820414710006, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 449052. Nota de empenho: 2021NE00530, com valor de R\$R\$ 720.000,00, emitida em 19/10/2021. Vigência: 48(quarenta e oito) meses a contar da data de 06/10/2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO - Representante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo: 00001-00026444/2021-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de audiodescrição sob demanda com previsão máxima de 80 horas por mês de forma que a faixa de audiodescrição deverá ser produzida e entregue mixada em programas pré-gravados da TV Câmara Distrital, portanto a solução deve fornecer espaço em nuvem para disponibilização dos conteúdos (upload e download dos arquivos de áudio e de vídeo). Valor estimado: R\$ 768.000,00. Data/hora da Sessão Pública: 08/11/2021, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA  
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00027240/2020-85. Contratada: FOCO OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ 08.219.142/0001- 56. Objeto: prestação de serviços médicos oftalmológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0485866 e Despacho FASCAL nº SEI 0552937. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 30 de setembro de 2021. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2021

Processo: 00147-00000431/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, e TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Do procedimento: Edital de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva na Praça dos Estados da Candangolândia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, conforme especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2020- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (64275425) o Termo de Referência nº 45671622 e a Proposta nº 49576023. VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 18/10/2022. VALOR R\$ 57.685,86 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.39; Programa de Trabalho: 04.122.8205.2396.5407; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00236 (72283603). MODALIDADE: Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia. Pela CONTRATADA: ADRIANA VILELA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2021

Processo: 00147-00000135/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, e TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Do procedimento: Edital de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva na Sede da Administração Regional da Candangolândia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, conforme especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2020- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (64278209) o Termo de Referência nº 45671622 e a Proposta nº 49576023. VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 18/10/2022. VALOR: R\$ 746.296,16 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.39; Programa de Trabalho: 04.122.8205.2396.5407; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00237 (72286113). MODALIDADE: Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia. Pela CONTRATADA: ADRIANA VILELA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa CEB Iluminação Pública SA - subsidiária da Companhia Energética de Brasília, para realização de serviços de eficiência de iluminação pública no Setor Comercial Sul - Asa Sul, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto. ILKA TEODORO, Administradora Regional.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), para o fornecimento contínuo de energia elétrica do Posto Comunitário de Segurança - PCS instalado para vigilância no Deck Sul, no exercício de 2021. ILKA TEODORO, Administradora Regional.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021- RA PP x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO  
ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA)

Processo: 00141-00002814/2021-06. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO-RA I e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA). Fundamento Legal: art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), para o fornecimento contínuo de energia elétrica do Posto Comunitário de Segurança - PCS instalado para vigilância no Deck Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme Projeto básico SEI nº (68237661). Data da assinatura: 10/10/2021. Prazo de vigência: 12 meses. Valor: o valor total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0059; Fonte de Recursos: 120; Nota de Empenho nº 2021NE00225. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pelo Distrito Federal: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e SEBASTIAO ELIAS DA SILVA, representantes da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
(ENVELOPE 2)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, torna público o Resultado Preliminar da Abertura das Propostas de Preço relativas à Tomada de Preços Nº 01/2021 - RA-SANT, cujo OBJETO é a contratação no regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução de obra de construção de parques infantis na Região Administrativa de Santa Maria /DF, nos termos do processo 00143-00000364/2021-52. MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 01: Informamos que a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.688.983/0001-85, apresentou a PROPOSTA DE MENOR PREÇO para execução dos



serviços licitados para o Lote 01, com valor de global de R\$ 361.744,23 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 02: Informamos que a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.688.983/0001-85, apresentou a PROPOSTA DE MENOR PREÇO para execução dos serviços licitados para o Lote 02, com valor de global de R\$ 361.744,23 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 03: Informamos que a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.688.983/0001-85, apresentou a PROPOSTA DE MENOR PREÇO para execução dos serviços licitados para o Lote 03, com valor de global de R\$ 361.744,23 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 04: Informamos que a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.688.983/0001-85, apresentou a PROPOSTA DE MENOR PREÇO para execução dos serviços licitados para o Lote 04, com valor de global de R\$ 361.744,23 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 05: Informamos que a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.688.983/0001-85, apresentou a PROPOSTA DE MENOR PREÇO para execução dos serviços licitados para o Lote 05, com valor de global de R\$ 361.744,23 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE 06: Informamos que a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.688.983/0001-85, apresentou a PROPOSTA DE MENOR PREÇO para execução dos serviços licitados para o Lote 06, com valor de global de - R\$ 241.162,82 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Que sejam abertos os prazos de recursos relativos ao julgamento das propostas de preço após a publicação deste aviso, nos termos do Art. 109, I "b" da Lei nº 8.666/93.

ALBERTO ALVES SOARES  
Presidente da Comissão

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 32, de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 23, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 17, pela Ordem de Serviço nº 58, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 14, Ordem de Serviço nº 07, de 28 de janeiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 24, Ordem de Serviço nº 37, de 21 de julho de 2021, DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, páginas 71/72, Ordem de Serviço nº 42, de 12 de agosto de 2021, DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 27, e Ordem de Serviço nº 55, de 05 de outubro de 2021, DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, pag. 23, torna público o resultado preliminar do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 03/2021 – RA XIV, do TIPO: menor preço; FORMA DE EXECUÇÃO indireta no regime de empreitada por preço global, OBJETIVANDO a contratação de empresa para execução da obra de reforma da praça localizada no Bairro Bela Vista, Área Especial - A.E nº 05, São Sebastião/DF, com área total de 4.626,49m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico (70039714), Caderno de Especificações (70039902), Caderno de Encargos Gerais (70040004), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (70040518), Cronograma Físico-Financeiro (70040899), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (70041134), Planilha de Detalhamento dos Custos Unitários Referentes às Composições Criadas (Próprias) (70040646), Planilha Memória de Cálculo (70040778), devidamente especificados no Edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório; VALOR TOTAL estimado de R\$ 872.480,66 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos); PROCESSO 00144-00001311/2019-14. Com base na análise dos documentos “Propostas de Preços” apresentados pelas licitantes na sessão pública do dia 08/10/2021, abertos na sessão pública do dia 13/10/2021, Doc(s). SEI nº 71892436, 71893458 e 71903005; com fundamentos no Relatório SEI-GDF nº 21/2021 - RA-SAO/GAB/CPL (72228123), com aprovação lavrada na Ata de divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas, Doc. SEI nº 72389702, e todos os anexos que o acompanham e integram o processo 00144-00001311/2019-14, decide CLASSIFICAR preliminarmente as empresas na seguinte ordem: 1ª Colocada: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, Valor Global R\$ 656.176,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos); 2ª Colocada: AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, Valor Global R\$ 714.969,84 (setecentos e quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); 3ª Colocada: PENTA ENGENHARIA LTDA, Valor Global R\$ 774.605,65 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Fica o processo 00144-00001311/2019-14 com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do § 5º do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, corroborados no Capítulo IX do edital da Tomada de Preços nº 03/2021 - RA-XIV, e declarado abertos os prazos recursais contra o presente resultado a partir da data da publicação deste ato conforme art. 109 da Lei 8.666/1993. Os contatos da CPL para informações, dúvidas e esclarecimentos são: telefone: (61) 98199-0787; e-mail: cpl@saosebastiao.df.gov.br.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA  
Administrador Regional

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2021 - REGISTRO SIGGO Nº 044574 / 2021, NOS TERMOS PADRÃO Nº 07/2002

Processo: 00146-00000624/2021-13 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL na qualidade de CONTRATANTE, COMPACT POWER MAQUINAS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de COMPACTADOR DE SOLO, Descrição: tipo sapo, motor a gasolina, potência mínima de 6,5 HP, motor 4 tempos, capacidade mínima de 2,2 litros de combustível, profundidade de compactação mínima de 60cm, sapatas medindo no mínimo 330x300mm, Unidade: unidade MARCA: COMPACPOWERHONDACNCJ80K, CÓD. ITEM:4.4.90.52.40.111.0002, CONF. Aprovação SSA Nº3877/ 2021, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0119/2020 (69527831) e a Proposta (69528319). DO VALOR: R\$ 7.177,93 (sete mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:09118; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.8508.0010, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 190118; EMPENHO 2021NE00162, DATADO DE: 31/08/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 7.177,93 (sete mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos). DO PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da sua assinatura. DA ASSINATURA: 04/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pela CONTRATADA: PLINIO SANTANA SANTOS, na qualidade de Representante da Empresa.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2021 - REGISTRO SIGGO nº 044575 /2021, NOS TERMOS PADRÃO nº 07/2002

Processo: 00146-00000624/2021-13 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL na qualidade de CONTRATANTE, SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de ESMERILHADEIRA, Descrição: angular de 7 polgadas, potência de 2.200w, motor com proteção contra pó e fagulhas, com sistema de troca de escovas de carvão, interruptor para evitar o acionamento involuntário da ferramenta, empunhadura auxiliar e capa de proteção com trava, 6.500 RPM sem carga, eixo M14, disco com diâmetro de 230mm. - Unidade: unidade, MARCA: INGCO, CÓD. ITEM: 4.4.90.52.40.111.0004, CONF. Aprovação SSA Nº 3878/2021 (68443229), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0119/2020 (69527831) e a Proposta (69528265). DO VALOR: R\$ 617,27 (seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:09118; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.8508.0010, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 190118; EMPENHO 2021NE00163, DATADO DE: 31/08/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 617,27 (seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos). DO PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da sua assinatura. DA ASSINATURA: 04/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pela CONTRATADA: SERGIO PROVIM, na qualidade de Representante da Empresa.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Administração Regional da Candangolândia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 10h00 (dez horas), horário local, do dia 09 de Novembro de 2021, na sede da Administração Regional da Candangolândia, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” da Tomada de Preço nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é: contratação de empresa para execução das seguintes obras – Reforma e Ampliação das Coberturas dos Pontos de Encontro Comunitários – PECs (Lote 01); Reforma da Praça do Basquete (Lote 02); Urbanização da Área sob a Passarela Sul e Reforma do Ponto de Táxi da Entrada Sul (Lote 03), na Região Administrativa da Candangolândia/DF. Conforme todos os anexos deste edital, com o valor previsto de R\$ 1.038.477,03 ( Um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos). O respectivo edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site <http://www.candangolandia.df.gov.br/> e poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional da Candangolândia, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas por meio digital. Maiores informações pelo telefone (61) 3686-2628.

ANIBAL SOUZA BARBOSA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo: 00040-00017699/2021-31. Trata-se da formalização de Termo de Fomento nº 021053/2021-SEEC, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, pactuado entre a SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (IBETI), na qualidade de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PÁGINA 51 Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2021, Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br> inscrita no CNPJ nº, tendo como objeto: Implantação do Projeto "DF Servidor Saudável". SENDO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante Nota Técnica Nº 2 – SEQUALI, nos termos do inciso I do art. 27, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 29, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº 37.843/2016. ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária.

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

Processo: 00121-00000296/2021-52. A Pregoeira da CODEPLAN, no uso das suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de recepção, portaria, copeiragem, garçonaria, limpeza asseio e conservação diária, além de mão de obra e fornecimento de todos os equipamentos necessários à sua execução, uniformes e materiais, para atender à Companhia de Planejamento do Distrito Federal, situada na SAM Projeção "H" - Edifício Sede - Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, anexo I deste Edital, e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos I a V.", tendo como vencedora a empresa: MC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, no valor de R\$ 1.293.987,84 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br). UASG 925341.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021  
RAFAELA ALVES FERREIRA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021  
RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, autarquia em regime especial, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 21 do Regimento Interno do INAS/DF c/c a Lei nº 3.831/2006 e ainda com o Regulamento do GDF-SAÚDE-DF, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2021 – INAS/DF, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Anexo VIII do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – INAS/DF, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Anexo VIII

Tabela de Referência para Credenciamento do GDF-SAÚDE-DF para procedimentos médicos, pacotes médicos, pacote de serviços de anestesiologia, procedimentos não médicos e demais serviços.

Art. 2º A tabela ficará disponível no endereço eletrônico [www.inas.df.gov.br](http://www.inas.df.gov.br)

Art. 3º Os demais artigos do Edital de Credenciamento nº 003/2021 – INAS/DF, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021

NEY FERRAZ JÚNIOR  
Presidente Interino

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2016. SIGGO: 033853. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXPRESS DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMNETOS SPE LTDA. CNPJ/MF nº 37.020.392/0001-60. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de

13/10/2021 a 13/10/2022, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00317825/2021-80), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. 2.2. Alterar a razão social da empresa, bem como o CNPJ, como segue: De: empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.575.338/0001-83 denominada CONTRATADA, com sede na Avenida 85, nº 2.805 Setor Marista - Goiânia/GO, CEP. 74.160-010. Para: empresa EXPRESS DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMNETOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.020.392/0001-60 denominada CONTRATADA, com sede na Rua 70 nº 620, Quadra 126 Lote 66, Setor Central, Goiânia (GO), CEP. 74.055-120. 2.3. Fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901. Programas de Trabalho: 10301620242085612-10302620242050001-10302620221452549. Natureza das Despesas: 339039-339039-339039. Fonte de Recursos: 18300000-138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE10140-2021NE10141-2021NE10142. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - R\$ 1.000,00 (um mil reais) - R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 13/10/2021-13/10/2021-13/10/2021. Sob o evento: 400091-400091-400091. Na modalidade: 3 - Global - 3 - Global - 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo0060-002704/2014. Data de Assinatura: 13/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: EUCLIDES ABRÃO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 21/10/2016.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016. SIGGO: 33898. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 00.331.788/0057-73. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19/10/2021 e término em 18/10/2022, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00150647/2021-09), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. 2.2. Conceder reajuste contratual de 9,68%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, relativo a agosto/2021, no valor de R\$ 171.693,43 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), com concessão a partir de 19/10/2021. 2.2.1. Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 147.807,70 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sete reais e setenta centavos) para R\$ 162.115,49 (cento e sessenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta e nove centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.773.692,46 (um milhão, setecentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.945.385,89 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). 2.3. A retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, em razão de erro material durante a formalização do Termo Aditivo 6º TA (69356553) nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...2.1.2. O acréscimo de 992 Cilindros de 1m³ e 3.272 Cilindros de 10m³, equivalente ao percentual 22,3794366% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 322.623,06 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos), com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93...", LEIA-SE: "...2.1.2 O acréscimo de 992m³ em cilindro de 1m³ e 3.272m³ em Cilindros de 10m³, equivalente ao percentual 22,3794366% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 322.623,06 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos), com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93...". 2.4. A supressão do fornecimento de gases medicinais e serviços afins das localizadas relativas ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sendo o quantitativo distribuído para a rede pública da SES/DF. Assim, não há alteração dos valores contratuais. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620242050001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE10080. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 11/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-006763/2011. Data de Assinatura: 18/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 08/11/2016.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016. SIGGO: 033903. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº35.820.448/0018-84. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2021 a 18/10/2022, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00150647/2021-09), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. 2.2. Conceder reajuste contratual no percentual total de 9,68%, IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a agosto/2021, no valor de R\$ 50.661,45 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com concessão a partir de 19/10/2021. 2.2.1 Com o reajuste aplicado, o valor global do contrato passa de R\$ 523.362,16 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 574.023,61 (quinhentos e setenta e quatro mil vinte e três reais e sessenta e um centavos) e o valor mensal do contrato atual passará de R\$ 43.613,51 (quarenta e três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 47.835,30 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). 2.3. O detalhamento do contrato, após o reajuste contratual, fica aplicado, conforme abaixo:

| Itens | Código BR | Especificação                | UN | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | Valor Unitário    | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|-------|-----------|------------------------------|----|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 5     | 1465-6    | Nitrogênio Gasoso Medicinal  | m³ | 230               | 2760             | R\$ 8,2383423     | R\$ 1.894,82       | R\$ 22.737,82     |
| 6     |           | Dióxido de Carbono Medicinal | Kg | 625               | 7500             | R\$ 9,7792980     | R\$ 6.112,06       | R\$ 73.344,74     |
| 7     |           | Óxido Nítrico Medicinal      | m³ | 32                | 384              | R\$ 1.244,6381469 | R\$ 39.828,42      | R\$ 477.941,05    |
| Total |           |                              |    |                   |                  | -                 | R\$ 47.835,30      | R\$ 574.023,61    |

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09827. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 01/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 02 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00380723/2019-86. Data de Assinatura: 18/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ALEXANDRE ALCANTARA e FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/10/2016.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2017. SIGGO: 36975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S.A. CNPJ nº 04.432.544/0001-47. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. 2.2. Conceder reajuste contratual no percentual total de 8,35%, IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a junho/2021, no valor de R\$ 153.526,02 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos), com concessão a partir de 20/10/2021. 2.2.1 Com o reajuste aplicado, o valor global do contrato passa de R\$ 1.838.634,95 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 1.992.160,97 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais e noventa e sete centavos) e o valor mensal do contrato atual passa de R\$ 153.219,58 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 166.013,41 (cento e sessenta e seis mil treze reais e quarenta e um centavos). 2.3. O detalhamento do contrato, após o reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. 2.4. Fica estabelecido que os circuitos a serem contratados deverão ser imediatamente desativados quando houver interesse por parte da SES/DF ou quando da instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal - GDFNET possuir capacidade técnica para atender as localidades que ainda não foram migradas. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820214710087. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE10030. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 07/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00114560/2017-83. Data de Assinatura: 19/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 07/11/2017.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2017. SIGGO: 35259. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 46.563.938/0001-10. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. 2.2. Conceder reajuste contratual de 9,68%, conforme IPCA acumulado de Agosto de 2021, a partir de 19/10/2021, passando o valor anual do contrato de R\$ 652.697,81 (seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) para R\$ 715.878,96 (setecentos e quinze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal do contrato de R\$ 54.391,48 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 59.656,58 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). 2.2.1. O detalhamento do contrato, após o reajuste contratual, passa a ser:

| Equipamento  | Valor Unitário Mensal R\$ | Valor Unitário Total Anual R\$ |
|--|---------------------------|--------------------------------|
| Tomógrafo Computadorizado ASTEION S-4 Série 4CE10X4060 | R\$ 30.439,7481           | R\$ 365.276,98                 |
| Mão de Obra, Peças Inclusas e Tubo de Raio X           |                           |                                |
| Tomógrafo Computadorizado - TSX/101 A/QC - AQUILON CXL | R\$ 29.216,8317           | R\$ 350.601,98                 |
| Mão de Obra, Peças Inclusas e Tubo de Raio X           |                           |                                |
| Total  |                           | R\$ 715.878,96                 |

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE10057. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 08/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-002456/2017. Data de Assinatura: 18/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CAMILA PAGNI FARIA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2019. SIGGO: 039696. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 19/10/2021 e término em 18/10/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. 2.2. Conceder reajuste contratual no percentual de 9,68% referentes ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a agosto/2021, no valor total de R\$ 14.977,93 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), com concessão a partir de 19/10/2021. 2.2.1. Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 12.894,22 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) para R\$ 14.142,38 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) e o valor anual passa de R\$ 154.730,66 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 169.708,59 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). 2.3. A modificação unilateral do valor contratual em decorrência da supressão de 1.109 itens do Código SES 35542 equivalente a 14,28053% do valor atualizado do contrato, correspondente ao valor anual de R\$ R\$ 24.235,29, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. 2.3.1. Com a supressão, o valor anual do contrato passa de R\$ 169.708,59 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 145.473,30 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos) e o valor mensal passa de R\$ 14.142,38 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 12.122,78 (doze mil cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). 2.3.2. Os quantitativos suprimidos ao contrato estão descritos abaixo:

| DA SUPRESSÃO |            |           |        |  |                           |               |
|--------------|------------|-----------|--------|--|---------------------------|---------------|
| ITEM         | CÓDIGO SES | CÓDIGO BR | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO | VALOR TOTAL   |
| 1            | 35542      | 390591    | 1.109  | Equipo para Bomba de Infusão PVC Macro Fotossensível Min. 2.00M Intermediário em Silicóne. EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipamento para bomba de infusão de sistema peristáltico, po simples, com tubo em PVC ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de parculas, no mínimo 2,00 metros, com intermediário em silicone grau médico, lanceta universal com tampa oclusora, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (po rolete), tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade po luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente | R\$ 21,85328              | R\$ 24.235,29 |
| VALOR TOTAL  |            |           |        |  | -                         | R\$ 24.235,29 |

2.3.3. O detalhamento do contrato, após as alterações, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE10044. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 07/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00120976/2019-01. Data de Assinatura: 18/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/11/2019.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 43380/2021. SIGGO: 043380. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIAL BRASIL S.A. CNPJ nº 27.229.900/0011-33. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/10/2021 e término em 18/04/2022, com base no Art. 14 da Lei nº 14.217/2021. 2.2. A modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 33,33333% do valor inicial do contrato, relativo ao LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei nº 8.666/93. 2.2.1. A supressão de 18.000 diárias dos leitos com suporte ventilatório está descrita a seguir:

| ITEM        | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO  | UN     | QUANTIDADE | VALOR DA DIÁRIA | VALOR GLOBAL      |
|-------------|-----------|--|--------|------------|-----------------|-------------------|
| 3           | 14338     | LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO | DIÁRIA | 18.000     | R\$ 3.692,60    | R\$ 66.466.800,00 |
| Valor Total |           |  |        |            |                 | R\$ 66.466.800,00 |

2.2.2 A supressão de que trata o item 2.2.1 deverá ser aplicada na desmobilização do Hospital de Campanha instalado no Gama ou do autódromo, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o dia 18 de novembro de 2021, conforme Despacho - SES/SAG (72344960). 2.3. A redução do valor da diária do leito, alterando a Cláusula Quinta - DO VALOR, Item 5.1, passando de R\$ 3.692,60 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 3.479,77 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). 2.4. Com as alterações, o valor global (para 180 dias) passa de R\$ 199.400.400,00 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos mil e quatrocentos reais) para R\$ 125.271.720,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte reais). 2.5. O presente termo poderá ser rescindido de forma unilateral e sem ônus para a SES/DF, com aviso de 30 dias, por interesse da Administração Pública caso de eventual futura desnecessidade dos leitos ora contratados. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE10369. Valor de empenho inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 19/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 02 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES, Processo 00060-00126594/2021-05. Data de Assinatura: 19/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: HILTON RINALDO SALLES PICCELLI. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 23/04/2021.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 44758/2021. SIGGO: 044758. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A, CNPJ nº 05.209.279/0001-31. Objeto: a aquisição de SISTEMA DE VÍDEOENDOSCOPIA PORTÁTIL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138014783. Nota de Empenho: 2021NE10072. Valor de empenho inicial: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Emitido em 08/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES, Processo 00060-00133728/2019-11. Data de Assinatura: 14/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CRISTIANO MENDES BREGA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021A

Processo: 00060-00222128/2021-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 331/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 331/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ nº 22.627.453/0001-85. OBJETO: Aquisição de TUBO DE ENSAIO 15X125MM e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7350. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E GEYSA ANTUNES

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021B

Processo: 00060-00222128/2021-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 331/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 331/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 11.301.724/0001-91. OBJETO: Aquisição de TUBO DE ENSAIO 15X125MM e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2,3,4,5,6,8,9,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 172436,8. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VALDEMIR FERREIRA BARBOSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E GEYSA ANTUNES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10365

Processo: 00060-00131140/2021-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENECTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 50MG FRASCO AMPOLA e outros, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001364 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004129. VALOR: R\$ 1.108.418,88 (um milhão, cento e oito mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10367

Processo: 00060-00271415/2017-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRIMIDONA COMPRIMIDO 100MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM003975 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003969. VALOR: R\$ 72,00 (setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 19/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10381

Processo: 00060-00298032/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 505/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002567. VALOR: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10399

Processo: 00060-00450885/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003984. VALOR: R\$ 18.014,56 (dezoito mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10400

Processo: 00060-00450885/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003984. VALOR: R\$ 136.068,24 (cento e trinta e seis mil sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10401

Processo: 00060-00456955/2021-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2021-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004030. VALOR: R\$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10405

Processo: 00060-00435372/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLIDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003822. VALOR: R\$ 2.295,69 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10409

Processo: 00060-00418763/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 299/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003715. VALOR: R\$ 14.331,77 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10410

Processo: 00060-00418763/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 299/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003715. VALOR: R\$ 1.148,23 (um mil cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10422

Processo: 00060-00424956/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 443/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003734. VALOR: R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10423

Processo: 00060-00462198/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, ALTURA 23, LARGURA 6, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004088. VALOR: R\$ 3.280,20 (três mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10424

Processo: 00060-00462212/2021-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004089. VALOR: R\$ 1.352,18 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10425

Processo: 00060-00462179/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SPRAY LUBRIFICANTE P/ PONTAS COM 200ML LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004087. VALOR: R\$ 2.681,90 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10429

Processo: 00020-00018488/2017-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 2062. CNPJ Nº 01.772.798/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDIAN 2 LINK TRANSMISSOR (MMT 7730) e outros, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001367 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003976. VALOR: R\$ 14.118,00 (quatorze mil cento e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 226/2021, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 226/2021 - 00060-00119497/2021-58 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2512/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame POLISSONOGRAMA PARA TITULAÇÃO DE CPAP, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00486325/2020-14. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 27 de Outubro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2512/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame POLISSONOGRAMA PARA TITULAÇÃO DE CPAP, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00036480/2020-85. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 27 de Outubro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2540/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame VÍDEO ELETRENOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO PROFUNDO, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00020-00038366/2020-39. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 29 de Outubro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADOS DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DYSTALL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 18.939.610/0001-10: item 02 (R\$ 22.470,00), item 03 (R\$ 22.470,00); ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ: 23.651.234/0001-02: item 04 (R\$ 20.500,00), item 05 (R\$ 20.500,00). O item 01 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 349.670,00.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 303/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI EPP - CNPJ: 27.330.204/0001-47: item 01 (R\$ 1.780,00), item 02 (R\$ 1.780,00). Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 85.440,00.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 338/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa,

item e valor unitário): HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64; item 02 (R\$ 0,8140); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75; item 03 (R\$ 0,89), item 04 (R\$ 1,03), item 05 (R\$ 0,42). O item 01 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 118.707,2740.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 344/2021 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): AMICI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.329.824/0001-70; item 01 (R\$ 21,56), item 02 (R\$ 24,92); MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.774.241/0001-56; item 03 (R\$ 28,57). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 45.890,04.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 345/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 08.845.041/0001-90, 04 (R\$ 24,75). Os itens 1, 2, 3 e 5 restaram desertos. O quantitativo do item 05 foi assumido pela licitante vencedora dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital Valor total licitado: R\$ 103.950,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 347/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPEDICA LTDA, CNPJ: 07.177.507/0001-64, 01 (R\$ 1.514,00), 02 (R\$ 1.514,00), 03 (R\$ 3.251,40), 04 (R\$ 3.251,40), 05 (R\$ 1.369,50), 06 (R\$ 4.716,00), 07 (R\$ 3.782,50), 08 (R\$ 2.947,50), 09 (R\$ 4.945,50), 10 (R\$ 59,00). Valor total licitado: R\$ 830.206,40.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 348/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valores): MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 27.256.185/0001-56, 02 (R\$ 29,50), 03 (R\$ 29,50). O item 01 restou fracassado. Valor total licitado R\$ 107.704,50.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 349/2021 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 01.571.702/0001-98; item 01 (R\$ 28,00). Os itens 02, 03, 04, 05 e 06 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 23.184,00.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 350/2021 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41; item 07 (R\$ 15,60), item 10 (R\$ 32,25). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.726,65.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 354/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): ASTRA CIENTIFICA EIREL - CNPJ: 05.431.736/0001-38, 01 (R\$ 0,1400), 02 (R\$ 0,1199), 03 (R\$ 0,1300); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 04 (R\$ 0,1380). Valor total licitado R\$ R\$ 68.082,6804.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 359/2021 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BAYER S.A - CNPJ: 18.459.628/0097-67; item 04 (R\$ 2,05); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45; item 05 (R\$ 650,07), item 06 (R\$ 650,07), item 07 (R\$ 1,35); HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02; item 08 (R\$ 101,09), item 09 (R\$ 101,09); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68; item 12 (R\$ 1.056,70), item 13 (R\$ 264,17); ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02; item 16 (R\$ 73,18), item 17 (R\$ 73,18), item 18 (R\$ 154,90), item 19 (R\$ 154,90); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04; item 10 (R\$ 127,13), item 11 (R\$

127,13). Os itens 02, 06, 09, 11 e 15, restaram desertos, os itens 01, 03, 14, 17 e 19, fracassados e os itens 06, 09, 11, 17, 19 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.230.579,84.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

**AVISOS DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 375 /2021 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00319477/2021-85. Total de 19 itens (ampla concorrência com cotas exclusivas as ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 850.210,0825. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2021. Abertura das Propostas: 05/11/2021, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 376 /2021 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00339657/2021-83. Total de 06 itens (ampla concorrência com cota exclusiva as ME/EPP'S). Valor Estimado: R\$ 737.388,0170. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2021. Abertura das Propostas: 05/11/2021, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 377/2021 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do medicamento OXALPLATINA INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00159130/2021-77. Total de 22 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 10.064.250,7686. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2021. Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL Nº 05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e artigo 132 da Lei 5.321 de 06 de março de 2014 e, na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19 de março de 2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 03/04/2021 a 02/04/2022, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado, resolve: EXCLUIR dos Grupos I e II, a Drogaria Rosário S/A - QI 27, Bloco A, Lojas 15/16 - Guará II e INCLUIR nos Grupos I e II a Drogaria Rosário S/A, situada na EQ 31/33, Lote 05 - Lojas 02, 03 e 05, Guará II - Ed. Consei - Guará II.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL**

Espécie: 1º Apostilamento Unilateral - Convênio nº 15/2017 - SES-DF. Convenientes: DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF), com intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da FACULDADE ANHAGUERA DE BRASÍLIA (FAB). Resumo do Objeto: Aplicação da MULTA nº 01/2021, no valor de R\$ 13.290,52 (treze mil duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) (Doc-Sei-GDF nº 48640316), à ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA (FAB), com fundamento no art. 10, inciso II e IV, da Portaria SES/DF nº 252, de 19 de dezembro de 2014, c/c o art. 87 da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 26.851/2006, do Governo do Distrito Federal, e apurada nos autos do processo 00064-00003710/2019-83. Ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Convênio nº 15/2017 - SES-DF, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Vigência: A partir da assinatura. Assinatura: 20/10/2021. Autoridade Competente: ALEX VIEIRA BOAVENTURA.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA SEÇÃO DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição de insumo para a criopreservação das células progenitoras hematopoiéticas provenientes de medula óssea e de sangue periférico - Canister, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00002365/2021-11, valor estimado de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 08/11/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 08/11/2021 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, processo 00080-00030303/2017-15, sagraram-se vencedoras as empresas: M.M.P.-MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 00.660.960/0001-88, item 6, com valor unitário de R\$ 31,00; item 7, com valor unitário de R\$ 46,00, item 9, com valor unitário de R\$ 40,00, item 11, com valor unitário de R\$ 39,00, item 14, com valor unitário de R\$ 45,00, item 15, com valor unitário de R\$ 45,00, item 16, com valor unitário de R\$ 72,00, item 17, com valor unitário de R\$ 40,00, item 18, com valor unitário de R\$ 40,00, item 19, com valor unitário de R\$ 114,00, item 20, com valor unitário de R\$ 58,00, item 21, com valor unitário de R\$ 57,00 e item 22, com valor unitário de R\$ 118,00; REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, item 5, com valor unitário de R\$ 44,90; para o item 8, com valor unitário de R\$ 42,49; para o item 12, com valor unitário de R\$ 24,94; item 13, com valor unitário de R\$ 33,49, EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ nº 04.603.900/0001-84, para o item 10, com valor unitário de R\$ 39,96, item 23, com valor unitário de R\$ 17,26; item 24, com valor unitário de R\$ 10,20; item 27, com valor unitário de R\$ 12,02; AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, para o item 31, com valor unitário de R\$ 8,19, SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20, para o item 25, com valor unitário de R\$ 8,58, item 26, com valor unitário de R\$ 17,81, item 28, com valor unitário de R\$ 9,20; item 29, com valor unitário de R\$ 213,00; item 30, com valor unitário de R\$ 0,80; item 32, com valor unitário de R\$ 0,95; FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ nº 30.197.931/0001-92, item 34, com valor unitário de R\$ 30,00. O item 1 foi deserto, e os itens 2, 3, 4 e 33 foram fracassados. O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

REGINA RODRIGUES PORTO  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2021, Processo 00080-00181419/2018-01, sagraram-se vencedoras as empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, item 1, com valor unitário de R\$ 2,89; item 7, com valor unitário de R\$ 437,71, item 9, com valor unitário de R\$ 350,00, item 19, com valor unitário de R\$ 25,60, item 37, com valor unitário de R\$ 17,49, item 38, com valor unitário de R\$ 16,42, item 39, com valor unitário de R\$ 16,42, item 40, com valor unitário de R\$ 15,35, item 41, com valor unitário de R\$ 17,49, item 42, com valor unitário de R\$ 17,49, item 43, com valor unitário de R\$ 1,35, item 44, com valor unitário de R\$ 1,52; item 46, com valor unitário de R\$ 4,82; item 48, com valor unitário de R\$2.142,08; item 50, com valor unitário de R\$ 0,66; item 51, com valor unitário de R\$ 62,50; item 55, com valor unitário de R\$ 21,98; item 61, com valor unitário de R\$ 31,13; e item 69, com valor unitário de R\$ 0,34; CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI, CNPJ nº 06.283.056/0001-87, item 95, com valor unitário de R\$

4,05; CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ nº 11.215.901/0001-17, para o item 52, com valor unitário de R\$ 1,41, item 83, com valor unitário de R\$ 29,40; item 85, com valor unitário de R\$ 29,40; MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 14.766.081/0001-40, para o item 20, com valor unitário de R\$ 2,83 e para o item 21, com valor unitário de R\$ 2,83; COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ nº 18.768.894/0001-20, para o item 17, com valor unitário de R\$ 6,50; item 60, com valor unitário de R\$ 27,33 e item 89, com valor unitário de R\$ 31,00; A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, CNPJ nº 22.627.453/0001-85; item 4, com valor unitário de R\$ 346,70 e item 5, com valor unitário de R\$ 343,36; RR SELECT FARM COMERCIO E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.673.155/0001-45; item 18, com valor unitário de R\$ 5,00 e item 96, com valor unitário de R\$ 8,40; GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.273.249/0001-90, item 91, com valor unitário de R\$ 68,00 e item 93, com valor unitário de R\$ 0,12; BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.432.257/0001-71, item 6, com valor unitário de R\$ 359,00; SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.762.284/0001-02, item 56, com valor unitário de R\$ 3,90; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75, item 29 com valor unitário de R\$ 0,90, item 30 com valor unitário de R\$ 0,90; item 31 com valor unitário de R\$ 0,90; item 32 com valor unitário de R\$ 0,90; item 33 com valor unitário de R\$ 0,90, item 58 com valor unitário de R\$ 0,129; item 73 com valor unitário de R\$ 28,00 e item 76, com valor unitário de R\$ 98,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, item 92, com valor unitário de R\$70,00; PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.398.257/0001-16; item 87 com valor unitário de R\$ 31,00 e item 90 com valor unitário de R\$ 31,00; INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 40.151.405/0001-45, item 94, com valor unitário de R\$ 0,14; e GOEDERT LTDA, CNPJ nº 79.846.465/0001-18; item 82, com valor unitário de R\$ 25,80; item 84, com valor unitário de R\$ 25,89; item 86 com valor unitário de R\$ 25,30 e item 88 com valor unitário de R\$ 25,49. Os itens 2, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 45, 49, 57, 59, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 77, 78, 79, 80 e 81 foram desertos, e os itens 3, 8, 10, 15, 16, 34, 35, 36, 47, 53, 54, 62, 63, 64, 65, 70 e 72 foram fracassados. O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

REGINA RODRIGUES PORTO  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo 00080-00168523/2019-82, sagraram-se vencedoras as empresas: META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.866.388/0001-70, item 13, com valor total de R\$ 93.400,00; KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 06.127.890/0001-83, itens 14 e 50, com valor total de R\$ 25.020,00; BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.698.323/0001-54, item 12, com valor total de R\$ 9.000,00; WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ nº 13.533.610/0001-00, item 18, com valor total de R\$ 752,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, itens 32, 43, 44, com valor total de R\$ 6.328,78; STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.768.176/0001-56, item 40, com valor total de R\$ 1.306,48; CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS - LTDA, CNPJ nº 24.997.187/0001-08, itens 6, 20, 21, 22, com valor total de R\$ 50.073,56; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ nº 31.499.939/0001-76; item 28, com valor total de R\$ 1.796,00; ACS GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA E CONTROL DA QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 36.556.535/0001-90; item 1, com valor total de R\$ 4.720,00; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.227.287/0001-74; item 36, com valor total de R\$ 588,00; ITAMAR MARTINS DA SILVA, CNPJ nº 41.228.043/0001-06, item 3, com valor total de R\$ 15.495,00; ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, itens 16, 17, 25, com valor total de R\$ 6.423,27; LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI, CNPJ nº 53.519.021/0001-84, item 24, com valor total de R\$ 43.600,00. Os itens 5, 9, 11, 15, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48 e 49 foram desertos, e os itens 2, 4, 7, 8, 10, 19, 26, 27 e 45 foram fracassados. O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

REGINA RODRIGUES PORTO  
Pregoeira

### COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021-UASG (450432)

Processo: 0084-000937/2016 Pregão Eletrônico nº 11/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de brinquedos pedagógicos/educativos para atender as necessidades do público da primeira etapa da Educação Básica – Creches Públicas e Pré-escola, de crianças entre zero e 5 anos e 11 meses de idade, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 20/10/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: ALOHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.318.501/0001-49, valor total da Ata de R\$ 59.501,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Presidente da Comissão



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021-UASG (450432)  
 Processo: 00080.00131086/2021-66 Pregão Eletrônico nº 23/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Carne Bovina Congelada (Acém Moído e Acém em Peça sem osso), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 20/10/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELLI, CNPJ: 37.145.968/0001-16, valor total da Ata de R\$ 34.601.645,78 (trinta e quatro milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
 Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 25/2021  
 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 08.241.158/0001-65; para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços nº 34/2021, que trata de aquisição de gênero alimentício não perecível - Sal Comum Refinado Iodado, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições e exigências, estabelecidas no Edital e seus Anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
 Presidente da Comissão

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:  
 CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 3º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo.

JUREMA FERREIRA DA SILVA, 287.165.581-20, 00080-00010882/2018-61.  
 THANA LARA RODRIGUES MARRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 00050-00010458/2020-42. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de captação de água dos aparelhos de ar condicionado do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do artigo 22 do Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, comunica a suspensão da abertura deste certame para retificação no Edital, em função de pedido de esclarecimento. Oportunamente será divulgada nova data de abertura na forma da Lei.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
 AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
 Coordenador

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL  
 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, NOTIFICA a empresa R&A CORPORAÇÕES - CNPJ: 41.963.175/0001-81, vencedora da Cotação Eletrônica 04/2021, de que foi instaurado Processo Administrativo

para apurar o descumprimento de cláusula contratual, haja vista atraso na entrega do objeto contratado, Nota de Empenho nº 2021NE00026. Dessa forma, dispõe a empresa notificada, a partir do recebimento desta, do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para que, por meio de seu representante legal, manifeste-se, justificando o descumprimento do prazo contratual. Informo, ainda, que os autos do procedimento administrativo 00054-00094132/2021-38 estão disponíveis na Seção de Gestão de TI da Diretoria de Telemática para consulta. Podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral - SAISO - Área Especial 04 - CEP 70.610.200 - Brasília - DF; e-mail: [projetosti@pm.df.gov.br](mailto:projetosti@pm.df.gov.br); Fone: (61) 3190-5831, nos dias úteis, nos horários de 13h00min às 19h00min.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
 BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 04/2021  
 Processo: 00054-00067623/2021-14. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a execução da obra de construção do edifício-sede do CAPS - Centro de Atendimento Psicológico e Social da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no imóvel situado no Setor Policial Sul, lote 04, Brasília/DF - RA-I, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I) e demais anexos elencados no Item 28 do Instrumento Convocatório. Valor Estimado: R\$ 10.891.452,77 (dez milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Tipo: Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 22/11/2021 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-51. Cópia do Edital se encontra nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: [slpmpdf@gmail.com](mailto:slpmpdf@gmail.com).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021  
 BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
 Ordenador de Despesa

### POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Processo: 00052-00011680/2020-14. OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e fotográficos e acessórios para uso das unidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 796.716,30 (Setecentos e noventa e seis mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 05 de novembro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021  
 CRISTINA JANE LETIERI  
 Progeieira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo: 00052-00014206/2021-17. OBJETO: Aquisição de equipamentos Scanner Digital de Transparência, Aparelho de Raio X e Sensor Digital Intraoral, destinados à Seção de Antropologia Forense do Instituto de Medicina Legal (SAF/IML/DPT/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. Menor valor. Valor estimado: R\$ 59.606,09 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e nove centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 08 de novembro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
 LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ  
 Progeieiro

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

Processo: 00055-00065699/2019-54. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora dos Grupos 1, 2 e 3: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.999.630/0001-24. Valores totais: Grupo 1 - R\$ 552.550,00, Grupo 2 - R\$ 124.674,00 e Grupo 3 - R\$ 459.775,00.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021.  
RIVELTON COSTA DA SILVA  
Pregoeiro, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 - SIGGO 040390**

Processo: 04026-00009752/2020-32; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 04.675.771/0001-30 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: concessão de reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (janeiro/2020 a dezembro/2020), ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020 - SSP/DF, que representa um acúmulo de 4,517340%; DO VALOR: o valor do Contrato passa de R\$ 91.753.205,54, para R\$ 95.898.009,80, que corresponde a um acréscimo de R\$ 4.144.804,26, conforme manifestação da Comissão Executora exarada através da Nota Técnica Nº 4/2021-SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00052, Reforço à Nota de Empenho: 2021NE00638. DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, contudo, seus efeitos financeiros retroagem à janeiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020 - SIGGO 040478**

Processo: 04026-00010556/2020-19. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.646.611/0001-74 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: concessão de reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (fevereiro/2020 a janeiro/2021), ao Contrato nº 007/2020 - SSP/DF, que representa um acúmulo de 4,559060%; DO VALOR: o valor do Contrato passa de R\$73.189.883,57, para R\$76.526.654,28, que corresponde a um acréscimo de R\$3.336.770,71, conforme manifestação da Comissão Executora exarada na Nota Técnica Nº4/2021-SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007; Memorando Nº 46/2021-SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007 - Retificação da Nota Técnica Nº4/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00050 e Reforço do Empenho: 2021NE00637. DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, contudo, seus efeitos financeiros retroagem à fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 38/2020 - SIGGO 041083**

Processo: 04026-00011172/2020-13; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 04.675.771/0001-30 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: concessão de reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (maio/2020 a abril/2021), ao Contrato nº 038/2020 - SSP/DF, que representa um acúmulo de 6,759190%; DO VALOR: o valor do Contrato passa de R\$ 27.358.588,90, para R\$29.207.807,91, que corresponde a um acréscimo de R\$1.849.219,01, conforme manifestação da Comissão Executora exarada através da Nota Técnica Nº 4/2021 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT038; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00048. DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, contudo, seus efeitos financeiros retroagem à maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00640**

Processo: 04026-00035127/2021-27. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 06.923.493/0001-18. Objeto: Aquisição de escova dental adulto. Nota de Empenho: 2021NE00640. Modalidade: Ordinário. Natureza da Despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). Referência: ARP 02/2021. Data do Empenho: 13/10/2021. Prazo de entrega: 30 dias.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato de Uso de Compra de Energia Regulada - CCER Nº 04/2020 - SEAPE/DF, processo 04026-00012577/2020-61, Publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 52, ONDE SE LÊ: "...Da vigência: 12 (doze) meses..."; LEIASE: "...Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20/10/2020, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo...".

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - CUSD Nº 04/2020 - SEAPE/DF, Processo SEI - 04026-00012577/2020-61, Publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 52, ONDE SE LÊ: "...Da vigência: 12 (doze) meses..."; LEIASE: "...Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 08/2009**

Processo: 00090-00029633/2019-92. DAS PARTES: SEMOB X PERMISSSIONÁRIO JOÃO OSÓRIO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Anexo I citado no item "p" na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária (incluído com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2009), que passará a ter a redação constante no Anexo I deste termo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pelo Contratado, JOÃO OSÓRIO, na qualidade de Permissonário.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº  
12/2009**

Processo: 00090-00030109/2019-64 DAS PARTES: SEMOB x O PERMISSSIONÁRIO EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Anexo I citado no item "p" da Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária (incluído com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2009), que passará a ter a redação constante no Anexo I deste termo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pelo Contratado, EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ, na qualidade de Permissonário.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044783/2021**

Processo:00090-00023470/2021-59. DAS PARTES: SEMOB x INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA : Adesão a Ata. DO OBJETO: Aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garraão retornável - vasilhame), consoante especificam o Edital PE nº 131/2020-SEEC (ID 69793662), a Ata de Registro de Preços nº 21/2021 (ID 69793439), a Solicitação de Saldo de Ata 46456/2021 (ID 69795950) e a Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4323/2021 (ID 70514363), que passam a integrar o presente Contrato. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Contrato assinar. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 34.911,00 (trinta e quatro mil novecentos e onze reais), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Secretário de Administração Geral; e pela Contratada EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-0000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. Em 20 de outubro de 2021, FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral - DER/DF

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da CAESB. Em 20 de outubro de 2021, FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral - DER/DF.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 42/2021**

PROCESSO: 00113-00003651/2021-26; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07; OBJETO: prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF. EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: o valor anual estimado é de R\$ 1.390.829,76 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, de 27/09/2021 a 26/09/2026; DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e ELCY OZÓRIO DOS SANTOS e Pela Empresa: ANDERSON ROBERTO GERMANO e JACIMAR GOMES FERREIRA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de Vulcanizadora e Bomba Transferidora, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00015919/2021-72. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, com valor estimado de R\$ 38.988,54. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA  
DIRETORIA TÉCNICA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para que adquira a eficácia legal de contratação direta, conforme procedimentos constantes nos autos do processo 00095-00000046/2021-03, com fundamento no Artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, objetivando a aquisição de 25 (vinte e cinco) boteleiras para realização do procedimento dos validadores modelo "V6" do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) - do STPC/DF, em favor da empresa TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 05.246.462/0001-07, no valor de R\$ 7.576,25 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VÍTOR CESAR BATISTA AVEIRO - Diretor Técnico - Delegação de Competência através da Instrução nº 274/2021 - TCB/PRES, de 08 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO  
FEDERAL Nº 42/2021 SIGGO Nº 044712**

Processo: 00400-00013181/2021-91. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI. OBJETO: Contrato tem por objeto aquisição de eletrodomésticos (1 forno a gás, marca Venâncio/FUTSD; 09 exaustores de banheiro, marca Ventisol) para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (60843918), no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEJUS (66416196) e na Proposta da Contratada (67491906), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$5.572,64 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 732; V - O empenho inicial é de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01109, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade I - Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBSIS", no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 908928/2020. I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 732; V - O empenho inicial é de R\$ 1.097,64 (um mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01110, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade I - Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBPCA", no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 907070/2020. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário -Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de Responsável legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO  
FEDERAL Nº 43/2021 - SIGGO Nº 044713**

Processo: 00400-00013181/2021-91. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de eletrodomésticos (30 purificadores de água, marca Libell Acqua Flex Hermético) para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (60843918), no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEJUS (66416196) e na Proposta da Contratada (67492254), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 16.999,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 732; V - O empenho inicial é de R\$ 16.433,14 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01112, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade I - Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBSIS", no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 908928/2020. I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 732; V - O empenho inicial é de R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01113, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade I - Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBPCA", no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 907070/2020. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário -Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ELTON ALMEIDA DOS SANTOS VANDERLEI, na qualidade de Responsável legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 44/2021 - SIGGO Nº 044714**

Processo: 00400-00013181/2021-91. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X BRASIDAS EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de eletrodomésticos (01 cooktop 02 bocas, marca ITC/FCP2) para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (60843918), no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEJUS (66416196) e na Proposta da Contratada (67493410), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.091,80 (um mil e noventa e um reais e oitenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 732. I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 732; V – O empenho inicial é de R\$ 1.091,80 (um mil e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01114, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 07/10/2021, na modalidade 1 - Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna “Quantidade SUBPCA”, no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 907070/2020. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário -Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EMERSON LUIS KOCH, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 45/2021 - SIGGO Nº 044728**

Processo: 00400-00013181/2021-91. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de eletrodomésticos (08 bebedouros elétricos, marca Libell/Master CGA) para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (60843918), no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEJUS (66416196) e na Proposta da Contratada (67694358), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.095,28 (quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 732; V – O empenho inicial é de R\$ 4.095,28 (quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01111, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade 1 - Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna “Quantidade SUBSIS”, no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 908928/2020. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário -Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DEIVIDY GONCALVES DA SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 46/2021 - SIGGO Nº 044715**

Processo: 00400-00013181/2021-91. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X PEDRO ALEFE DA SILVA CAMILO RIBEIRO. OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de eletrodomésticos (02 fogões industriais, marca Venâncio/EI6D3; 01 masseira, marca Venâncio/ARSV15) para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (60843918), no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEJUS (66416196) e na Proposta da Contratada (67490798), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 732; V – O empenho inicial é de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01108, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade 1 -

Ordinário; VI - Os itens identificados na coluna “Quantidade SUBSIS”, no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 908928/2020. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário -Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO ALEFE DA SILVA CAMILO RIBEIRO, na qualidade de Responsável Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 51/2021 - SIGGO Nº 044875**

Processo: 00400-00005998/2021-96. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X KASAR INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em obras de engenharia para reforma completado módulo 07 e módulo 08 da Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência e seus documentos referenciados. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 749.423,99 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.2396.5410; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho inicial é de R\$ 749.423,99 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01119, emitida em 19/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 03 (três) meses, até o limite de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONTRATADA: GUILHERME DE ARAÚJO RIO PRETO JUNGER, na qualidade de Diretor Administrativo-financeiro.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021 - SIGGO Nº 044565**

Processo: 00400-00004009/2020-66. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), conforme a descrição dos itens: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub>, água pressurizada e PQS, com substituição de difusor; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub>, água pressurizada e PQS, com substituição de mangueira; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub>, água pressurizada e PQS, com substituição de manômetro; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub>, água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub>, água pressurizada e PQS, com substituição de válvula; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada - AP Classe A 10 lts; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub> BC 06 Kg; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 06 Kg. - Unidade: unidade; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 12 Kg. - Unidade: unidade; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada - AP Classe A 10 lts com teste hidrostático; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO<sub>2</sub> BC 06 Kg com teste hidrostático; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 06 Kg com teste hidrostático; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 12 Kg com teste hidrostático; e SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: Piso, Características Adicionais: Ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 56.779,08 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 6.778, de 06 de Janeiro DE 2021. Será admitido o Reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SEJUS-DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 56.779,08 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 2021NE01070 e 2021NE01071, emitidas em 29/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADO: ANDRÉ PAZ DE LIMA, na qualidade de Proprietário.

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021

Processo: 00400-00022759/2021-09 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas, projetos de extensão, e ensino, bem como a produção técnica de interesse comum, conforme Plano de Trabalho anexo a este. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA: 3.1 - Para a consecução do objeto contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes em nenhuma das hipóteses de atividades conjuntas a serem desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. 3.2 - No que tange à Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, esta também se realizará sem quaisquer ônus para a SEJUS. 3.3 - Não haverá qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1 - Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a data de sua assinatura. 4.2 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. Parágrafo único: Não havendo extinção, os partícipes procederão à avaliação em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência e, caso haja interesse de ambos na sua continuidade, poderá ser providenciado um novo ajuste, observada a legislação vigente. Data de Assinatura: 18/10/2021. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL, JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário-Executivo da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS, Diretora da Gerência Regional de Brasília.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00005578/2021-18. Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) refrigeradores para unidades socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$213.057,60 (duzentos e treze mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 5 de novembro de 2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br) a partir de 22/10/2021.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DE PROPOSTAS

##### CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Tercio de Queiroz Magalhães, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado final da fase de pré habilitação aos participantes da Concorrência Pública 01/2021, que tem como objeto a contratação de serviços de Engenharia para construção dos edifícios

sede dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal, após análise dos recursos interpostos e abertura do prazo de contrarrazões, com a decisão final da autoridade competente da Pasta. As empresas habilitadas e inabilitadas encontram-se listadas abaixo.

Habilitadas: H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão EIRELI CNPJ: 19.897.299/0001-57, MHS Empreendimentos Construtora e Incorporadora CNPJ: 03.138.540/0001-24, ENGTERRA Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 04.909.730/0001-60 e EDIFICARE Engenharia e Construções EIRELI CNPJ: 12.089.390/0001-50.

Inabilitadas: BELLUGA Engenharia e Avaliações LTDA CNPJ: 22.089.390/0001-50 e COVAM EIRELI CNPJ: 31.232.065/0001-96.

O resultado também poderá ser consultado endereço eletrônico [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br) a partir de 22/10/2021. A abertura das propostas de preços do certame ocorrerá no dia 25/10/2021, às 15:00 horas, no auditório da antiga Rodoferroviária, localizado na Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70631-900.

TERCIO DE QUEIROZ MAGALHÃES

Presidente da Comissão

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, com base no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e parecer favorável da Diretoria Jurídica, acostado no processo 00015-00007472/2021-58, reconhece a Inexigibilidade de Licitação em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07, para a prestação de serviços postais para atender às necessidades do Instituto de Defesa do Consumidor IDC PROCON/DF, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, no valor global de R\$ 1.858.021,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, vinte e um reais e vinte centavos), autorizando a realização da despesa. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral.

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 06/2021

Processo: 00110-00002073/2019-71 (Licitação e Contrato); Processo 00110-00001493/2021-54 (1º e 3º Aditivo) e Processo 00110-00001494/2021-07 (2º e 4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, com sede na QND 13, Lote 20, Sala 02 - Taguatinga/DF, CEP 72.120-130. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 006/2021 - SODF, celebrado em 24/02/2021 e publicado no DODF de 26 de fevereiro de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizado na Quadra 03 do Setor Comercial Sul – SCS, Área Central de Brasília contemplando a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas e Especificações do DNIT, NOVACAP além do Caderno de Especificações Projeto de Paisagismo da Revitalização da Praça do Povo/SCS – PSG 051/2016, Caderno de Especificações Estrutural - Projeto Complementar dos Elementos Construtivos da Praça do Povo (Sombreiro), Memorial Descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Caderno de Especificações de Serviços, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 38549532), da Proposta de doc. 42852756 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de Referência 30 (doc. 38184918), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$25.413,78 (Vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), equivalente a -1,63%, totalizando -9,43% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 1.684.750,30 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), passa a ser de R\$ 1.710.164,08 (um milhão, setecentos e dez mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), adicionada, como informado anteriormente, dos créditos oriundos do citado Decreto nº 42.554, de 28 de setembro de 2021, em consonância às disposições: da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), e do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30 de janeiro de 2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente

empenhado em favor da empresa C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, no valor de R\$25.413,78 (Vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 705/2021, emitida em 30/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.1950.1040; NATUREZA DA DESPESA: 449051; FONTE DE RECURSOS: 100; ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 08/11/2021, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 05/10/2021. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9318/2021, publicado no DODF em 05 de abril de 2021. ASSINATURA: 17/09/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 61 (sessenta e um) dia(s), passando as datas de vencimento de 17/09/2021 para 17/11/2021. Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 61 (sessenta e um) dia(s), passando as datas de vencimento de 21/05/2021 para 17/11/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela Petranova Saneamento e Construções Ltda.: Neyde Pedro de Melo.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO(\*)

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo nº00092-00023449/2021-96 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água (adesivo, conexões e tubos PP, PVC e PEAD), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 3, 4, 11, 12, 17, 18, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 58, 64 e 66 com o valor total de R\$ 365.283,39; Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora do item 27 com o valor total de R\$ 18.332,44; Empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.862.530/0011-22, vencedora dos itens 53, 59, 63, 65 e 67 com o valor total de R\$ 539.594,28; Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 1.652,25; Empresa C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.488.040/0001-76, vencedora dos itens 54 e 60 com o valor total de R\$ 161.428,30. Empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 7, 8, 26, 35, 36 e 37 com o valor total de R\$ 2.715,58 e Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 5, 6, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33 e 34 com o valor total de R\$11.066,24. Empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedor do item 45 com o valor total de R\$ 72.069,89. Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora do item 47 com o valor total de R\$ 42.000,00. Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 3.694,59. Os itens 15, 16, 49, 51, 55, 57, 61, 62 e 68 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, página 132.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo nº 00092-00031876/2021-59 cujo objeto é Aquisição de artigos para laboratório (bandeja, câmara, densímetro, elemento filtrante, eletrodo e outros), da forma que se segue: Empresa A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85, vencedora dos itens 74 e 75 com o valor total de R\$ 8.575,43; Empresa BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.698.323/0001-54, vencedora dos itens 57, 58 e 71 com o valor total de R\$ 1.117,10; Empresa BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.375.069/0001-16, vencedora do item 70 com o valor total de R\$ 7.193,42; Empresa CHEMPEX PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ:

26.761.456/0002-49, vencedora dos itens 31 e 32 com o valor total de R\$ 9.472,63; Empresa DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.001.430/0001-73, vencedora dos itens 64 e 65 com o valor total de R\$ 916,21; Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 27, 29, 30, 55 e 56 com o valor total de R\$ 32.876,40; Empresa LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens 1, 2, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 76 e 77 com o valor total de R\$ 4.996,62; Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.398.022/0002-32, vencedora dos itens 53 e 54 com o valor total de R\$ 39.374,06; Empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.213.516/0001-66, vencedora dos itens 51 e 52 com o valor total de R\$ 46.391,58; Empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20, vencedora dos itens 14, 15, 16, 17, 19, 66 e 67 com o valor total de R\$ 4.659,73 e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23 com o valor total de R\$ 2.663,33. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 43, 44, 45, 46, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 72 e 73 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*)

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de pacote de 50 licenças de usuários Proficy Historian sem o programa de atualização e suporte, da forma que se segue: Empresa AQUARIUS SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.379.118/000135, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 108.000,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, página 61.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2021

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG 974200, Processo 092.034050/2021, cujo objeto é o serviço de renovação de assinaturas existentes e contratação de novas assinaturas da coleção de softwares Autodesk AE&C - Architecture, Engineering and Construction e contratação de novas assinaturas da coleção de softwares Autodesk PD&M - Product Design and Manufacturing, incluindo o treinamento na modalidade EAD das coleções AE&C e PD&M., como se segue: PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.620.200/0001-35, vencedora do lote 1, com o valor total de R\$ 2.811.490,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021

Processo: 092-00039858/2021. OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais e equipamentos para limpeza (álcool, amaciante, estopa, palha, pasta, sabonete, vassoura, dentre outros) na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2021

Processo: 092-00044796/2021. OBJETO: Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 08/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/10/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021

Processo: 00092-00042263/2021. OBJETO: Aquisição de mangueiras e mangotes, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO:

17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2020

Processo: 092-00023936/2020-65. OBJETO: Aquisição de chuveiros com lava-olhos de emergência para instalação em unidades operacionais da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995/0002; NATUREZA DE DESPESA: 40.90.52; Código de Aplicação: 22.201.014.051-4. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios de investimentos – REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2021

Processo: 092-00042259/2021. OBJETO: Aquisição de reagentes para laboratório (ácido, carbonato, cepas padrão, indicador biológico, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 12/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021

Processo: 092-00042914/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos para Coleta de Dados Hidrometeorológicos em Campo a saber, termômetros flutuantes para tanque evaporimétrico, termômetros de máxima, termômetros de mínima, termômetros de bulbo úmido, termômetros de bulbo seco, micrômetros de gancho, provetas pluviométricas e régua fluviométricas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.603.656.200-3. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 12/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021

Processo: 092-00044556/2021. OBJETO: Aquisição de EPIs, materiais de segurança e proteção diversos (aventail, bandeirola, boné, bota, camisa, capacete, fita, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 12/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021

Processo: 092-00044349/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, colar, curva, extremidade, flange, luva, redução, toco, tubo e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA:

33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 16/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021

Processo: 092.045489/2021-88. OBJETO: Aquisição de EPIs e materiais de segurança e proteção diversos (fita plástica, Lençol isolante, luva, protetor e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 16/11/2021, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – menu Licitações, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2021

Processo: 092-00043491/2021-87. OBJETO: Aquisição de inversores de frequência e chaves de partida sobressalentes para unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 18/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021

Processo: 092.00024775/2021-62. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Sulzer, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGENCIA: 365 dias. ABERTURA: 18/11/2021, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – menu Licitações, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2021

Processo: 092-00046688/2021-10. OBJETO: Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGENCIA: 365 dias. ABERTURA: 22/11/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/10/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES  
Pregoeira

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 047/2021-CJU – Companhia Energética de Brasília. Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e MAGNITUDE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS LTDA. Processo 00093-00000668/2021-80, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 21/10/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento presencial para atender ao Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília e suas empresas subsidiárias no período de 2021 a 2022, com o treinamento de Política de Gestão de Riscos. Vigência: 01 (um) mês. Valor: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: MARLON RESENDE JÚNIOR, FERNANDA SANTIAGO SALES, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA e pela Contratada: FELIPE VILA CHAGAS.



**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00026487/2018-58. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E - Nº 148/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 20/10/2021 para 18/01/2022. ASSINATURA: 19/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior, e Cassius Marcelo Loureiro Braga.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00134-00000446/2020-25. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E Nº 091/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MF&L CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: reabertura do prazo de execução, convalidação de atos praticados, e Prorrogação do prazo de vigência, convalidam-se os atos praticados no período de 13/09/2021 até a formalização do presente Termo Aditivo. PRAZO: Reabre-se o prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, deduzido deste o prazo convalidado, com término em 27/10/2021. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando o seu término de 01/12/2021 para 15/01/2022. ASSINATURA: 20/10/2021. NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. CONTRATADA: Taginara Weber Mariani.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00019183/2021-30. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 107/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres em Vicente Pires, Taguatinga, Águas Claras, Lote 10. VALOR: R\$ 420.319,62. PRAZOS: Vigência: 60 meses. Execução: 12 meses para cada lote. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2021NE02461, datada de 23/09/2021, no valor de R\$ 200.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.4092.0009, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURAS: 19/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Ruyter Kepler de Thuin.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00304-00000500/2021-32. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 075/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. OBJETO: Reabertura do prazo de execução por mais 30 dias corridos. ASSINATURA: 20/10/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Nelson do Valle Araujo.

**EXTRATO DE ATA**

Processo: 00112-00022751/2020-07. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 38/2021 D.E. Lote: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. VALOR: R\$ 2.166.984,50. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 19/10/2021. Por Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Leandro Pires Benevenuto. As especificações do (ver tipo de licitação), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**EXTRATO DE ATA**

Processo: 00112-00022751/2020-07. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2021 D.E. Lote: 03. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. VALOR: R\$ 1.973.142,99. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 19/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior, Leandro Pires Benevenuto. As especificações do (ver tipo de licitação), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**EXTRATO DE ATA**

Processo: 00112-00022751/2020-07. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/2021 D.E. Lote: 04. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. VALOR: R\$ 2.775.800,61. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 19/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Leandro Pires Benevenuto. As especificações do (ver tipo de licitação), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**EXTRATO DE ATA**

Processo: 00112-00022751/2020-07. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 41/2021 D.E. Lote: 09. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. VALOR: R\$ 2.936.605,60. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 19/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior, Leandro Pires Benevenuto. As especificações do (ver tipo de licitação), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA  
CONTRA AS MULHERES  
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 20, de 24 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 27 de setembro de 2021, retificação Ordem de Serviço nº 21, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 1º de outubro de 2021, composta por servidores deste órgão para a prática dos devidos atos administrativos, com a finalidade de locação de imóvel visando transferir o Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica para um novo local, conforme justificativas apresentadas no processo 04011-00002393/2021-41, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma prevista pela legislação vigente, com área útil de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) a 200 m2 (duzentos metros quadrados), localizado na Região Administrativa de Santa Maria /DF, Área Central, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica, na integralidade dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal, dentre outras especificações conforme descrito no processo 04011-00002393/2021-41, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer nº 607/2015 PROCAD/PGDF e Parecer nº 949/2012 - PROCAD/PGDF; Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores. Frisa-se que as propostas comerciais deverão ser encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente digitalizadas e identificadas para o endereço de correio eletrônico: [comissaoequip@mulher.df.gov.br](mailto:comissaoequip@mulher.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em consonância com o edital de chamamento público e seus anexos. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social do proponente, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato, conter os valores unitários por metro quadrados e mensais expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, e deverá estar assinada pelo responsável legal.

O Edital de Chamamento Público, Projeto Básico e seus anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico: <https://www.mulher.df.gov.br/edital-de-chamamento-publico-nafavd-santa-maria/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 10 (dez) dias corridos, até as 17h, contados a partir da publicação deste aviso. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão consideradas. Para mais informações, entre em contato por meio do correio eletrônico citado acima, ou pelos telefones: (61) 3330-3110 ou 3312-9998.

ELÍSIA DO PRADO SILVA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021**

Processo: 00070-00003746/2021-57. Partes: SEAGRI/DF e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada: Ed. Sede - SEAGRI, Parque Estação Biológica S/N, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Asa Norte-DF, Inscrição atual: 168394; Núcleo Operacional DISAF - Brasília, Lote 03, quadra 24, Setor Tradicional, Brazlândia-DF, Inscrição atual: 356522; Núcleo Operacional DISAF - Planaltina, Área Especial ABC, quadra 02, Setor Comercial Central, Av. Independência, Planaltina-DF, Inscrição atual: 721051; Núcleo Operacional DISAF - Sobradinho, Área Especial, Lote 03, Quadra 08, Sobradinho/DF, Inscrição atual: 1138952; DIPOVA - SDA, Parque Estação Biológica S/N, Laboratório DIPOVA - SDA/SEAGRI-DF, Asa Norte/DF, Inscrição atual: 3635171; Galpão GEPAT GRANJA DO TORTO, Granja do Torto AE, Galpão nº 2, Asa Norte/DF, Inscrição atual: 7925255; Unidade Granja do Ipê, Sede da Gerência de Tecnologia Agropecuária Granja do Ipê, BR 040 km 30 quadra 12 Park Way área Especial Granja do Ipê - DF, Inscrição atual: 8155224; por procedimento de Inexigibilidade de Licitação publicada no Diário Oficial nº 176, de 17 de setembro 2021, pág. 114. O empenho é de R\$ 58.967,26 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00465, emitida em 15/09/2021, sob o evento 400091, na modalidade ESTIMATIVO, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0004, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011 e IN nº 5/2017,

da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018. Data de assinatura: 19/10/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Senhor SÉRGIO ANTUNES LEMOS, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e Senhor DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade Superintendente de Comercialização.

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,  
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021-PAPA/DF**  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º – Processo: 00070-00004434/2021-61 – Objeto: cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares, os demais beneficiários e organizações que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Órgão Demandante: SPAC/SEAGRI. A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público o resultado provisório do julgamento da Chamada Pública nº 004/2021 – PAPA/DF. Foram apresentadas 5 (cinco) propostas, que a Comissão avaliou conforme os critérios de habilitação, priorização e classificação do edital, obtendo-se o seguinte resultado: 1ª colocada: Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 99.982,35, que obteve 645 pontos; 2ª colocada: Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno - Assoc Mista, CNPJ: 16.619.631/0001-23, com Proposta Técnica de Venda no valor de R\$ 98.906,25, que obteve 638 pontos; 3ª colocada: Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - Coopermista, CNPJ: 26.597.632/0001-78, com Proposta Técnica de Venda totalizando R\$ 94.720,13, que obteve 636 pontos; A Associação de Produtores Rurais de Alexandre Gusmão - Aspag, CNPJ: 11.509.706/0001-08, foi inabilitada por descumprimento do item 3.1.1.4, alínea “b” do edital. A Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - Aprofal, CNPJ: 11.586.539/0001-90, foi desclassificada por descumprimento dos itens 2.5 e 3.1.1.4, alínea “e” do edital; O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado.

EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 10/2021, celebram entre si, as CEASA/DF e a BETTA instalação, manutenção e comércio LTDA. Processo 00071-00000260/2021-39. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada devidamente cadastrada no CREA/DF em serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo na infraestrutura predial, nos Sistemas de Eletrificação, nos Sistemas de Esgotamentos Sanitários, sistema de hidráulica, nos Sistemas de Distribuição de Água Potável, sistema de Combate a Incêndio e alterações internas, em divisórias e móveis nas repartições da CEASA-DF com mão de obra residente especializada para serviços de pedreiro, serralheiro, pintor, bombeiro hidráulico e eletricista com todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços e os respectivos equipamentos de proteção individual-EPI, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital, sob o regime de menor valor global. Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021. Valor: R\$168.587,55 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Assinaturas pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE (Presidente); pela contratada: Domingos Do Rosario Ferreira e Francisco De Oliveira Filho. (Representantes Legais).

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico- PE nº 14/2021 dia 08 de novembro de 2021, processo 00071-00000164/2021-91, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/D. Os serviços serão realizados nas portarias 1, 2 e 3, bem como em todas as áreas nas dependências desta CEASA/DF, localizada atualmente no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho: 10, Lote: 5, CEP: 71.200-100, Brasília/DF. Em caso de necessidade, os serviços poderão ser prestados em outras unidades que vierem a ser criadas e/ou administradas pela CEASA/DF. Início da sessão de disputa: 08 de novembro de 2021, às 10:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitações@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021

PEDRO SEABRA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 04008-0000054/2020-90. Interessado: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 04.621.624/0001-87. Assunto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato de Prestação de Serviços nº 041912/2020 cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção para 16 (dezesesseis) veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais deverão ser submetidos à manutenção e substituição de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 11 (Documento SEI Id. 40834117). Diante do exposto, RATIFICO e AUTORIZO, nos termos da Lei 8.666/93, celebração do aditivo em favor da TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, de forma a assegurar a eficácia da contratação direta por inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe. GILVAM MÁXIMO, Secretário de Estado.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 041912/2020**

Processo: 04008-0000054/2020-90 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 (Contratante) e a TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CONCESSIONARIA RENAULT, CNPJ nº 04.621.624/0001-87 (Contratada). OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de manutenção para 16 (dezesesseis) veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais deverão ser submetidos à manutenção e substituição de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 11 (Documento SEI Id. 40834117). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 04.122.8207.8517.0166 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Ordinário - SECTI/DF; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, JULIO CÉSAR ARAÚJO LOPES, na qualidade de Representante Legal.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

**EDITAL Nº 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO  
RESULTADO - HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 2 - ETAPA II -  
PRELIMINAR**

Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II - ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO, da CHAMADA/RODADA 2 do EDITAL 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, que tem por objeto fomentar projetos de PD&I, em todas as áreas do conhecimento, para incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de modo à contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal.RESULTADO:1º - Lidia Maria Pepe de Moraes, Produção de Hormônio Epidérmico Humano (hEGF) em Zymomonas mobilis; 2º - Sandra Lúcia Rodrigues da Rocha, A retórica antiga em Gregório de Nissa; 3º - Fabio Pittella Silva, Construção de ferramentas de edição genômica por CRISPR/Cas9 para a inibição de metiltransferases no câncer; 4º - Aparecido Pimentel Ferreira, Efeitos de um programa de exercícios resistido intradialítico no perfil inflamatório e função pulmonar de pacientes em hemodialise; 5º - Erich Yukio Tempel Nakasu, Desenvolvimento de estratégias baseadas em vírus para o controle da mosca-branca Bemisia tabaci; 6º - Fernanda Paulini, Análise do estresse oxidativo do fluido folicular e suas implicações na qualidade ovocitária e nos desfechos da reprodução assistida; 7º - Sébastien Roland Marie Joseph Rondineau, Fabricação de uma plataforma Internet baixo custo usando a comunicação com os satélites; 8º - Mauricio Rossato, Xanthomonas phaseoli pv. manihotis na cultura da mandioca: diversidade genética, avaliação de genótipos quanto à resistência e desenvolvimento de um novo método de detecção; 9º - Patrícia Albuquerque de Andrade Nicola, Regulação da autofagia de macrófagos por miRNAs durante a interação com Cryptococcus neoformans; 10º - Mônica Valero da Silva, Avaliação da atividade farmacológica de óleos essenciais encapsulados em nanoemulsões O/A: Preparação, caracterização e avaliação das nanoemulsões frente a biofilmes microbianos e células cancerígenas; 11º - Maribel Del Carmen Aliaga Fuentes, Brasília [re]vista: mulher, cidade e arquitetura; 12º - Sonia Nair Bao, Nanopartículas Inorgânicas e seu Potencial no Aprimoramento do Tratamento Tumoral por Radiofrequência; 13º - Marcelo de Macedo Brígido, Caracterização do efeito

imunológico da produção de anticorpos terapêuticos por leveduras sobre a mucosa em modelos animais; 14º - Carlos Kleber Zago de Andrade, Síntese de glicozonas contendo núcleos heterocíclicos e avaliação farmacológica em diabetes do tipo 2; 15º - Fernando Araripe Gonçalves Torres, Desenvolvimento de sistema optogenético para controle da expressão gênica na levedura *Komagataella phaffii*; 16º - Cintia Marques Coelho, SHIP: Programa baseado em anotação para identificação de regiões genômicas seguras (Genomic Safe Harbours) em organismos modelo eucarióticos.; 17º - Raphael Igor da Silva Correa Dias, Diversidade de parasitos e seus efeitos na condição corporal, sinalização sexual e sucesso reprodutivo da choca-da-asa-vermelha (*Thamnophilus torquatus*); 18º - Angelo Henrique de Lira Machado, SÍNTESE DE ETANOLAMIDAS E MOLÉCULAS ANÁLOGAS COM POTENCIAL AÇÃO INIBIDORA DE QUORUM SENSING DE *CHROMOBACTERIUM VIOLACEUM*.; 19º - Rita de Cássia Marqueti Durigan, O IMPACTO INTERGERACIONAL DO EXERCÍCIO DE FORÇA PATERNO SOBRE AS MODIFICAÇÕES PÓS-TRADUCCIONAIS DAS PROTEÍNAS E EXPRESSÃO DE microRNAs NO TECIDO ADIPOSEO DA PROLE EXPOSTA A DIETA HIPERLIPÍDICA; 20º - Andreza Fabro de Bem, Papel da ativação da microglia sobre o declínio cognitivo associado à obesidade; 21º - Wiliam Ferreira Da Cunha, Atualização do Sistema Computacional Multiusuário para a Modelagem e Simulação de Fotovoltaicos Orgânicos; 22º - Fabricio Machado Silva, Desenvolvimento sustentável de novos polímeros usando terpenos como matérias-primas renováveis; 23º - José Maurício Santos Torres da Motta, Construção de um laser sintonizável em aplicações de cicatrização da pele; 24º - William Ferreira Giozza, Upgrade da Plataforma Computacional Multiusuário para Modelagem e Simulação em Ciência de Materiais; 25º - Patrícia Medeiros de Souza, Projeto de Uso Racional de medicamentos na pediatria - oncologia; 26º - Cicero Celio de Figueiredo, Novo fertilizante à base de biocarvão de lodo de esgoto enriquecido com potássio: desenvolvimento, caracterização e avaliação agrônômica; 27º - Angélica Amorim Amato, Efeito da modulação da microbiota intestinal sobre desfechos metabólicos e cognitivos; 28º - Otavio de Toledo Nobrega, Influência de um Programa de atividade física no perfil funcional, bioquímico e imunológico em idosos frágeis de instituições de longa permanência; 29º - Achilles Fontana da Mota, Desenvolvimento de metasuperfícies ativas para aplicações em redes modernas de telecomunicação; 30º - Mauricio Homem Mello, CONSTRUÇÃO DE BIOFILTROS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES FARMACÊUTICOS E DETERMINAÇÃO DE METODOLOGIA ANALÍTICA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS POTENCIAIS DE SOLVENTES RESIDUAIS.; 31º - Graziella Anselmo Joanitti, Desenvolvimento e avaliação de nanofitoterápicos à base de óleo de Andiroba (*Carapa guianensis* Aubl.) associados a um equipamento de fotobioestimulação (Rapha®) e cobertura de Látex Natural na regeneração de feridas em modelo animal de diabetes; 32º - Fabio Viegas Caixeta, Influência do jejum e de canabinóides endógenos em convulsões epiléticas induzidas por Pentilenotetrazol; 33º - Emmanuel Pacheco Rocha Lima, Obtenção e Caracterização de Compósitos de Matriz Metálica Reforçados com Escória de Alto Forno via Metalurgia do Pó; 34º - Gregorio Luis Silva Araujo, Uso de Machine Learning, análise de imagens e geossintéticos em engenharia geotécnica; 35º - João Paulo Cunha de Menezes, AVALIAÇÃO DOS NEUROMITOS EDUCACIONAIS EM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSORES EM FORMAÇÃO INICIAL; 36º - Miguel Angelo Marini, Variações espaço-temporais nos parâmetros reprodutivos de Aves do Novo Mundo; 37º - Carine Royer, ESTUDO DA PARTICIPAÇÃO DO PPARg NO MECANISMO DE AÇÃO DO GQ-16 E ROSIGLITAZONA EM MACRÓFAGOS; 38º - Angele Martins, Efeitos dos contrastes de imagem em acervo zoológico; 39º - Tatsuya Nagata, Conhecer os mecanismos de proteção de plantas contra infecção viral, imunidade inata e "pattern triggered immunity", para combater os vírus com novas estratégias; 40º - Elaine Cristina Leite Pereira, CINÉTICA DE FATORES REGULATÓRIOS MIOGÊNICOS EM CULTURA DE CÉLULAS MUSCULARES DE CAMUNDONGOS mdx NA PRESENÇA DE RESVERATROL; 41º - Francisco Evangelista Junior, ESTRATÉGIA HÍBRIDA UTILIZANDO APRENDIZADO DE MÁQUINA E ELEMENTOS FINITOS PARA MODELAGEM MULTI-ESCALA DO COMPORTAMENTO DE COMPÓSITOS CIMENTÍCIOS; 42º - Fabio Henrique Pereira, Infodemia e a construção da desinformação como um problema público internacional; 43º - Armanda Moreira de Carvalho, Potencial de mitigação de GEE de sistemas agrícolas no Cerrado do DF: uma abordagem de campo e modelagem; 44º - Thais Ribeiro Santiago, Estruturação genética da população de *Meloidogyne* spp. em cana-de-açúcar no Brasil; 45º - Ivan Ricardo Zimmermann, ANÁLISE DE DADOS SOBRE A EQUIDADE NO ACESSO A MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO NA ÁREA METROPOLITANA DE BRASÍLIA. INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para espontanea@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

RESULTADO – HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 4 – ETAPA 1 - FINAL  
Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO oRESULTADO – HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 4 – ETAPA 1 - FINAL do

EDITAL 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, que tem por objeto fomentar projetos de PD&I, em todas as áreas do conhecimento, para incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de modo à contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. RESULTADO: Alberto Alvares, AUTOLEITURA AUTOMATIZADA DE MEDIDORES DE ENERGIA BASEADA EM VISÃO COMPUTACIONAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL USANDO APLICATIVO MÓVEL (APP) E TEORIA COMPORTAMENTAL VISANDO USO RACIONAL DE ENERGIA; Alessandra Monteiro de Paula, Desenvolvimento de insumo agrícola multifuncional empregando resíduos orgânicos, fosfato de rocha e microrganismos benéficos; Andrea Maranhão, Terapia Celular: desenvolvimento de novos receptores de antígeno quiméricos (CAR) para o tratamento de leucemias; Breitner Luiz Tavares, Educação superior e políticas de permanência para estudantes negros; Eliete de Pinho Araujo, "SOLUÇÕES PARA A MOBILIDADE ATIVA NO CONTEXTO DE UMA BRASÍLIA INTELIGENTE, HUMANA E SUSTENTÁVEL A PARTIR DOS MODELOS DE VIENA E COPENHAGEN"; EMERSON FERREIRA DE MELO, Classificações de Grupos usando Condições de Finitude; Francis Arody Moreno Vasquez, Desenvolvimento de Novas Funções de Proteção de Microrredes Elétricas com Inserção de Fontes Renováveis.; Gerson Cipriano Jr., Pulmão, Coração e Músculos: Engrenagens da saúde e da capacidade física em pacientes com COVID longa – Um estudo transversal do tipo caso-controle.; Giovany De Jesus Malcher Figueiredo, Existência, multiplicidade e comportamento assintótico de soluções não triviais para problemas elícticos não lineares; Isabela Ramos, Impacto do jejum associado ao exercício aeróbio em índices comportamentais e neuroelétricos em funções executivas de crianças; Jader Galba Busato, Bioestimulante vegetal à base de carbono dot visando reduzir o requerimento de água de irrigação e aumentar a produtividade na agricultura; José Gonçalves Júnior, DIVFUNCTION: Avaliando o papel da diversidade vegetal e microbiana em processos ecológicos em ecossistemas ripários do Cerrado; Luis Gustavo Ferreira Viegas, Interações fluido-rocha, controle estrutural de mineralizações e cronologia de eventos rúptes-dúcteis em zonas de cisalhamento da Província Borborema (nordeste do Brasil); Luis Isamu Barros Kanzaki, Diversidade Virômica e Evolução de Morcegos do Novo Mundo na Região Amazônica e Planalto Central do Brasil; Marcelo Mari, INFLUÊNCIAS NO DESIGN BRASILEIRO E OS MÓVEIS INSTITUCIONAIS DE SERGIO RODRIGUES (1959-1968); Mauricio Ayala Rincon, Formalização Computacional, Algebraica e Equacional; Raimundo de Araújo Bastos Júnior, Grupos e Métodos de Lie; Sandra Fernandes Arruda, Efeito do consumo de refeição rica em nitrato na força física e performance, potencial antioxidante e anti-inflamatório em idosos sedentários e ativos.; Silvia Dias, Desenvolvimento de catalisadores para obtenção de moléculas plataforma originárias da biomassa.; Viviane Resende, COVID-19 em discurso: representação discursiva da população em situação de rua em tempos de pandemia (2020-2021); Yris Fonseca, Desenvolvimento de chá fitoterápico solúvel de mangaba (*Hancornia speciosa* Gomes) pelos métodos de secagem por liofilização (freeze drying) e por atomização (spray drying).INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para espontanea@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO  
RESULTADO – HABILITAÇÃO DA CHAMADA/RODADA 5  
ETAPA 1 - PRELIMINAR

Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO oRESULTADO – HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 5 – ETAPA 1 - PRELIMINAR do EDITAL 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, que tem por objeto fomentar projetos de PD&I, em todas as áreas do conhecimento, para incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de modo à contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. RESULTADO: Alice Kazuko Inoue Nagata, A virose causada por potato virus Y em plantas de pimentão tomate e batata importância e caracterização para um manejo mais eficiente da doença; Antonio Jose Camillo de Aguiar, Taxonomia das abelhas do Cerrado: revisões, bases de dados, coleções de referência e disseminação de informação; Debora Pires Paula, Banco de genomas (scaffolds) de abelhas nativas do DF; Demetrio Antonio da Silva Filho, Aprendizado de Máquina Aplicado ao Estudo de Superfícies de Energia Potencial de Sistemas Poliatômicos; Giovanni Rodrigues Vianna, Edição gênica da família de microRNA miR2118 via CRISPR/Cas9 para indução de resistência a fitopatógenos em plantas de soja; Guilherme Martins Santos, EXTRATO LIPÍDICO DE MATERIAL FECAL COMO ESTRATÉGIA TERAPÊUTICA ALTERNATIVA PARA SÍNDROME METABÓLICA; Helson Mario Martins do Vale, Micobiota endofítica de espécies lenhosas do Cerrado: efeitos da planta hospedeira e da adição de nutrientes ao solo.; Joao Luiz Quaglioti Durigan, INFLUÊNCIA DO TIPO DE CORRENTE (CONVENCIONAL E DE ALTA FREQUENCIA COM PULSO LARGO) E POSICIONAMENTO DE ELETRODOS DURANTE A ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NEUROMUSCULAR:

IMPLICAÇÕES PARA A REABILITAÇÃO; Jorge Carlos Lucero, Modelagem matemática de osciladores vocais e processos baseados em dobras; Leonardo da Silveira Pirillo Inojosa, METODOLOGIA BIM APLICADA A PROJETOS DE RETROFIT; Marcelo de Macedo Brígido, Caracterização do efeito imunológico da produção de anticorpos terapêuticos por leveduras sobre a mucosa em modelos animais; Mariana S. Castro, Avaliação das propriedades antipseudomonal e imunomodulatória do peptídeo catelicidina-PP e de seus análogos como potenciais agentes voltados ao tratamento de infecções associadas a doenças crônicas.; Marta Helena de Freitas, Religiosidade e Saúde Mental em Tempos de Pandemia ? Percepção de Psicoterapeutas (RESMPAN); Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Causas e consequências hidrológicas de mudanças ambientais em campos úmidos no Distrito Federal; Pablo Gonçalo Pires de Campos Martins, Uma Cartografia de Roteiros Não Filmados; Pedro Henrique de Oliveira Neto, Propriedades de Transporte em Materiais Orgânicos: Dinâmica dos Portadores de Carga e Energia; Raphael Rocha Gouvêa, The effects of gamif stimulus: evidence from a new narrative measure.; Ronnie Fagundes de Brito, Gamificação da Divulgação Científica no Canal Ciência; Samuel da Silva Aguiar, EFEITOS DO TREINAMENTO DE FORÇA ASSOCIADO À TAREFA COGNITIVA SOBRE A FUNÇÃO FÍSICA CAPACIDADE COGNITIVA MARCADORES DE ESTRESSE OXIDATIVO E INFLAMAÇÃO CRÔNICA DE IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS; Talita Tatiana Dias Rampin, O EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO: perspectivas para o acesso à justiça e garantia de direitos fundamentais; Tatiana Amabile de Campos, Determinação do papel das isomerases L-fucose e AgaS na patogenicidade de Klebsiella variicola e Escherichia coli uropatogênicas isoladas no Distrito Federal; Uidemar Moraes Barral, Suscetibilidade magnética e qualidade do solo em áreas queimadas nas unidades de conservação e parques do Distrito Federal; Vivian Siqueira Santos Gonçalves, Crescimento linear e obesidade em adolescentes brasileiros acompanhados na Atenção Primária à Saúde: trajetória e associações ao longo de uma década; Yovanka Pérez Ginoris, Avaliação da remoção de cilindrospermopsina por filtração lenta em areia no tratamento de água do lago Paranoá ? estudo em escala piloto. INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para espontanea@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 08/2021 – PIBIC

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

#### RESULTADO - ETAPA I – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Processo: 00193-00000510/2021-63. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADOPRELIMINAR DA ETAPA I - HABILITAÇÃO do EDITAL 08/2021 – PIBIC PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS, que tem por objetivo incentivar e apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino ou Pesquisa e nos Institutos Federais de Educação, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica, tecnológica e de inovação. RESULTADO: Marley Garcia Silva, IFB - Instituto Federal de Brasília; Jadir Borges Pinheiro, EMBRAPA HORTALIÇAS - CNPH - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Sérgio Ronaldo Granemann, UnB - Universidade de Brasília; Emilio Barbosa e Silva, UDF - Centro Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda. INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para pibic@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00290

Processo: 00150-00003864/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa IMPERIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.816.681/0001-01. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (EXTINTORES DE INCÊNDIOS) DESTA SECEC-DF E DE SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 2º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIOS, TIPO BC, CAPACIDADE 06 KG; ITEM 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 2º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIOS, TIPO BC, CAPACIDADE 04 KG E ITEM 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 2º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIOS, TIPO BC, CAPACIDADE 08 KG. Prazo: 180 dias. Do

Valor: R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa: 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2021.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00901

Processo: 00150-00004962/2021-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, CNPJ nº 82.901.000/0001-27. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECEC - DF E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - SWITCH, DESCRIÇÃO: 48 PORTAS 10/ 100/1000 MBPS AUTO-MDIX, CONECTOR RJ45, 4 PORTAS GIGABIT SFP QUE SUPORTE INTERFACE MINI-GBC RJ-45, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES 512KB, LATÊNCIA DE 100MB < 5 MS, LATÊNCIA DE 1000MB < 5 MS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 77.4 MILHÕES DE PPS, CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING 104 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING 32 ENTRADAS. - UNIDADE: UNIDADE. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2021.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00902

Processo: 00150-00004962/2021-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa B3M DATA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 33.751.367/0001-04. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECEC - DF E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - SWITCH, DESCRIÇÃO: 24 PORTAS 10/ 100/1000 MBPS, GERENCIÁVEL, EMPILHÁVEL, 4 PORTAS DE FIBRA ÓTICA, SUPORTE A POE, CASCATEAMENTO. - UNIDADE: UNIDADE P/ COTA. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2021.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00904

Processo: 00150-00004974/2021-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA OS VEÍCULOS DA (SECEC/ DF), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 26 (47906987). ITEM 1 - SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS COM FRANQUIA REDUZIDA, NA MODALIDADE FROTA, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO - INCÊNDIO E FURTO/ ROUBO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 5.946,11 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa: 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2021.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00906

Processo: 00150-00003864/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa IMPERIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.816.681/0001-01. Do Objeto: CANCELAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2021NE00290. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 15,00 (quinze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa: 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2021.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 23/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do VIVA 2022, constante no processo 00150-00004230/2021-58, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 72, torna público o resultado final de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise dos recursos interpostos:

| COLOCAÇÃO | RAZÃO SOCIAL  | AValiação (ID SEI) | PONTUAÇÃO |
|-----------|---|--------------------|-----------|
| 1º        | Associação dos Defensores das Culturas Regionais do Distrito Federal - ADCR | 71617346           | 18        |
| 2º        | Associação de Educação, Cultura e Economia Criativa – AECEC                 | 71917491           | 16        |
| 3º        | Associação Artística Mapati - AAMA  | 71617147           | 15        |
| 4º        | Lente Cultural  | 71617491           | 12        |

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00003534/2020-17. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido no artigo 62, da Portaria nº 21/2020, alterada pela Portaria nº 142/2020, aplico sanção de ADVERTÊNCIA a OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL devido a inobservância do Artigo 38, do Decreto nº 37.843/2016 utilizar-se de saque de recursos da conta específica acima do valor permitido. Termo de Fomento nº 15/2020. Realização do projeto "Caravana de São João – O melhor forró itinerante do DF". Publique-se. TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003189/2019-07. Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMUNIX TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento multimídia (telefone, e-mail, fax, internet, web chat) e presencial, visando prover a TERRACAP de operações especializadas nas áreas de relacionamento com cidadãos e Ouvidoria, mediante atendimento receptivo e ativo, incluindo a disponibilização de infraestrutura física e tecnológica, procedimentos de monitoração e gestão de operações, solução completa de telefonia e atendimento multimídia - DAC (Distribuidor Automático de Chamadas), URA (Unidade de Resposta Auditável) com integração CTI (Computer Telephony Integration) e baseada na plataforma VoIP (Voz sobre IP), aplicações automatizadas de recepção e envio de fax/e-mail, para suplementar recursos no valor de R\$ 391.939,78 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, visando o restabelecimento do valor do contrato original, devido a necessidade de recomposição do quadro funcional da GEATE, conforme razões apresentadas no documento SEI 67388099.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 567/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3567ª, realizada em 06/10/2021; VALOR: R\$ 391.939,78 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos); VIGÊNCIA: Até 14/06/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/10/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: RAPHAEL LEONARDO ESTANISLAU NEVES E LUIS CLÁUDIO TIVERON.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00001717/2021-08 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 179 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3529ª Sessão realizada em 09/04/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correria as expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021; P/CEDENTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS; P/CESSIONÁRIA: GUSTAVO DO VALE ROCHA; TESTEMUNHAS: ALÍPIO VALADARES FERNANDES e RALFEN A. DE M. GONÇALVES.

## DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QNO 17 - CONJUNTO "I" - LOTE 08 - CEILÂNDIA/DF (Item nº 34, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - EXPANSÃO EM CEILÂNDIA/DF, CNPJ: 06.161.705/0001-77 - Processo 0111-001051/2011 - Valor de R\$ 103.374,51 (cento e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) - Decisão-Diret nº 580/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2021.

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso, com a taxa mensal no valor de R\$ 14.590,45 (quatorze mil quinhentos noventa reais e quarenta e cinco centavos) até 31/12/2020, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano SGA/N Quadra 906 Lote "D" - Brasília/DF (Item nº 1, Anexo IIIV da LC 806/2009) - Concessionário: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 33.812.074/0001-81 - Processo 0390-000404/2012 - Com base no valor de R\$ 4.780.000,00 (quatro milhões setecentos oitenta mil reais) - Decisão-Diret nº 582/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2021.

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso, com a taxa mensal no valor de R\$ 747,22 (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) até 31/12/2021, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano QUADRA 206, LOTE 01 - SANTA MARIA/DF (Item nº 391, Anexo I da LC 806/2009) - Concessionário: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOSÉ - CNPJ: 00.108.217/0087-90 - Processo 0390-000829/2014 - Com base no valor de R\$ 498.151,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) - Decisão-Diret nº 581/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E  
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES  
EDITAL Nº 11/2021 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 11/2021-Imóveis, conforme processo 0011100006667/2021-47, torna público aos interessados que os licitantes ROCHA COM. VARJ. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Proposta de Compra nº 5011005 - ITEM 49), JOAO BATISTA DA SILVA (Proposta de Compra nº 5011005 - ITEM 59) e SABRINA DA SILVA PEREIRA (Proposta de Compra nº 10049237 - ITEM 88) interuseram recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, ficam os licitantes IRIS LELIANE DOS REIS SILVA (Proposta de Compra nº 5011029 - ITEM 49), STEFANY LORRANY CONCEIÇÃO GONCALVES NOBAYASHI (Proposta de Compra nº 10049305 - ITEM 59) e DENILSON ALVES DE SOUSA (Proposta de Compra nº 10049334 - ITEM 88), convocados para que, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrazões aos recursos interpostos pelos licitantes recorrentes.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**  
Presidente da Comissão

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2021 - IMÓVEIS**  
A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 03/2021-Imóveis, conforme Processo. 00111-00000582/2021-55, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante TMF PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA (Proposta de Compra nº 5009990 - ITEM 07), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, conforme descrito no Relatório nº 196/2021-COPLI. Na oportunidade, informa-se ao licitante a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2021  
**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2016 - IMÓVEIS**  
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 570/2021-DIRET, 3569ª sessão, realizada em 13/10/2021, decidiu, em razão do pedido de desistência formulado pela licitante JR VIRGHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Proposta de Compra nº 5001003), pela revogação da licitação do ITEM 143 do Edital nº 07/2016, aplicando-se a penalidade de retenção do valor caucionado, pelos motivos apresentados no Relatório nº 211/2021-ADCOM.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
**BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES**  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE VENDA DIRETA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS  
DE 2017, 2018 E 2021 - VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO, SOLAR DE  
BRASÍLIA, ARNIQUEIRA E LOTES COMERCIAIS**

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 137, QD 08 CJ 13 LT 06, ao interessado REGINALDO AVELINO DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009025/2021-08; Item 263, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 40 , ao interessado GEVAL DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009805/2021-40; Item 370, QD 09 CJ 20 LT 06 , ao interessado WILLIAN GONZAGA DO COUTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005555/2021-79; Item 67, QD 09 CJ 13 LT 02, ao interessado NEWTON DE ARAUJO VALE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010109/2021-86; Item 117, QD 07 CJ 08 LT 01, ao interessado PAULO ANTONIO ATANAZIO JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010337/2021-56; Item 30, SHJB Q 06 RUA 06 Lt 25, ao interessado ASSOCIACAO JARDIM BOTANICO COMERCIO 53, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005796/2021-18; Item 83, QD 08 CJ 08 LT 30 , ao interessado PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006888/2021-15; Item 252, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 37 LT 05, ao interessado AGNER BELO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009557/2021-37; Item 184, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 08 LT 10, ao interessado PRISCILA MAGALHÃES GALVÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009697/2021-13; Item 47, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 08 LT 06 , ao interessado THAIS NUNES BATISTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008621/2021-62; Item 516, QD 09 CJ 29 LT 10 , ao interessado SHIRLEY ALVES DANTAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006825/2021-69;

Item 149, QD 09 CJ 09 LT 17 , ao interessado MATHEUS HENRIQUE PICONE ROSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006387/2021-39; Item 56, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 14 LT 02, ao interessado EDVANDO ALVES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008807/2021-11; Item 50, SHJB QD 08 Rua 03 LT 16, ao interessado AYRTON MAURICIO AZEREDO SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009099/2021-36; Item 91, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 04 LT 17 , ao interessado ARTHUR RODRIGUES AMORIM, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008456/2021-49; Item 30, SHJB QD 03 Rua 02 LT 369 , ao interessado ELBA FRETES GIMENEZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008565/2021-66; Item 92, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 05 LT 02 , ao interessado DANIEL JULIO DE FARIA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009464/2021-11; Item 167, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 02 LT 17 , ao interessado ODILIA ALVES PEIXOTO , conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009680/2021-58; Item 13, SHJB - ETAPA IV AVENIDA SOLAR QD 05 LT 28 , ao interessado FABIANO RAMOS DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010046/2021-68; Item 399, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 08 LT 09 , ao interessado NIKOLAS EMANUEL LOPES DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009363/2021-31; Item 190, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 21 LT 03 , ao interessado ELIZABETH FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008935/2021-65; Item 41, SHJB Q 06 RUA 05 Lt 17, ao interessado ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES DO ED 17 JBVI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005849/2021-09; Item 11, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 03 LT 27, ao interessado ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009472/2021-59; Item 415, QD 09 CJ 27 LT 06 , ao interessado IRENE PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006859/2021-53; Item 181, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 07 LT 02 , ao interessado ARNALDO RODRIGUES SILVINO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008558/2021-64; Item 37, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 52, ao interessado WANDERLEY DE PAIVA CAMARA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009707/2021-11; Item 32, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 01 , ao interessado JOSE KAZUYA TAKEMATSU, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009659/2021-52; Item 502, QD 09 CJ 27 LT 11 , ao interessado ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE CRISPIM, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006893/2021-28; Item 67, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 21 LT 01 , ao interessado ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009638/2021-37; Item 389, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 04 LT 04, ao interessado ANISIO COSTA XAVIER JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008787/2021-89; Item 386, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 09 LT 17 , ao interessado NOEMIA SOUSA BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008983/2021-53; Item 394, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 05 LT 15 , ao interessado CIRLEY GONÇALVES FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009277/2021-29; Item 403, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 11 LT 04, ao interessado NILTON LUIZ DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008640/2021-99; Item 118, QD 08 CJ 10 LT 13 , ao interessado SELEM GOMES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006643/2021-98; Item 312, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 09 LT 20, ao interessado LAIS GARCIA BOAVENTURA GUIMARAES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009758/2021-34; Item 45, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 17, ao interessado EDSON GONÇALVES DUARTE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009946/2021-62; Item 134, QD 08 CJ 20 LT 03 , ao interessado LEUCI CARVALHO CHIAVEGATTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006760/2021-51; Item 211, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 11, ao interessado GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009122/2021-92; Item 450, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 10, ao interessado DINA GOMES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019664/2017-97; Item 197, QD 08 CJ 23 LT 06 , ao interessado WILSON OLIVEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007013/2021-31; Item 331, QD 09 CJ 15 LT 18 , ao interessado SARAH JADE FONSECA MACEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006617/2021-60; Item 443, QD 08 CJ 13 LT 17 , ao interessado JUSERINA GONÇALVES DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006609/2021-13; Item 41, SHJB QD 08 Rua 01 LT 177 , ao interessado GILSON RIBEIRO TEIXEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009932/2021-49; Item 49, SHJB QD 04 Rua 09 LT 528, ao interessado ALDEMIR SOARES MANGABEIRA JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008773/2021-65; Item 97, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 04 , ao interessado ANDREY MICLOS MATEUS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008770/2021-21; Item 218, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 38, ao interessado FREDERICO FIGUEIRA NARDOTTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009631/2021-15; Item 392, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 05 LT 01 , ao interessado ELDER JOSE DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009126/2021-71; Item 377, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 02 LT 04 , ao interessado EZENILDA APARECIDA DE ASSUNÇÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009407/2021-23; Item 345, QD 09 CJ 16 LT 08 , ao interessado MARCIA REGINA LAZARON, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006875/2021-46; Item 28, SHJB QD 04 AV. DOM BOSCO LT 960 , ao interessado KELLY CRISTINA

MELCHIOR CAMARGOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009945/2021-18; Item 230, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 08 LT 06, ao interessado LEONARDO DA SILVA FRANÇA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009521/2021-53; Item 207, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 27 LT 07, ao interessado MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009222/2021-19; Item 87, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 14, ao interessado FRANCISCO ANGELO AMARAL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009592/2021-56; Item 173, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 04 LT 16, ao interessado ANTONIO NETO DIAS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008497/2021-35; Item 712, QD 04 RUA 08 LT 14, ao interessado ESPÓLIO DE HÉLIO HERMANO ALMEIDA DE BUSTAMANTE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005414/2018-51; Item 6, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 17 LT 11, ao interessado JULIANO DE MELO MENDONÇA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009307/2021-05; Item 258, QD 08 CJ 40 LT 08, ao interessado JANIO DE PAULA ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005844/2021-78; Item 147, QD 09 CJ 09 LT 14, ao interessado SILVANO TAVARES DE MATOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006670/2021-61; Item 255, QD 08 CJ 40 LT 05, ao interessado VALMI DOROTEU DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006606/2021-80; Item 384, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 07 LT 16, ao interessado ELIZABETE PEREIRA DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009098/2021-91; Item 385, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 07 LT 20, ao interessado ANA PAULA PEREIRA GOMIDES MAGALHÃES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009097/2021-47; Item 320, QD 09 CJ 15 LT 03, ao interessado CARLOS ANTÔNIO BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006679/2021-71; Item 104, QD 08 CJ 09 LT 15, ao interessado PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARQUES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006532/2021-81; Item 468, QD 08 CJ 14 LT 12, ao interessado ARY FABIO FERREIRA GALDINO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006622/2021-72; Item 17, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 04 LT 04, ao interessado REGIANE GINUINI CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008510/2021-56; Item 84, QD 08 CJ 08 LT 31, ao interessado ROBERTO ELOY DE SOUSA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006270/2021-55; Item 280, QD 09 CJ 12 LT 07, ao interessado LUIZ DALMO PAES LANDIM RIBEIRO FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006441/2021-46; Item 343, QD 09 CJ 16 LT 06, ao interessado CLEBER RICARDO PINHEIRO COTRIM, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006311/2021-11; Item 97, QD 9, CJ 3, LT 8, ao interessado EVANDRO MENEZES CAVALCANTE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005319/2021-52. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021  
SONIA RODRIGUES HADDAD  
Presidente da Comissão, Substituta

#### CANCELAMENTO DE ERRATA DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017 - VICENTE PIRES ETAPA 03

Na Errata do Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017 - Vicente Pires Etapa 03, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, página 60, torna-se sem efeito a publicação de tal errata, relativa ao item 1240, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 55, interessado(a) EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO, processo 00111-00019422/2017-01. Portanto, volta a ter efeito a publicação de Homologação e Convocação de Resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017 - Vicente Pires Trecho 03, publicada no DODF nº 47 de 09 de março de 2018, página 51, a qual declara habilitado para venda direta o item 1240, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 55, ao interessado(a) EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019422/2017-01.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021  
SONIA RODRIGUES HADDAD  
Presidente da Comissão, Substituta

#### EDITAL Nº 08/2021 - ARNIQUEIRA URB 01

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta Empresa, publicado no dia 22 de outubro de 2021. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes ocupados, que estejam localizados em Arniqueira URB 01, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 22 de outubro de 2021 e 22 de novembro de 2021, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 08/2021 - Arniqueira - URB 01, sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Decisão nº 594/2021 - DIRET, na sessão 3570 \* realizada em 21/10/2021, conforme consta no processo 00111-00007519/2021-40, na página eletrônica da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)). As propostas de compra deverão ser realizadas pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, entre 7h e 19h, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de

receber propostas de compra. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021  
SÔNIA RODRIGUES HADDAD  
Presidente da Comissão, Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 04.251.080/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

| Acordo                  | Objeto do acordo/repasse   | Órgão/entidade federal transferidor do recurso    | Data/Período da transferência | Valor transferido (R\$)          |
|-------------------------|--|---|-------------------------------|----------------------------------|
| Convênio nº 774265/2012 | Fomentar empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos - constituídas por catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis com vistas à superação da pobreza extrema, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.   | Ministério da Cidadania                           | 27/12/2012                    | R\$ 3.000.000,00                 |
|                         |  |   | 05/02/2016                    | R\$ 299.900,00<br>R\$ 700.100,00 |
| Convênio nº 781574/2012 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Materiais de Consumo.  | Ministério da Cidadania                           | 03/07/2014                    | R\$ 500.000,00                   |
| Convênio nº 823523/2015 | Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Aquisição de Bens.  | Ministério da Cidadania                           | 03/11/2017                    | R\$ 250.000,00                   |
| Convênio nº 827656/2016 | Contribuir para a Formação em Direitos Humanos da população LGBT e pessoas interessadas da Região Administrativa XV de Brasília e cidades circunvizinhas.  | Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. | 29/12/2016                    | R\$ 300.000,00                   |
| Convênio nº 831266/2016 | Promover a qualificação em cooperativismo/associativismo, com foco na Economia Solidária, mediante a realização de cursos e consultoria, destinadas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social, matriculados nas oficinas de educação profissional desenvolvidas no âmbito do Programa Fábrica Social do Distrito Federal. | Ministério da Cidadania                           | 30/05/2017                    | R\$ 360.000,00                   |
|                         |  |   | 07/04/2020                    | R\$ 480.000,00                   |

MAYARA NORONHA ROCHA  
Secretária de Estado

### EDITAL Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CÓDIGO 301 RESULTADO FINAL DEFINITIVO - RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a retificação do resultado final definitivo dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, especialidade Técnico Administrativo, nos termos do Edital Normativo nº 1, SEDESTMDH e suas retificações, conforme segue:



## 1. RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO

1.1 Em razão do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo eletrônico nº 0703637-91.2020.8.07.0018, é incluído o candidato indicado abaixo, que foi aprovado nas vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais da especialidade TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CÓDIGO 301, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição, nome do candidato, nota definitiva na prova objetiva, resultado definitivo na avaliação psicológica, resultado definitivo da sindicância de vida pregressa e investigação social, resultado definitivo na perícia médica, data de nascimento e classificação final definitiva.

### 1.1.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

#### 301. – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

(...) 7000161721, ROBSON VILELA CABRAL, 76.17, Apto, Recomendado, Apto, 05/05/1986, 5;

1.2 Os candidatos que, na forma do Edital nº 21/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71-A, terça-feira, 12 de maio de 2020, págs. 14 e seguintes, se encontravam nas vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais em classificação igual ou superior à 5ª posição, ficam reposicionados em uma colocação posterior, ou seja, o candidato posicionado na 5ª posição passará para a 6ª, e assim sucessivamente.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2. A retificação do resultado final definitivo do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

2.3. A retificação do resultado final definitivo do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, fica devidamente homologada nesta data.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## EDITAL Nº 33, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE AGENTE SOCIAL – CÓDIGO 401.1

RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a retificação do resultado final definitivo do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, nos termos do Edital Normativo nº 1/2018, com suas retificações, conforme segue:

## 1. RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO

1.1 Em razão do trânsito em julgado das respectivas decisões judiciais, é excluída a condição de sub judice dos candidatos indicados abaixo, os quais foram aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência da especialidade AGENTE SOCIAL – CÓDIGO 401.1, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição, nome do candidato, nota definitiva na prova objetiva, resultado definitivo da sindicância de vida pregressa e investigação social, resultado definitivo da avaliação psicológica, nota definitiva na prova de verificação de aprendizagem, nota final definitiva, data de nascimento e classificação definitiva.

### 1.1.1 VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

401.1. – AGENTE SOCIAL 7000089581, ALEXANDRE BOTIN DE BARROS, 68.22, Recomendado, Apto, 76.92, 72.57, 12/12/1988, 301; 7000064086, THÁISE AMÉRICO LEONÉ DE OLIVEIRA, 66.09, Recomendada, Apta, 82.05, 74.07, 25/11/1982, 236;

### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2. A retificação do resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

2.3. A retificação do resultado final definitivo do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, fica devidamente homologada nesta data.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## EDITAL Nº 42, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE EDUCADOR SOCIAL – CÓDIGO 101.1

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - RETIFICAÇÃO A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a retificação do resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Educador Social, nos termos do Edital Normativo nº 1, SEDESTMIDH e suas retificações, conforme segue.

### 1. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Segue o resultado definitivo da candidata sub judice aprovada na prova objetiva para a especialidade EDUCADOR SOCIAL – CÓDIGO 101.1, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, nota definitiva na prova objetiva, data de nascimento e classificação definitiva: 7000032931, VERONICA MYSCHKA (sub judice), 72.72, 28/09/1986, 56.

1.2. Os candidatos que, na forma do Edital nº 23, de 13 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, terça-feira, 14 de abril de 2020, págs. 28 e seguintes, se encontravam em classificação igual ou superior a 56ª ficam reposicionados em uma colocação posterior, ou seja, o candidato posicionado na classificação 56ª passa para a 57ª posição e assim sucessivamente.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2. Este Edital retificador do resultado definitivo da prova objetiva do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Educador Social, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

2.3. O presente Edital retificador do resultado definitivo da prova objetiva do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Educador Social, fica devidamente homologado nesta data.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021

Processo: 00431-00016402/2021-43. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados da abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizados nas regiões administrativas de SOBRADINHO II e PLANALTINA, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo ALMOÇO e CAFÉ DA MANHÃ, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva. Valor estimado em R\$ 14.208.480,00 (quatorze milhões, duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 08/11/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7136.

EDWARD FONSECA DE LIMA

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 32/2021

Processo: 00020-00020456/2018-59. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.960.\*\*\*-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominado CONCEDENTE, e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), com sede social no Setor de Indústrias e Abastecimento-SIA, Áreas de Serviços Públicos, Lote C, Brasília - DF, CEP: 71.215-902, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, representada por SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, eletricitário, portador da carteira de identidade nº 17.\*\*\*.725, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*.418-27, e FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 299\*\*\*1, expedida pelo SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 572.\*\*\*.284-68, com endereço comercial na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE, na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração, acostada aos autos em epígrafe (70755393), resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (56686992) do processo 00020-00020456/2018-59, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo de 118,90m², para implantação de infraestrutura de energia elétrica - estação transformadora (subestação), em área pública voltada para a Avenida das Araucárias entre a Rua Ipê Amarelo e a Rua 07 Sul, Águas Claras/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (56686713) no processo 00020-00020456/2018-59. DA DESTINAÇÃO: A área pública voltada para a Avenida das Araucárias entre a Rua Ipê Amarelo e a Rua 07 Sul, Águas Claras/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (56686992) do processo 00020-00020456/2018-59, destina-se, exclusivamente, à implantação de infraestrutura de energia elétrica - estação transformadora (subestação), com área de 118,90m² em subsolo, e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área pública voltada para a Avenida das Araucárias entre a Rua Ipê Amarelo e a Rua 07 Sul, Águas Claras/DF, destinada à implantação de infraestrutura de energia elétrica - estação transformadora (subestação) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 28/09/2021. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.960.\*\*\*-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA e FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA na qualidade de representantes legais.

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

**CONVOCAÇÃO PARA A 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 81ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2021, às 9h, em sessão virtual, por meio da Plataforma Zoom, Link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/81804885407?pwd=Y0E2RXVIS20rVmFtc1lTUTdqR2JSZz09>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

**COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA**

**PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - PDOT**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, CONVOCA os membros dos Órgãos Públicos e das Entidades da Sociedade Civil abaixo relacionadas, para participar da 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Gestão Participativa - CGP, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2021, às 19h, de forma virtual, pela plataforma Zoom, link: <https://us02web.zoom.us/j/85832944564?pwd=VXBDb0ppMGdaOGtzSHp2EluVU5Xdz09>.

|   |   |   |
|---|---|---|
| Poder Executivo   | SEDUH                                       | Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC  |
|   |   | Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB  |
| Secretaria Executiva de Cidades                             |   | Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN   |
|   |   | Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR  |
| Movimentos Sociais e Coletivos                              | Coletivo pelo Direito à Cidade              | Candanga Assessoria Popular (Inscrição com entidade parceira)   |
|   | Coletivo ou Movimento de Moradia            | Associação Comunitária Pró-moradia do Distrito Federal  |
|   | Reforma Agrária e Agricultura Familiar      | Associação das Mulheres Rurais e Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno - Rede de Mulheres |
|   | Transporte e Mobilidade                     | Associação Livres   |
|   | Mulheres e Igualdade de Gênero              | Coletiva Arquitetas Invisíveis (Inscrição com entidade parceira)  |
|   | Infância e Juventude                        | Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia - PAES   |
|   | Igualdade Racial                            | Coletivo Calunga (Inscrição com entidade parceira)  |
|   | Migrantes, Imigrante, Apátrida e Refugiados | Caritas Arquidiocesana de Brasília  |
| Organizações Governamentais e Entidades da Sociedade Civil: | Direito à Cidade                            | Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico   |
|   | Democratização do Acesso à Terra            | Associação Positiva De Brasília   |
|   | Meio Ambiente                               | Instituto Sálvia Terra  |
|   | Mobilidade Urbana                           | Associação Andar a Pé - O Movimento da Gente  |
| Cooperativas e Associações:                                 | Habitação                                   | Associação na Luta Inquilinos A Moradia DF e Entorno - ASSOLIM  |
|   | Regularização Fundiária                     | Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR                              |
| Entidade do Setor Empresarial:                              | Construção Civil                            | Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON                                |
|   | Setor Imobiliário                           | Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do DF - ADEMI   |
|   | Indústria                                   | Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA  |
|   | Produtores Rurais                           | Associação dos Produtores do Núcleo Rural de Taguatinga - APRONTAG  |
| Entidade de Representação Profissional:                     | Arquitetura e Urbanismo                     | Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB/DF                               |
|   | Produtores Rurais                           | Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais   |
| Conselho de Classe Profissional:                            | Arquitetura e Urbanismo                     | Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF  |
|   | Engenharia e Agronomia                      | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF                                 |
|   | Serviço Social                              | Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região - CRESS-DF  |
|   | Advocacia                                   | Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF  |
| Entidades Acadêmicas e de Pesquisa:                         | Entidade de Ensino Superior Privada         | Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB   |
|   | Entidade de Pesquisa e Extensão             | Fiocruz Brasília  |
|   | Universidade de Brasília                    | Universidade de Brasília - FAU/UnB  |
|   | Instituto Federal de Brasília               | Instituto Federal de Brasília - IFB   |

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados que irá realizar o Chamamento nº 04/2021, processo 00392-00007286/2020-95, cujo objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e com contrato firmado com Construtora(s) - Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para para promoção de empreendimento habitacional de interesse social, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, nos lotes, conforme Quadro Demonstrativo, páginas 24 a 63, prot. 9465320, e docs. URB-051/09, localizada no Quadras Ímpares e Sub-Centro, QR 103 a 115 e 121 a 123, Samambaia/DF, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas, de acordo com os normativos de ambos, conforme especificações técnicas constantes deste Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2021 HORÁRIO: 10 horas LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS - Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco -"A", 6º andar, Ed. SEDUH, Brasília/DF, O Edital encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>. WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021**

Processo: 0392-000087/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados na Região Administrativa da Cidade de São Sebastião. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0010. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2021NE00628, emitida em 07/10/2021 no valor de R\$112.241,54 (cento e doze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Valor do Contrato de R\$112.241,54 (cento e doze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 21/10/2021. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB -WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente; Pela Contratada: NILTON SANTOS DA SILVA, como Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021**

Processo: 00392-00006068/2020-33 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30. Contratada: EFIKAZ SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.409.730/0001-58. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profilaxia e tratamento ambiental dos acessos coletivos com a finalidade manter o controle biológico (sanitização) com utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde, para prevenção de riscos a saúde pública dos servidores e usuários motivado pela pandemia do novo Coronavírus - CONVID 19, a ser realizada no Edifício Sede da Codhab, nos Postos de Assistência Técnica e no Prédio do SIA no total de 18 (dezoito) aplicações no período de 06 (seis) meses por Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: inciso II, do art. 115, do RILC da CODHAB/DF, c/c o inciso II, do art. 29, da Lei nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16122820885179625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2021NE00645, emitida em 14/10/2021, no valor de R\$ 29.782,56 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Valor do Contrato: R\$ 29.782,56 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091, conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DAGES nº 59/2021, 17 de setembro de 2021, aprovada em 05 de outubro de 2021 (70151282). Assinatura: 21/09/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor- Presidente; Pela Contratada: Jéssica Braga da Silva, na qualidade de Representante da empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021**

Processo: 00392-00010253/2018-16 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALT CLEAN SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 28.449.087/0001-06. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados na Região Administrativa de Sol Nascente. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0010. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2021NE00653, emitida em 18/10/2021 no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 21/10/2021. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: DEIVID DOS SANTOS, como Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021**

Processo: 00392-00010249/2018-40 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: BDF ENGENHARIA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: 11.886.503/0001-22. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, consoante especificam projetos de serviços de reparos a serem realizados na Região Administrativa da Cidade Estrutural. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0010. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2021NE00658, emitida em 19/10/2021 no valor de R\$133.631,35 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Valor do Contrato de R\$133.631,35 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 21/10/2021. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente; Pela Contratada: FERNANDO ANTONIO ARAUJO DA SILVA, como Procurador.

**EDITAL Nº 262/2021**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve tornar pública a habilitação de 721 (setecentos e vinte e um) candidatos que foram convocados a entregar a documentação exigida em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. Os candidatos encontram-se disponibilizados no Portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 19 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 263/2021**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: habilitar GLEYSON OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 983.\*\*\*.\*\*\*-72 e MARIA BISPO CAVALCANTE - CPF nº 822.\*\*\*.\*\*\*-00, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, Edital de Sorteio nº 02/2017. A conferência dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 264/2021**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 181 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação e HABILITAR 59 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentação em atendimento aos critérios dispostos na Lei, com o objetivo de compor exclusivamente a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: [www.codhab.df.gov.br/pagina/50](http://www.codhab.df.gov.br/pagina/50).

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, comunica:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 05/2021, na modalidade virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que estabelece diretrizes para o aproveitamento e reuso de água não potável em edificações residenciais, comerciais e públicas.

DATA: 05 de novembro de 2021, com início às 10 horas.  
 LOCAL: Vídeo Conferência, em link a ser disponibilizado na página da Adasa.  
 ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico  
 ap\_005\_2021@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 05 de novembro de 2021.  
 INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.  
 RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 07/2021, publicado no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021, página 50, ONDE SE LÊ: "...pelo Centro veterinário do Gama...", LEIA-SE "... pela Contratada...".

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 11/2021  
DO CONTRATO Nº 18/2019.

Processo: 00094-00006597/2019-86. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na Permissão de Uso de imóvel situado à A/E para Indústria, nº2 lotes 04 à 06- Sobradinho - DF - NUSOB, conforme especificado e com a finalidade prevista na Cláusula Segunda. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo fica condicionado à duração do Contrato nº 18/2019, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018-SLU/DF, fundamentado Na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF (PRMITENTE), SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e pela PERMISSONÁRIA: ANDRÉ SOSTI PERINI, EDUARDO QUEIROZ ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

### AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de operação da estação de tratamento de chorume do Aterro Sanitário, na Rodovia DF 180, Km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF, processo 00391-00012654/2017-40. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS DA PMI Nº 02/2021  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 8.7 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 02/2021 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 13 de maio de 2021, resolve:

1.1 Prorrogar o prazo para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do Aterro Sanitário de Brasília, bem como a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro, do PMI nº 02/2021 - SEPE (Processo 04003-0000099/2020-03), até o dia 19 de novembro de 2021.

1.2 O termo final de entrega atinge todas as autorizadas no PMI nº 02/2021 - SEPE, quais sejam, Benvenuto Engenharia LTDA., Urban Serviços de Limpeza e Locação LTDA., Meioeste Ambiental LTDA., Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Marquise Serviços Ambientais S.A., Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA., Consórcio das empresas Promulti Engenharia, Infraestrutura e Meio Ambiente LTDA. e CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais LTDA., Consórcio das empresas Deméter Engenharia LTDA. e MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA., RTA Resilimpa Tecnologia Ambiental LTDA., Terracom Construções LTDA., Consórcio da Cavo Serviços e Saneamento S.A. e GAE Construção & Comércio LTDA., Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia EIRELI, Ziguia Engenharia LTDA. e WTEEC Engenharia LTDA., em atenção aos princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da isonomia entre as participantes.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

## DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 00401-00008173/2020-14. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X REDISUL INFORMATICA LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos ativos de rede do tipo Switch LAN, incluindo transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia de 60 (sessenta) meses, para modernização e regularização do

parque tecnológico de rede da Defensoria Pública do Distrito Federal. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Valor: R\$ 934.878,20 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48901; Programa de Trabalho: 03.122.6211.3030.9629. Natureza da despesa: 44.90.52.64; Fonte de Recursos: 320. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 20/10/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, ELIEZER MARIA DA SILVEIRA FILHO, Representante Legal.

## INEDITORIAL

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 353/2021  
PROCESSO: 04024-00011449/2021-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 353/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloreto de sódio, Glicose, Manitol,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 354/2021  
PROCESSO: 04024-00010438/2021-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 354/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Etiquetas Personalizadas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 356/2021  
PROCESSO: 04024-00011442/2021-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 356/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Rocurônio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 357/2021  
PROCESSO: 04024-00011525/2021-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 357/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamento para implantação de sistema para produção de conteúdo de Vídeos e de produção gráfica (lúdicos e educativos) para usuários do HCB e comunidade brasileiro, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 317/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 317/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 27/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Cola Biológica, Kit Cateter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 330/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 330/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (Aglula de Esclerose e Dispositivo de Gastrostomia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Mediglobe Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais); item 02 para a empresa Endogerais Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); itens 03, 04, 05, 06 e 07 para a empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 27.940,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 335/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 335/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de sanitizantes de superfícies, equipamentos e mãos (Clorexidina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 267/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 267/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 28/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Campo Cirúrgico, Filme Radiográfico, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Investmar de Intercâmbio Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 1.043,65 (Mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 323/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00010232/2021-18, que originou o Chamamento nº 323/2021 publicado no DODF Nº 181, Pág. 85 em 24 de setembro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de Novos Computadores Desktop e seus Periféricos e Impressoras Monocromáticas, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00010232/2021-18. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 333/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00008802/2021-00, que originou o Chamamento nº 333/2021 publicado no DODF Nº 186, Pág. 124 em 01 de outubro de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Administração e Fornecimento de Vale Refeição, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00008802/2021-00. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 337/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00010234/2021-07, que originou o Chamamento nº 337/2021 publicado no DODF Nº 187, Pág. 129 em 04 de outubro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamento para implantação de sistema para produção de conteúdo de Vídeos e de produção gráfica (lúdicos e educativos) para usuários do HCB e comunidade brasiliense, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00010234/2021-07. Brasília/DF, 21 de outubro de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA-156/2021

## POLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
CNPJ: 37.722.450/0001-06

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, Processo: 00391-00009465/2021-76, Chácara 16. Foi determinado Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI. POLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

POLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A  
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
CNPJ: 37.722.450/0001-06

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Prévia para

atividade de parcelamento de solo urbano, Processo: 00391-00009468/2021-18, Chácara 34 e 35. Foi determinado Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI. POLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

## CEPTIS SOLUÇÕES S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 26.771.364/0001-69 - NIRE: 53300021023

Ficam os acionistas da CEPTIS SOLUÇÕES S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de outubro de 2021, às 08 horas, na sede da subsidiária operacional da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Echaporã, nº 328 (parte), Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23.565-907, para nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição de membro do Conselho de Administração. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021. CEPTIS SOLUÇÕES S.A. Paulo Paixão Gomes - Diretor.

## SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ/MF: 72.576.143/0001-57 - NIRE: 53300015929

1. LOCAL, DATA e HORA: Ceilândia-DF, 21 de julho de 2020, às 10:00 horas, na rede da sociedade, QNN 28, Módulo C, CEP 72220-280. 2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Fumihiko Yuge. Secretário da Mesa: Rogers Claudio Rodrigues. 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da Lei 6.404/1976. 4. PRESENTES: Acionistas representando a totalidade do capital social: FUMIHIKO YUGE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 124.\*\*\* SSP/DF e do CPF/MF 023.\*\*\*-53, com domicílio na QNN 28, Área Especial, Módulo C, Ceilândia-DF, CEP 72.220-280; SAYURI YUGE, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.\*\*\*-1 SSP/DF, e do CPF/MF 873.\*\*\*-00, com domicílio na QNN 28, Área Especial, módulo C, Ceilândia-DF, CEP 72.220-280; SAULO HIRONORI YUGE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.\*\*\*-5 SSP/DF, e do CPF/MF 728.\*\*\*-20, com domicílio na QNN 28, Área Especial, módulo C, Ceilândia-DF, CEP 72.220-280. 5. ORDEM DO DIA: 5.1. Eleição da Diretoria e Poderes. 6. DELIBERAÇÕES:(a) Os acionistas acordam que FUMIHIKO YUGE permaneça como Diretor Presidente, pelo prazo de mais 03 (três) anos, com início em 30.07.2020, e término em 30.07.2023; (b) Os acionistas acordam que SAYURI YUGE, permaneça sendo a Diretora Vice Presidente, pelo prazo de mais 03 (três) anos, com início em 30.07.2020, e término em 30.07.2023; (c) Os acionistas acordam que SAULO HIRONORI YUGE, permaneça sendo Diretor, pelo prazo de mais 03 (três) anos, com início em 30.07.2020, e término em 30.07.2023; (d) Os Acionistas, por unanimidade, aprovaram sem reservas, os itens 6. "a" e "b". 7. PODERES DA VICE-PRESIDENTE:(a) Na ausência temporária do DIRETOR PRESIDENTE, a DIRETORA VICE-PRESIDENTE, assumirá a PRESIDÊNCIA da companhia. E poderá praticar interinamente, todos os atos que são de competência do DIRETOR PRESIDENTE; (b) Na ausência permanente do presidente, a DIRETORA VICE-PRESIDENTE assumirá a PRESIDÊNCIA da companhia, interinamente, podendo praticar todos os atos que são de responsabilidade do DIRETOR PRESIDENTE, até que ocorra assembleia para designação de um novo DIRETOR PRESIDENTE; 8. DAS DECLARAÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE, VICE-DIRETORA PRESIDENTE e DIRETOR, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos acionistas, Lavrada esta Ata, que foi lida e aprovada. Ceilândia/DF, 21 de julho de 2020. Fumihiko Yuge - Presidente da Mesa. Sayuri Yuge - Vice-Presidente. Saulo Hironori Yuge - Diretor. Rogers Claudio Rodrigues - Secretário da Mesa. ACIONISTAS: FUMIHIKO YUGE; SAYURI YUGE; SAULO HIRONORI YUGE.

## NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 179/2021, para atividade de Armazenamento e Beneficiamento de Grãos, no Núcleo Rural PAD/DF, Rodovia DF-130, km 30, Paranoá/DF. Processo: 00391-00007165/2021-52. LUIZ FERNANDO FABIANE.

## VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, CNPJ: 05.830.982/0005-96, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação de Licença de Operação de nº 077/2017, para ponto de abastecimento e garagem de ônibus, localizada na CL 106 Avenida Alagados, Santa Maria nas coordenadas geográficas 817546 m E 226088 m S fuso 22K. VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.